



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 062

QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 110^ª SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE JUNHO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Pronunciamento do Vereador José Vianna, que trata de interesse da população da BR-364, no Território de Rondônia.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Projeto de lei de autoria de S. Ex^a, vinculando os funcionários municipais estatutários e vereadores aos benefícios do INPS.

DEPUTADO GIOIA JÚNIOR — Posição de S. Ex^a em relação à introdução do divórcio no País.

DEPUTADO VASCO AMARO — Defesa de emenda apresentada pelo Senador Magalhães Pinto ao Projeto de Lei nº 8/77-CN, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades Beneficentes. Medida do Banco Central referente à suspensão do crédito rural.

DEPUTADO RUY CÓDO — Carta recebida do Juiz de Direito da cidade de Garça — SP, na qual aquele magistrado fixa sua posição contrária à implantação do divórcio.

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Moção aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de manifestação de pesar pelo falecimento da Sr^a Edna Leite Gueiros.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Propostas de Emenda à Constituição nºs:

1, de 1977, que modifica o § 1º do art. 175 da Constituição Federal e dispõe sobre a realização de consulta popular;

6, de 1977, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 175 da Constituição;

9, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969;

10, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento;

11, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição Federal; e

12, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal. Usaram da palavra em sua discussão os Srs. Congressistas Joir Brasileiro, Luiz Fernando, Nina Ribeiro, Benedito Ferreira, Nelson Carneiro, Padre Nobre, Celso Barros, Geraldo Freire, Airon Rios, José Zavaglia e Cantídio Sampaio.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 14 horas e 45 minutos, destinada à continuação da discussão da matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

1.5 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 111^ª SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE JUNHO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ARY KFFURI — Instituição do divórcio no País.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Mensagens recebidas de manifestações contrárias à introdução do divórcio no Brasil.

DEPUTADO CLEVERSON TEIXEIRA — O problema da introdução do divórcio no País.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Defesa de emenda de autoria de S. Ex^a, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Registro de manifestações dirigidas aos Srs. Deputados José Bonifácio e Geraldo Freire, contrárias à adoção do divórcio.

SENADOR DINARTE MARIZ — Posição de S. Ex^a contrária à implantação do divórcio no Brasil.

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Registro dos trabalhos desenvolvidos pela Igreja Batista da Freguesia de Jacarepaguá, no transcurso do quinto aniversário de sua fundação.

DEPUTADO MAURÍCIO LEITE — Telegrama recebido do Bispo de sua terra natal, encarecendo o apoio de S. Ex^a contra à introdução do divórcio em nossa legislação. Protesto contra declarações feitas por Dom Pedro Casaldáliga, na CPI sobre o Sistema Fundiário, por ofensivas ao General Reinaldo de Almeida.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Esclarecimentos sobre a impressão de publicação distribuída aos Srs. Parlamentares por S. Ex^a, referente à implantação do divórcio no País, tendo em vista comentário feito pelo Deputado Nina Ribeiro na sessão anterior sobre aquela matéria.

DEPUTADO NINA RIBEIRO — Considerações sobre a intervenção feita pelo seu antecessor na tribuna.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Indicação do Deputado Parsifal Barroso para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Continuação da discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs:

1, de 1977, que modifica o § 1º do art. 175 da Constituição Federal e dispõe sobre a realização de consulta popular;

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200.00
Ano	Cr\$ 400.00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400.00
Ano	Cr\$ 800.00

(Exemplar Avulso: Cr\$ 1.00)

Tiragem: 3.500 exemplares

6, de 1977, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 175 da Constituição;

9, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969;

10, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento;

11, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição Federal; e

12, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Congressistas Lygia Lessa Bastos, Carlos Santos, Epitácio Cafeteira, Ruy Côdo, Célio Marques Fernandes, Dayl de Almeida, Accioly Filho, Walber Guimarães, Vasconcelos Torres e João Menezes.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 21 horas, destinada à votação da matéria.

2.5 — ENCERRAMENTO.

3 — ATA DA 112ª SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE JUNHO DE 1977

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Apelo ao Presidente da República, no sentido de que promova a consolidação da legislação vigente.

DEPUTADO JOÃO CUNHA — Protesto contra prisões arbitrárias ocorridas hoje, no Estado de São Paulo.

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Depoimento do Bispo de São Félix do Araguaia, Dom Pedro Casaldáliga, perante a CPI do Sistema Fundiário, da Câmara dos Deputados.

DEPUTADO ANTONÍO BRESOLIN — Manifestações do Padre Leonel Franca, alusivas à adoção do divórcio no País.

DEPUTADO RUBEM DOURADO — Apelo às Lideranças da ARENA e do MDB, no sentido de que requeiram preferência para votação da Proposta de Emenda nº 9, de 1977, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO AMARAL NETTO — Protesto contra aleivosias assacadas por bispo estrangeiro no País, Dom Pedro

Casaldáliga, atingindo ilustres brasileiros, em depoimento prestado perante à CPI, da Câmara, que trata do Sistema Fundiário Brasileiro.

DEPUTADO DANIEL SILVA — Manifestação de pesar pelo falecimento do Pastor Israel Faria, da Primeira Igreja Batista de Nilópolis — RJ.

DEPUTADO FREITAS NOBRE — Excessos praticados pela polícia no Estado de São Paulo, com centenas de prisões de artistas, jornalistas e estudantes.

3.3 — ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs:

1, de 1977, que modifica o § 1º do art. 175 da Constituição Federal e dispõe sobre a realização de consulta popular;

6, de 1977, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 175 da Constituição;

9, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969;

10, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento;

11, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição Federal; e

12, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal, tendo parecer oral da Comissão Mista pela rejeição das Propostas:

3.3.1 — Pedido de preferência

— Requerimento nº 46/77-CN, subscrito pelo Sr. Alencar Furtado, de preferência para votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977. **Aprovado**.

3.3.2 — Votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977

Usam da palavra, no encaminhamento de sua votação, os Srs. Viana Neto, Walter Silva, Herbert Levy, José Alves, Osires Teixeira, Mauro Benevides, Octacílio Queiroz e Benedito Ferreira.

3.3.3 — Questão de ordem

DEPUTADO ÁLVARO VALLE — Prejudicialidade das demais propostas, se aprovada a Proposta nº 9/77.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem formulada.

3.3.4 — Prosseguimento do encaminhamento da votação

Usam da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Alencar Furtado, Eurico Rezende, Lázaro Barboza e José Bonifácio.

3.3.5 — Aprovação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977**3.3.6 — Pedido de retirada de proposição**

Requerimento nº 47/77-CN, de autoria do Sr. Deputado Florim Coutinho, solicitando a retirada da Emenda nº 1, apresentada por S. Exª à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977. **Desferido.**

3.3.7 — Comunicações da Presidência

— Sobrestamento das demais propostas a fim de aguardar a deliberação do Plenário, em segundo turno, sobre a proposta ora

aprovada, tendo em vista questão de ordem suscitada pelo Sr. Deputado Álvaro Valle sobre o assunto.

— Convocação de sessão a ser oportunamente marcada, para a próxima semana, destinada à votação da matéria em segundo turno.

3.3.8 — Declarações de voto

Igo Lossio, Minoru Massuda, Tarcisio Delgado, Alexandre Machado, JG de Araújo Jorge, Itamar Franco, Carlos Cotta, Passos Porto, Dirceu Cardoso, Humberto Lucena, Edgar Martins, Alípio Carvalho, Mauricio Leite, Silvio Abreu Júnior, Braga Ramos, João Gilberto, Odacir Klein, Gamaliel Galvão e Airon Rios.

3.4 — ENCERRAMENTO**ATA DA 110^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE JUNHO DE 1977****3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO, AMARAL PEIXOTO E HENRIQUE DE LA ROCQUE**

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho —

ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Plaui

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parisval Barros — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Vanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadella — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rómulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Biota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA;

Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Cecato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernandinho Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamael Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 350 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as Câmaras de Vereadores dos Territórios são verdadeiras assembléias regionais e o trabalho que os Vereadores de Porto Velho têm desenvolvido na Câmara da Capital é de grande importância pelos temas que abordam. Lerei, nesta sessão, discurso do Vereador José Viana dos Santos, que trata de problema de interesse das populações da BR-364:

"Sr. Presidente, Srs. Vereadores, esta Tribuna é realmente do povo, e dela nos ocupamos a fim de levar ao conhecimento das autoridades competentes as falhas cometidas nas administrações, principalmente de auxiliares que muitas vezes se omitem a cumprirem fielmente com seus deveres. Vereadores da Oposição, principalmente da BR-364, têm tecido severas críticas e denunciado simultaneamente as falhas encontradas na atuação do INCRA, no setor de Colonização; têm sido objeto de discussão, até pedido para se calarem, mas certo é que quem se cala consente, diz um velho adágio, no intuito de impedir o progresso e desenvolvimento do Território. Não somos eleitos somente para dizer amém. Não. O povo delegou-nos poderes para representá-lo e defendê-lo nas horas difíceis, momente a administração, com uma fiscalização correta e energica, em toda a área de nosso Município, dando subsídio ao Executivo, em prol da ordem, da paz e do progresso, contribuindo com a grandeza de nosso solo brasileiro.

Sr. Presidente, como representante também dos lavradores das localidades de Nova Vida e Cajazeiras, margem da BR-364, logo após o KM-200 da mesma, e não podendo fugir de nossa responsabilidade, temos numa hora amarga e cruciante como a que os mencionados lavradores estão passando, cumprindo um mandamento imperativo de amar o próximo como manda o Livro dos livros e livro por excelência, espontaneamente de fazer o papel do bom samaritano, não passando de largo e ajudando a curar as pisaduras dos menos favorecidos da sorte. Não se pode esconder o trabalho que o INCRA desenvolveu nos anos de 1970 até 1974, nos Projetos Ouro Preto e Riachuelo, em Vila Rondônia, porém não terminou aquela jornada, pois existem centenas de lavouras sem estradas, e mesmo aquelas que se abriram se acham sem a devida conservação, cujos parceleiros não podem escoar seus cereais e nem tampouco saldar seus débitos para com o Banco do Brasil S/A, prejudicando, assim, novos empréstimos para futuros plantios, o que, na certeza, trará enormes prejuízos à produção do próximo ano, colocando em má situação a receita tributária do nosso Município.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o nosso País está carente de mais produção de arroz, milho, feijão, café e tudo aquilo que é indispensável para a manutenção interna, evitando a importação de certos produtos estrangeiros e assim conseguindo divisas através da exportação, fortalecendo e enriquecendo a nossa Pátria, defendendo acima de tudo a situação econômica e financeira, que tanto perturba e intransqüili-

za a Nação. Sr. Presidente, imbuídos dos melhores propósitos vimos a esta Tribuna, sem demagogia, realmente criticando, todavia apontando soluções, como um Projeto de Colonização em Nova Vida, abrir estradas nas pontas das linhas dos Projetos Ouro Preto e Riachuelo e conservar as estradas abertas nos referidos Projetos. Sr. Presidente, terras que compõem o Município de Porto Velho, neste Território, por força do Decreto-lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1973, e 9.760, de 1946, são do domínio da União e prioritárias para fins de Reforma Agrária e ainda, por se situarem em zona de fronteira, são de interesses da Segurança Nacional, por força do Decreto-lei nº 67.557/70 e do Decreto-lei nº 1.164/71, que assim consideraram o Município. Nos referidos seringais desapropriados, há mais de duas mil famílias de posseiros com condições de legitimação de suas posses, a partir da determinação constitucional — art. 171 da mesma e das demais leis ordinárias do Estatuto da Terra. Diz o Art. 171: "A lei Federal disporá sobre as condições de legitimação da posse e de preferência para aquisição, até cem hectares, de terras públicas por aqueles que a tornarem produtivas com o seu trabalho e o de sua família". Ainda no Parágrafo Único diz: "Salvo para execução de planos de Reforma Agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares".

Sabemos, Sr. Presidente, que o Presidente da República, Sr. Gen. Ernesto Geisel, decretou a desapropriação de 12 seringais em 1974, cujas áreas seriam para colonizar, e o INCRA anunciou que iria colocar, ou melhor, assentar 7.100 famílias nas referidas áreas. Perguntamos: o referido órgão assentou algum posseiro na mencionada localidade? Nunca. E os lavradores, que esperavam há tempos, na esperança de conseguir um lote na região, sem nunca ter a oportunidade, trabalhando em terras alheias, pagando rendas exorbitantes, com a referida desapropriação se obrigaram a entrar nas matas roçando e derrubando, construindo e plantando ao mesmo tempo; depois de três anos, quando os posseiros estão usufruindo os benefícios, benefícios estes que derramaram gotas de sangue, enfrentando toda espécie de insetos e feras daninhas, quando esperam o INCRA cortar as citadas terras, os funcionários de mencionado órgão, dizem eles, chegam com policiais mandando desocuparem suas posses, sem ordem judicial e sem direito de indenização em desobediência às leis de nosso País. O INCRA quer tirar os posseiros, prometendo que, se forem para Vila de Ariquemes, dará seleção aos mencionados posseiros. Dará mesmo? Será que não vai fazer como fez com centenas que foram na conversa e que até hoje estão à espera de lotes prometidos? Em Cajazeiras já foram presos, algemados e levados ao escritório do referido órgão, e obrigaram a assinar contrato, se comprometendo a desocuparem as benfeitorias dentro de quatro meses. Na região já há café produzindo, além das pilhas de arroz e milho, árvores frutíferas e ainda casas construídas enquanto os funcionários do INCRA estão prometendo cadeia na ilha de Santo Antônio, se não desocuparem as terras.

Sr. Presidente, ouve-se muito por aí dizer que o Deputado Jerônimo Santana é fofocaço, mentiroso, porque fala a verdade; e se não fosse o Deputado, a maioria dos lavradores do Território já teriam voltado para os seus Estados de origem; dizem que o Território não tem terra. É um verdadeiro crime dizer que o Território não tem terra; para uns há milhares de hectares, para outros não há 100 hectares. Evitam abrir estradas para os lavradores não entrarem na terra; não querem que produzam.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o povo tem dado exemplo que quer trabalhar e produzir. Tivemos oportunidade de

visitar o Escritório Regional da ACAR, em Vila de Rondônia, informando sobre a previsão referente à colheita deste ano, ano este que o plantio do arroz foi diminuído por não ter preço compensador, ainda a ACAR informa que a estimativa da colheita de arroz será de 357.600 sacas, 254.570 sacas de milho, 70.448 sacas de feijão e 27.000 toneladas de mandioca; o café, que é costume produzir mais num ano e noutro menos, como no caso deste ano, a sua produção está prevista para 70.000 sacas, isto somente na área do Distrito de Vila Rondônia, não falando nas outras vilas da BR-364.

Sr. Presidente, com o exemplo acima mencionado, observamos que o INCRA precisa fundar mais Projetos de Colonização no Território e cortar as terras desapropriadas, principalmente as terras de Nova Vida e Cajazeiras depois do KM-200 da BR-364. O País está carente de produção, temos de conseguir divisas através da exportação de vários produtos e diminuir a importação, ajudando assim o Governo a resolver a situação econômica e financeira do País, situação esta que tanto afiga a Nação.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desde 1951, quando do início de minha vida pública como Vereador à Câmara Municipal de Duque de Caxias, em seguida como Deputado Estadual e ultimamente como Deputado Federal, venho lutando para vincular os funcionários municipais estatutários e os Vereadores ao sistema de previdência social, sem qualquer resultado satisfatório até agora, não obstante as reiteradas promessas governamentais.

Em face da inação governamental, apresentei o Projeto de Lei nº 1.079, de 5 de setembro de 1975, visando a amparar o funcionalismo municipal com os benefícios da previdência social, através do INPS, o qual passo a ler para que integre este pronunciamento:

“PROJETO DE LEI Nº 1.079, DE 1975

Do Deputado Peixoto Filho

Autoriza o Poder Executivo a promover, mediante ajuste com as Prefeituras dos Municípios, a absorção do acervo material e humano dos serviços de previdência municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, pelo seu órgão próprio e mediante prévio ajuste com as Prefeituras Municipais que possuam serviço de previdência social, autorizado a adquirir o acervo material e a absorver o pessoal desses serviços.

Art. 2º A encampação dos serviços a que se refere o art. 1º importará no aproveitamento obrigatório, nos Quadros do INPS, dos servidores que oportunamente manifestarem opção nesse sentido.

Art. 3º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei, o Poder Executivo baixar-lhe-á o regulamento dispendo, inclusive, sobre o prazo de opção a que se refere o art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a promover, mediante ajuste prévio com as Prefeituras dos Municípios, a absorção do acervo material e humano dos serviços de previdência municipais.

Citamos, como exemplo, o Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, onde o órgão de previdência municipal dispõe de sólido patrimônio, reunindo Casa de Saúde bem aparelhada e imóveis valorizados, além de um quadro de pessoal qualificado.

Cumpre ressaltar, entretanto, que a quase totalidade das Comunas brasileiras não reúnem condições para manter um órgão previdenciário próprio, mesmo cobrando taxas de contribuição equivalentes às do INPS, dada a notória instabilidade de suas finanças.

A medida ora preconizada pelo projeto trará, indubitablemente, aos servidores municipais inúmeros benefícios que os órgãos previdenciários das Prefeituras não têm condições de oferecer. Assim é que o INPS, por seu gigantismo, pode e deve assumir mais essa responsabilidade, por traduzir, incontestavelmente, medida do maior alcance social.

Referida medida vem sendo, aliás, objeto de reiterados pronunciamentos que vimos fazendo, há mais de quatro anos, da Tribuna da Câmara dos Deputados, onde temos ressaltado sempre que os servidores municipais continuam sofrendo uma odiosa discriminação, por omissão do próprio Governo Federal.

Esperamos que a conversão do presente projeto em lei ponha um ponto final em tão gritante desigualdade.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1975. — Deputado Peixoto Filho.”

Quanto à contribuição do Vereador para a Previdência Social, tudo tenho feito para encontrar uma solução adequada, *ex-vi-lege*.

Acontece, porém, que o estudo técnico específico, recebido da Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, conclui pela inviabilidade da medida.

Não obstante as razões oferecidas, agasalho a esperança de que o Ministério da Previdência e Assistência Social reúna melhores subsídios tendentes ao atendimento de tão justa reivindicação da edilidade fluminense.

Passo a ler alguns tópicos do longo parecer da Assessoria Legislativa, para que constem do meu discurso:

“Para aqueles que exercem mandato eletivo e se licenciam de atividade sujeita a previdência social possam conservar a qualidade de segurado, contribuindo de acordo com o valor de seus subsídios, seria necessário equipará-los a uma das categorias econômicas ou profissionais mencionadas pela Lei nº 5.890/73.”

“Aos empregados não poderíamos equiparar os exercentes de mandato eletivo, por faltar a estes os requisitos necessários à equiparação. Seria uma aberração jurídica. Aos titulares de firma individual e aos diretores e sócios de empresa também não podemos equipará-los, por motivos óbvios.

Restar-nos-iam os autônomos e os segurados facultativos. Entretanto, como a lei estabelece para estes contribuição, na base de 16% do respectivo salário-de-contribuição, não precisariam de lei para propiciar aos investidos em mandatos eletivos a conservação de sua qualidade de segurado da previdência social. Qualquer um que, exercendo atividade não submetida ao regime previdenciário, queira neste ingressar como filiado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que contribua de acordo com a escala de salário-base definida no art. 13 da Lei nº 5.890/73. Em anexo, apresentamos transcrição deste art. 13, para melhor compreensão da matéria.

Finalmente, poderíamos sugerir a categorização do exercente de mandato eletivo como a de um facultativo *sui generis*, com direito a contribuir à base de apenas 8% de seu salário-de-contribuição.

Entretanto, se cometesssem o encargo dos restantes 8% ao Município ou ao Estado, laboraríamos em flagrante

inconstitucionalidade, vez que lei federal não pode onerar aquelas unidades políticas; e, se dispuséssemos que, por serem *sui generis*, os Deputados e Vereadores passariam a provocar contribuição de apenas 8%, em vez de 16%, estariamos majorando os encargos da previdência social, sem a apresentação da respectiva fonte de custeio total, contrariando, assim, o disposto no parágrafo único do art. 165 da Constituição.

A solução, a nosso ver, seria o Vereador passar a contribuir como segurado facultativo. Isto, porém, para os edis que se virem obrigados a se licenciar de seus empregos ou atividades. A esmagadora maioria dos Vereadores não precisa afastar-se de suas ocupações habituais para exercer o mandato, conservando, desta forma, a sua condição de segurado da previdência, vez que não interrompem suas contribuições ao órgão."

Esta a sugestão que formalizamos junto ao Ministro Nascimento e Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Gioia Júnior.

O SR. GIOIA JÚNIOR (ARENA — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, voto favoravelmente ao divórcio. Neste curto espaço de tempo de que disponho, alinhavarei as razões que me levam a esse voto. Em primeiro lugar, defendendo a tese da separação da Igreja do Estado. Acho que divórcio não é problema da Igreja, mas do Estado. E todas as vezes que a Igreja, tempestivamente, intervém nos problemas do Estado, este ganha o direito de intervir nos problemas daquele. Por que razão o divórcio não é questão da Igreja, senão do Estado? É claro que reconheço o direito dos líderes religiosos orientarem, neste e naquele sentido, os seus adeptos. Quem se diz católico, espírita ou evangélico deve seguir a orientação da liderança da sua Igreja. Mas não concordo que, defendendo idéias e princípios religiosos, possa eu interferir na consciência daqueles que pensam de maneira diversa. O fato de ter uma família sólida, estar casado há 25 anos, ser feliz e não precisar desse remédio concede-me a autoridade para defendê-lo, porque a minha felicidade não exclui a minha preocupação para com milhões de brasileiros que, neste instante, vivem uma situação de inferioridade diante de todos os povos da terra, já que este é um dos poucos países do mundo a não admitir tal evolução social.

Do ponto de vista religioso, o divórcio está tanto no Velho quanto no Novo Testamento. O Velho Testamento, com relação ao divórcio, emite opinião ampla, vasta. A Lei Mosaica permite o divórcio até mesmo no caso em que o homem, não tendo achado graça na mulher, se divorcia. O espectro era o mais amplo possível. No Novo Testamento, o próprio Cristo admite o divórcio na hipótese contida no Capítulo XIX, Versículo IX, quando diz:

"Eu vos digo, porém, que qualquer que repudiar sua mulher, não sendo por causa de prostituição e quiser outra, comete adultério."

De sorte que Cristo admite o divórcio no caso de prostituição. Esta será a opinião da Igreja a que pertenço. Nem por isso eu estarei deixando de votar em outro tipo de divórcio que possa permitir a todos quantos pensem de maneira diferente valer-se desse remédio para resolver os seus problemas. Aqueles que infringirem os princípios do Novo Testamento positivamente encontrarão uma barreira dentro de sua própria Igreja. Mas trata-se, neste caso, de um problema da própria Igreja, que dirá quem deve ou não ser seu membro, porque segue esta ou aquela diretriz.

Há outro argumento que julgo da mais alta importância e que foge ao problema religioso. Refiro-me ao aspecto jurídico, que poucas vezes tem sido levantado, o qual abordei num debate na televisão, em São Paulo, de que participou o ilustre Senador Nelson Carneiro, defensor desse remédio, o divórcio.

Tenho visto manchetes de jornais em defesa dos direitos humanos. Muitos falam a seu respeito, aqui e fora daqui. Há outras

que, no exterior, abordam esses mesmos direitos. Mas não os aceito pela metade. Há pessoas que pinçam certos direitos humanos e se esquecem da sua defesa ampla, entre eles o da pessoa casar-se e também separar-se.

O art. 16, § 1º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos — Carta assinada pelo Brasil e que tem sido esquecida por aqueles que só sabem pinçar alguns trechos específicos da mesma — diz o seguinte:

"Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução."

Não aceito a defesa parcial dos direitos humanos. Se é para defendê-los, que o façamos também dentro do que estabelece o art. 16, § 1º, que acabo de ler. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vasco Amaro.

O SR. VASCO AMARO (ARENA — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é lamentável que nem sempre possamos elogiar as providências do nosso Governo. Foi enviado ao Congresso, dias atrás, pelo Executivo, o Projeto de Lei nº 8, que reforma as regras do jogo no que se refere às associações e entidades consideradas de interesse público, de fins filantrópicos. É um verdadeiro absurdo o que se pretende com esse projeto. Seus autores não têm a menor noção, o menor conhecimento do que têm representado, no Brasil, as creches, os asilos de velhos e de crianças, os hospitais de caridade, os institutos educacionais, criados pela iniciativa particular.

Durante muitos anos — e só apenas agora o Governo começa a se preocupar um pouco com saúde pública e assistência social — só as lideranças do interior, com alto espírito comunitário e humanitário, fundavam hospitais, creches, asilos e escolas para atender àquelas nossas patrícios desprotegidos da fortuna. E o projeto do Executivo, que pretende obrigar essas instituições a desembolsos vultosos para a Previdência Social, vai é levá-las à ruína, à falência, a terem de encerrar suas atividades.

À proposição foram apresentadas inúmeras emendas, entre as quais a de nº 36, do eminente Senador Magalhães Pinto, que visa a retirar do art. 6º do projeto o seu parágrafo 1º seria um ato de bom senso, de lógica e de patriotismo aprovar a emenda deste brilhante Parlamentar, deste grande Líder civil que foi, por sem dúvida, um dos que deram condições para que fosse vitorioso o movimento democrático de 31 de março. O Senador Magalhães Pinto argumenta muito bem e mostra que as linhas mestras do projeto de lei que o Governo pretende seja aprovado por esta Casa — não acredito que o seja — não ficariam prejudicadas com a supressão do parágrafo 1º do art. 6º do referido projeto que dentro de alguns dias será submetido à nossa apreciação.

Mas, de qualquer forma, fazemos apelo às Lideranças do Governo na Câmara e no Senado e ao Sr. Ministro da Justiça — que já ocupou, com brilho, um lugar nesta Casa — para que aceitem a emenda do eminente Senador mineiro.

Sr. Presidente, outro assunto nos traz à tribuna nesta manhã. Homem do campo, dedicado às atividades agropastoris, ontem ficamos estarrados com a medida tomada pelo Banco Central. Quando dizemos que ficamos estarrados, não estamos sendo bem honestos, porque não se pode ficar estarrado com as medidas do Banco Central da República, de lá só saem disparates. Não sabemos até onde vai a insensibilidade e a insensatez dos seus dirigentes, mas o certo é que a medida tomada ontem, suspensão do crédito rural, vem confirmar aquilo que, desta tribuna, temos declarado insistente: é preciso que o nosso eminente Presidente se capacite de que esses cargos de Diretores, de Presidentes de Bancos não podem ser ocupados por tecnocratas do segundo escalão, mas por políticos e, sempre que possível, por homens de empresa políticos. O Banco

Central, com esta medida, bem que mereceria ser fechado, e isto representaria tranquilidade para todos aqueles que querem trabalhar e produzir neste País.

Sr. Presidente, imagine-se o desalento, a decepção dos produtores, esses sofridos rurícolas nacionais, quando ficarem sabendo que não mais disporão de crédito, até novas instruções, novas normas e novos critérios — é difícil esperar que surjam critérios justos — nova orientação, enfim, seja fixada pelo Banco Central da República.

Deixamos aqui, em nome de todos aqueles que trabalham e produzem, aqueles homens de mãos calejadas e de tez colorida pela inclemência do tempo, aqueles que têm feito a grandeza do nosso País, o nosso protesto veemente e indignado contra essa odiosa medida do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Côdo.

O SR. RUY CÔDO (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Congressistas, como a Nação não se preocupou em fazer um plebiscito a respeito do divórcio, eu, particularmente, fiz o meu, juntamente com meus eleitores e amigos. E, a este propósito, vou ler carta que recebi do ilustre Juiz de Direito da Cidade de Garça, no Estado de São Paulo:

"Garça, 13 de junho de 1977

Exmo Sr. Deputado
Federal Ruy Oswaldo Côdo
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Deputado:

Atendendo ao seu pedido sobre minha manifestação a propósito da emenda constitucional estabelecendo a possibilidade de dissolução do vínculo matrimonial, começo por dizer que, tendo sido criado e educado na Capital do Estado, conheci profundamente o interior de São Paulo, durante seis anos como professor secundário, na década de 1950/1960, e agora, novamente, há já cinco anos, como magistrado e professor universitário em várias cidades desta Região de Marília.

E, como tal, pude aperceber claramente uma profunda diferença de entendimento do povo interiorano, que constitui, ainda, a grande massa da população brasileira em geral, e os habitantes das grandes metrópoles.

Enquanto que estes, devido aos graves e complexos problemas criados com a industrialização, a massificação do homem, a luta desenfreada pela sobrevivência, relaxando os costumes e os laços familiares, tendem a aceitar a solução do divórcio para a família, a população das cidades menores não aceita a dissolução do vínculo familiar, posto que possui vida conjugal mais estável, mais coesa e solidária, independente do nível econômico a que pertençam.

Isto me convence de que a solução para os problemas matrimoniais não está na dissolução do vínculo, mas no amparo à família, estabelecendo as condições mínimas para que ela subsista, tais como medidas de incentivo à fixação da família ao solo, condições dignas de moradia, controle da inflação, correção da iniquidade na repartição das rendas, a extensão progressiva do salário-família, inclusive, aos trabalhadores rurais e aos inativos, ampliação do grupo dos dependentes a ser beneficiado pela Previdência Social, novas formas de amparo à mão-de-obra feminina, expansão do serviço social, assistência social à infância subnutrida, mendicante, abandonada e delinqüente, solução para o desemprego e para a colocação de trabalhadores casados, particularmente dos que têm maiores obrigações familiares, etc.

Como prova deste convencimento pessoal, de que a grande maioria do povo brasileiro, representado pela popu-

lação do interior do País, é contrário à adoção do divórcio, apresento-lhe algumas redações de alunos da Faculdade de Direito de Marília, onde tenho a honra de lecionar a Cadeira de Introdução à Ciência do Direito. Numa das provas, abordando o Divórcio como fato real sociológico, e, pois, como Fonte real do Direito, mais de 50% dos alunos se manifestaram, cudentemente, contrários à dissolução do vínculo matrimonial.

Outro fato significativo ocorreu na Câmara Municipal desta Cidade, constituída de treze Senhores Vereadores, sendo sete do Movimento Democrático Brasileiro, e seis da Aliança Renovadora Nacional, onde foi apresentado e aprovado Requerimento, por maioria significativa de votos, manifestando a opinião contrária da Câmara à aprovação da emenda divorcista.

Tais considerações, Senhor Deputado, embora expostas em caráter pessoal, são o reflexo de uma realidade social, que o Congresso Nacional tem o dever de conhecer e auscultar, sob pena de, influenciado apenas pelos clamores dos grandes centros urbanos, emitirem os seus ilustres membros um voto parcial e distante das exigências da maioria do povo.

E, finalmente, para alicerçar este convencimento pessoal, faço acompanhar a presente de algumas cópias do abaixo-assinado de 7.500 casais da cidade de Marília, manifestando-se, igualmente, contrários à aprovação da emenda do divórcio. Tive oportunidade de verificar que tais listas não foram colhidas nas ruas da cidade, ao contrário do que se viu na televisão, em que divorcistas com bancas nas ruas de Porto Alegre, conclamavam o povo a assinar as suas, demonstrando um adesismo inconsciente e inconsequente.

Muito ao contrário, tais assinaturas foram o produto de uma intensa participação dos grupos de casais, pertencentes a vários movimentos religiosos, e que se manifestaram dentro de suas casas, dentro de suas comunidades, conscientemente, refletindo um grande corte da comunidade mariliense, alcançando os mais diversos níveis econômicos, sociais e intelectuais.

Idênticas manifestações partiram dos diversos grupos de jovens, ligados àqueles movimentos e comunidades, tendo sido alcançada a expressiva cifra de onze mil (11.000) assinaturas, opondo-se, da mesma forma, às tentativas divorcistas.

Tais apelos serão encaminhados ao Congresso Nacional, para a apreciação dos Senhores Congressistas, no momento de sua definição frente ao grande problema.

Crendo haver palidamente atendido à solicitação de V. Ex*, o que muito me honrou, apresento a V. Ex* e ilustres pares, expressões de consideração e apreço. — **Carlos Aurélio Mota de Souza**, Juiz de Direito."

É o apelo que fazemos desta tribuna do Congresso Nacional, em nome da Pátria e da família brasileira: é preciso que todos opinem — não somente esta Casa — através de um plebiscito nacional, para que se possa saber se família brasileira deseja a instituição do divórcio em nosso País. (Palmas. Apoiados. Não apoiados.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, faleceu em maio passado a Sr* Edna Leite Gueiros, figura excepcional de mulher, cuja vida foi um exemplo de fé e de confiança não só em Deus como no seu semelhante.

Por ocasião do seu passamento, o nobre Deputado Edésio Fries, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, propôs moção de pesar, que foi aprovada unanimemente. É o texto desta moção que quero ler neste instante da Tribuna do Congresso Nacional, para que conste dos Anais, como uma homenagem que

prestamos àquela virtuosa Senhora que, na realidade, se constituiu no padrão da mulher brasileira.

Diz a moção em sua justificativa:

— "A Sra. Edna Leite Gueiros, que falece próximo a completar 70 anos de idade, deixa para seus familiares, além de uma profunda saudade, o orgulho do seu belo exemplo de vida. Sua jornada na terra foi baseada no binômio Fé e Oração. De inteligência privilegiada, descendente de ilustre família pernambucana, deixa dois irmãos ilustres, o Meritíssimo Dr. Juiz Federal Evandro Gueiros Leite e o Ministro Eraldo Gueiros Leite, último Governador do Estado de Pernambuco. Foi casada com o Professor de Direito Dr. Nehemias Gueiros, que atualmente representa o Brasil na ONU como Membro de uma Comissão que elabora o novo Código Internacional de Comércio. Deixa dois filhos advogados, os Drs. José Alberto Leite Gueiros e Frederico José Leite Gueiros, e uma filha, a Sra. Lúcia Amélia Leite Gueiros, que presta relevante serviço à Educação no Brasil, como Executivo da TV-Educativa. A Sra. Edna Leite Gueiros foi jornalista durante vários anos, tendo colaborado no *Jornal do Commercio*, de Pernambuco, onde redigia o Caderno Feminino. Ao se transferir para o Rio de Janeiro, foi brilhante colaboradora da Revista *O Cruzeiro*, onde publicou inúmeros artigos e contos. Deixou publicados vários trabalhos e é do seu último livro, intitulado "Setembro", prefaciado pelo ilustre Jornalista Norton Macêdo e editado pelo seu filho José Alberto, a beleza de poesia inserida na pág. 21 — o mais belo resumo de que se possa entender por viver — *in verbis*:

"Viver sem amor é morrer.

Viver para o amor é sofrer.

Viver sem sofrer é morrer.

Sofrer por amor é viver..."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está findo o período destinado a breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs:

1, de 1977, que modifica o § 1º do art. 175, da Constituição, dispondo sobre a realização de consulta popular, tendo como primeiro signatário o Deputado Nina Ribeiro;

6, de 1977, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 175, da Constituição, tendo como primeiro signatário o Deputado Emanoel Waisman;

9, de 1977, que modifica a redação do § 1º do art. 175 da Constituição, tendo como primeiro signatário o Senador Nelson Carneiro;

10, de 1977, que altera a redação do § 1º, do art. 175, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento, tendo como primeiro signatário o Deputado Rubem Dourado;

11, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175, da Constituição, tendo como primeiro signatário o Deputado Cândido Sampaió;

12, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175, da Constituição, tendo como primeiro signatário o Deputado Airon Rios, tendo Parecer oral da Comissão Mista pela rejeição das Propostas.

Conforme deliberado na sessão anterior, a Presidência assegurará aos Srs. Congressistas autores das emendas a oportunidade de, no decorrer dos debates, sustentá-las perante o Plenário do Congresso Nacional.

Concede a palavra ao nobre Deputado Joir Brasileiro.

O SR. JOIR BRASILEIRO (ARENA — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em discurso proferido a 13 de maio, na Câmara dos Deputados, tive oportunidade de afirmar que o problema do divórcio não podia ser examinado como questão religiosa. E não podia ser porque não se tratava da dissolução do casamento religioso, mas da dissolubilidade do casamento civil e este, sem sombra de dúvida, é um ato jurídico que vincula e liga o homem e a mulher para a constituição da família. Se se tratasse, evidentemente, de casamento religioso — diria melhor, de casamento católico — certo que poderia a Igreja levantar a tese do Sacramento da indissolubilidade. Mas aqui estamos tratando do casamento civil, não há por que examiná-lo senão como um problema jurídico e como um problema social.

É certo, Srs. Deputados e Srs. Senadores, que esta colocação não invalida a interferência da Igreja em problema tão importante para a vida nacional. Por isso mesmo, aprovamos e aplaudimos esta interferência, quando ela se situa num alto plano de esclarecimento e de colocação de uma posição que venha ao encontro daquilo que considera a posição certa a ser tomada por seus fiéis e seguidores. Foi o caso, por exemplo, do que aconteceu na Bahia e em Pernambuco, segundo notícias dos jornais. Na Bahia, os bispos, reunidos sob o comando dessá figura admirável que é o Cardeal Dom Avelar Brandão Villela, decidiram que o divórcio seria tratado numa linha inteiramente diferente daquela que, lamentavelmente, em algumas unidades da Federação vinha sendo utilizada. Assim, o Bispo-Auxiliar de Salvador declarou aos jornais:

"Nós, na Bahia, preferimos optar por uma linha positiva na ação antidiivorcista. O importante é educar e não somente combater o divórcio."

Pena, Sr. Presidente, que essa conduta e esse comportamento não tenham sido seguidos pelo Clero em outros Estados brasileiros. No Rio Grande do Sul, no Ceará, parece-me que em Minas, preferiu-se adotar processos medievais de intimidação a que não faltou, quer, o Index odioso da condenação, como que a relembrar aquelas páginas negras da Inquisição que a própria Igreja, acredito, deseja sepultar.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não importa que a Igreja Católica venha, em alguns lugares, tomando medidas dessa natureza, mesmo porque sou dos que pensam que os homens conscientes, que sabem o que querem, não temem a excomunhão dos padres. O importante, o certo, o necessário é que os representantes do povo brasileiro no Congresso Nacional votem de acordo com as suas consciências, seja a favor, seja contra a implantação da emenda divorcista, sem acolher esses pronunciamentos, essas colocações, essas medidas que em nada têm de alterar aquilo que trazemos em nossa consciência e que já se transformou numa convicção íntima de cada um.

O Sr. Joaquim Bevilacqua — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOIR BRASILEIRO — Com muito prazer, nobre Deputado.

O Sr. Joaquim Bevilacqua — Nobre Deputado Joir Brasileiro, pela segunda vez tenho a oportunidade de apartear V. Ex^e, na tribuna, abordando o tema do divórcio. Gostaria de trazer um subsídio à brilhante exposição de V. Ex^e, subsídio esse consubstanciado numa entrevista dada pelo Prof. Clóvis Stenzel, aliás ex-Deputado da ARENA nesta Casa, professor de Psicologia Social e hoje dedicado à clínica psicológica em Brasília, sabidamente a cidade do Brasil que apresenta o maior índice de separações. "Então" — diz o professor Clóvis Stenzel — "a discussão sai do plano religioso para cair no campo científico, no estatístico. E aí o ponto de vista antidiivorcista se torna mais insubstancial ainda. Sustenta que a adoção do divórcio facilitará a desintegração da família. O divórcio seria um convite, uma facilitação às separações. Ora, se é o divórcio que torna frágil a estabilidade familiar, então teremos de admitir que a família brasileira, entre todas as que existem no mundo, é a mais unida, a mais está-

vel, pois ainda não temos aqui o divórcio. Será que nossa família é a mais estável de toda a América Latina? É mais estável do que a família canadense, inglesa ou portuguesa? Em todas essas nações, o divórcio é lei". . . . "Aqui o casamento não sendo livre, as mulheres o são. A conduta reprovável de muitas desquitadas marginalizadas (são milhares) constitui exemplo para as solteiras, não só às próprias filhas, como para as estranhas. A mulher desquitada, mesmo a marginalizada ou, talvez, principalmente a marginalizada, tem serviço de inspiração a filmes e novelas. Esse problema só poderá diminuir com a ampla oportunidade de casamento. Só o casamento freia, só o casamento é capaz de tornar as pessoas, assim desviadas, menos revoltadas e mais responsáveis. O casamento é um antídoto à prostituição, ao amor livre e irresponsável. Mas nós, brasileiros, parece que preferimos mulheres livres, amor livre ao casamento mais livre. Do ponto de vista psicológico-social posso assegurar que quanto mais difícil for a oportunidade de casamento, quanto menos acesso a ele, maior será a libertinagem sexual". Era esta a contribuição que eu queria trazer a V. Ex^e no dia de hoje, em que este Congresso Nacional tem a grave responsabilidade de julgar questão social da mais alta relevância.

O SR. JOIR BRASILEIRO — Agradeço a V. Ex^e o aparte, nobre Deputado, que vem ilustrar o meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de dizer que os argumentos dos antídivorcistas, que até agora chegaram ao meu conhecimento, param na sua base ou por serem contraditórios, ou por serem inconsistentes.

Vou ler para V. Ex^es o que nos diz o Arcebispo de Pouso Alegre, José D'Ángelo Neto, em circular encaminhada a todos os brasileiros. Inicialmente, S. Rev^m afirma que "a Emenda Constitucional de implantação do divórcio trará profundas consequências para a instituição da família e, por isso mesmo, para a sociedade brasileira". Mas ao assinalar essas consequências, que estão, por sinal, enumeradas em itens, diz S. Rev^m, no item 8º:

"O divórcio é a consagração da injustiça, porque é uma lei feita para favorecer aos ricos. Os pobres desajustados continuarão a juntar-se sem a proteção da lei, pois os pobres deste País não têm salário para uma família, quanto mais para duas ou três e, ainda, para o processo custoso, objeto de luxo."

Ora, Sr. Presidente, se a lei é para os ricos, que são, como todos sabem, uma pequeníssima faixa da sociedade brasileira, não vejo como o próprio Arcebispo, que assim afirma, possa considerar a emenda de implantação do divórcio como de profundas consequências para a sociedade brasileira.

O Sr. Rubem Dourado — Permite V. Ex^e um pequeno aparte?

O SR. JOIR BRASILEIRO — Pois não, nobre Deputado. . .

O Sr. Rubem Dourado — A propósito da posição da Igreja Católica, venho afirmando aqui, inúmeras vezes, que a Bíblia Sagrada, no Velho e no Novo Testamento, admitia o divórcio há cerca de dois ou três mil anos. Então, era sempre contestado que a minha tradução da Bíblia não estava correta. Tivemos hoje, aqui, um Parlamentar da Aliança Renovadora Nacional — quer dizer, não é nem suspeição de um colega de partido, como é V. Ex^e, porque o problema é apolítico — o Deputado Gióia Júnior, teólogo, professor em Teologia, que reafirma que Cristo foi claro, segundo o Apóstolo São Mateus (Capítulo 19, Versículos 3 a 9). É admissível o divórcio no caso de fornicação — é o termo original — ou no caso de insinceridade da mulher ou adulterio. Orá, se Cristo há dois mil anos já admitia o divórcio e, mais ainda, admitia o repúdio do homem à mulher adúltera — e observe V. Ex^e que o repúdio é uma posição unilateral — mesmo uma posição unilateral, que corresponde hoje ao desquite litigioso, Cristo já admitia há dois mil anos. E Moisés, que não era um leviano, que não era, como quer o representante da Igreja — como assinala V. Ex^e, Deputado Joir Brasileiro — voltado para os

ricos — Moisés foi um líder do seu povo, que escreveu o Decálogo, era um Profeta ungido por Deus — reafirma em inúmeras passagens da Bíblia que o divórcio era admitido. Então, assim sendo, fica quebrado o tabu da insinceridade daqueles que afirmam que o divórcio é anticristão. Não é, porque está na Bíblia, em várias passagens, como reafirmou o professor de Teologia Deputado Gióia Júnior. Muito obrigado a V. Ex^e pela gentileza.

O SR. JOIR BRASILEIRO — Agradeço a V. Ex^e o aparte, mas preciso continuar com minha tese de que, neste caso, é irrelevante a posição da Igreja, porque estamos tratando de casamento civil. Admito até a indissolubilidade do casamento religioso. O divórcio, no entanto, não pode ser encarado somente sob esse prisma. O casamento civil é um contrato jurídico bilateral e pode, assim, ser extinto de acordo com a vontade dos cônjuges ou contratantes.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como disse há pouco, os argumentos da Igreja Católica e dos antídivorcistas de modo geral são inconsistentes, porque partem de uma premissa falsa que considera o divórcio causa de dissolução da família, quando, na verdade, ele é o remédio que se propõe para as famílias já desagregadas e desajustadas. Creio que este é o ponto fundamental da discussão da matéria. É evidente que nenhum de nós, que postulamos implantação do divórcio no País, deseja a desagregação das famílias brasileiras. Somos todos chefes de família, e eu mesmo posso declarar que tenho vinte e sete anos de vida conjugal muito feliz, mas jamais deixarei de interessar-me por aqueles casais que vivem em completa desunião e que não têm — homens e mulheres — a oportunidade de reconstituir o lar, dando dignidade à sua vida. Disse também, no meu pronunciamento anterior — e é um fato incontestável, uma realidade a que ninguém pode fugir — que o desquite é um mal pernicioso, porque apenas resolve o problema econômico daqueles que decidem dissolver a sociedade conjugal. Tenho a satisfação de dizer que minha posição de divorcista está alicerçada no pronunciamento feito, na Câmara dos Deputados, por um parlamentar insuspeito, diria mesmo insuspeitíssimo, porque representante do Clero, o eminentíssimo Deputado Padre Nobre.

O Sr. Luiz Fernando — Deputado Joir Brasileiro, eu apenas queria dizer a V. Ex^e que é inteiramente improcedente a argumentação do Deputado Rubem Dourado em defesa do divórcio (Muito bem!) S. Ex^e procurou até transformar as palavras de Cristo. Aqui está o trecho de São Mateus que S. Ex^e citou. Leio-o para que fique gravado nos Anais desta Casa: "Ouvistes o que foi dito aos antigos: 'Não cometeras adulterio'. Eu, porém, vos digo que todo aquele que lançar um olhar de cobiça para uma mulher já adulterou com ela em seu coração. Se teu olho direito é para ti causa de queda, arranca-o e lança-o para longe de ti, porque te é preferível perder um só de teus membros a que o teu corpo todo seja lançado na geena. E se tua mão direita é para ti causa de queda, corta-a e lança-a longe de ti, porque te é preferível perder um só de teus membros..." foi também dito: "Todo aquele que rejeitar sua mulher dá-lhe carta de divórcio".

Cristo pronunciou estas palavras condenando o fato, e o Deputado Rubem Dourado não as entendeu. Em seguida Ele diz: "Todo aquele que rejeitar sua mulher a faz tornar-se adúltera".

O SR. JOIR BRASILEIRO — V. Ex^e está prejudicando o meu discurso com uma questão que para mim é irrelevante, permita-me a franqueza. Não estamos aqui tratando de casamento religioso. V. Ex^e vem com a Bíblia, nós respondemos com a Constituição Brasileira e com o Código Civil.

O Sr. Luiz Fernando — V. Ex^e agora me desafia ao debate. Solicito o aparte para debater dentro da Constituição.

O SR. JOIR BRASILEIRO — Não concedo o aparte. Peço ao Sr. Presidente que me assegure a palavra.

O Sr. Luiz Fernando — Apenas invoquei a Bíblia, porque ela foi citada pelo Deputado Rubem Dourado.

O SR. JOIR BRASILEIRO — Sr. Presidente, peço a V. Ex^e que assegure a continuação do meu discurso, pois o nobre Deputado está perturbando.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito aos Srs. Congressistas que cooperem para a disciplina dos debates. Os apartes só serão permitidos com a concessão do orador, devendo ser breves, naturalmente. Observo ao nobre orador, Deputado Joir Brasileiro, que só lhe resta um minuto para concluir o seu pronunciamento. A Presidência deseja manter disciplina com relação ao tempo disponível de cada um dos Congressistas que querem manifestar-se, a fim de que todos possam dar a sua mensagem e discutir as suas idéias.

O SR. JOIR BRASILEIRO — Agradeço a V. Ex^e o esclarecimento.

Sr. Presidente, apenas lerei um pequeno trecho da justificação que o Padre Nobre apresentou ao Projeto de Lei nº 356, de 1975, que acrescentava dispositivo ao Código Civil brasileiro. S. Ex^e disse, na ocasião:

"Acredito que haja mesmo uma boa percentagem de opiniões não a favor do divórcio, mas de inconformidade com a assustadora devastação do organismo social pelo instituto jurídico do desquite que, este sim, desagrega, dilui, dissolve a sociedade constituída pelas uniões conjugais estabelecidas na substância do amor e que, desgraçadamente, chegaram aos tremendos dissabores do desamor e, consequentemente, da infelicidade conjugal."

Sr. Presidente, S. Ex^e Deputado Padre Nobre, no seu projeto de lei, ao invés de oferecer à sociedade brasileira um remédio, como o do divórcio, pelo qual estamos lutando, apresentou-lhe uma dose de formicida, porque propôs fossem ampliados casos de nulidade do casamento permitidos no Código Civil.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O tempo de V. Ex^e está terminado. Encaminhe o resto do discurso à Taquigrafia e será devidamente publicado.

O SR. JOIR BRASILEIRO — Muito obrigado. Permite-me que, ao término do meu discurso, preste uma homenagem ao Senador Nelson Carneiro, este grande líder da batalha divorcista, que, estou certo, será vitoriosa na reunião em que o Congresso Nacional vai dar ao povo brasileiro uma prova da sua afirmação. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o Sr. Deputado Luiz Fernando.

O SR. LUIZ FERNANDO (ARENA — MG) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de mais nada, julgo do meu dever, na oportunidade, render a homenagem do meu mais profundo respeito aos homens que, nesta Casa, têm procurado, através das suas idéias, geradas pelas suas inteligências, buscar algo de novo, que possa efetivamente interessar à Pátria brasileira.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao iniciar minhas modestas palavras, gostaria de lembrar a todos os brasileiros que nós, que nesta Casa representamos, bem ou mal, o povo, nos encontramos acovardados. E digo isto por mim mesmo, inicialmente, para que ninguém interprete como se eu quisesse ferir o sentimento pessoal de qualquer dos meus colegas.

Montesquieu e os grandes tratadistas julgaram — e este é o entendimento universal — que devem existir três Poderes, independentes entre si: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Clermont Torner, que foi, entre nós, seguido por Benjamin Constant, criou um outro Poder, o Moderador. Alcançamos, assim, o quarto Poder. Mas, na verdade, estamos diante de apenas três Poderes.

Esta Casa, nesta hora ou em qualquer outra, deve dar demonstração de sua independência, de sua dignidade e do que ela tem de mais caro, ou seja, a representação do povo brasileiro.

Nesta hora em que eu mesmo — para não criticar os meus colegas — me acovardo, quero dizer a V. Ex^es que, se estivéssemos presentes na última ceia, teríamos, pelo menos, aprendido duas lições do Cristo, a do amor e a da humildade. O amor, Cristo o externou em diversas oportunidades; a humildade, quando Ele lavou os pés dos seus próprios discípulos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta Casa, não temos demonstrado ao povo, que para aqui nos mandou, a grandeza do amor e da humildade. Temos procurado, até nas coisas materiais, Sr. Presidente, a satisfação daquilo que nos interessa direta e pessoalmente. Veja V. Ex^e que, numa hora como esta, em que toda a Nação brasileira acompanha o trabalho do Congresso Nacional — órgão de extraordinária grandeza — estamos pequenos diante da sua importância. E por quê? Porque tanto a Aliança Renovadora Nacional, o meu Partido, quanto o Movimento Democrático Brasileiro, através de suas Lideranças e de suas figuras mais representativas, não tiveram ou não desejaram ter, por interesses menores ou qualquer outra razão, a grandeza de definir as suas próprias posições. Não me importam esses pequenos vislumbres, porque quero, em algumas modestas palavras — com o mais profundo respeito a V. Ex^e, Sr. Presidente, e a toda a Casa — lembrar que a felicidade humana tem muito do sentido que Byron adivinhou, mas não soube definir, ou seja, "o único meio de conservá-la é repartí-la". Entendo que todos devemos repartir o que de mais caro toca ao nosso coração. E é assim pensando e assim acreditando que quero, nesta hora, dizer a V. Ex^e, com profundo respeito aos que pensam o contrário, que o divórcio — em meu entendimento — é o triunfo do egoísmo.

Com razão, ensina Roux que "toda atividade humana" — e, apesar de católico praticante, não quero entrar no aspecto religioso, mas invoco, aqui, os autores de emendas divorcistas, para que me deem uma luz, através de aparte, se assim entenderem que eu mereça — "oscila entre estes dois pólos: o instinto da conservação da espécie e o instinto da conservação do indivíduo. Ora, a regra, na natureza, é o sacrifício do indivíduo em benefício da espécie: a vida individual só dura enquanto serve à propagação e a conservação da descendência, ela depende, no conceito de Weissmann, unicamente do interesse da raça e, em cada espécie, a duração da vida é determinada por dois fatores — o tempo necessário para dar lugar a uma gestação e o número de gestações dependentes de cada indivíduo. A História Natural registra o fato de animais sacrificados no momento da primeira fecundação por serem inúteis à espécie e inaptos a nova procriação".

"Comecemos por não esquecer a solidão do princípio do mundo. Foi o pavor do isolamento que uniu o primeiro homem à primeira mulher; com o aparecimento do primeiro fruto desta união, na mulher irrompe o instinto do amor materno que a prende ao filho; no homem a curiosidade de ver crescer a criança, a alegria de reconhecer nela as semelhanças que os aproximam, obrigar-no a ficar. Outros filhos nascem e os mesmos motivos retêm o homem junto deles. Funda-se assim a família.

O instinto da conservação ditou o desejo sexual, o instinto de reprodução firmou o agrupamento familiar: a espécie venceu o indivíduo."

Na realidade, o instinto da conservação da espécie está muito acima do instinto da conservação do indivíduo. Se assim não fosse, não existiria a própria humanidade.

E o que é o divórcio? É o instinto da conservação do indivíduo. Instinto que dissolve, que separa, que abandona, que destrói e que aniquila. É o instinto que violenta a própria natureza.

O divórcio interrompe a assistência que o homem e a mulher devem à prole, permite a monogamia transitória que é a poligamia de fato, excita o instinto individual contra o interesse da espécie e contra o interesse social.

O principal argumento a favor do divórcio é de natureza lógico-jurídica. Alega-se que o casamento é um contrato e se os contratos

podem dissolver-se *contrarius consensus*, o casamento também se deve dissolver pela vontade bilateral dos cônjuges.

Acontece que tal argumento somente justificaria o divórcio consensual, não atingiria as hipóteses de divórcio por culpa de um ou de ambos os cônjuges.

Como bem ensina Franco Ligi: "Como pode a lei sobre o casamento ser baseada nos contratos, se um dos seus objetivos principais deve ser o de proteger aqueles que não são partes contratantes?" O casamento não é, como querem alguns sustentar, um contrato comum. É bem diferente. Ele diz respeito ao corpo dos cônjuges, aos seus afetos mais íntimos e, o que é muito mais, à própria vida dos filhos, que não são partes contratantes.

O Sr. Célio Marques Fernandes — V. Ex^e permite?

O SR. LUIZ FERNANDO — concedo, com grande honra para mim, o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Célio Marques Fernandes — A honra é minha. Nobre Deputado, V. Ex^e confunde o casamento religioso, católico, da minha religião, com o casamento civil, porque só a religião católica não admite o divórcio. Todas as demais o admitem. Então, qual é o motivo? A nossa Constituição reza que o vínculo matrimonial é indissolúvel, mas essa indissolubilidade foi colocada na Constituição por pressão da Igreja. Quem é católico, como eu, e feliz no casamento, jamais se divorciará. Mas quero que também sejam felizes aqueles que não tiveram a mesma ventura que eu. Exerci sempre funções populares, fui Delegado de Polícia durante muitos anos e convivi com esse problema de casais infelizes. Não posso ser egoísta, querendo a felicidade apenas para mim. Não podemos confundir casamento católico, que é disciplinado pelas leis canônicas, com casamento civil.

O SR. LUIZ FERNANDO — Perdoe-me a irreverência, Deputado, mas V. Ex^e ainda não se situou no que estou a dizer. Não estou analisando o casamento sob a luz de nenhuma religião. V. Ex^e é que, desde ontem, está com uma preocupação determinante e determinada contra os fatos da sua terra, não sei por que, e esta filosofia não serve a nenhum de nós. Respeito V. Ex^e, mas não respeito as suas palavras.

O Sr. Célio Marques Fernandes — Eu só queria que não se confundisse casamento católico com casamento civil.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Ex^e uma ligeira intervenção?

O SR. LUIZ FERNANDO — Será uma honra para mim, Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Deputado, V. Ex^e faz bem quando dá a colocação que vem dando ao seu pronunciamento, mas preocupa-me sobremodo que aqueles que se intitulam cristãos, católicos ou protestantes possam invocar que haja intervenção desta ou daquela religião, deste ou daquele religioso contrariamente ao divórcio. Entendo que, embora alguns Sacerdotes católicos e Pastores protestantes, segundo os jornais e segundo alguns Parlamentares, se venham pronunciando em favor do divórcio, aproveito a oportunidade — o que vou repetir quando ocupar essa tribuna — para lançar um repto aos presentes: que me apresentem um desses pseudo-sacerdotes para afirmar-me, diante dos textos bíblicos, que alguém possa divorciar-se e casar-se novamente sem cometer adultério, a não ser que revoguem eles Paulo em Romanos VII, em Coríntios VII, Marcos X e Lucas XVII. Sem revogação desses textos, nobre Deputado, é-me impossível crer possa um pseudo-sacerdote afirmar que aquele que se divorciar e casar-se novamente não está cometendo adultério. Perdoe-me V. Ex^e essa incursão no seu discurso.

O SR. LUIZ FERNANDO — Agradeço ao nobre Senador o aparte, que vem engrandecer o meu modesto discurso. E digo que, efetivamente, S. Ex^e tem razão, e desafio o Deputado Rubem Doura-

do ou quem quer que seja, citando os Evangelistas que V. Ex^e citou, a provarem que Cristo aceitou o divórcio. S. Ex^e ouviu o galo cantar — que me perdoe S. Ex^e — mas não entendeu o canto, nem a música do canto.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o divórcio, e não quero entrar no aspecto religioso, estou procurando ater-me ao aspecto do Direito Natural e do Direito Comum ...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^e concluir seu discurso, pois seu tempo está a esgotar-se.

O SR. LUIZ FERNANDO — Vou concluir, Sr. Presidente.

O divórcio, inegavelmente, atinge em cheio a família, que é a cílula base da sociedade. A destruição da família, com os pais casando-se novamente, os filhos sem o calor do seu próprio lar perdem o sentido do verdadeiro rumo.

"Mesmo quando pretende resolver apenas casos extremos, o divórcio é um instrumento incontrolável de desagregação social" (José Paulo Cavalcanti).

Poder-se-á dizer que o desquite causa males também profundos. Acresce que o desquite, não permitindo nova união legal, faz com que os cônjuges reflitam muito antes de utilizarem tal medida extrema.

"E para os filhos a percepção de que com o desquite os pais não podem legalmente trocar seus lugares com outrem será sempre uma solução menos desorientadora."

A separação dos corpos, no desquite, "deixa sempre aberta a porta da esperança, o consolo supremo do perdão. Não é a destruição irreparável do lar. Por isso mesmo, quanto à educação dos filhos, a solução do desquite é ainda superior à do divórcio. Para os filhos, inegavelmente, a separação dos pais é um mal, mas o seu divórcio, é ainda um mal maior, além de irreparável, "como ensina Pe. Leonel Franca.

No desquite pensa-se muito antes da decisão extrema.

Já o divórcio, por si mesmo, cria um estado de estímulos para a dissolução "pela sugestão de novas experiências matrimoniais que lhe é inseparável". Augusto Comte já dizia: "A só idéia da troca incita."

Basta que se diga que, havendo o divórcio, as separações avolumam-se assustadoramente. Pe. Leonel Franca cita um exemplo ocorrido na França:

De 1850 a 1880 — nos 30 anos que precederam a lei do divórcio — ocorreram 55.535 desquites naquele país.

E de 1884 a 1913 — nos 30 anos após a implantação do divórcio — ocorreram 337.231 desquites e divórcios, ou seja, 6 vezes mais o número de separações.

D. José d'Angelo Neto, digno Arcebispo de Pouso Alegre, mostra-nos, entre outras, as consequências que vislumbra com o divórcio:

1) A repetição no Brasil do que acontece em todos os países onde há o divórcio. Divórcio gera divórcio. Querendo resolver os casos de desquites e separações, multiplicam-se assustadoramente os divórcios.

2) O aumento de jovens transviados, pois as estatísticas mostram que 70 a 80% dos jovens transviados provêm de famílias desajustadas, desquitadas ou divorciadas. O que os jovens reclamam é amor, união, paz, coisas que o divórcio destrói.

3) Facilidade para as conquistas amorosas de pessoas casadas. Namoros "legalizados" — entre pessoas casadas, pois haverá sempre a esperança e a possibilidade de um casamento futuro. A multiplicação de adultérios.

4) O aumento do número de crianças abandonadas e traumatizadas num país que não consegue ainda hoje assistir convenientemente as que atualmente vivem em abandono.

5) A compaixão com os casos de casais infelizes, desgraçando tantos outros casais, então felizes, e que não saberão superar os momentos de crises, em vista da possibilidade de nova experiência matrimonial.

6) Se com a indissolubilidade do matrimônio tantos se casam irresponsavelmente, sem maturidade, sem reflexão, o que acontecerá quando o matrimônio não for indissolúvel?

7) O triunfo do egoísmo. Os pais divorciados pensam em seu problema e não querem pensar no problema dos filhos, frutos de sua união, dilacerados em sua desunião.

8) A consagração da injustiça, porque é uma lei feita para favorecer aos ricos. Os pobres desajustados continuarão a "juntar-se" sem a "proteção" da lei, pois os pobres deste País não têm salário para uma família, quanto mais para duas ou três e ainda para o processo custoso, objeto de luxo.

9) Num País imenso que precisa de população numerosa para prová-lo, o divórcio contribuirá para a diminuição irresponsável de nascimentos, principalmente entre os que podem ter mais filhos.

10) Aumento de abortos.

11) Incoerência numa Constituição que foi promulgada em Nome de Deus e aceita dentro dela uma lei contrária à Sua Lei.

12) Imoralidade de uma lei que favorece os que fabricam as causas. Pergunta-se se há possibilidade de se dar o divórcio só aos que não deram causa à separação, proibindo-o aos que criaram a causa.

13) Será que Cristo ignorava o que seria melhor para a sociedade, quando proibiu o divórcio?

Afinal a sociedade brasileira não quer o divórcio. Tenho recebido de Prefeitos, líderes políticos, professoras, alunos, enfim da gente da minha região, do Sul de Minas Gerais, manifestações, as mais profundas, sobre os malefícios do divórcio.

Um menino de minha terra escreveu-me indagando o seguinte:

"O que você sentiria se seus pais fossem divorciados?

O que sentiria se estivesse num mesmo lugar, seu pai com uma mulher estranha, sua mãe com um homem também estranho e você como resultado inevitável de uma relação sexual?"

O Senador Nelson Carneiro e outros nobres pares estão buscando com seus projetos divorcistas uma solução que no fundo e na espécie, magoará e acabará por estrangular o sentimento da família, essa indispensável célula máter da nacionalidade brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, afinal, nós precisamos realizar ao longo de nosso mandato, outorgado pelo nosso povo, a concepção religiosa do trabalho criador que fez do homem, como está na Epístola de São Paulo, um colaborador de Deus. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro.

O SR. NINA RIBEIRO (ARENA — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, tenho em mãos um pequeno livro — pequeno na extensão, porém rico no conteúdo — do qual me usano e me orgulho, publicado em 1894, de autoria de um querido tio-avô, Pardal Mallet, um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras, e que aborda, em profundidade, numa das sínteses mais perfeitas que pude ler, o tormentoso problema do divórcio.

Presto, neste momento, minha homenagem a seu autor, como a todos quantos, desde a época imperial, postularam e postulam, a despeito de tanta incompreensão, um papel de dignidade para a mulher, corroborando a posição de tantos companheiros com assento na Câmara ou no Senado, do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro e dos que apresentaram porposituras do mesmo tope.

Curioso, neste livro, que chocou tantas consciências, na época, é a sua dedicatória. Dedicatória que ele, de temperamento romântico — chegou a bater-se com Coelho Neto, em duelo — dedicou à sua noiva. Não tenho tempo de reproduzir seus argumentos, mas quanto à dedicatória eu o faço, porque é uma página igualmente antológica.

"A ti, minha santa noiva, que na bondade imensa do teu coração achas força e alento para querer compartilhar o meu fu-

turo incerto, a ti eu dedico este livro convicto, feito de amor e de justiça, e que sob a tua invocação só pode ser o livro do respeito à mulher e da reivindicação dos seus direitos.

Vassouras, 9 de dezembro de 1893."

Este é um dos aspectos fundamentais à discussão ao tema, Sr. Presidente, porque já nessa época desejava ele — a cuja memória rendo minhas homenagens — unindo-se a um ser que reputava sacrossanto, objeto dos seus desvelos, do seu carinho, do seu amor, ver elevado num plano moral e não sofrendo, *capitis diminutio*, amesquinhadão, inclusive numa posição de quase pária perante a sociedade, como é o epíteto, o labéu da infâmia que se procura, na prática, consubstanciar a qualquer desquitada.

Sr. Presidente, apresentei uma proposta de emenda à Constituição que repudio a mais democrática, à semelhança da do Senador Fortuna, na Itália — com quem me correspondi — e com a qual conseguiu romper o círculo de ferro, da incompreensão e do radicalismo comparáveis ao da Idade Média, comparáveis às páginas mais negras da História caracterizadas nos tribunais do Santo Ofício e da Inquisição. Na Itália, pelo plebiscito, pelo *referendum* popular, conseguiu merecer o apoio daquela população esclarecida, daquele povo de católicos, de cristãos, daquele povo que também ama a liberdade e que preza, sobretudo, a liberdade de crença, ponto fundamental, que elevamos logo ao início dessas considerações, tão reduzidas pelo tempo regimental. Repto aqueles que, mesmo em nome de um princípio religioso, neste momento se opõem ao divórcio. Atualmente, não existe qualquer mérito num católico que não recorre ao divórcio, porque simplesmente o divórcio não existe. No dia em que existir, se alguém, com maioria de pensamento, de atitude e de ação, tendo motivos para a ele recorrer, não o fizer, por imperativo de crença religiosa, terá, sem dúvida, todo o sentido moral da recompensa que espere num plano ético-religioso. Mas agora este mérito não existe, porque o que ocorre é um mero determinismo das forças cegas do "crê ou morre", da obrigação que não poupa sequer crianças, como vamos revelar dentro de instantes desta tribuna.

De qualquer forma, Sr. Presidente, a emenda de minha autoria passou por um dos processos mais tumultuados da história do Parlamento brasileiro: marchas e contramarchas, na iminência de ter dois pareceres apreciados duas vezes por duas Comissões Mistas. É algo realmente inusitado.

Quero, de qualquer maneira, registrar, para que fique nos Anais, o voto em separado que apresentei naquela ocasião, e que é o seguinte:

"Hoje já é fato notório que a maioria do Congresso brasileiro, possivelmente, como reflexo da realidade nacional, se inclina favoravelmente ao conceito da dissolubilidade do vínculo conjugal. Provam-no as recentes votações realizadas no próprio Congresso. Por outro lado, o plebiscito é remédio constitucional (Art. 14), plenamente válido e eminentemente democrático, nem importa em qualquer contradição com o ideal representativo. Plebiscito existiu na França de De Gaulle, no nosso próprio País e foi por meio dele que a Itália resolveu o impasse do divórcio, mercê da lúcida formulação do Senador Fortuna, em cujo trabalho me inspirei para apresentação da presente emenda.

O plebiscito corresponde a uma longa tradição histórica que nos vem até da antiguidade clássica e, a rigor, está expressamente previsto como *remedium iuris* na atual e vigente Carta da República. Se o problema continua tormentoso e difícil, nada mais lógico, para vencer certos escrúpulos de consciência, que se desira ao grande público a solução do magnifico problema tal qual ocorreu na Itália, até porque já diz a sabedoria do adágio — *Vox populi vox Dei*. Outrossim, não obsta o que consta do seu parágrafo único e que foi objeto de crítica, pela singela razão de que se trata de uma *conditio* na expressiva terminologia jurídica, de resto bastante aceita em numerosos eventos da nossa lei civil."

Faculta exatamente o parágrafo que apresentei na Emenda que, aprovada esta, desde logo aqueles que estão judicialmente separados há mais de cinco anos poderão requerer o divórcio, até que uma ulterior decisão venha a configurar definitivamente a manutenção ou não da indissolubilidade do vínculo, o que não prejudica, obviamente, essa primeira fase, plenamente válida e de acordo com nossos melhores tratadistas do Direito, que a consubstanciam na configuração da *conditio*.

O Sr. Luiz Fernando — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. NINA RIBEIRO — Eu o concederei oportunamente a V. Ex^e

"Quanto à tese em si ou mérito da questão, a qual em última análise deverá ser decidida pela população em geral, ela tem engendrado já rios de tinta e papel em perlengas que variam do doutrinário ao casuístico.

A mim parece que a questão é tão simples quanto evidenciarmos que desde a proclamação da República o Estado é separado da Igreja Católica Apostólica Romana.

A César o que é de César, é pensamento bastante elucidativo, que não permite se confundam os dois ramos, as duas jurisdições ou os dois campos de atuação. É preciso não olvidar que a lei é feita para servir a todos os brasileiros, e dentre eles há protestantes, umbandistas, positivistas, budistas e até sem religião alguma e que não devem ser compelidos a agir contra as suas convicções. É o princípio da liberdade de crença, tão caro também ao mandamento constitucional (§ 1º do art. 153).

Mesmo, encontramos um certo senso de perplexidade, uma vez que na atual contingência não há mérito algum em não se recorrer ao divórcio, simplesmente porque ele não existe. Ao contrário, se a lei civil o facultasse em determinadas circunstâncias, o espírito religioso seria louvado, na medida em que se conformasse à injunção moral, apesar da possibilidade física. É o princípio do livre arbítrio que preside a ciência ética e que distingue o ato humano dos fenômenos da física ou da química. Se nestes ruge um cego determinismo, no ato empreendido pelo ser humano pelo menos temos a impressão de que existe a capacidade de escolha, daí toda a diferença que existe entre o vício e a virtude, o mérito e o demérito.

Finalmente, é preciso notar que mesmo entre os exegetas mais puros subsiste a controvérsia, não faltando mesmo aqueles que reconhecem a possibilidade de repúdio e consequente quebra do vínculo conjugal, seja no Velho Testamento, com a lei de Moisés, seja no Novo Testamento, como em Mateus 19-9 — "Dico antem vobis, quis quicumque dimiserit uxorem suam, nisi ob fornicationem, et aliam ducerit moechatur et qui dimissam duxerit moechatur."

É preciso ferir o problema de frente, não com evasivas ou subterfúgios.

Tanto que o eminentíssimo jurista Clóvis Ramalhete publicou, consubstanciado no texto do Antigo e do Novo Testamento, tese da maior importância, qual seja, a que leva o título "Cristo, o divorcista". Sustenta o eminentíssimo jurista pátrio que, ao contrário do que propalam seus intérpretes, Cristo admitiu o repúdio da mulher. Cristo admitia o divórcio, de acordo, inclusive, com a tradição mosaica. E só vamos encontrar a condenação disso, não nos Evangelhos, eis que os atos citados aqui, com referência a São Paulo, estão nos Atos dos Apóstolos. Não podemos encontrar algo inflexível e, mesmo, cruel, longe de qualquer sentido humanitário, nos textos quer do Antigo Testamento, quer do Novo Testamento.

E as evocações são válidas. Tanto que o lídimo trabalho do eminentíssimo jurista Clóvis Ramalhete, consubstanciado sob esse título, mereceria ser transcrito, o que, infelizmente, não é possível.

Mas, prosseguia eu, no meu voto em separado, Sr. Presidente:

"As causas de nulidade em Direito Canônico, por exemplo, em longos e custosos processos, permitem, entre outras coisas, que um homem livre que se tenha casado com uma escrava se possa ver livre do casamento; justamente por anulá-lo. E quantos outros casos conhecemos mais justos e mais nobres, que ensejariam uma solução menos ruim que o simples desquite que a rigor não resolve coisa nenhuma?"

É, portanto, a favor da família, pela sua santificação e pleno respeito, que, com todas as cautelas, admitimos o remédio extremo para evitar o mal maior. As ligações de fato, em todos os lugares, recebidos os casais em toda a parte, até mesmo nos templos, consubstancia uma evidência, apenas à margem da lei e do Direito, que em pouquíssimos países fecharam os seus olhos para esse trecho da realidade.

Esse é o pensamento da maioria do povo brasileiro — acreditamos nós — e ele tem o direito de apresentá-lo.

Nós, como seus representantes, procuramos um meio eficaz e um fórmula hábil para vencer o impasse que se arrasta moribundo.

O Sr. Luiz Fernando — Deputado Nina Ribeiro, V. Ex^e permitirá ou não o aparte? V. Ex^e está correndo muito. Não o estamos ouvindo.

O SR. NINA RIBEIRO — Sr. Presidente, peço a V. Ex^e que me assegure a palavra. Diz um provérbio chinês que, quando cessa a razão, começam os gritos. V. Ex^e tenha paciência. Darei o aparte quando concluir minhas considerações.

O Sr. Luiz Fernando — Estou solicitando a V. Ex^e um aparte. As palavras malcriadas de V. Ex^e a mim não afetam. Estou solicitando, com respeito, um aparte. V. Ex^e o dará ou não. É um direito de V. Ex^e.

O SR. NINA RIBEIRO — Prossigo, Sr. Presidente.

"Se há os que discordam, que tenham a coragem de receber o veredito das urnas na consulta popular.

Em conclusão, supridas pelos eméritos membros da Comissão Mista de Senadores e Deputados as modestas razões do meu entendimento, conlubo, pelo presente voto em separado, pela aprovação da Proposta nº 1, de 1977 de Emenda Constitucional."

Sr. Presidente, o desespero e o passionamento já levam longe demais esta Casa. Inclusive, fora de um plano ético e moral, vem-se procurando forjar um ninho de intrigas, no seio de companheiros, no seio de Parlamentares dignos e honrados, Senadores e Deputados, e até de prelados. Recebo, por exemplo, de Petrópolis, reclamações referentes ao Instituto Social São José: uma senhora, mãe de família, Ana Maria Duvin, D. Noêmia Werneck e várias outras denunciam que 2 mil crianças foram forçadas, nos colégios, a assinar manifestos favoráveis ao ponto de vista contrário ao divórcio — contra o divórcio, portanto. Crianças de 7, 8 e até de 5 anos de idade, em Petrópolis, foram forçadas a assinar manifestos. E, como os filhos de D. Ana Maria Duvin se negaram a fazê-lo, ficaram presos até mais tarde no referido educandário.

O Sr. Célio Marques Fernandes — Isto aconteceu em todo o Brasil, nobre Deputado.

O SR. NINA RIBEIRO — São fatos desta natureza que mostram que o espírito da Inquisição ainda não se desfez entre nós.

O Sr. Luiz Fernando — Deputado Nina Ribeiro, é importante o debate do problema.

O SR. NINA RIBEIRO — Sr. Presidente, peço a V. Ex^e que me assegure a palavra.

O Sr. Luiz Fernando — V. Ex^e permitirá ou não o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — V. Ex^e dispõe de 5 minutos para terminar sua oração. Peço aos Srs. Congressistas que não apartiem, porque não há mais tempo.

O Sr. Luiz Fernando — Sr. Presidente, com todo o respeito, estou solicitando o aparte. Se o orador negá-lo, eu me sentarei. Respeito a decisão do orador.

O SR. NINA RIBEIRO — Tenho 5 minutos e quero usá-los.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — O orador tem o direito de negar o aparte.

O Sr. Luiz Fernando — Quero que ele me negue ou não.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — O orador já negou o aparte. V. Ex^e não pode insistir.

O Sr. Luiz Fernando — V. Ex^e nega o aparte?

O SR. NINA RIBEIRO — Ainda ontem procuravam urdir como que uma intriga, como se eu pudesse adivinhar os votos de companheiros de qualquer facção. Ouvi apenas, numa roda de amigos — e isto foi transrito pela imprensa — que alguns estavam na iminência de mudar seu voto, e isto é verdade. E eu disse, entre outras coisas, o que não é nada ofensivo — já que se comentava nessa roda que os companheiros Álvaro Dias e João Cunha, integrantes da brilhante bancada dos "auténticos", nesta Casa, mudariam o seu voto — que havia uma curiosidade em torno desse grupo para saber como ia votar. Isto não é nada ofensivo, não é uma intriga feita e tecida com o ímpeto de afastar companheiros pelos quais tenho o maior respeito e a maior consideração nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, quero referir-me agora a outros eminentes companheiros, pelos quais igualmente tenho respeito: recebi uma carta, assinada pelo Senador Benedito Ferreira e pelo Deputado Cid Furtado, junto a um livreto, que ousou penetrar o recesso dos nossos lares, sob o título de "O Divórcio", em 2^a edição, de autoria de J. Stival. Este panfleto começa por informar que é obra de um homem que se diz funcionário do Senado, Professor de Psicologia e Psicopatologia da UPIIS e da Faculdade Católica de Brasília, mas que não exerce a função. Diz, em seguida, que ele é colaborador do Departamento de Psicologia, da Divisão de Psicoterapia. Diz que é psicólogo-clínico do Senado Federal há cinco anos. A propósito, eu pergunto: exerce ou não o cargo? Quais são os casos dignos e merecedores de psicólogos-clínicos no Senado? É uma indagação que fica. Onde, Sr. Presidente, foi publicado isso — não se diz qual a gráfica — já em 2^a edição? Talvez, até, com a verba da Gráfica do Senado.

A seguir, Sr. Presidente, vemos uma série de truismos, de inverdades, de distorções e de ofensas também contra a Imprensa constituida, contra a TV-Globo — especificamente contra a Rede Globo de informações — como se mentirosas fossem todas as suas *enquetes*. Isso foi dito — e está consubstanciado neste panfleto — sem delegação nem procura de quem quer que seja, pelos que repudiamos em nome da siel e dedicada Imprensa falada e escrita do País, a começar pela Rede Globo, diretamente ofendida. Reclamamos contra o procedimento insólito de penetrarem no recesso de nossos lares com este panfleto nauseabundo, que também ataca os advogados do Brasil com várias referências desprimatorias, como se não pudessem eles ter opinião própria, por quanto classe constituída.

Além disso, há outros aspectos grotescos, que seriam risíveis, ridículos, se não estivéssemos, nesta hora tão séria, a discutir momento tema nacional.

Com profundo respeito ao Senador Benedito Ferreira e ao colega Cid Furtado, lastimo que estes dois eméritos Parlamentares se tenham prestado a este papel, divulgando um livreto desse jaez, ofensivo a vários conceitos, para, dessa maneira insólita, tentar convencer outros companheiros da Câmara dos Deputados e do Senado da República, como se tais argumentos pudessem convencer alguém.

Onde estamos, Sr. Presidente? Onde estamos, nesta República, em que não podem os legisladores da lei civil expor condignamente...

O Sr. Benedito Ferreira — Onde não há o aparte.

O SR. NINA RIBEIRO — ... seus pontos de vista?

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Peço a V. Ex^e para encerrar. O tempo de V. Ex^e já terminou.

O SR. NINA RIBEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente, porque sou disciplinado. Mas fui perturbado com a insistência de apartes, que não concedi porque os eminentes Parlamentares que nos pediam já haviam tido oportunidade de falar e manifestar seus pontos de vista.

Prefiro, Sr. Presidente, ao concluir, dizer que acredito no ser humano, e, pelas mesmas razões com que abomino as ditaduras ou o domínio das oligarquias que, ao longo da História, muitas vezes se perpetuam no poder sob o pretexto de que o povo não sabe decidir. Mas — céus! — quem tem o direito de decidir em nome do povo? Acredito que seres humanos maiores de idade e que, inclusive, se casaram, poderão, amanhã, decidir sobre seu futuro. Acredito no ser humano e na sua independência para constituir regimes, para eleger representantes, para prover sobre as circunstâncias do seu próprio lar e da sua própria família. E essa tendência ditatorial dos antídovoristas é para fazer com que o indivíduo seja obrigado a não recorrer ao divórcio, porque ele não existe.

Apelo à consciência dos católicos, para que, no domínio do foro interno, no domínio da moral, no domínio da religião, e existindo possibilidade na lei civil, possam eles se abster de recorrer ao divórcio. Ai estarão pregando no seu terreno próprio, e renderemos as nossas homenagens à liberdade de crença.

O que não é possível é forçar, o que não é possível é tumultuar, o que não é possível é coagir. O que é insólito é divulgar panfletos desse jaez, usando a Gráfica do Senado para ofender honrados representantes da Imprensa e, precipuamente, da TV Globo. Isto está errado, e isto nós repudiamos, em nome da verdade, em nome da Justiça, em nome do Direito.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e está desafiado a provar que isso foi impresso na Gráfica do Senado.

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está suspensa a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está reaberta a sessão. Peço a colaboração dos Srs. Congressistas para que possamos prosseguir no processo de discussão das emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Celso Barros — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. CELSO BARROS (MDB — PI. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eu me inscrevi no 9º lugar, logo às primeiras horas em que foi aberta a inscrição. Depois de mim, inscreveram-se o Deputado Nina Ribeiro e o Senador Benedito Ferreira. Tenho sido preterido até agora, não só por concessões contra o próprio Regimento, pelo fato de Deputados falarem mais do que o tempo permitido, como pela intercalação de outros oradores, sob alegação de que são eles autores de emendas, autores estes que, *data venia*, deviam ser mais vigilantes para se inscreverem, e a inscrição devia ser obedecida. Então, quero que V. Ex^e assegure a minha inscrição, de acordo com o Regimento desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — V. Ex^e tem razão. Estava inscrito em terceiro lugar, mas o Presidente Petrônio Portella, ontem, resolveu que seria assegurada a palavra aos autores de emendas, e o Plenário não recorreu dessa decisão. Portanto, passou em julgado. A palavra de V. Ex^e será assegurada.

Continua com a palavra o Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há dez anos, para glória e vaidade minha, exerço cargo público em nosso País. Sou, pelas minhas origens, pela minha formação, um homem humilde, mas que, com a graça de Deus, conseguiu galgar alguns degraus na vida. Lamentavelmente, por furar camadas nessa dura pirâmide social, não pude, em verdade, passar despercebido. Recolhi, Sr. Presidente, para tristeza minha, alguns inimigos gratuitos, alguns detratores, que, não podendo vir contra mim, de outra forma injuriaram-me a ponto de responder a um inquérito policial-militar, como se eu possuisse um cemitério particular, como se fosse capaz de mandar tirar a vida de meus semelhantes. No entanto, Sr. Presidente, nem os piores dos meus detratores, até a manhã de hoje, ousaram agredir-me com insinuações de que fosse eu capaz de praticar um ato desonesto. Eu pensava, Sr. Presidente, que iria ao túmulo sem sofrer tamanha injúria: se apunhalado por uma pessoa que sempre foi da minha estima e que, com vaidade, cataloguei entre meus amigos — o Deputado Nina Ribeiro.

Em verdade, possuído por maquinção diabólica, por malfadado emocionalismo, que imaginava dar-lhe autoridade para verberar. S. Ex*, o nobre Deputado Nina Ribeiro, com tantos e relevantes serviços prestados a esta Casa, vem à tribuna hoje, a pretexto de cortear a imprensa e de ser agradável à Rede Globo, e prejere injuriar seu colega, injuriar o Senado da República, ao dizer, alto e bom som, que o material que eu delicadamente enviei ao domicílio de S. Ex* teria sido impresso na Gráfica do Senado. Seria até mesmo mais do que criminosa essa nossa atitude, se verdadeira. Daí por que, Sr. Presidente, é com profundo pesar, depois de palmilhar, por mais de dez anos, nesta Casa, depois de, desgraçadamente, repito, haver conseguido, no curso da minha existência e para tristeza minha, alguns inimigos gratuitos, hoje inicio a minha fala deplorando haver sido ofendido exatamente por um companheiro e amigo. Não me surpreendo, Sr. Presidente, mas me entristece sobremaneira assistir à desatenção, ao escárnio e ao deboche de alguns Parlamentares, não em face da fala de um colega na tribuna, mas — pasme a Nação brasileira — diante da leitura dos textos das Sagradas Escrituras. Mesmo porque, Sr. Presidente, supostos sacerdotes, supostos pastores evangélicos, através da imprensa, se declararam favoráveis ao divórcio.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o poder da propaganda bem orientada vai, aos poucos, conduzindo o Congresso Nacional, que já dedica quase que a metade do seu tempo ao problema do divórcio, como se fosse este instituto a panacéia miraculosa capaz de curar todas as enfermidades ou problemas que afligem e infelicitam a nossa gente. Tanto é verdade que, 6 das 12 emendas constitucionais, em exame atualmente, visam a instituição do divórcio no Brasil.

Inegavelmente, nada poderia ser mais relevante e objeto da nossa preocupação do que o bem-estar e a estabilidade da família brasileira. Contudo, sabemos todos, muitos outros problemas e que afetam em muito maior profundidade essa família do que o número de desquitados aguardam o nosso pronunciamento, a nossa decisão. Lamentavelmente condicionados por uma minoria bem organizada e bastante barulhenta, aí estão 50% das emendas constitucionais versando sobre o tal instituto.

No entanto, como tenho demonstrado e irei fazê-lo novamente, mais adiante, mesmo sendo irrelevante o número de desquites em face do volume de casamentos, grande é a aflição do nosso povo, assorebado por um infundável corolário de dificuldades que aí permanecem em desafio a todos nós. Como exemplo tomemos o problema do menor abandonado, que, segundo a FUNABEM, atinge 1.400.000, dos quais, 1.120.000 seriam infratores das leis penais:

Analizando o fato, a direção da FUNABEM, assevera:

"Esse dado relativo ao menor infrator deve ser tomado com muita reserva porque o problema de delinqüência concentra-se nas grandes áreas metropolitanas.

Nas áreas rurais e nas pequenas cidades o problema é de carência, não de delinqüência."

Subscritores que somos da Declaração dos Direitos da Criança (ONU, 1959), a qual alude a necessidades básicas no menor — saúde, educação, recreação, segurança social e segurança afetiva — temos que honrá-la, mas também temos que exercitá-la na sua plenitude.

Pois bem. Se algo temos realizado em favor dos postulados da criança, muito ainda está por ser feito, conforme indicam os dados estatísticos da Fundação Nacional de Amparo ao Menor.

No entanto, parecem-me esquecidos os autores das emendas de que instrução se obtém nas escolas, mas educação, segurança social e afetiva só os lares embasados na filosofia cristã podem propiciar. Despreocupam-se com os filhos para voltarem as suas inteligências unicamente para os cônjuges desajustados, que graças a Deus não representam nem 1,5%, anualmente, sobre o número de casamentos.

Pretendem o divórcio entre nós. Isto porque ignoram os índices de delinqüência infanto-juvenil nos países divorcistas, desatentos para o fato de que mesmo com os desestímulos do desquite, em face do nosso baixo nível de vida, nas grandes cidades é elevadíssimo o número de menores abandonados. É exatamente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo que constatamos mais de 60% do total dos desquites e cerca de 70/80% dos menores delinqüentes.

Contudo, vejamos os fundamentos e as razões das duas correntes pura e simples que militam entre nós.

Os considerados "radicais", ou mais afoitos, propõem a adoção pura e simples do divórcio.

Os moderados mais experientes, mais manhosos, filiados à escola do restaurador do divórcio na França, Deputado e posteriormente Senador Alfredo Naquet, propõem uma espécie de "cavalo de Tróia", isto é, divórcio para os já desquitados ou separados há alguns anos.

Alegam os primeiros:

"O casamento é um contrato civil, portanto dissolúvel como os demais."

"É injusto, é imoral manter juntas duas pessoas que não se amam mais e até mesmo se odeiam; com o desquite não poderão ter uma nova experiência legal, serão forçadas a uniões ilícitas."

Já os discípulos de Alfredo Naquet, o Sr. Senador Nelson Carneiro e outros mais experientes e conhecedores da psicologia e da bondade intrínseca do nosso povo, usam de argumentos bastante sedutores, quando alegam:

"O que se pretende é acudir aos já desquitados, aos casos irremediavelmente perdidos em termos de união conjugal; o que se busca é acabar com a humilhação dos filhos ilegítimos."

E as famílias bem constituídas nada têm a temer, pois o projeto, além de restritivo, em nada afetará.

Para justificar a proposta, ou melhor, para impedir o exame sereno e profundo que a matéria requer, lançam mão dos mais que espetaculares "egrestes" e dados numéricos absolutamente inverídicos, para sensibilizar e emocionar os corações generosos e de boa fé dos que, bem casados e felizes, passam a julgar-se na obrigação de apoiar os seus irmãos desajustados no matrimônio. Embora façam causa comum nos objetivos, usando caminhos diferentes, ambas as correntes se confundem na distorção da verdade. Senão, vejamos:

I — Centenas de milhares de desquitados anualmente reclamam o divórcio.

II — Os desquites crescem assustadoramente enquanto diminuem os casamentos, tanto que em Belém e Curitiba, nos anos 1974 e 1971, respectivamente, houve mais desquites do que casamentos. Em Brasília, mensalmente milhares de ações de desquites são ajuizadas. Em face da indissolubilidade, os jovens não querem saber do casamento, buscam uniões ilegítimas.

III — O divórcio é uma conquista, um avanço cultural, e o Brasil é um dos poucos países que ainda não o adotaram.

O casamento indissolúvel é invenção da Igreja Católica, não é contra a Lei de Deus. Tanto que muitos pastores protestantes têm se pronunciado a favor do divórcio.

Não bastasse o absurdo, como se verá no contido nos três itens, existe uma terceira corrente, mais anarquista do que divorcista, cujos pronunciamentos se enquadram tranquilamente na quebra do decoro parlamentar.

Vejamos a resistência de toda esta argumentação. Iniciemos com os que propõem o divórcio puro e simples:

O casamento é um contrato...

Sustentar tal argumento é ser pouco objetivo, supérfluo e epidermico. É julgar sem analisar.

Como confundir o casamento como um contrato mercantil, quando a precípua finalidade do matrimônio é a perpetuação da espécie, gerar e educar filhos? E estes não elegem por sua livre vontade o contrato sob o qual virão ao mundo. Uma vez constituída e família, *celula mater* da Pátria, gerados os filhos, que passam a ser os maiores interessados, porque mais dependentes do contrato, poderia este ser dissolvido pela simples vontade dos que o iniciaram? Onde o interesse da sociedade pelos filhos que nasceram pela vontade dos pais?

Colin — "Curso Elemental de Direcho Civil", tradução espanhola, 2^a Ed., tomo I., pág. 432/433, notas 1) — nos debates na Câmara dos Comuns, para a modificação da Lei do Divórcio, formula a indagação:

"Como pode a lei sobre o casamento ser baseada nos contratos, se um dos seus objetivos principais deve ser o de proteger aqueles que não são partes contratantes?"

As implicações e o envolvimento dos interesses da família com os objetivos permanentes de uma nação são tamanhos que não há como, senão por levianidade, confundir o casamento com um mero contrato bilateral. Quanto a possibilidade de novas tentativas de casamento através do divórcio, que é negado pelo desquite, quem, de sã consciência, garantirá que não haverá repetição e novos desajustes por parte dos cônjuges fracassados no primeiro matrimônio?

Segundo declarações de autoridades do Departamento de Estatísticas dos EE.UU., publicados na revista "U.S. News World Report", de 16 de maio de 1977, a manterem-se as atuais tendências, "4 em cada 10 casais, em segundo casamento, terminarão em divórcio". Por sim, considerado que, segundo a mesma revista, atualmente nos EE.UU. 43,7% das mulheres casadas (no caso, não divorciadas) vivem separadas dos seus maridos, pouquíssimas são as possibilidades de que os desajustados no primeiro casamento se ajustem no 2º ou no 10º matrimônio, ou que não continuem alimentando a legião de órfãos de pais vivos, quando não descem ao último degrau da indústria do aborto.

Ante a convergência das alegações e justificativas de ambas correntes divorcistas, as quais adiante examinaremos com mais profundidade, alegando a imoralidade do desquite, verifiquemos se é tão salvadora assim a decantada moralização através do divórcio.

Não sei se a história se repete para o bem ou para o mal dos homens, mas o certo é que neste caso seus efeitos são apenas maléficos.

Com o maior apreço e estima, além da grande admiração que visto a S. Ex^a o Senador Nelson Carneiro, vejo na sua obra e comportamento uma espécie de reencarnação do famoso judeu francês Alfredo Naquet, que foi Deputado e em 1882 eleito Senador. Com as mesmas artimanhas, isto é, pretextando exclusivamente resolver as mancebias e filhos ilegítimos, em 1884 restabeleceu o divórcio na França.

Cá e lá, a resistência é grande, seja da Igreja, dos autênticos científicos sociais, dos positivistas e até agnósticos.

Na França, ainda remanesçiam as sequelas de 68 anos anteriores, com as consequências do esboço do império napoleônico, que teve o seu fulcro na instituição do divórcio, na consequente dissolução dos costumes, para terminar com o aprisionamento do

Papa e outros tantos desatinos. Banido então o divórcio, eis que o manhoso Alfredo Naquet, através de uma pertinácia incomum, foi "dourando a pílula" através de projetos permissivos, leis que fossem amolecendo as resistências da Nação, até que em 1884 reintroduz o divórcio.

Revitalizou um tipo de divórcio que atenderia quase que exclusivamente aos casos existentes, às situações de fato. Passaram-se os anos, desaparece Alfredo Naquet, mas a semente, o germen, o vírus foi reinoculado na terra francesa e foi-se multiplicando, foi vencendo as resistências. E hoje, desgraçadamente, no glorioso berço da latinidade, consegue-se o divórcio *a la carte* e há um dos maiores índices de filhos ilegítimos, como veremos mais adiante.

Voltemos as nossas vistas para as "MONTAGENS ESTATÍSTICAS" com que os divorcistas, temos que admitir, conseguiram sensibilizar muitas consciências bem formadas, graças à cobertura que sempre obtiveram dos órgãos de comunicação social, até mesmo daqueles cujos proprietários são tradicionalmente contrários ao divórcio.

Analisemos, item por item, o que alegam em favor da implantação do divórcio no Brasil.

I — Centenas de milhares de desquitados...

Reiteradas vezes temos demonstrado o absurdo, o total desrespeito à verdade, o que, em última análise, constituiu-se num insulto à boa fé do nosso povo e até mesmo uma injustiça à inteligência do Senador Nelson Carneiro, isto porque, mesmo admitindo-se como vivos e em condições físicas e psíquicas para postularem novo casamento, através do divórcio, todos os que se desquitaram no Brasil, segundo o IBGE, de 1948 a 1972, somam 100.415 casais. Onde, pois, as centenas de milhares alegadas pelo Senador carioca?

II — Crescem os desquitados... Diminuem os casamentos...

Subestimando a cuidado dos contrários, sem nenhum receio de mais que vexatório e formal desmentido, distorcem as estatísticas ou nem mesmo as consultam. O certo é que buscam com o barulho e com o exagero grosseiro emocionar a mais que reconhecida bondade de nossa gente. E assim angariam adeptos para a inglória causa divorcista.

Vejamos novamente a realidade, a verdade de corpo inteiro, através do IBGE.

Em 1969, houve 415.967 casamentos e 7.684 desquitados; em 1974, foram realizados 819.402 casamentos e 12.752 desquitados, o que significa, no quinquênio, um crescimento de 60,3% nos desquitados, enquanto nos casamentos o aumento foi de 97%. Por outro lado, se considerarmos que o crescimento da nossa população, no mesmo período, foi de só 13% e que os casamentos aumentaram como demonstrado, em 97%, onde o aumento assustador dos desquitados, se o seu aumento foi 37% menos que os casamentos? Onde a diminuição dos casamentos? Onde o desinteresse da nossa juventude pelo casamento?

Quanto à mais que leviana sustentação de que em Curitiba, no ano de 1971, e em Belém, no ano de 1974, registraram-se mais desquitados do que casamentos, aqui estão os verdadeiros números do IBGE.

Curitiba — 1971 — 5.190 casamentos e 602 desquitados.

Belém — 1974 — 3.969 casamentos e 89 desquitados.

Embora todos estes desmentidos sejam uma constante em nossos pronunciamentos, a imprensa se nega a divulgá-los, enquanto alardeia em manchetes, em páginas inteiras as mais que grosseiras verdades. Como exemplo, aqui está uma certidão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que desmascara os que, em causa própria, intentam ludibriar os homens de fé e, assim, obter o seu apoio à causa divorcista.

Vejamos: alegaram os divorcistas, e os jornais alardearam, repetidas vezes, que milhares de ações de desquitados são ajuizadas mensalmente em Brasília. Houvessem algum apreço à verdade, algum propósito de bem informar a opinião pública, este "furto" jornalístico teria sido o trabalho de um dos repórteres de Brasília. No entanto, não existindo isenção suficiente no setor, tal não ocorreu.

Desquites distribuídos durante o período janeiro de 1970 a 31 de outubro de 1975.	
1971	
D. Amig.	194
D. Lit.	196
1972	
D. Amig.	290
D. Lit.	249
1973	
D. Amig.	323
D. Lit.	251
1974	
D. Amig.	373
D. Lit.	242
1975	
D. Amig.	398
D. Lit.	186
Total Geral	2.702

Como se vê, e continuarei a demonstrar, os divorcistas, mais do que ninguém, estão convencidos da total imprestabilidade do divórcio como solução para os problemas da família. Tanto que em momento algum apresentaram estatísticas oficiais de país algum para justificar o "câncer social". Pelo contrário, buscam "industrializar" enquetes e apresentar sofismas verbais, mas nunca discutir ou contestar os dados e números, as estatísticas do IBGE ou as publicadas pelo Demographic Yearbook, da ONU, porque, em verdade, estas contrariam e liquidam seus objetivos.

III — O divórcio é uma conquista...

Motivados na irreflexão, chegam os divorcistas a lastimar. Mais do que isto, sentem-se insultados por terem nascido num país que não tem divórcio. Sentem-se diminuídos, quando nos cotejam com os outros poucos países que ainda não adotaram essa "conquista".

No entanto, se se dispusessem a refletir um pouco sobre os resultados estatísticos, mais que desastrados, que têm sido recolhidos nos países divorcistas, por certo estariam orgulhosos da nossa condição, como estariam dantlo graças a Deus pela nossa situação.

Vejamos as nossas peculiaridades sentimentais e biológicas que haverão de nos levar à solução ideal dos problemas que afligem as nossas famílias.

Preliminarmente, sendo o divórcio um instituto eminentemente egoísta, que em favor de um cônjuge desajustado fere e agride a família, especialmente os filhos, é incompatível com a latente e exuberante fraternidade da nossa gente.

De rígida formação cristã, sabe o povo brasileiro que, adotado o divórcio, fatalmente, adota-se a legalização do aborto, como subproduto imediato do primeiro. Mais de 90% dos homicídios que aqui são praticados acontecem em nome da honra e da dignidade ofendida. Somos um povo que não nos permitiríamos matar crianças indefesas e ainda no ventre da mãe... Tanto mais que somos contra pena de morte, temos a legislação e nos orgulhamos de nunca haver aplicado. Por outro lado, invariavelmente, os países divorcistas, em face do império do egoísmo e da impiedade ali reinantes, legislaram e aplicam constantemente a pena de morte sem que obtenham a desejada paz social.

O Aspecto Biológico

Por atingirem a puberdade muito cedo, em alguns casos a partir dos 10/11 anos, as nossas crianças começam a sofrer as inquietações do sexo. Dai, mesmo com a indissolubilidade do vínculo matrimonial, é crescente o número de casamentos que terminam em desquites. Imaginemos a multiplicação que teríamos desses casamentos tipo "brincadeirinha", se aqui introduzissemos as facilidades do divórcio?

Na verdade, mais que certo andou Clóvis Bevilacqua quando repeliu o divórcio entre nós, afirmando que "a simples existência cria a sua necessidade". Naturalmente o grande mestre do direito civil já

àquela altura verificara os efeitos deletérios e proliferantes do divórcio dentre os outros povos.

Ora, se os anglo-saxões e nórdicos em geral, chegaram à puberdade por volta dos 18 anos, isto é, quando já atingiram as universidades, se sucumbiram ante os efeitos das facilidades do divórcio, façamos um cálculo, mesmo ligeiro, sobre o futuro das gerações brasileiras sob a égide desse mais que terrível câncer social.

Como exemplo de país que conseguiu extirpar o divórcio depois de implantado só podemos citar a Argentina, onde, com a derrubada de Perón, os militares, tendo à frente o General Aramburu, revogaram a famigerada lei. Seus efeitos se refletem nos desajustes da família e especialmente nos filhos que lá estão, transformados nos "Montoneros" e outros grupos de jovens terroristas, cujas idades indicam haverem nascido sob a vigência do divórcio na Argentina.

É esse o preço pago pelos argentinos, tanto que não se tem notícias da tramitação de projetos para o restabelecimento do divórcio ali.

"Desquite é imoral, é gerador da mancebia e dos filhos ilegítimos. E o divórcio eliminará tal imoralidade?"

De um trabalho recentemente publicado, de José Paulo Cavalcante, em "Hora-Presente", extraímos o texto que segue:

"A eliminação do problema das uniões ilegítimas e dos filhos delas nascidos, indicada como uma vantagem social do divórcio em relação ao desquite, é negada por Franco Ligi, que alega não ter o divórcio resolvido nem sequer o problema das separações de fato".

Quanto aos separados de fato, nos reportamos ao texto da Comissão Legal Britânica, de 1966, quanto ao divórcio:

"As estatísticas disponíveis não consentem fazer nenhuma estimativa do número total das uniões ilícitas e daqueles que não podem regularizá-las, porque uma das partes, ou ambas, são já conjugadas e não podem, segundo a atual lei, obter o divórcio. Mas uma certa indicação se obtém considerando o número de filhos ilegítimos nascidos dessas uniões. Isso dá alguma informação acerca da dimensão e da gravidade do problema".

Mais sérias parecem as proporções do problema dos filhos ilegítimos, também não resolvido, antes agravado pelo divórcio.

"A proporção de nascimentos ilegítimos não tende a diminuir com o divórcio" — advertia Colin (Obra citada).

"O divórcio não conseguiu remediar a chaga dos filhos ilegítimos, antes o número se multiplicou até superar muitas vezes o dos países não divorcistas" — escreve, nos dias atuais, Franco Ligi.

Pouco antes, o mesmo autor referia os seguintes dados extraídos dos anuários demográficos da ONU:

Países	Ano	% de Filhos Ilegítimos sobre os Nascidos Vivos
Inglaterra e País de Gales	1950	5,02%
Inglaterra e País de Gales	1962	6,55%
Suíça	1950	3,79%
Suíça	1962	4,22%
EEUU	1950	3,88%
EEUU	1963	6,35%
Suécia	1950	9,32%
Suécia	1963	12,24%
França	1950	6,0%
França	1962	6,0%

Enquanto isso, na Itália, então não-divorcista, os ilegítimos eram 3,4% em 1953 e 2,20% em 1963; e na Espanha os ilegítimos

eram 5,05% em 1952 e 1,9% em 1963. Onde a moralização com o divórcio?

Não bastassem os dados até aqui alinhavados, vejamos dados atualíssimos, de 1976, publicados na prestigiosa revista "U.S. News World Report", de 16 de maio de 1977, sobre os EUU.

Solteiros vivendo juntos (amasiados)

Não casados vivendo com uma pessoa do sexo oposto.

Ano	Amigos	Casamentos	Divórcios
1970	654.000	2.158.802	708.000
1976	1.320.000	2.126.000	1.026.000

"Demographic Yearbook", 1975.

Como se vê, no curto período de 6 anos duplicaram-se os números das uniões ilegítimas, enquanto o número de casamentos diminuiu sensivelmente, e os divórcios — dados de 1975 — aumentaram em cerca de 50%.

Desinteresse para o matrimônio, apesar da inexistência das *peias* da indissolubilidade.

Ano	% de Mulheres Solteiras em Idade de Casar-se
1960	28%
1976	43%

Proporção de mulheres divorciadas em relação às casadas vivendo com seus maridos

1960	42/mil
1976	92/mil

Pessoas Casadas Vivendo com o Cônjugue

Ano	Homens	Mulheres
1960	66,7%	62,2%
1970	64,1%	58,4%
1976	61,7%	56,3%

Aí está: em 1976, somente 61,7% dos homens e 56,3% das mulheres que são casadas (logo, não divorciadas), estavam vivendo juntos nos EUA. E a tendência, como o demonstram os anos anteriores, é o agravamento substancial da terrível situação.

Tomando-se por base o fato de que 42% das mulheres casadas, com a idade de 20 a 24 anos, não têm filhos e que 43,7% das mulheres casadas e não divorciadas vivem separadas dos maridos, e ainda que 38,3% dos homens casados e não divorciados também não vivem com suas esposas, e comparando-se tais percentuais em relação a uma população de 216 milhões, cuja idade média é de 29 anos, e que esta população só cresce 0,7% (sete décimos de 1%) ao ano, podemos avaliar como funciona ali a máquina dos abortos, os assassinatos dos indefesos no ventre das mães exatamente onde mais se fala de direitos humanos.

O casamento indissolúvel é invenção da Igreja Católica. Os protestantes adotam-no, os comunistas também.

Em novembro de 1924, quando os comunistas ainda lutavam para consolidar o regime na Rússia, foi organizado em Moscou o Congresso da Federação Feminina Comunista. No citado Conclave, dentre os muitos pronunciamentos, destacam-se dois, da maior importância, não só pelo conteúdo, mas pelo prestígio dos autores.

Alexandra de Kolantai, ministra-plenipotenciária, discursando ali, afirmou:

"Para que a Revolução triunfe, precisamos da mulher. Para tê-la, é preciso fazê-la sair do lar. É preciso destruir nela o sentimento egoísta e instintivo do amor materno... A mulher que ama os seus filhos não passa de uma cadela, uma fêmea" — concluiu Alexandra.

Lenine, na mesma oportunidade, afirmava:

"Nenhuma revolução será possível enquanto existirem a família e o espírito de família. Ela é uma instituição burguesa inventada pela Igreja. Importa destruir a família."

Pois bem, em 19-11-62, pelo Código sobre o casamento, a família e a tutela, além do reconhecimento do casamento de fato admitiu-se, também, o divórcio de fato. Com pouco menos de 10 anos, tais os desastres verificados no que diz respeito à desorganização social, foi tão assustador o volume de menores abandonados e a incontrolável delinqüência infanto-juvenil que aos legisladores russos não restou outro caminho senão extinguir o divórcio de fato, em 27-6-36. Não alcançando os resultados desejados, em 8-7-44, com a reforma do Código da Família, liquidaram com o casamento de fato, a par das medidas mais que coercitivas ao divórcio legal, como também medidas tributárias para os celibatários ou amasiados, que os cominava, a partir de então, a organizarem suas famílias nos moldes da legislação vigente. De outro lado, instituíram-se prêmios, pensões e títulos honoríficos para as mães de famílias numerosas. Como se vê, 12 anos após a pregação de Lenine, no sentido de destruir a família, condenando o casamento como uma invenção burguesa da Igreja, os comunistas russos voltaram atrás, e mais do que isto, decorridos mais 6 anos, tornaram o divórcio ali quase que proibitivo, tais as custas judiciais como também os preconceitos legais e morais que criaram para desestimular as separações e, consequentemente, fortalecer as famílias legalmente constituídas.

A seguir, em face dos danos e mortes causados pela guerra, verificando um baixo crescimento na população e ante a nova e crescente onda divorcista, passaram a excluir automaticamente dos quadros do Partido todos os que viesssem a divorciar-se. Na verdade, mesmo defendendo, como detêm, o poder de vida e morte sobre os seus cidadãos, vêm conseguindo conter, e em certos momentos diminuir, o número de divórcios, enquanto crescem em números os casamentos. Vejamos:

Rússia	1970	1971	1972	1973
População	242.757.000			
Casamentos	2.365.259	2.459.947	2.333.470	2.516.267
Divórcios	636.232	644.848	652.883	678.883

Fonte: "Demographic Yearbook" — 1974.

Aí está, e vale repetir: somente quem detenha uma legislação que tudo pode contra os indivíduos e em favor do Estado consegue não extirpar e eliminar o vírus proliferante do divórcio depois de inoculado em um povo. Repito: conseguem mantê-lo mais ou menos sob controle, para criarem confusão nas mentes de católicos pouco atentos aos textos bíblicos e obter as suas adesões para a causa divorcista.

Ultimamente muito se tem alegado em favor do divórcio. Há alguns pronunciamentos de certos pastores protestantes em que, interpretando isoladamente um texto de S. Mateus — Cap. XIX, versículos 3 a 10 — admitem o divórcio. No entanto, duvido que obtenham, até mesmo desses pastores a favor do divórcio, uma declaração em que sustentem não cometia adultério o divorciado que tornar a casar-se. Mesmo porque quem tanto ousasse teria que revogar do Novo Testamento o Capítulo 10, versículos 2 a 12, do livro de S. Marcos, e mais, teria que revogar, de S. Lucas, o Capítulo 16, versículo 18, de São Paulo Romanos o Capítulo 7, versículos 2 e 3, e,

finalmente, de São Paulo I aos Coríntios, Capítulo 7, versículos 10 e 11, tudo isto sem relevarmos os textos dos profetas no Velho Testamento.

Como força, surgem alguns pronunciamentos, no Congresso Nacional, dos chamados ultra-radicalistas, mais anarquistas do que outra coisa, mas que servem aos objetivos divorcistas, com o ostensivo apoio da imprensa, que se incumbe de divulgar tais pronunciamentos, mesmo quando estes insultam toda a Nação ou, particularmente, os nossos filhos, esposas e mães.

Tanto que, em 1976, um Deputado carioca, quando me aparteava, numa sessão em que discutíamos uma emenda divorcista, alegou que "80% das crianças nascidas na antiga Guanabara são filhos adulterinos".

Mais recentemente, em maio próximo passado, um Deputado paulista foi muito além do seu correligionário carioca, quando sustentou em discurso e reafirmou em apartes que "em 1974, nasceram no Brasil 4.378.868 filhos adulterinos e impossibilitados de terem existência legal por não poderem ser registrados". No entanto, segundo o IBGE, nasceram vivos no Brasil, em 1974, 4.310.119. Ofendeu, assim, o Parlamentar paulista, todas as mães brasileiras, com números tão enganosos que deixam até margem de difamação às futuras parturientes.

A par desses absurdos, temos projetos propondo legalização do aborto, legalização do lenocínio, revogação do crime de adulterio do Código Penal. Tudo isto com ampla e total cobertura publicitária.

Pretendem, com tantos escândalos, incutir no povo e nos seus representantes a idéia de que tudo está perdido e nada mais resta para ser salvo em termos de moral.

Grosseiramente sustentam que a nossa função é legislar para legitimar os costumes, especialmente os "costumes" desta minoria ruidosa e ruinosa, porque bem organizada e inconsequente.

Clóvis Bevilacqua, contra-argumentando o propósito de legislar para legitimar os costumes, disse:

"Da falsa educação do homem decorrem as uniões ilícitas."

Explicou Clóvis:

"Não é com o divórcio que as combateremos, e, sim, com a moral; não é o divórcio que as evita, e, sim, a dignidade de cada um. E é curioso que se lembrem de evitar as uniões ilícitas com o divórcio, quando este é, principalmente, o resultado das uniões ilícitas dos adulterios."

Querem-nos como caudatários das momentâneas e aparentes maiorias; exigem que andemos a reboque da opinião pública adrede preparada, como se fôssemos meros carreiristas políticos, receosos de perdermos os "empregos" e não líderes capazes de, mesmo desagradando e se expondo à impopularidade, agir como estadistas; vale dizer fazermos em favor da nossa gente não aquilo que nos peça, mas, sim e exclusivamente, aquilo que consulte os reais interesses da Nação.

Daí os insultos, o escárnio, o deboche ridicularizante aos que se lhes antepõem nesta caminhada suicida a que pretendem nos arrastar juntos.

Repelindo esta quase avassaladora onda de inconsequências no menor espaço de tempo, poderemos, como é do nosso dever, volver as nossas atenções para o que aflige e angustia o nosso povo.

Temos que legislar. Vamos elaborar leis exequíveis, consentâneas com a realidade brasileira. Leis sobretudo pedagógicas e disciplinadoras do nosso instinto animal, para nos elevarmos da condição de meras criaturas à condição de dignos filhos de Deus.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, inicialmente — e contra os meus hábitos — devo dizer que sou obrigado a não conceder apartes, já que disponho apenas de vinte minutos.

Senhores, não vou discutir neste momento o problema religioso. A Igreja Católica disciplina os casamento católicos, na forma da sua legislação canônica. Apenas me preocupo com o casamento civil que, ao ser instituído no Brasil em 1890, foi combatido violentamente pela Igreja, sob a alegação de que visava a dissolução da família e a destruição dos lares brasileiros. As objurgatórias lançadas hoje contra o divórcio são as mesmas que, em 1890, foram atiradas contra o casamento civil. Lembrava-se até as palavras do Papa Pio IX, que dizia que o casamento civil era um mero concubinato, expressão que continua sendo repetida por Monsenhor Álvaro Montenegro e por D. Estêvão Bittencourt. Os que consideram o casamento civil mero concubinato não têm por que morrer de amores por esse concubinato, em nome de uma religião que não está em causa. Muitas estatísticas foram feitas, mas a que me levou à conclusão de que o povo brasileiro é a favor do divórcio foi uma estatística insuspeita, levantada pela Arquidiocese de Porto Alegre, presidida por aquele Cardeal que preferiu que o Brasil tivesse perdido a Guerra do Paraguai a que se instituía o divórcio no Brasil. Na estatística elaborada pela Arquidiocese de Porto Alegre foram ouvidas 721.500 pessoas, das quais 81% eram católicos, o que significa que necessariamente foram consultados aqueles que estavam mais próximos da sacristia. Apesar disso, naquele ano manifestaram-se a favor do divórcio 33,9%; contra, 39,9%. Abstiveram-se 26,11%, o que deixa crer que essa percentagem não se pronunciou exatamente para não contrariar os pesquisadores. Mas o importante é saber quem votou. E temos aqui o resultado da pesquisa feita pela própria Arquidiocese: entre os analfabetos, 21% eram a favor e 50% contra; entre os que tinham curso primário incompleto, 19% eram a favor e 42% contra; entre os possuidores de ginásio completo, 43% eram a favor — aí muda a progressão — e 34% contra; colegial completo: 51% a favor e 34% contra; superior incompleto: 55% a favor e 28% contra; superior completo, 50% a favor e 37% contra. Isso quer dizer que entre as 721.500 pessoas ouvidas no Rio Grande do Sul, pela Arquidiocese de Porto Alegre, a massa que deu a vitória à campanha antídovorcista, foi exatamente a dos analfabetos e daqueles que tinham curso primário incompleto. Isso mostra que o divórcio é uma solução que deve merecer o pronunciamento e o aplauso das pessoas esclarecidas.

Quero chamar a atenção desta Casa para um fato. Há muitos anos, desta tribuna, fiz ao Monsenhor Arruda Câmara, de saudosa memória, uma pergunta que poderei repetir muitas vezes. Um embaixador brasileiro, que viveu na Itália, e cujo nome peço licença para não declinar, desquitou-se no Brasil. Teve a nulidade de seu casamento declarada pela Sagrada Rota Romana. Casou-se na Igreja do Vicariato com outra mulher. Eis minha pergunta ao Monsenhor Arruda Câmara, que morreu sem me responder: "A qual das duas o embaixador estava ligado indissoluvelmente pelo casamento? Àquela que foi casada civilmente, pelo contrato civil do casamento, ou àquela que foi casada sob as bênçãos da Igreja?" Eu gostaria que algum antídovorcista viesse à tribuna responder a esta pergunta feita há trinta anos e até hoje sem resposta.

Srs. Senadores, Srs. Deputados, quero chamar a atenção da Casa para outro aspecto. Temos, no exterior, nossas delegações, nossas embaixadas. E quem representa em grande número a mulher brasileira não é a esposa do embaixador, mas a sua companheira. Nós, que observamos essa situação, compreendemos ser necessário dar uma solução justa ao problema. Gostaria que surgisse aqui melhor solução do que o divórcio. Hoje, contra a sua instituição há apenas o Paraguai, a Argentina — onde três projetos, no mínimo, estavam em curso — eu os tenho em mãos — quando foi vitoriosa a revolução de Videla — e o Brasil, já que a Espanha neste momento, por oito partidos, inclusive o Partido Democrático Cristão, trata da instituição do divórcio.

Solicito a atenção dos colegas, pois esta não é uma luta contra nenhum credo religioso. Apenas lutamos pela modificação dos textos legais. Os católicos que não queiram o divórcio continuarão a não aplicá-lo. Recordo-me de que recentemente, nos Estados Uni-

dos, os bispos se reuniram para extinguir a lei que punia com excomunhão os que se divorciavam e casavam pela segunda vez.

O Sr. Freitas Nobre — Nobre Deputado, tenho acompanhado, inclusive com minha assinatura, as emendas com as quais V. Ex^e tem procurado modificar a Constituição e assegurar a dissolubilidade do vínculo matrimonial. Devo apelar à falta de sensibilidade daqueles que se julgam defensores da família e que, no entanto, não percebem que o divórcio é o elemento estabilizador da família. Advogado que tenha acompanhado número razoável e permanente de desques, sabe, por experiência própria, dos problemas surgidos pela falta de uma disposição jurídica capaz de assegurar essa estabilidade. E se aqueles que hoje parecem tão insensíveis à proposta do divórcio atentarem para o problema, irão encontrar — quem sabe se daqui a mais algum tempo — as condições de uma lei na qual o relaxamento dos costumes alcance aquilo que hoje eles temem. Porque, como estão colocadas as emendas — particularmente a de V. Ex^e — são no sentido de impedir que o instituto do divórcio se transforme em balcão de feira-livre, no sentido de que legalmente o divórcio se faça como remédio para as separações existentes há alguns anos. V. Ex^e consagra, hoje, sua luta pelo divórcio. Acredito que o Congresso não negará, com seu voto, a aprovação dessa emenda constitucional. É evidente que em nosso Partido a posição é aberta, porque o MDB não tem o divórcio como tema programático, como matéria do seu programa. No entanto, vários companheiros e eu estamos esperançosos de que o Congresso Nacional possa dar a vitória à luta que V. Ex^e mantém há tanto tempo. Em São Paulo, os levantamentos de opinião pública revelaram mais de 70% a favor do divórcio. Estamos esperançosos de que a sua luta dê o resultado que a Nação espera para a estabilização da família, particularmente daqueles que, desajustados pelo desquite, sem a quebra legal do vínculo, aguardam a aprovação da lei.

O SR. NELSON CARNEIRO — Obrigado a V. Ex^e

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para que se veja o desassombro com que o casamento civil é tratado, lerei o que se vê na lembrança das Santas Missões, encontrada na Basílica de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. Lá está escrito para quem quiser ler:

"Casar apenas no civil, sendo que o casamento civil não é casamento, mas apenas um contrato que regula a posse e a herança dos bens. Quem casar apenas no civil vive em estado de pecado e, assim, não pode receber os sacramentos, enquanto não legitima sua união pelo sacramento do matrimônio."

Aí está. Exatamente esse contrato é que está em causa. Não é o sacramento. O sacramento é regulado pela Igreja. O que está em causa é o casamento. Então, nós, que defendemos os direitos da minoria, lutando para que todos tenham opinião, devemos lembrar que há, no Brasil, muitos que não se casaram pela Igreja Católica e que têm o direito de encontrar na religião que professam o remédio para os seus males. Estou certo de que o Congresso será sensível a essa angústia de centenas de lares, de centenas de filhos nascidos de segundas uniões e punidos com a ilegitimidade.

Se eu quisesse lembrar um último exemplo, recordaria o que ocorre atualmente no Supremo Tribunal Federal, cujas decisões, quando postos em jogo os direitos de casados, estrangeiros e brasileiros, são no sentido de que os estrangeiros ficam divorciados e podem constituir nova família, enquanto os brasileiros ficam desquitados e não têm direito a constituir nova família.

O Sr. Navarro Vieira — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Navarro Vieira — Nobre Senador Nelson Carneiro, louvo V. Ex^e pela sua luta pró-divórcio. Mas quero, neste momento, fazer-lhe um apelo um pouco diferente dos que têm sido formulados durante as discussões aqui travadas — um apelo de caráter econômico. Acho que não deveríamos voltar, por um grande lapso de tempo,

à campanha divorcista nesta Casa. Primeiro, porque V. Ex^e, em sua luta constante, já concedeu aos desquitados tudo de que precisam: o uso, pela concubina, do nome do companheiro, o registro do filho, não existindo mais a figura do filho natural etc. Como mineiro — mineiro tem fama de ser econômico e eu o sou — pediria aos nobres líderes divorcistas que deixassem passar um grande lapso de tempo, depois da derrota que possivelmente sofrerão hoje, antes de trazer a esta Casa emendas divorcistas, que desviam a atenção do Congresso de assuntos mais interessantes, como, por exemplo, as necessidades do povo. Termino esse aparte enunciando meu pensamento de caráter econômico: tive o trabalho de calcular o custo dos quatro longos telegramas que V. Ex^e e o nobre Senador Accioly Filho enviaram a todos nós — importaram em 98 mil, 388 cruzeiros e '90 centavos para os cofres públicos. As seis sessões que realizamos este ano, para a leitura das mensagens, mais as de ontem e de hoje, importaram em gastos de 2 milhões, 35 mil e 200 cruzeiros, só de subsídios a Parlamentares, sem contar as despesas com iluminações e pagamento de funcionários. Veja V. Ex^e que, neste País, carente de tanta coisa, estamos jogando fora, na discussão do divórcio — que é contra a índole do povo brasileiro — uma importância com a qual poderíamos ter construído cerca de 100 grupos escolares ou 30 hospitais, de que muito carece o nosso interior. Agradeço a V. Ex^e por me ter ouvido.

O SR. NELSON CARNEIRO — Espero que o nobre Deputado renuncie aos seus subsídios desta semana, para, assim, diminuir o prejuízo. (Palmas.)

Mas quero saber qual foi o assunto de interesse público que deixou de ser tratado por este Congresso em virtude da discussão das emendas divorcistas. Todos foram abordados. Todos os dias, a Câmara e o Senado discutem projetos da maior relevância. O divórcio não os atrapalhou. O que atrapalha o divórcio é o temor, é o receio, é a incompreensão diante das desgraças dos que estão ao nosso lado, no nosso lar, no lar de nossos amigos, em toda a sociedade brasileira. É preciso abrir os olhos, principalmente os que são felizes no casamento, para aqueles que fracassaram. É preciso ter solidariedade cristã para com aqueles que um dia construíram um lar, esperando fazê-lo feliz, e o viram afinal destruído. Ninguém se iluda. Todos nós temos filhos, todos nós temos família. Ninguém dirá que amanhã o raio não cairá em nossa casa. Não pensem os adversários do divórcio que estão imunes às desventuras que podem amanhã cair sobre eles e sobre todos nós. Nesta hora — e isto tenho constatado muitas vezes nesses 26 anos — quantos Deputados que votaram contra o divórcio em 1951, já me procuraram confessando o seu arrependimento, porque sentiram na própria carne a desventura e a imoralidade do desquite, que ninguém, absolutamente ninguém ocupou esta tribuna para defender. Gostaria que alguém viesse a esta tribuna cantar as virtudes do desquite.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Lembro ao nobre Senador que faltam apenas quatro minutos para concluir o seu pronunciamento. Peço que não conceda mais apartes.

O SR. NELSON CARNEIRO — Concluirei, Sr. Presidente. Não quero discutir a felicidade conjugal de um lado e o divórcio do outro. Quero convocar Deputados e Senadores para que meditem sobre este dilema: o desquite ou o divórcio. Qual é a melhor solução? Depois do desquite, apenas duas famílias irregulares; depois do divórcio, duas famílias legítimas.

Depois do desquite, filhos naturais, sem as vantagens da legitimidade, depois do divórcio, filhos legítimos, aceitos até naqueles colégios que ainda teimam em não receber filhos de desquitados. Este é o problema, Srs. Congressistas. Não vamos discutir aqui quanto custou o divórcio, vamos discutir quanto custará à Nação o não aprovar o divórcio. Aí, sim, quantas lágrimas continuarão rolando, quantos filhos continuarão infelicitados e quantos lares continuarão destruídos? Esta é a pergunta que deve ser feita.

Aqueles que fazem a conta das despesas das sessões extraordinárias deviam renunciar ao subsídio correspondente a elas em favor

das crianças e dos filhos menores. Mas, não. Ninguém renuncia. Todos aqui comparecem, e ainda bem que comparecem, porque o pior, o mais lamentável e de fato desprezível seria este Congresso virar aquela bacia de Pilatos, de que falei, em que Deputados e Senadores, que opinam sobre tudo, desde o fundo sindical até o futebol, não tenham consciência e não saibam decidir se são a favor ou contra o divórcio. Votem contra o divórcio, mas compareçam e votem. O que é lamentável é a fuga do plenário. O que é reprovável é a covardia de pronunciar o seu voto. Somos representantes do povo, não para fugir dele, mas para dizer-lhe o que pensamos.

Estou certo de que o Congresso Nacional repudiará esta campanha infame que se faz, para que se esvazie o plenário na hora de votação. O plenário estará repleto de Congressistas para votar a favor ou contra, mas votar conscientemente, porque a Nação perdoará àqueles que não votarem de acordo com seus pensamentos e sua orientação pessoal, mas não perdoará os que se acovardarem.

Rui, já disse que Jesus perdoou o ladrão, mas que não havia perdão para o juiz covarde. Muito pior é o parlamentar omisso, o parlamentar que se refugia no silêncio para não externar a sua opinião, com medo de perder votos de um ou de outro lado. A esses nem a Nação nem a História perdoarão. Para esses haverá sempre a punição da História, haverá sempre a punição de seus conterrâneos, haverá sempre a punição de todos.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Congresso Nacional fará justiça aos que lutam pela instituição do divórcio e aprovará a emenda, qualquer que seja, mas que abra caminho para uma solução justa e humana para os desajustamentos conjugais irremediáveis.

Os que contam tostões, continuarão contando tostões. Os outros continuarão pensando na Pátria, na família e na estabilidade das instituições. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Padre Nobre.

O SR. PADRE NOBRE (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, a exiguidade do tempo me obriga a sintetizar meu pensamento contra o divórcio. Procurarei argumentar dentro de três itens que me parecem fundamentais. Àqueles que quiserem honrar-me com seus apartes, eu lhes peço que o façam após a minha argumentação. Tendo tempo, será grande o meu prazer em recebê-los.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, começo por discutir a inopportunidade da apresentação das emendas.

Antes que eu fixe minhas considerações a respeito das Emendas Constitucionais que pretendem introduzir o Divórcio no Brasil, sinto que devo denunciá-las como inoportunas e impatrióticas.

Penso que o Congresso Nacional tem sobre si a responsabilidade de examinar e buscar solução imediata para outros muitos e graves problemas que, na ordem social como na econômica, afetam diretamente ao povo brasileiro. Este Parlamento vem de sair de um recesso decretado do qual resultaram algumas reformas à sua revelia e que estão a exigir o seu estudo, já que todas elas modificaram estruturas e comoveram princípios que deixaram assustado o País e, no acondicionamento das suas feituras, trouxeram erros e vícios que não podem fixar-se no contexto das normas definitivas.

A preocupação de fazer com que o povo se volte a uma discussão diurna sobre o Divórcio, nesta hora, parece-me trazida com o objetivo de desviar o pensamento popular de outros problemas mais sérios, mais urgentes e mais graves, tais como a alta do custo de vida, os aumentos quase diárias de todos os preços de consumo, a terrível onda de desempregos, o mau atendimento da Previdência Social, as más condições de saúde da população pobre, os indiscutíveis erros do Governo no setor educacional, o problema do petróleo, os males e os crimes dos latifúndios em áreas rurais e mesmo em áreas urbanas, a ganância dos proprietários de imóveis contra os inquilinos, a guerra dos direitos humanos e da Igreja em relação ao Estado que, sob esse pretexto, pode criar corpo à sombra dessa anestesia popular, e tantos outros problemas que são o dia a

dia do sofrimento desta Nação que clama por dias melhores de felicidade e de progresso.

Além de tudo isso, preocupa-me o fato de que o País se embriague na discussão de um tema que poderia esperar e que, por não se fazer esperar, venha colocá-lo fora da sua vigilância permanente contra a ação destruidora dos ativistas da subversão e da corrupção — armas constantes do comunismo que, tantas vezes denunciadas por eminentes chefes militares, encontraria, nesse ambiente de sonolência provocada, a grande oportunidade para a ação destruidora do que temos de mais caro e de mais sagrado em nossa nacionalidade.

O Divórcio

Com o artifício criado pela redução do *quorum* de dois terços para o de maioria absoluta, isto é, de metade mais um dos membros do Congresso Nacional, os Parlamentares divorcistas se tomaram de natural euforia e se apressaram em apresentar as suas emendas à Constituição da República com o objetivo de implantar o Divórcio no Brasil. Nem quero discutir a sinceridade com que o fazem. Prefiro acreditar que pelo menos um deles o faz por idealismo próprio e por convicção plena da sua tese. Porém fico com o direito de afirmar minha posição contrária.

O mais explorado argumento usado por todos eles é o de que o instituto do Desquite é um mal que deve ser corrigido e curado pela legalização das situações que um casamento mal sucedido criou.

Concordo em que o desquite é um mal. Tenho-o denunciado várias vezes como uma amoralidade jurídica. Tenho pena de ver jovens casais que sonharam felicidade matrimonial e hoje deploram a desgraça da separação. Muito mais dó eu sinto em vendo tantos filhos que choram, nas escadarias do tempo e da vida, a ausência de um lar completo e do conforto permanente junto aos seus pais, quantos deles culpando hoje tais fatos pelos seus descaminhos e pela sua infelicidade. Mas, pergunto, a simples legalização de uma nova união pelo Divórcio lhes restituaria, na pessoa do padrasto ou da madasta, a alegria e a felicidade que o Desquite desfez? Ou será que não é importante, fundamentalmente importante, pensar nos filhos dentro deste contexto?

Alegam também os líderes divorcistas que a maioria dos países tem o Divórcio adotado e em vigor. É verdade. Porém verdade é, também, que muitos desses países, preocupados com os males pelo Divórcio trazidos, ou reexaminam sua decisão, ou criam cláusulas capazes de dificultá-lo, tal a decomposição social e moral da Família em decorrência do mesmo. E se ele não fosse pernicioso em outras partes, deixaria de o ser no Brasil, onde tantos fatores indicam que o povo sofreria perigoso impacto social com a sua implantação?

Teoria e Prática

Lembram os autores de Emendas que, em 1975, quando estava em vigor a exigência dos 2/3, obtiveram no Congresso Nacional 222 votos e que agora lhe bastam 213. Argumentam que quem obteve 222 tem assegurada a possibilidade de vitória com 213. Teoricamente certo. Esquecem-se, no entanto, que aqueles votos, agora, estarão sendo repensados pelos seus autores, muitos dos quais, mesmo no seio do MDB, se mostram irritados com o aspecto político da inopportunidade. Outros, justamente por admitirem a possibilidade de uma vitória da tese divorcista, estão medindo a sua responsabilidade pessoal de marcar o seu nome na história com decisão definitiva sobre a estrutura familiar brasileira cujas repercussões não conhecem, mas imaginam. É que, em 1975, a luta pelo Divórcio assumiu aspectos até certo ponto emocionais, conseguindo votos que, talvez, não tenham sido suficientemente repensados e meditados.

Penso que a simples exigência de metade mais um dos eleitores no Congresso provocará a revisão em bom número desses votos, já agora.

É assim que penso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a respeito dessa tese que eu poderia abordar sob outros ângulos, sob

outros aspectos, outras nuances, tanto religiosas quanto jurídicas. Mas, prefiro ater-me, pela exiguidade do tempo que me é concedido pelo Regimento, a estas considerações que acabo de fazer.

Louvo a coragem d'aqueles que ficam para votar — para afirmar sim ou não — porque o povo nos trouxe para cá não para corrermos de decisões graves, mas para tomá-las de acordo com nossa consciência cívica, como representantes do povo brasileiro. Respeito a opinião daqueles que são contrários à minha tese, como espero seja respeitada a opinião daqueles que são contrários ao divórcio. É o debate, é a democracia, é a luta, é o paralelo das idéias, é o confronto de todas as opiniões que nos fazem chegar até aqui: uns defendendo, outros contrariando a tese. Todos, porém, cumprindo o seu dever.

Deus há de nos livrar, mais uma vez, creio, de ser aprovada essa emenda que julgo inoportuna, prejudicial à família e ao povo brasileiro. Respeito opiniões contrárias, mas quero que esse sentimento nosso, em defesa da Igreja, seja também respeitado por todos aqueles que nos contrariam.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O Sr. Jorge Arbage — Deputado Padre Nobre, o Congresso Nacional ouve com profundo respeito o pronunciamento de uma eminent autoridade da Igreja sobre o momentoso assunto, que é o divórcio. V. Ex^e faz uma análise desapaixonada, com respaldo na evidência dos fatos e mostra, à luz dessa evidência, a inconveniência e a inoportunidade da apresentação dessas emendas que visam a implantar o divórcio no Brasil. Mas, tem-se visto aqui, eminent Padre Nobre, em quase todos os argumentos invocados na defesa da instituição do divórcio, que ela tem o respaldo e a aceitação da grande maioria do povo brasileiro. A propósito do tema, tenho em mãos uma obra que vou citar, para que V. Ex^e tenha inserido no seu discurso tão brilhante o que significa realmente a chamada enquete entre a opinião pública. Diz aqui: "Vamos partir do pressuposto de que a opinião pública é manobrável — quem pode negá-lo? — e, portanto, deve ter peso muito relativo". E, Deputado Padre Nobre, cito o exemplo: "Na entrada triunfal de Jesus em Jerusalém (Domingo de Ramos), se fosse feita uma sondagem jornalística para saber se o povo era a favor ou contra Jesus Cristo, a maioria ter-se-ia pronunciado a favor. Apenas cinco dias depois (Sexta-feira da Paixão), na mesma cidade, se houvesse uma sondagem, esta daria a nítida impressão de que a maioria da população, reunida diante de Pilatos, era contra! Ficaremos menos surpreendidos se nos lembrarmos de que no Domingo foi uma parte da população que opinou; e na sexta-feira, outra parte."

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Comunico ao orador que faltam três minutos para o término do seu tempo. Peço a V. Ex^e que não conceda mais apartes.

O Sr. Jorge Arbage — Fiz estas considerações ao discurso de V. Ex^e apenas para mostrar que essa questão de enquete, de investigação em lugares dirigidos, onde estão realmente os ninhos divorciados, não representa a evidência da realidade, da vontade do povo brasileiro.

O SR. PADRE NOBRE — Recolho, com prazer, o aparte de V. Ex^e. Percebo que o nobre Senador Nelson Carneiro se aproxima da Tribuna de apartes, talvez querendo honrar-me com sua intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — V. Ex^e dispõe de dois minutos para concluir seu discurso.

O SR. PADRE NOBRE — É o suficiente para S. Ex^e.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas quero lembrar que foi V. Ex^e mesmo, com a clarividência e a serenidade, agora, demonstradas, que, em 1975, falando à Imprensa, declarou que "o divórcio virá, e bom será que o seja pelas mãos da Igreja Católica".

O SR. PADRE NOBRE — Não foi propriamente nesses termos. O divórcio virá pelas mãos da Igreja, não é possível.

O Sr. Nelson Carneiro — Foi publicado pelo jornal *Zero Hora* e V. Ex^e não contestou.

O SR. PADRE NOBRE — Agradeço a V. Ex^e o aparte. Essa frase, da qual fiz uso V. Ex^e, sabe toda a Nação Brasileira que não corresponde ao meu pensamento.

O Sr. Nelson Carneiro — O que V. Ex^e queria dizer é que o divórcio não poderia ser aprovado contra a Igreja. Eu entendi assim. E esse pensamento é o meu também. Não desejamos aprovar uma lei contra a Igreja e, sim, uma lei que regule o casamento civil, sem constituir uma guerra contra a Igreja Católica.

O SR. PADRE NOBRE — Vale sempre a pena debater com V. Ex^e, lúcido Senador Nelson Carneiro. Meu pensamento, como sabe a Câmara, como sabe o Brasil, é que a Igreja Católica deveria buscar uma solução para não ficarmos aqui a lastimar os males causados pelo desquite. A Igreja Católica teria obrigação de encontrar uma solução para os desamores e desajustes da sociedade familiar. Neste sentido — faço questão de repetir — farei quanto puder, para que a Igreja busque a verdadeira solução para a tranquilidade dos lares brasileiros, mormente daqueles infelicitados pelo desamor.

Esgotado meu tempo, Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^e a tolerância. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (MDB — PI) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o radicalismo político conduz a atos de força e a processos arbitrários com o sacrifício das liberdades fundamentais do homem, como ocorreu ontem com o Deputado Marcos Tito, que teve cassado o seu mandato, com base no AI-5.

O radicalismo religioso pode levar a atos de violência à consciência individual, impõe restrições à liberdade de decidir, como é o caso da campanha antidiivorcista desencadeada no País.

Dizer qual das duas formas de radicalismo é mais perigosa tem pouca importância, nesta causa.

Sabemos, no entanto, com as lições da própria história, que o obscurantismo intelectual, tão largamente frutificado entre nós, e "as imposições ideológicas não passarão de relato histórico e o homem irá de sua barbárie de hoje, como ri do senhorio feudal de ontem".

Srs. Congressistas, pela segunda vez ocupo esta tribuna para discutir projeto sobre a instituição do divórcio no Brasil. E o faço na circunstância de falar após as palavras meditadas e profundas do Padre Nobre, que tem o espírito de sacerdote tão largo à compreensão e ao convencimento que ele mesmo não faz a campanha contra o divórcio. Procura situá-lo dentro de uma ordem de argumentos racionais com que combate o irracionalismo de muitos que radicalizam a posição antidiivorcista.

A esta tribuna volto com a mesma convicção de que a causa que defendo, ao lado de muitos outros companheiros, é a que melhor se ajusta à realidade dos fatos, à ordem das idéias sem preconceitos e à própria dignidade da pessoa humana.

Fomos assediados, nas semanas que precederam o exame da matéria em debate, por pedidos de origem diversa, uns respeitosamente formulados, outros carregados de uma falsa e primária interpretação do problema, não faltando sequer, para completar o quadro, vozes ameaçadoras, que se incultem mensageiras da verdade, intérpretes dos sentimentos comuns da Humanidade e fontes insuspeitas da razão e do bom senso.

Respeito todas essas posições e, algumas delas, em especial, são para mim merecedoras do maior respeito e atenção, porque realmente derivam da consciência do dever, como, entre outros, os pedidos que me vieram do Arcebispo de Teresina, Dom José Freire Falcão; do Bispo de Parnaíba, Dom Paulo Hipólito de Souza Libório, meu ex-professor no Seminário de Teresina e ainda o de

Dom Augusto Alves da Rocha, Bispo de Picos, todos eles ligados a mim por laços de admiração e amizade muito pessoais, que lhes dedico.

Recebi, ainda, pedidos de Dom Edilberto Dinkelborg, Bispo de Oeiras e de Dom Cândido Gonzales, Bispo de Campo-Maior, todos do Estado do Piauí.

Poderia acatar esses apelos. E não seria difícil fazê-lo, usando os recursos da abstenção ou da ausência — essa abstenção e essa ausência tão condenável, como demonstrou há pouco o Senador Nelson Carneiro, porque naqueles assuntos que tangem diretamente à causa comum da Pátria, a ausência e a abstenção se configuram como um crime de lesa-Pátria.

Com tais recursos, poderia credenciar-me perante essas autoridades eclesiásticas e até perante os eleitores que nos ameaçam, confundindo, por certo, uma questão de princípios e de consciência com a matéria frágil das conveniências políticas, quando não têm em conta os valores da pessoa e os interesses da sociedade.

Coloco o problema do divórcio fora da perspectiva religiosa, embora sabendo que, ao longo dos séculos, a ela se tentou sempre vinculá-lo. Vejo-o sob o prisma da legalidade, pois é na lei — emanada da vontade individual e ordenada pelo Estado — que vamos encontrar o núcleo principal de sua projeção na vida social e familiar.

À medida que a lei vence as barreiras impostas pela religião e se coloca sob a influência das exigências concretas da vida social — o que não exclui a influência da própria religião, mas em plano secundário — a organização da família vai-se limpando da mancha de preconceitos inveterados, alguns deles conservados e defendidos sob a forma do mais revoltante farisaísmo, esse farisaísmo que nos ameaça e que serve para embair muitas consciências na procura da verdade.

Direi, de início, que os que se declaram antidivorcistas, com os argumentos trazidos à baila, muitos deles precaríssimos, concentram todo o seu horror na palavra divórcio, para eles muitos mais chocante do que o próprio fenômeno que ela representa.

Divórcio, para muitos, é uma palavra execranda, que deve ser abolida do dicionário a partir do momento em que veio a servir de bandeira para uma causa que tantos desejam vitoriosa, pois estão atentos para esta hora, que é decisiva para os destinos da família brasileira.

O Sr. Jorge Arbage — Deputado Celso Barros, mesmo divergindo do ponto de vista de V. Ex^e, no tocante à defesa que faz do divórcio, ouço-o com o profundo respeito e admiração de sempre. V. Ex^e iniciou fazendo referência a dois tipos de radicalismo: o político e o religioso. E é a propósito dessa conceituação de V. Ex^e que desejo fazer uma rápida consideração. Entendemos, Deputado Celso Barros, que o radicalismo é um fenômeno não de caráter unilateral, mas efeito de uma causa. E vou exatamente definir essa conceituação, dizendo a V. Ex^e que a Igreja, no episódio do divórcio, está sendo injustamente acusada pelas pressões, nela originadas, dos seus sacerdotes sobre aqueles Parlamentares que estão com tendências favoráveis à aprovação do divórcio.

O SR. CELSO BARROS — Peço a V. Ex^e que seja breve para eu continuar o meu discurso.

O Sr. Jorge Arbage — Todavia, V. Ex^e ontem assistiu nesta Casa a um extraordinário espetáculo, há tantos anos não visto no Plenário, quando a figura proactiva de um Senador, o Relator, leu na tribuna parecer contrário do divórcio. S. Ex^e foi vaiado, com apupos da platéia, o que prova que, se há radicalização na Igreja, se há alguma reação de defesa na Igreja, nada mais é do que exatamente a contrapartida contra as pressões dos grupos divorcistas, que ameaçaram inclusive trazer a esta Casa, hoje, grupos de pessoas para procurarem pressionar aqueles que tomaram posição contrária ao divórcio. Faço esta referência para contribuir com a imaginação de V. Ex^e, respeitando, no entanto, o seu ponto de vista.

O SR. CELSO BARROS — V. Ex^e, nobre Deputado, contribui com a minha imaginação, mas, infelizmente, não interpretou bem o

meu pensamento. E não interpretou, porque V. Ex^e confunde radicalismo com radicais, o que não faço. Refiri-me ao radicalismo antídvisorista, não significando isto que aplauda o movimento dos radicais. Há uma diferença muito grande em fazermos menção expressa ao radicalismo — sem ridicularizar aqueles que acompanham esse modo de agir ou essa filosofia — e a nomeação daqueles que integram dentro de uma ordem de radicalismo.

O Sr. Jorge Arbage — V. Ex^e falou em radicalização religiosa.

O SR. CELSO BARROS — V. Ex^e confunde os termos, naturalmente de má-fé, porque, sendo inteligente, não poderia absolutamente confundir radicais com radicalismo.

O Sr. Jorge Arbage — V. Ex^e falou em radicalismo religioso não há má-fé.

O SR. CELSO BARROS — Srs. Senadores e Deputados, refiro-me à família como realidade social, vítima de tantas injustiças, como unidade grupal, nas relações dos seres que envolvem no plano real da existência de cada dia, família para qual deve voltar-se o olhar atento do legislador, não colocado à margem dos conflitos domiciliares, não preocupado com um passado de valores superados, mas realmente integrado no ritmo da vida de nossos dias, onde o pêndulo dos conflitos sociais se acelera a cada momento (Cf. de nossa autoria, Família, Casamento, Divórcio).

Por isso mesmo, repudiam o divórcio, mas aceitam coisa pior do que ele, que é o desquite. É, pois, uma questão de horror à palavra e não à coisa, é bom repetir, o que constitui realmente uma total inversão da ordem lógica das idéias as quais, para serem válidas, precisam acarrear-se com a realidade.

E vem daí que atribuem ao divórcio a causa do esfacelamento da Família, daquebra de sua estabilidade, que resulta da comunhão de afetos, da solidariedade nos objetivos comuns, tendo por base aquelas duas manifestações de amor a que se refere Santo Tomás, o maior *concupiscentiae* e o amor *beneficentiae*.

Não estou aqui para corrigir ou mesmo criticar a orientação da Igreja nessa matéria. Agindo sempre com grande sabedoria, resultante de uma experiência mais secular, a Igreja indica, no Cânon nº 1013, § 1º, como fim primário do matrimônio, a *procreatio atque educatione prolis* e, como fim secundário, o *mutuum adjutorium et remedium concupiscentiae*.

O que na vida da família é uma consequência — a procriação e a educação da prole — é colocado como fim primário, quando sabemos que o móvel que impels a união do homem e da mulher é o amor *concupiscentiae*, como meio de encontrar o *remedium concupiscentiae*, para empregar a terminologia canônica. Daí é que nasce, primariamente, a chamada *affectio maritalis*, expressão encontrada entre os tratadistas romanos, para os quais o divórcio se caracterizava pelo "desaparecimento da *affectio maritalis*".

A guerra contra o divórcio é, assim, mais uma guerra à palavra do que ao fato. Refiro-me ao fato da separação dos cônjuges, contra o qual não podem insurgir-se os defensores do vínculo, porque contra fatos não há argumentos. Estes podem tornar-se mais fortes quando pretendem demonstrar que o vínculo é indissolúvel, como se o vínculo pudesse ser concebido sem base nos fatos reais da separação.

No plano das abstrações é fácil escamotear, porque a imaginação tem poder de construir pontes no vácuo, ou manter estendida uma corda no espaço, sem nenhum apoio. São os recursos da imaginação criadora, a mesma imaginação que nos mostra todo um mundo de seres imaginários de que é fértil a lenda em todos os tempos.

O vínculo indissolúvel é um desses seres, espécie de duende constitucional, que vive povoando a imaginação de certas pessoas, alimentando a imaginação dessas pessoas para as quais vale mais o símbolo do que a coisa simbolizada; vale mais a palavra do que o objeto que ela representa; para as quais, enfim, é a idéia que temos das coisas que precede à própria coisa.

Não é essa filosofia que adoto, embora respeite a filosofia que adotam os antídívoristas. Nossas posições divergem num ponto fundamental: partem eles do vínculo absoluto para definir uniões reais, permanecer o vínculo quando essas uniões se desfazem. Parto eu da união real para justificar o vínculo que sobre ela se estabelece e que, por uma questão igualmente realista, admite a quebra do vínculo quando a união real se desfaz.

E eu aqui indagaria: quem nega o fato da separação de casais pelos mais diversos motivos? Incompatibilidade de gênio, aversões naturais e pessoais, desentendimentos freqüentes, infidelidade de um ou de ambos, enfim, uma série muito vasta de motivos que levam marido e mulher a um estado de permanente conflito, com agressões mútuas, desconfianças e incompreensões.

Esse é o mesmo quadro que pinta, em cores mais trágicas, porém reais, o Juiz Oliveira e Silva — "Desquite e Divórcio" — quando observa, com a sua longa experiência na judicatura:

"Em casos numerosos, insolúveis, com o remédio do desquite extingue-se a sociedade conjugal, porém o vínculo perdura, porque assim o entende o legislador embora a perversidade, o egoísmo, o ódio, a ameaça de morte, a sevícia, ou injúria intoleráveis houvessem despedaçado, destruído todas as bases físicas, morais, sociais e intelectuais que justificam o casamento."

E surge, aqui, o problema do desquite. Por que os antídívoristas não lançam o seu anátema contra o desquite, de consequências bem mais perigosas do que aquelas atribuídas ao divórcio?

Não se deve perder de vista que tanto o divórcio como o desquite partem de um fato incontestável — a separação dos cônjuges, cujos planos de vida em comum, cujos anseios, cujas afeições mútuas foram frustradas. Destruídas estão as bases físicas, morais, sociais e intelectuais, como salienta o Juiz Oliveira e Silva. O casamento formalizado não serviu de apoio à comunhão de vida desejada. Veio o desenlace. Cindiu-se a união. Separaram-se os cônjuges. As necessidades naturais e sociais os impulsionam a outras exigências na ordem afetiva e sexual, abre-lhes novas esperanças, lança-os a outra procura, a novo encontro.

O desquite vê esse drama. Acorda a essa realidade. Procura solução emergente e encontra na lei a sua base. Com ele dissolve-se a sociedade conjugal, o que diz tudo, pois dissolver significa romper, anular, fazer desaparecer, extinguir, não se podendo conceber que sobre os escombros do lar desfeito a fantasia recomponha esse quadro e o torne simbolicamente inalterável.

O desquite é uma forma de aviltamento da família, pois não atinge apenas, mas a toda uma descendência, a todos os seus membros, como bem esclarece o Senador Nelson Carneiro, em discurso proferido na sessão de 18 de maio do corrente, a propósito do divórcio:

"A família legítima, aviltada pelo desquite e ferida pelas longas separações de fato, carpe sua desventura, sem que os grilhetas da indissolubilidade imposta tenham outro recurso, se desejam vida em comum, senão o de refugiar-se em lares construídos à margem da lei, onde a mulher não tem a dignidade de esposa e os filhos, se nascem, vêm ao mundo marcados pelo sinete da ilegitimidade, não obstante, para lembrar Filadelfo de Azevedo, a "larga floração de medidas de proteção a uma família de segunda classe, alcançando não apenas filhos de toda a categoria, como a própria concubina."

Para essa injustiça, para esse tratamento degradante da família e da sociedade não atentam os que constroem barreiras contra o divórcio, barreiras de todos os tipos e tamanhos, para que atrás delas se ergam as conveniências e os privilégios, o obscurantismo e a reação a toda forma de renovação compatível com o desenvolvimento da cultura humana, com o aperfeiçoamento das instituições, com a idéia de valorização do ser humano, em suma, com a própria dignidade da família.

Não quero terminar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sem prestar minha homenagem especial ao Senador Nelson Carneiro, batalhador incansável e corajoso pela causa da família brasileira, paladino do divórcio, arrostando tempestades, incompreensões e até gratuitos inimigos. Para nós, que acreditamos na sua causa, restamos a esperança de que, com o divórcio, muitos dramas familiares terão o seu fim; a mulher terá recobrado parte de sua dignidade perdida e se acenderá no coração dos brasileiros uma nova esperança — a esperança de ser livre para constituir uma nova família. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao Deputado Geraldo Freire.

O SR. GERALDO FREIRE (ARENA — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o assunto tem sido tratado por numerosos oradores desta tribuna. Infelizmente, todos estão atropelados pela brevidade do tempo. Antigamente, quando se cuidava de temas tão empolgantes como este, eram eles tratados com mais vagar, com mais tranquilidade, com mais pensamento, com menos paixão. Chegamos a ter livros impressos de um lado e de outro, produto de grandes debates travados na tribuna da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Hoje, entretanto, tudo é feito às pressas. Agora nem mais se exige o *quorum* de 2/3 para as emendas constitucionais. Isto também ficou barateado e os oradores são obrigados a debater a matéria em 20 minutos. A própria emenda à Constituição, que alterou o *quorum* para que projetos de tal natureza possam ser discutidos e votados, aumentou para 90 dias o prazo que nos era destinado. Mas, na verdade, Sr. Presidente, estamos decidindo em 45 dias apenas.

Toda a Nação está empolgada. O assunto é da maior gravidade. Temos que pôr a mão na consciência, pensar e repensar, duas, três vezes.

É a instituição da família, que serviu a este País durante quatrocentos anos, que orientou a formação da nossa nacionalidade, instituição à qual todos nós pertencemos, que está em jogo. E não é apenas uma questão religiosa. Por certo, o é, e profundamente também, mas é preciso dizer aos teólogos improvisados, que aqui andam profligando a atitude da Igreja, que os autores do Código Civil não eram católicos e foram eles que criaram para o nosso Direito Civil a indissolubilidade do matrimônio. Lembre-se, por exemplo, Clóvis Bevilacqua, cuja memória jamais poderá ser enaltecidada na medida dos seus méritos. Ele não era um católico, mas da sua pena saíram normas admiráveis, que contribuíram para a formação desta Pátria, muito mais, quem sabe, do que os esforços do Poder Legislativo, do Executivo e do Judiciário, porque estabeleceram a família permanente, da qual saem os grandes valores para a formação da nacionalidade. Em cada lar existe uma universidade em miniatura.

Então, se baratearmos, se colocarmos o amor no varejo — hoje pode-se casar com uma, amanhã com outra — como, Sr. Presidente, criar filhos? Já se disse que educar é gerar uma segunda vez, é gerar para o espírito, para a inteligência e para a cultura.

O parecer do eminentíssimo Relator, Senador Ruy Santos, é uma peça séria, serena, equilibrada, que deve ser ponderada, porque traz um mundo de idéias à nossa meditação. Somos agora chamados a decidir o que há de mais importante.

Vamos repetir isso para nós mesmos muitas vezes, vamos pensar nisso até a hora de proferir o nosso voto, que é essencial, mais do que qualquer outra atitude, para a permanência desta Nação.

Não estamos agarrados ao passado, Sr. Presidente. A nossa decisão aqui vai importar no futuro da nossa Pátria, dessa juventude que afiava, cheia de esperança e, às vezes, também tão contrariada com certos designios que entende serem necessários para a consecução dos seus destinos.

Temos de pensar em que, abalada a estrutura da família, isso importará perigos tremendos para a nossa nacionalidade. Evidentemente, não quero dizer que o divórcio destrói todas as famílias, mas não há dúvida nenhuma de que é o tiro certeiro na instituição

dela. Qualquer um de nós que contempla o que ocorre nos países divorcistas ou que pense apenas na eventualidade do que fatalmente virá a acontecer se aprovada foi a medida, se convencerá de que os riscos são muito grandes e que o momento exige de nós este sentido de responsabilidade, mais do que em qualquer outro que a vida nos apresente.

Sr. Presidente, não quero trazer à baila o aspecto religioso. Desejo apenas dizer àqueles que se arvoram em intérpretes da Igreja e das Escrituras, mais do que o próprio Papa, que, como católico, acompanho o magistério da Igreja, e o magistério da Igreja está tranquilo e firme contra o divórcio. Pouco importa que alguém chegue aqui e diga que é católico, mas vota a favor do divórcio. Eu, humildemente, na minha incapacidade de dar sequer uma interpretação exata às passagens bíblicas limito-me a acompanhar o magistério da Igreja. E nunca houve momento em que a Igreja fosse, no Brasil, mais unida do que agora. Desde o mais humilde pároco de aldeia, até S. Em^s os Cardeais, todos são unâmines em manifestar a atitude da Igreja, firme e corajosa.

Ainda há pouco, ouvimos aqui um sacerdote nosso colega e S. Ex^e foi admirável pelo que disse e pelo que não disse. Pelo que disse, porque tranquilamente confirmou sua posição, inevitável, de adversário do divórcio. E pelo que não disse, porque nos deu, a todos nós, uma lição, a de que devemos confiar a interpretação da verdade sagrada àqueles que têm função divina para isso.

Sr. Presidente, achamos muito interessante que ontem, por exemplo, o Deputado Erasmo Martins Pedro tivesse lido aqui um manifesto da Maçonaria, tranquilo e redondo a favor do divórcio, e da Seita ou do grupo religioso a que pertence, leu também palavra favorável ao divórcio. O Senador Nelson Carneiro foi fotografado ao lado de pessoas que vieram de toda parte trazendo seu manifesto. A Nação toda tomou conhecimento dessas fotografias e desses pronunciamentos. Todos acham isto muito bonito, batem palmas. Eu também acho legítimos as manifestações, mas no momento em que a Igreja desperta para chamar a atenção da nossa consciência, afi, então, pedradas sobre ela. A Igreja não é brasileira, a Igreja não tem o direito sequer de manifestar-se sobre a família, como se sua função não fosse orientar as nossas consciências para o cumprimento dos nossos deveres. Mas quando vem manifestação contrária ao divórcio — e nós lemos aqui centenas de milhares delas — então se diz que isso é pressão contra as nossas consciências. Não, Sr. Presidente, a autenticidade da representação não está na manifestação pessoal da inteligência ou do entendimento do representante, mas, sim, na legitimidade da palavra que vem do representado. Fomos constituídos pelo povo para aqui dizer o que ele pensa. Então, é natural que o povo se divida: uma parte a favor; outra parte contra o divórcio, sem que ninguém mereça essa assacadilhos que a cada momento estão sendo formuladas desta tribuna.

Sr. Presidente, não pretendo continuar a ocupar a atenção dos meus nobres companheiros. Outros Deputados e Senadores têm o direito de fazê-lo. Apenas quero reafirmar minha posição pessoal e fazer um apelo muito sentido e muito sincero a todos os companheiros para que reflitam, para que não atirem sobre a Nação brasileira uma solução tão severa e tão grave. Por que tanta pressa? Por que não fazemos primeiro a nova campanha eleitoral, expondo ao eleitorado brasileiro, para que ele não seja apanhado desprevenido, as nossas ideias? Quem é divorcista, que pregue a sua bandeira; quem é contra o divórcio, que o diga. E o eleitor escolherá.

Aí, sim, todos traremos do nosso povo uma aprovação prévia para nossas atitudes. E posso às vezes ter sido votado por homens que apóiam o divórcio, embora em porcentagem muito pequena, porque sempre manifestei minha convicção pessoal. Mas admito também que muitos divorcistas foram votados por eleitores que são contra o divórcio. Então, vamos fazer a pregação da nossa campanha nessa base, e depois teremos autenticidade para falar também sobre isto em nome do povo brasileiro. Nenhum de nós — ou pelo menos a grande maioria — fez propaganda nesse sentido durante a sua campanha. Uma nação não dura apenas o tempo de uma legisla-

tura. Uma nação é feita, não digo para durar eternamente, mas para enfrentar os séculos e os milênios. Porque vamos nós, de afogadilho, em menos de um mês e meio, destruir 400 anos de tradição jurídica, de formação moral das nossas famílias?

Sr. Presidente, conta uma das mais belas lendas da vida de El Cid, o Campeador, que, depois de morto, comandou ele os cristãos da sua terra contra os invasores sarracenos e conseguiu a vitória. Neste momento, Sr. Presidente, lembro-me de um homem que teve todas as qualidades morais, inclusive a valentia pessoal de El Cid. Lembro-me de Monsenhor Arruda Câmara, o grande ausente fisicamente, mas que, mesmo depois da morte, ainda continua a nos comandar.

Sejam minhas palavras finais, neste instante decisivo para a Nação brasileira, Sr. Presidente e meus eminentes companheiros, de homenagem à memória de Monsenhor Arruda Câmara, que do alto da glória, para onde foi sua alma pura e valente, está nos assistindo, para que a nossa decisão seja tomada de acordo com a verdade, com a justiça e com o bem da nossa Pátria. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Tem a palavra o nobre Deputado Airon Rios.

O SR AIRON RIOS (ARENA — PE . Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, parto de um princípio do qual não me pretendo distanciar, o princípio bíblico "Dai a César o que é de César, dai a Deus o que é de Deus". Aqui, neste momento, e desde a madrugada, tratamos exclusivamente de problemas de César, ou seja, dos problemas do Estado. Por isso, e em face disso, desde a última sessão legislativa, em que o Congresso Nacional se debruçou sobre várias propostas de emendas constitucionais, modificando o parágrafo único do art. 165, que assegura a indissolubilidade do casamento, é que dentre elas apresentei uma que foi apreciada, obtendo maioria de votos. Foi a segunda colocada na votação do Congresso Nacional, mas a exemplo da emenda do Senador Nelson Carneiro, não obteve, àquela época, os dois terços necessários para sua aprovação.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a minha emenda — o casamento é dissolúvel na forma da Lei — ficou ao sol e ao sereno nesse longo tempo. E mais, sujeita a chuvas e trovoadas. E nos corredores do Parlamento ainda vislumbram-se as pegadas dos sussurradores da sua destruição.

Sibilinamente, e com bastante efeito cênico, murmurou-se que a emenda de minha autoria apresentava-se tecnicamente impecável. A proposta de emenda constitucional, por mim subscrita e exposta ao exame sereno de equilíbrio da comunidade congressual plenária, dizia-se, resiste ao assédio por não ser vulnerável. É uma proposição séria, acrescentaram as vozes dos murmúrios, coerente e compatibilizada à corrente divorcista pura.

Mas tratava-se de uma estratégia e conspiração contra a minha iniciativa. Porque os pregueiros insidiosos da incompatibilização da minha emenda com o colégio das decisões não se deram por vencidos. E a astúcia é ainda uma paradoxal virtude para impor a mentira. A guerra de guerrilhas, neste episódio, oferecia sua metodologia para o enfraquecimento da solução técnica e juridicamente aconselhável.

Então, surgiu o noticiário do cochicho, que a imprensa, na sua boa-fé e desprevenida, encampou e deu curso. É que se proclamava ser a minha emenda a mais radical. A imprensa repetia isso e alguns congressistas faziam eco e davam ressonância.

Mas ninguém explicava ou explicou, até hoje, porque a minha emenda estaria envolta de radicalismo. A notícia simplesmente deveria firmar-se por si mesma. Uma técnica ou uma tática de utilização contumaz num mundo da cibernetica. Tem a força do convencimento imposto pelo suplício de Tántalo.

Entremeando essa distorção evidente da minha emenda, alguns tradicionais e respeitáveis órgãos da imprensa brasileira aludiam à minha proposta de Emenda Constitucional, dizendo que ela "simplesmente declarava que o casamento é dissolúvel na forma da

lei"... É difícil discutir-se seriamente diante desta irreconciliável dicotomia.

Ora, Sr. Presidente, pudorosamente a minha emenda é o reflexo da minha consciência e das verdades que prego em relação ao divórcio. Insere-se na grande ansiedade da mais ponderável parcela da comunidade brasileira. Pois, ao combater a mistificação de desquite como sempre fizemos, escrupulosamente, não poderia dar-lhe guarda, acolhê-lo, e até, como foi feito, conferir-lhe o comando do divórcio.

Pretende-se implantar na Constituição do País dois institutos que se conflitam. Insiste-se em tratar-se de assunto pertinente ao direito comum, em termos de normas constitucionais. E o pior, aberrantemente, ***data venia***.

Isso não é somente uma posição medrosamente concessiva, pois revela a postura de uma quase deserção, que se reveste de subterfúgios. Essa conduta desgraçadamente tem todas as características da fábula do lobo travestido de carneiro...

Em razão disto, a minha Emenda não delegou mais poderes ao desquite, nem a ele entregou o comando, o gerenciamento da ação do divórcio. Como consequência, a minha Emenda propõe que se descarte da estrutura jurídico-constitucional brasileira o famigerado instituto do desquite.

O desquite, que é a central legalizadora dos lares ilegais. O desquite, que é o estigma das famílias que pretendem se reconstruir sob a égide da lei. Da respeitabilidade e da restauração ética do amor. Do amor que desidratou-se e definhou num insucesso de casamento indissolúvel, envolvendo nos seus estertores e esgares as silhuetas dos filhos que desaprenderam a sorrir. Dos filhos que a maldade dos sentimentos humanos passou a discriminá-los, dentro da sociedade dos que são felizes. Felizes e respeitáveis na oponência dos gemidos dos não respeitados e infelizes.

Eis por que, Srs. Congressistas, a minha Emenda não tem compromissos com o desquite. E muito menos estabeleceu a horrenda e indefensável dependência do divórcio, cujo alcance estaria em galgar-se primeiramente os degraus do submundo do desquite, nele permanecendo anos a fio numa espécie de purificação dantesca.

Não e não. O divórcio deve ser declarado sem maior demora, sem se percorrer caminhos invios, diante do adultério, da tentativa de morte, da injúria grave e do abandono do lar ou de outras tipificações que venham a ser agasalhadas pelo Código Civil Brasileiro.

Exigir-se que, diante da infringência de qualquer um destes parâmetros do comportamento conjugal, seja o cônjuge inocente compelido a esperar 3 anos de desquitado ou 5 anos de separação, para, então, promover a ação do divórcio, na verdade seria punir o inocente pelo fato dele ser inocente. Por isso, não e não é o que diz a minha Emenda e a consciência jurídica nacional.

Fala-se, Srs. Congressistas, que deveria haver um plebiscito para opinar sobre o divórcio. A Igreja discorda, e no meu entender também essa providência é desaconselhável. O assunto conduzido às bases emocionalizadas para seu pronunciamento poderia ser invalidado pelas pressões: de um lado, as lideranças políticas e do outro, as lideranças católicas. O pronunciamento popular, assim, canalizado, creio que não seria identificado. E o confronto igualmente não deveria ser estimulado.

Ainda não disse, Sr. Presidente, do meu respeito à posição dos católicos antídovorcistas e suas respeitáveis autoridades clericais. Eles estão no dever de combater o divórcio, por serem indeclináveis os seus compromissos.

Porém, advogo serenamente, sem preocupações de ser o dono da verdade ou da melhor tese — divórcio ou não divórcio — o direito de ter opinião livre sobre o assunto. E ainda, neste caso, a minha Emenda é o reflexo por inteiro da minha consciência liberta como as asas dos passarinhos.

Não me exaltei nem me deixarei dominar por paroxismos, pois entendo que o problema da família é o mais delicado da sociedade humana. Assim não utilizei a imprensa para proselitismos. Todavia, acredito sinceramente que esteja dando uma modesta contribuição

para que se reconstruam os lares destroçados. Não aceito nem tolero que a felicidade subsista e exalte-se diante da infelicidade do nosso irmão. As emoções do sofrimento devem ser solidárias na desventura. E a lágrima não é tudo. Pois não basta chorar.

Srs. Congressistas, Sr. Presidente Petrônio Portella, a minha Emenda pretende ser uma réstia de luz na escuridão. A voz do oprimido em face da letargia enervante do opressor. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de manifestar o meu pensamento contrário ao divórcio e a todas as emendas à Constituição visando à sua instituição no País, desejo trazer ao conhecimento desta Casa o teor de duas cartas que escolhi dentre as milhares que recebi.

A primeira é da Comunidade de Jovens da Catedral de São Carlos, no Estado de São Paulo, assim redigida:

São Carlos, 10 de junho de 1977

"Exmº Sr.
Dr. José Zavaglia
DD. Deputado Federal
Brasília

Respeitosas Saudações:

Nós nos preocupamos com a implantação, no mundo, de uma comunidade de amor e de respeito a todas as leis que produzem o bem comum.

Considerando que todas as pessoas que procuram, em primeiro lugar, a sua comodidade e a solução de problemas individuais sem buscar as causas dos males do mundo, fazem agravar cada vez mais nossas imperfeições e de nossas instituições;

Considerando que as causas de insucessos dos matrimônios residem unicamente no mal preparo dos candidatos à responsabilidade do ato de constituir família;

Considerando que casais bem formados jamais tiveram necessidade de tangenciar pela vereda do divórcio e do desquite;

Considerando que o divórcio é fuga dos problemas assim como o alcoolismo, a toxicomania, o suicídio e todo tipo de dissídio, o que não leva a soluções mas ao aniquilamento das metas;

Considerando que o ser humano precisa de muito tempo para sua educação e crescimento o que só pode acontecer em um lar que lhe dé amor, dedicação, carinho e sabedoria,

Damos-lhe as mãos e nossas orações para que continue firme na luta contra o divórcio que ameaça ruir a mais nobre de nossas instituições brasileiras, O Casamento Indissolúvel.

Com nossos votos de consideração e amizade. — Maria Nely Franco de Freitas."

Em seguida, uma outra carta, da Sociedade de São Vicente de Paula, da qual, com orgulho, e não temo dizê-lo, faço parte há mais de 43 anos:

"Excellentíssimo Sr. Deputado José Zavaglia:

Como presidente do Conselho Central de São Carlos, da Sociedade de São Vicente de Paula, entidade leiga de católicos, como o é V. Exº, solicito-lhe se digne manifestar o repúdio dos vicentinos da Diocese de São Carlos à lei de instituição do divórcio no Brasil.

Sabe V. Exº que o povo humilde e temente a Deus, jamais se interessou por esse assunto, envolvido pelo problema de sobrevivência da família e do seu bem-estar. Interessam-lhe sim a casa, o trabalho, o salário para que os filhos possam

ter condições de vida melhores que a sua. O divórcio é assunto dos que têm dinheiro de sobra e desejam melhor oportunidade de gastá-lo.

Igual solicitação deverá ser feita a todos os Senhores Deputados, segundo determinação da Reunião Inter-provincial de São Paulo, que congregou dirigentes vicentinos de todas as regiões do Estado e de Mato Grosso. Será possível legislar contra a lei de Deus?

Agradecido pela acolhida que puder dispensar a esta solicitação, subscreve-se seu confrade, conterrâneo e amigo. — Vicente de Paulo Rocha Kepp, Presidente.”

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, através do batismo, nós nos tornamos cristãos; como cristãos, somos um sinal aqui na terra e, como sinal, temos uma obrigação, uma responsabilidade, um dever e um ideal a realizar. Por isso mesmo, porque cristãos, com a graça de Deus, aqui estamos para cumprir nosso dever, realizar nossos ideais e atender às obrigações da nossa formação moral.

Não nos devemos limitar-nos somente a trabalhar para ganhar o pão de cada dia; temos algo mais a fazer em nossa vida, que na terra é passageira, mas, pelo plano divino, no Reino de Deus, é eterna. Fomos criados à imagem e semelhança de Deus, como o livre arbítrio para agirmos de acordo com nossa consciência. Um dia, quando menos esperamos, somos surpreendidos pela morte e teremos que prestar contas ao Criador de tudo aquilo que realizamos na Terra, como herança divina.

Nesse contexto da nossa fé e segundo os postulados da nossa crença, a família aparece não apenas como célula da coletividade humana, senão como instituição divina.

A Posição dos Católicos

Nós, os católicos, não combatemos o divórcio apenas por motivos religiosos, “que o homem não separe o que Deus uniu”.

Além do mais, como assinala Lehmann, no seu “Derecho de família”:

“Não é somente a Igreja Católica que defende o princípio de indissolubilidade do matrimônio por motivos religiosos; também o interesse público exige a manutenção do matrimônio como comunidade de vida, que por cima da vontade dos cônjuges está a serviço de mais elevados fins morais. Daí não poder o moderno legislador, ainda que se guie por revelações e por considerações de ordem religiosa, atender às exigências de um individualismo liberal, senão excepcionalmente e em consequência de motivos graves, uma vez considerados os sentimentos e a vontade dos cônjuges.”

No “Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro”, encontramos a seguinte constatação:

“A Medicina Legal identifica um grande número de maridos e mulheres que causam inevitavelmente a infelicidade do outro cônjuge. São tipos doentes, anormais, desequilibrados, maus elementos do ponto de vista moral. O número desses maridos e esposas indesejáveis e insuportáveis é muito maior do que se pode à primeira vista supor. Daí talvez a explicação para o grande número de casais separados.”

Então se a Medicina Legal constata isso, a lei do divórcio dará mais chance a esses desequilibrados a infelicitar outras pessoas; o que não ocorre com o desquite, impedindo-lhe novo matrimônio legítimo.

Mas cumpre examinar o estardalhaço publicitário dos divorcistas, no manejo de estatísticas, para afirmar que há centenas de milhares de desquitados postulando anualmente o divórcio.

A verdade, segundo os dados do IBGE, é a seguinte: em 1969, houve cerca de 416 mil casamentos e menos de oito mil desquites, ou seja, não chegou a dois por cento o número de dissoluções matrimoniais; em 1974, registraram-se cerca de 820 mil casamentos, com pouco mais de 12 mil desquites, portanto, um e meio por cento de

dissoluções. Isso significa que o apelo à dissolução matrimonial tem diminuído nos últimos anos. Ademais, houve um acréscimo, no período, de noventa e sete por cento no número de casamentos e tão-somente de 67% no valor total dos desquites.

Vejamos como se socorem astutamente a dados estatísticos falsos para trazer a praga divorcista para o Brasil.

Concedo-a V. Ex^e o aparte, nobre Deputado Antônio Bresolin.

O Sr. Antônio Bresolin — Pela segunda vez tenho a honra e orgulho de ver V. Ex^e, emedebista de verdade, combater o divórcio, divórcio que não passa de mercado de carne humana, como disse Rui Barbosa, máquina de fabricar menores abandonados, como comprovam as estatísticas de todo o mundo. E quero assinalar, mais uma vez, a minha estranheza, Sr. Presidente, Srs. Congressistas: enquanto o MDB de todo o Brasil combate, sem quartel, as emendas do Governo, através do Ato Institucional nº 5, os eminentes colegas Senador Nelson Carneiro e Deputado Rubem Dourado usam essas medidas para procurar implantar o divórcio no Brasil. Onde está a coerência do MDB, Sr. Presidente? Mais do que isso, usam o instrumento através do qual, ontem, foi cassado o nosso companheiro Marcos Tito. Eu, como emedebista, se não fosse antídovorista, sentiria vergonha de votar ao lado de companheiros que não têm um pingo de honradez na defesa dos postulados da dignidade e sobretudo, Sr. Presidente, da vitalidade do nosso Partido, que se consubstancia nos seus princípios basilares da fidelidade. Estou solidário com V. Ex^e. Como trabalhista, sinto orgulho em apartear um companheiro que defende tese a favor da Família brasileira, dos postulados mais justos sobre os quais se alicerça o futuro da Pátria.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA — Agradeço ao nobre Deputado Antônio Bresolin o aparte que constará do meu pronunciamento.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Walber Guimarães.

O Sr. Walber Guimarães — Nobre Deputado José Zavaglia, é um prazer imenso apartear-me nesta memorável tarde, especialmente pela posição corajosa de V. Ex^e nos dias de hoje. Comungo das mesmas idéias do nobre Deputado Antônio Bresolin. É ridícula e incoerente a participação de um Senador e de um Deputado do meu partido, apresentando a esta Casa uma emenda, usando a reforma que nos foi imposta no Regimento da Casa. Sou antídovorista por convicção, mas, mesmo que não o fosse, não votaria nenhuma das emendas. Quero neste momento protestar contra a cúpula da minha Igreja, a Igreja Católica Apostólica Romana, que, através de seus eminentes Líderes, não teve coragem de criticar o emblemático Presidente da República, que considero o maior responsável no caso, se esse nefasto divórcio vier a ser implantado em nossa Pátria. Minha solidariedade a V. Ex^e nobre Deputado.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA — Estou perfeitamente de acordo com V. Ex^e, nobre Deputado. Incorporo seu aparte ao meu pronunciamento.

O Sr. Freitas Nobre — Deputado José Zavaglia, quero apenas lembrar que o divórcio é uma questão aberta no MDB. O Partido não incluiu o tema em seu programa. Portanto, não há problema de fidelidade ou infidelidade dos que votam contra ou a favor do divórcio. Minha posição é a favor. No entanto, estando eventualmente na liderança do Partido, devo reafirmar que o Presidente Nacional do Partido, Deputado, Ulysses Guimarães, e nosso Líder, Deputado Alencar Furtado, têm declarado seguidamente: o Partido não tem o divórcio como questão fechada. Assim têm V. Ex^e e o nobre Deputado Walber Guimarães total, inteira, integral liberdade de votar a matéria que está sendo objeto de discussão agora e em torno da qual V. Ex^e se expressa.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA — Agradeço a V. Ex^e o aparte, nobre Deputado Freitas Nobre. Devo afirmar, como integrante do MDB, que também acho inoportuna a apresentação do divórcio nesta Casa.

Agora, uma palavra aos desquitados.

Não nos assustemos com a acusação de que estamos faltando à caridade com os pobres desquitados, com alguns milhares de casais desavindos, que clamam por uma oportunidade de realizar um lar legítimo.

Temos de lamentar o seu infortúnio, respeitá-los na grandeza moral com que enfrentam a dura separação, ajudar aquele que ficou com os filhos e até mesmo os filhos adulterinos, que não têm culpa do adultério dos pais. Amparar os que erraram e se arrependem, mas nunca erigir o erro da má escolha em prova de que o casamento deve ser dissolvido.

Terminando, Sr. Presidente, nesta Casa, que é a Casa da Lei e, portanto, uma instituição do Direito, lembremos a advertência do nosso maior civilista, em todos os tempos, que foi Clóvis Bevilacqua, autor de um Código Civil que dura mais de sessenta anos, que, falando sobre o divórcio, advertia que a sua simples existência cria a sua necessidade.

Voto contra todas as emendas do divórcio.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO (ARENA — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nesta altura das nossas discussões, reputo muito difícil aduzir argumentos que já não tenham servido aos oradores que me precederam. Todos conhecem minha posição. Sou visceralmente favorável à introdução do divórcio no Brasil. (Palmas das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência adverte as galerias de que não podem manifestar-se.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — E o sou, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, porque julgo imperativo suplantarmos o preconceito quadricentenário que vem gerando, ao contrário do que se assoalha, inumeráveis e pungentes danos morais à Família brasileira. A meu ver, os autores do Código Civil Brasileiro já estamparam nesse diploma memorável, disfarçadamente, a figura do divórcio, com outro nome, porque, para mim, objetiva, material e formalmente, os casos de anulabilidade do casamento perfazem, de maneira inquestionável, todos os pressupostos do que podíamos denominar divórcio.

Ora, Sr. Presidente, os casos de anulabilidade incidem sobre casamentos perfeitos e acabados, não casamentos inexistentes. Se a mulher era ou não virgem, ao direito de anular seu casamento, se não for um divórcio típico, não sei qué nome atribuir. Se o marido for um impotente *coeundi* ou um criminoso tal que se ignorasse antemão, o casamento foi perfeito e acabado e a anulação desse casamento é a figura do divórcio com outro nome, porque Deus houvera unido e os juízes irão desfazer.

O Sr. Geraldo Freire — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Com imenso prazer, nobre Deputado Geraldo Freire.

O Sr. Geraldo Freire — Eminent Deputado Cantídio Sampaio, tenho muita honra em apertá-lo...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — A honra é minha, nobre Deputado Geraldo Freire.

O Sr. Geraldo Freire — ... e também tenho muito pesar, porque toda a Casa sabe que sempre falei pela sua palavra e pensei com sua cabeça. Esta é a única vez...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Realmente, esta é a primeira vez em que discordamos, para tristeza minha.

O Sr. Geraldo Freire — Sim, é a única vez em que nós dois discordamos. Mas aqui vou fazer uma pergunta mais ao jurista do que propriamente ao homem que tem, neste momento, para infelicidade minha, idéias diferentes das que professo. É que o divórcio rompe o vínculo perfeito, ao passo que a anulabilidade do casamento —

V. Ex^e falou muito bem como jurista, não se trata da nulidade absoluta, porque essa seria inexistente — pressupõe um defeito pré-existente ao vínculo que o invalida. Então, houve formalmente a perfectibilidade do vínculo, mas havia algo defeituoso que impediu que ele se consubstanciasse. Então, digamos, a impotência *coeundi*, que era desconhecida e pré-existente, gera a anulabilidade ou nulidade do casamento. Agora, se ela vier a existir depois do vínculo, então não há mais anulabilidade. Daí minha pergunta a V. Ex^e.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Nobre Deputado, é uma questão apenas de jogo de palavras, porque o efeito prático é absolutamente o mesmo. O homem ou a mulher que se casaram nestas condições, tiveram um casamento perfeito e acabado. Porque é discutível, até teologicamente, se esse segundo caso de impotência *coeundi* deveria ou não dar lugar à anulação do casamento. Como sabe V. Ex^e, a Igreja considera o casamento também como uma união espiritual de duas pessoas de sexo diferente. Por que, então, a impotência *coeundi* deverá produzir uma anulação? Reafirmo, pois, Excelência, minha tese de que no Código Civil está inscrita a figura do divórcio com outro nome.

O Sr. Rubem Dourado — Peço um aparte a V. Ex^e, bem breve.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Peço que os apartes sejam breves. Do contrário, não teria ocasião de defender modestamente a tese a que me propus.

O Sr. Rubem Dourado — V. Ex^e não defende modestamente. V. Ex^e defende com segurança e com muito conhecimento de causa.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — É muita bondade de V. Ex^e

O Sr. Rubem Dourado — Quero apenas dizer que a arguição do nobre Deputado Geraldo Freire não tem qualquer fundamento jurídico. Observe V. Ex^e que o nosso Direito Civil, como o nosso Direito de um modo geral, é baseado nas Institutas, no Digesto do Direito romano, consubstanciado no Direito italiano, no Direito francês e, de certa forma, no Direito alemão moderno. Veja V. Ex^e que toda a estrutura do nosso Direito Civil — como não quer o Deputado Geraldo Freire — e a de todos os países admitem, de forma inequívoca, a dissolubilidade. E aqui me refiro à Itália, berço do velho Direito romano, à Inglaterra, da *Common Law*, que admite o divórcio de forma inequívoca, à Alemanha, cujo Direito é, hoje, dos mais avançados e que admite o divórcio, e à França, berço da cultura, do Iluminismo, da Renascença, que veio em seguida à Idade Média. Todos os alicerces da cultura jurídica universal admitem o divórcio — e vem o Deputado Geraldo Freire falar em Direito contra o divórcio. Veja V. Ex^e que eu lhe tomei um minuto e meio para reafirmar que o Deputado Geraldo Freire está defendendo princípios irreais, ultrapassados no tempo e na História, sem qualquer vinculação com a realidade jurídica nacional ou universal. Muito obrigado a V. Ex^e pela gentileza.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Eu é que agradeço a V. Ex^e. Concordo com a tese que V. Ex^e defende, embora me mereça o nobre Deputado Geraldo Freire todo o respeito, porque sei que S. Ex^e defende seu ponto de vista com uma sinceridade realmente admirável. Podemos discordar, mas não posso deixar de admirar o caráter e o espírito público de S. Ex^e.

O Sr. José Costa — Permite-me V. Ex^e um rapidíssimo aparte?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Se for rápido, com todo o prazer, nobre Deputado.

O Sr. José Costa — Nobre Deputado Cantídio Sampaio, no caso da anulação do casamento por erro essencial quanto à pessoa do outro cônjuge, em verdade, na sentença, há uma desconstituição do ato jurídico.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Menos dos efeitos...

O Sr. José Costa — Um momento, por favor. Dou razão, em parte, ao eminent Deputado Geraldo Freire, mas quero aproveitar

a oportunidade para lembrar a V. Ex^e que no Direito Canônico existe isso com maior gravidade: admite que, no caso de impotência, por exemplo, o casamento não se aperfeiçoa. Mas, no casamento religioso, o celebrante já fez a imposição do sacramento. Então, veja que coisa curiosa: o Direito Canônico admite que o Papa, diante desse fato, desconstitua o sacramento. É impressionante. Isso é muito mais grave do que o divórcio que pretendemos votar. Quero também parabenizar V. Ex^e, nesta oportunidade, pela felicidade de sua emenda. Considero-a muito boa. Muito obrigado a V. Ex^e pelo aparte.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Obrigado a V. Ex^e

Mas, Sr Presidente, Srs. Congressistas, creio que há um grande equívoco que precisa ser desfeito. Na realidade, o que é condenável, a meu ver, é a separação. Permitir a separação, não haver uma lei que obrigue homens e mulheres casados a irem até o fim, não haver uma lei que considere crime uma união de pessoas não casadas, permitir o desquite e não permitir o divórcio, é um absurdo. A situação dos desquitados é absolutamente igual à dos divorciados. Quem chegar numa casa em que haja uma união de desquitados, não vai perceber nenhuma diferença no instante em que, através do divórcio, eles se casarem. A situação material é a mesma. Entretanto, há uma diferença muito grande. Se hoje temos um casamento regular e, amanhã, ocorre um desquite, a mulher e o homem podem unir-se de fato, formando duas famílias irregulares. De uma família regular resultam duas famílias irregulares. Os filhos ou acompanham o pai, ou acompanham a mãe. E os acompanham para um novo lar, criado à margem da lei, um novo lar, constituído contra a lei, um novo lar, constituído, repito, à margem da lei. Estes filhos hão de envergonhar-se de seus pais. Se, ao invés do desquite, ocorresse o divórcio, o casal que se desquitasse e viesse a unir-se novamente, o faria pelo casamento. Deste modo, de um casamento regular, teríamos dois casamentos regulares também. Lícitos, legais, e tanto os filhos do primeiro casamento como os do segundo, que não podem ser ignorados, não se envergonhariam de seu novo lar. Alistariam seguros de si, esteiados na lei e não punidos por um crime e uma irregularidade que absolutamente não cometem.

Com imenso prazer concedo o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Walber Guimarães — Nobre Deputado Cantídio Sampaio, tecnicamente, a emenda de V. Ex^e, a nosso ver, é a mais perfeita, porque procura retirar do texto constitucional a indissolubilidade do casamento e, através de lei complementar, enquadrar a matéria no Código Civil. Mas critiquei, antes, em outro aparte, a participação do MDB na apresentação das emendas. O nobre Deputado Rubem Dourado, em minha opinião, foi incoerente duas vezes: a primeira, por ser do MDB e aproveitar-se da recente reforma constitucional; a segunda, porque, em sua emenda, S. Ex^e declara que o brasileiro divorciado e novamente casado não tem direito a outro casamento. Admitámos, por exemplo, o caso de um homem divorciado que posteriormente se case com uma jovem que não tenha sido casada antes. Se ela for infeliz no matrimônio, estará impedida de casar-se novamente. Perdoe-me o nobre Deputado Rubem Dourado, mas S. Ex^e é incoerente duas vezes.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Ivahir Garcia — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Concedo o aparte a V. Ex^e, mas peço-lhe que seja breve, eis que até agora não consegui desenvolver meu raciocínio.

O Sr. Ivahir Garcia — Nobre Deputado Cantídio Sampaio, desejo, neste aparte, felicitar V. Ex^e, embora não comungue as idéias divorcistas, eis que, doutrinária, filosófica, constitucional, jurídica e religiosamente sou antídivorcista. Mas sou obrigado, de público, a reconhecer que V. Ex^e e o nobre Deputado Airon Rios foram os únicos Parlamentares que, efetivamente, sob o aspecto doutrinário, apresentaram teses divorcistas, ferindo o âmago da questão, o que vale dizer, estabelecendo a dissolubilidade do casamento. Todas as demais emendas usam de artifícios, muitos deles até conflitantes, fazendo uma escala gradual antagônica, passando, primeiro, pelo desquite para atingir o divórcio, o que é um absurdo, quase uma heresia jurídica. Era apenas isso que eu queria registrar, nobre Deputado, felicitando V. Ex^e pela coragem de enfrentar o tema dentro do que realmente a tese estabelece, doutrinariamente falando.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Muito obrigado a V. Ex^e.

Sr. Presidente, o desquite é uma solução evidente e flagrantemente contra a mulher. O homem leva todas as vantagens. Ele pode unir-se, de fato, como disse o nobre Deputado Ivahir Garcia, até a mulheres virgens Jura amor e, ao mesmo tempo, acrescenta que, desgraçadamente, não pode casar-se. E, neste caso, temos um concubinato. A mulher é mais sentimental do que o homem, e o advento do divórcio vai, então, acabar com essa indústria imoral de uniões ilegais. Ao homem desquitado que venha com propostas, com cantigas de amor, a mulher poderá dizer: "divorcie-se primeiro; depois nós conversamos". Atualmente, com o desquite, isso não é possível. Há sempre um argumento de fortuna para enganar a mulher, mais sentimental e de muito mais boa fé do que o próprio homem.

Então, Srs Congressistas, estes argumentos, que nestes escassos 20 minutos nos ocorrem, me parecem bastantes para levar esta Casa a admitir o divórcio, a fim de que o Brasil se erga ao nível das demais nações que já o adotaram há muitos anos e possamos pôr fim a essas situações irregulares que envergonham a família brasileira.

A Lei e o Direito não podem voltar as costas à realidade social e fazer de conta de que tudo isso não existe, permitindo, assim, continuem os danos morais pungentes que a todos os instantes somos obrigados a divisar

Sr Presidente, apresentei uma emenda que simplesmente expunge da Constituição o problema, trazendo a instituição do divórcio ao nível da lei complementar. Entretanto, quero declarar, alto e bom som, que, qualquer que seja a emenda que venha a ser oferecida em primeiro lugar contará com meu voto, porque se os divorcistas se dividirem, face às variadas emendas que estão para serem julgadas, talvez não consigamos o alto objetivo que está sendo esperado da nossa decisão na tarde de hoje, neste Parlamento, para salvaguarda da família brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com o Regimento, está findo o prazo destinado à discussão da matéria. Entretanto, o Regimento não cogita de assunto especial como este de que nesta tarde tratamos. São 6 emendas à Constituição, que tratam de assunto de transcendental importância para o povo brasileiro. Entendo de meu dever interpretar o Regimento de forma a possibilitar o mais amplo debate aos Srs. Congressistas, razão pela qual convoco uma sessão para dentro de 5 minutos, a fim de continuarmos a discussão das Emendas de nº 1, a nº 6, nº 9, nº 10, nº 11, e nº 12.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.)

ATA DA 111^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE JUNHO DE 1977
3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 14 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulic Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacilio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Rinalho — MDB.

Alegrete

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Juthay Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menardo Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Thórdulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB;

Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Códo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Burém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA;

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 350 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ary Kffuri.

O SR. ARY KFFURI (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O debate que agita a consciência nacional, sobre a conveniência de ser implantado o divórcio — ou, melhor dizendo, sobre a conveniência de se extinguir o instituto do matrimônio a vínculo indissolúvel, consagrado na nossa Constituição — esse debate tem nos alimentado, Sr. Presidente, de preciosos conhecimentos dos mais diversos aspectos da natureza do casamento.

O tema é empolgante, o debate é amplo, e nós, Congressistas, em visitas às nossas bases, ouvimos argumentos desta ou daquela corrente de opinião, que devemos receber como importantes subsídios para a apreciação, que esta Casa deverá fazer, dos projetos de emenda constitucional dirigidas contra o vínculo indissolúvel.

Parece-me, por isso, conveniente trazer para a ponderação de meus nobres Pares uma impressionante demonstração, que ouvi há poucos dias, numa lição de legislação da Família no Direito Comparado.

Essa demonstração, feita por um professor de Direito, pode ser resumida em algumas curtas proposições:

Primeiro, na grande maioria dos países do mundo, o casamento ainda é considerado como instituição — em alguns mais poderosa, em outros mais débil ao passo que em alguns outros ele já foi reduzido à condição de um simples contrato — que, ao invés de ser celebrado solenemente, como exige a instituição, pode, ao contrário, ser convencionado entre os nubentes sem qualquer formalidade.

Segundo, a quase totalidade dos países tem também, como o nosso, um processo pré-matrimonial de habilitação — visando esse processo a verificar se os nubentes apresentam as condições mínimas para assumir as responsabilidades legais do casamento.

Terceiro, essas exigências pré-matrimoniais são sempre maiores nos países onde o casamento é ato soleníssimo e onde a união conjugal constitui instituição sadia e respeitada, pois nestes países exige-se responsabilidade para assumir o matrimônio.

Quarto, essas exigências prévias tendem a ser menores, exatamente nos países onde a instituição do casamento se apresenta debilitada, onde o ato é menos solene, como se a Lei destes países afirmasse que, sendo o matrimônio pouco importante, também pouca responsabilidade se deve esperar dos nubentes.

Quinto, — e aqui começam a se delinear as insólitas consequências do divórcio — ocorre uma notável relação proporcional, em cada legislação estudada, entre as dificuldades ou facilidades que a Lei estabelece para se obter o divórcio, e o maior ou menor formalismo do processo pré-nupcial — podendo-se verificar claramente que, exatamente nos países onde é mais fácil divorciar, também é mais fácil casar.

Sexto, finalmente, as poucas legislações que não fazem qualquer exigência pré-nupcial são as da União Soviética e de alguns estados norte-americanos, onde o matrimônio perdeu inteiramente o seu caráter de instituição, onde o casamento é um simples contrato que se faz sem qualquer solenidade, onde o divórcio é facilmente obtido pela simples declaração de vontade de qualquer dos cônjuges.

Esse demonstrativo impressionou-me sobremaneira, Sr. Presidente, porque diante dele não se pode negar que o divórcio é fonte de dissolução social.

Ao argumento, que vem sendo tão amplamente utilizado, de que a quase totalidade dos países do mundo já adotou o divórcio, contrapõe-se o resultado de um estudo de Direito Comparado sobre as legislações desses mesmos países.

Porque essas legislações nos mostram que, adotado o divórcio, o matrimônio sofre redução no seu caráter institucional, decai da sua solenidade, perde a sua seriedade — até se reduzir à condição de um simples contrato informal, que os nubentes podem fazer sem qualquer exigência pré-nupcial — e que podem também facilmente desfazer, remediando assim a falta de responsabilidade e de maturidade que os levou a esse casamento.

Convenceu-me, Sr. Presidente, esse estudo de Direito Comparado, de que o divórcio ataca o matrimônio como instituição, inicia um círculo vicioso que leva a irresponsabilidade ao ato do casamento e por isso afeta irremediavelmente a estrutura social.

Por isso, Sr. Presidente, lanço a meus Nobres Pares a pergunta: — neste momento histórico em que todo o Brasil, Nação e Governo se esforçam na busca de instituições duradoras — instituições que nos assegurem uma estrutura social estável — instituições que correspondam à formação histórica, social, política, econômica da nossa nacionalidade, instituições que não visem apenas atender a interesses isolados ou a situações anormais, mas instituições que reflitam a consciência nacional, repito, Sr. Presidente, nesse exato momento histótico, será justo que o Congresso Nacional emende a Constituição para apagar uma das poucas instituições que temos, que atende a todos esses requisitos?

Não haverá uma contradição, Sr. Presidente, entre essa busca que fazemos, de instituições nacionais e duradouras, e esse propósito que aí está, de se destruir aquela que temos, a do matrimônio indissolúvel?

SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, já ocupei duas vezes esta tribuna para falar contra o divórcio, contra o "mercado de carne humana", como o chamou o grande Ruy, contra esta fábrica de menores abandonados, como o confirma as estatísticas oficiais do mundo inteiro.

Nos pronunciamentos anteriores, li correspondências das Câmaras de Vereadores de Cerro Largo e Estrela, que aprovaram, por unanimidade, moção contra o divórcio. O primeiro é um dos mais importantes Municípios que tenho a honra de representar nesta Casa; o segundo, é o Município mais alfabetizado do Brasil.

Hoje, tenho em mãos mensagem da Câmara de Vereadores de Lajeado, um dos mais ricos e progressistas Municípios gaúchos, através da qual ARENA e MDB se manifestam contra o divórcio. Além desse documento da maior importância, recebi listas com assinaturas de milhares de cristãos da Paróquia de São Martinho de Novo Hamburgo, de Porto Alegre, de Montenegro, da Federação da Congregação Mariana de São Paulo, do Cardeal D. Carlos de Vasconcelos Motta, Arcebispo de Aparecida, da Universidade Católica de Petrópolis, do Sr. Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, da Irmã Imelda Dupont, Superiora Provincial da Sociedade de Educação e Caridade, de Porto Alegre, da Escola Dom Feliciano Gois, de Gravataí, da Irmã Irmã Edi Machado, Coordenadora-Geral da Congregação de Nossa Senhora Aparecida, de Porto Alegre, das famílias Telmo Bins e Nicolau Waquil, de Porto Alegre, e de centenas de outras famílias gaúchas e brasileiras.

Do Des. Alaor Terra, um dos maiores juristas do Brasil, recebi a seguinte correspondência:

"Exmo. Sr. Deputado Antônio Bresolin. Hoje, pela manhã, ao folhear o nosso "Correio do Povo", tive a grata satisfação de ver sua manifestação contra o divórcio. Creio que o entusiasmo não é só meu. É confortador vermos representantes do povo com convicções e desassombros.

V. Ex^a, além de estar no melhor lado, não está fraudando a confiança de seu eleitorado que acertadamente lhe tem sido fiel.

Aceite o meu aplauso e a minha simpatia, com os votos de que tenha o reconhecimento das famílias que se propõem a defender, para o bem da sociedade, a grandeza da Pátria e a estabilidade da família brasileira."

Enquanto eu e tantos outros parlamentares recebemos correspondências desta natureza — sem um único pedido para votar a favor do divórcio — os meus ilustres companheiros, Senador Nelson Carneiro e o Deputado Rubem Dourado fogem a todos os princípios da ética e até da fidelidade partidária. Enquanto o MDB combate com unhas e dentes as reformas impostas pelo Governo através do AI-5, enquanto a grande convenção Regional do MDB gaúcho teve como ponto alto a guerra sem quartel àquelas reformas; os dois parlamentares divorcistas estão delas se servindo para procurar implantar o divórcio. Mais do que isto. O Senador Nelson Carneiro e o Deputado Rubem Dourado estão usando emenda fabricada pelo AI-5, o mesmo AI-5 que o Presidente da República usou ontem para cassar o mandato do nosso companheiro Marcos Tito. Onde está a coerência do MDB? Onde está a fidelidade partidária?

Como o MDB terá autoridade para contestar o Governo no dia de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cleverson Teixeira.

O SR. CLEVERSON TEIXEIRA (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não pode passar despercebida, sobretudo aos cultores do Direito, a tendência mundial de se esvaziar a lei de qualquer conteúdo ético, elaborada exclusivamente pelos técnicos de outros ramos das ciências sociais, como simples experimentos revogáveis.

A linha desse pragmatismo irresponsável conduz à praxe segundo o qual o legislador deve cuidar, apenas de problemas emergentes, desnecessário prevenir males futuros que, quando ocorram, receberão ordenamento legal conveniente.

Decreto a lei surge para produzir o ordenamento social, sancionando os costumes; mas o melhor legislador é o que prevê e previne; o que pode anteceder-se aos fatos, fazendo o que dizia o verso de Virgílio: "feliz o que pode conhecer a causa das coisas".

Se a causa primeira da lei é o costume, e outras podem existir, no entanto, o melhor será defini-la pelo seu objetivo, ou seja, o bem comum, o resguardo do interesse social, a atenção ao que mais importa para a sobrevivência e a prosperidade coletivas.

Quando nos preocupamos em definir os direitos e garantias individuais, temos consciência de que não procuramos proteger indivíduos, mas visamos à pessoa humana, em sua plenitude, que só se realiza no contexto social. Assim, defendemos os direitos da minoria, mas nunca aceitamos que a conveniência de grupos minoritários se transforme no supremo mandamento da ordem social.

Em suma, quem deve governar é a maioria, com um limite inevitável: o respeito aos direitos da minoria. Assim, uma aspiração minoritária deve ser respeitada, mas não imposta como regra de Governo à maioria.

Também a lei não se pode divorciar à ética, que a precedeu, como componente do costume social.

Assim, não será pelo fato de determinadas condutas, de maior ou menor conteúdo anti-social, serem largamente assumidas na vida comunitária, que devem levar o legislador a legitimá-las pela regulamentação.

Cumpre, a essa altura, indagar: tais condutas são, em si mesmas, legítimas, ou de tão pouca significação no contexto social que sobre elas não se deva pronunciar a lei?

Tais condutas são inócuas, do ponto de vista social? Implicam, apenas, no exercício privado da liberdade individual, na autodeterminação pessoal, sem maiores repercussões na vida dos demais? Ou, pelo contrário, repercutem na vida dos outros membros da sociedade, ou a ela interessam e ao Estado que a representa?

Tais as perguntas que nos devemos fazer diante do problema divorcista que colocam à nossa decisão.

Decreto o desquite, uma sociedade baseada na indissolubilidade do matrimônio, é o remédio possível, nada gostoso de tomar, como a maioria dos remédios, que atende, ademais, a casos individuais, sem solapar a base monogâmica da sociedade.

Há outro aspecto a considerar.

A lei tem uma dimensão educativa importantíssima.

Ao considerar determinadas condutas como facultativas, obrigatórias ou indiferentes, o legislador profere juízos de valor. Ele diz que algo é socialmente desejável, conveniente ou indiferente. Assim, ao consagrarmos, na lei, determinados valores, estamos estimulando o seu cultivo. E se determinados valores estão em crise, ainda que socialmente desejáveis, o reconhecimento legal, na verdade, poderá significar o seu perecimento ou a sua revitalização.

Em suma, a lei educa ou deseduca. Ajuda a construir ou a destruir. Estímula ou inibe. Não é, por certo, desligada de outros fatos, mas um fator importantíssimo, que pode frear o mal e orientar para o bem, ou, pelo contrário, consagrar o mal e desestimular o bem.

Daí por que a lei positiva não pode contrariar a lei natural, inscrita na natureza das coisas, sinete indelével de Deus Criador e regedor de tudo o que existe.

Se ela corresponde a um princípio ético ou a um mandamento moral, devemos reconhecê-la, reforçá-la, consagrá-la.

Se nos comportamos em sentido contrário, ela deseduca, consagra o vício, induz ao mal.

Srs. Congressistas, meditemos seriamente na tremenda responsabilidade que nos pesa aos ombros como legisladores. De nosso tirocínio, de nosso senso de discernimento entre o certo e o errado, do desejável e do indesejável, do conveniente e do inconveniente, o que interessa à maior parte e o que só interessa a alguns, o que deve

ser mantido e o que deve ser mudado, o que é para o bem e o que pode conduzir ao mal, o que eleva e o que rebaixa, o que favorece a virtude e o que estimula os vícios e paixões, podem depender, em grande parte, a elevação ou o rebaixamento dos nossos padrões sociais e familiares, a contribuição para a felicidade de todos ou a arma mortífera para a maior infelicidade de milhões daqueles a quem representamos e com os quais temos o compromisso indeclinável de bem servir ao País, com as leis que fazemos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB — RJ). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Proposta de Emenda à Constituição do nobre Senador Nelson Carneiro, respeitando nossas tradições, mantém a indissolubilidade do vínculo conjugal como regra.

Somente poderão os juízes conceder a dissolução do casamento segundo as hipóteses que vierem a ser fixada em lei, mas exclusivamente quando ocorrer, em cada caso concreto, as condicionantes que a iniciativa senatorial estatui.

No primeiro caso que a Proposta prevê, a separação haverá de ser judicial, e decretada há mais de três anos. São duas as condicionantes, portanto.

No segundo caso, hão de ser observadas: a coincidência de quatro condicionantes: separação de fato; separação devidamente comprovada em juízo; separação que já perdure, pelo menos, pelo prazo de cinco anos; e separação somente que seja anterior à data em que vier a ser transmutada a Proposta em texto constitucional.

Portanto, a não dissolubilidade do casamento continuará como regra, entre nós. O rompimento do vínculo somente se verificará por sentença do juiz, depois de apurados em juízo os pressupostos que a proposição do Senador Nelson Carneiro estabeleceu:

O que se pretende é a reconstrução das famílias atingidas pela incompreensão e pelo desentendimento, que vêm sacrificando os filhos, vítimas indefesas a pagar por crime que não cometaram.

A respeito da procedência da matéria, enfatizou o Senador Accioly Filho:

"Os inconvenientes que se apontam com relação ao divórcio, atribuindo-se-lhe consequência que vão desde o rebaixamento da moralidade à instabilidade do casamento, à fruixidão dos laços familiares, à má formação dos filhos, ao surto de delinqüência juvenil, são, na verdade, corolários da vida moderna e encontram sua causa na competição, na necessidade de afirmação do homem, na sociedade de consumo. O divórcio, ao revés de ser causa desses males, é, com eles, resultante desses desequilíbrios de uma sociedade em mudança. O divórcio não é instituto atual, mas muito antigo e, no entanto, o recrudescimento da delinqüência juvenil é apontado como fato contemporâneo, bem como os demais inconvenientes que a ela são imputados só em 1.000 dias é que assumiram proporções impressionantes. Por que antes o divórcio não gerava esses males todos? É porque, evidentemente, não há entre eles relação de causa e efeito.

A estabilidade do casamento e, assim, da família, não está a depender da indissolubilidade do vínculo. Ela depende da própria estabilidade emocional e da educação dos cônjuges, que devem estar preparados para o casamento. É claro que, nos termos de nossa legislação projetada, não serão possíveis os exageros verificados em alguns Estados da nação norte-americana, nem o exemplo de artistas prolifera nas classes afastadas da vida exótica que eles levam. O divórcio depende da lei que o regula e o padrão moral de vida que os cônjuges adotam. Se estes tendem para o amor livre, para promiscuidade, para o excêntrico, não é o divórcio que os leva a isso, mas o seu próprio temperamento e caráter."

A Emenda nº 1, de nossa autoria, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, perante a Comissão Mista, propõe apenas uma norma adjetiva. Está lavrada nestes termos:

"Art. 3º Se um dos cônjuges se encontrar em lugar incerto e não sabido, há mais de cinco anos, será citado por edital para comparecimento em juízo, a fim de responder aos termos da ação proposta, no prazo de noventa dias, decorridos os quais, sem o comparecimento, será decretada a dissolução do vínculo."

Há casos, Brasil adentro, de desquitados ou separados há mais de cinco anos, dez ou quinze, em que um deles se encontra ausente, em local incerto e não sabido.

Como proceder-se, em tais hipóteses, que se mostram tão freqüentes?

A presente Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, não prevê esse caso.

Poderão responder alguns que a lei ao disciplinar a matéria depois da aprovação da Emenda, poderá cuidar da hipótese em cogitação.

Mas o § 1º do art. 175, como redigido, só abrange os divorciados com "prévia separação judicial por mais de três anos". E o art. 2º da Emenda alude à separação de fato, mas sem nenhuma referência ao caso de cônjuge ausente.

Revelou-nos antigo e competente causídico carioca que casais na hipótese da presente iniciativa existem muitos, desquitados ou separados, há mais de 15, 20 e até 30 anos.

Todos esses estarão fora do pátio protetor do novo texto constitucional, se a Proposta em questão for sancionada com a redação atual.

Como negar, o mesmo direito que se irá atribuir aos casais previstos nesta Proposta, aos que há tão longos anos não convivem juntos, tendo um deles se afastado do lar por toda essa existência?

Conhecemos alguns cidadãos brasileiros, da maior responsabilidade, que constituíram nova família, e nenhuma notícia defém do cônjuge afastado.

Com o acolhimento ao artigo que propomos aduzir, esses brasileiros poderão regularizar sua situação, melhor amparando a companheira e os filhos.

Segundo acusam as estatísticas a respeito, o número de esposas com os maridos ausentes é bem superior ao de esposos com as mulheres em lugar incertos e não sabidos.

O objetivo principal desta Emenda é a regularização dessas famílias marginalizadas da sociedade, contra as quais a incompreensão ainda é generalizada.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 9/77 virá concorrer para a recomposição de milhares de famílias, para a reconstrução de milhares de lares, e desquitados, também aos milhares, Brasil adentro, vão poder recompor-se, regularizando a situação de milhões de crianças desajustadas que crescem formando uma personalidade cheia de amarguras e recalques que lhes irão dificultar, por sua vez, criar uma família normal, sob as bênçãos de Deus."

Em nosso caso, Srs. Congressistas, não estamos elaborando em causa própria. Bem casados, vivendo em permanente harmonia, há mais de 30 anos, com família numerosa perfeitamente ajustada, podemos sentir como são infelizes os casais que não desfrutam de tudo que nós temos, no recesso da felicidade do lar.

Batem-nos à porta, com desmesurada freqüência, vítimas de lares desfeitos — e sem possibilidade de recomposição — a imploram que nos empenhamos na aprovação de preceito constitucional que venha a permitir a reconstrução de tantos lares desabados. E menos para atender aos cônjuges, do que para amparar esse número imenso de crianças, que cada dia mais se avolumam, que se vê marginalizada do convívio dos pais. E frente ao exemplo da Mãe e do Pai que a personalidade dos filhos é estatuada. E onde não haja

modeladores conscientes não poderá haver, jamais, almas bem formadas.

As estatísticas a respeito confangem o coração mais emperrado.

Acolhamos, pois, a proposição do Senador Nelson Carneiro para lhe aditarmos a Emenda em foco, a fim de que, nas hipóteses de cônjuge ausente, tenhamos meios hábeis para a solução do problema, citando por edital o ausente.

Com a efetivação dessa medida, estaremos possibilitando o recolhimento, à proteção do lar, dos milhões de crianças que dele se afastaram, ficando entregues à própria sorte, que quando não leva à mendicância, à prostituição e aos vícios, acaba trancasiando-as — adultos malcriados e malformados — nas infestas cadeias onde a morte mais machuca, na lentidão dorida do esfacelamento do corpo humano.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra ao Deputado Ivahir Garcia, em razão de não se encontrar no recinto o Senador Dinarte Mariz.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA — SP). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na qualidade de único Parlamentar antidivisorista com domicílio eleitoral no Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo, tive a honra de receber das mãos do Líder José Bonifácio de Andrada abaixo-assinado contendo 11.300 assinaturas que foram encaminhadas a S. Ex^a pela Sociedade São Vicente de Paula, da cidade de São José dos Campos. Assim, para que fique consignado o documento nos Anais do Congresso Nacional, passo a ler o inteiro teor do ofício que o encaminhou:

"São José dos Campos, 10 de junho de 1977.

Exmº Sr.
Deputado José Bonifácio de Andrada
DD. Líder da Maioria
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Saudações.

O Conselho Central de São José dos Campos da Sociedade São Vicente de Paula, em reunião do dia 17 de abril de 1977, face à ameaça de implantação do divórcio no Brasil, deliberou manifestar o repúdio de todos os seus membros ao projeto de emenda à nossa Constituição Federal, em tramitação no Congresso Nacional, bem como a qualquer iniciativa contra a indissolubilidade do matrimônio.

Dado à adesão popular à idéia, foram aceitas também suas assinaturas no abaixo-assinado que ora encaminhamos a V. Ex^a perfazendo um total de 11.300 assinaturas.

Como líder da maioria na Câmara Federal, cabe a grande responsabilidade de tudo fazer para impedir a aprovação de leis prejudiciais à estabilidade da Família Brasileira e contrárias aos interesses de nosso povo, como é a lei do divócio.

Congratulamos com V. Ex^a pela posição contrária a tal projeto e confiamos que fará chegar aos demais parlamentares a presente manifestação, que não é só nossa, e sim da maioria do povo brasileiro.

Com os respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos. — Norival de Oliveira Duarte, Presidente."

Por outro lado, recebi, com muita satisfação, do líder antidivisorista e nobre Deputado Geraldo Freire, ofício do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, de nº

1239-77-D, que passo a ler, no seu inteiro teor, para que fique registrado nos nossos Anais:

"Ribeirão Preto, 27 de maio de 1977.

Nº 1239-77-D.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Geraldo Freire.
Câmara Federal.
Brasília.

Senhor Deputado,

Com o presente, cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do requerimento nº 410/77, de autoria do vereador Antônio Vicente Gofseto e subscrito pelos edis Otávio Machado Neto, Valdemar Corauchi Sobrinho, Antônio Fernando Alves Feitosa, Sebastião Rezende de Oliveira, José Velloni, José Delibó, José Rosário Caminiti, Carlos de Toledo Piza Schröder e Cícero Gomes da Silva, — aprovado em sessão de 20 do corrente, — de manifestação contrária à proposta de Emenda Constitucional que visa instituir o divórcio.

Sem outro particular, subscrevemo-nos reiterando a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. — **Fonade Hanna**, Presidente."

Leio também, em seu inteiro teor, os requerimento nº 410, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto; nos seguintes termos:

"Foi apresentado, na sessão de ontem do Congresso Nacional, o projeto de Emenda Constitucional que visa instituir o divórcio no Direito Civil Brasileiro.

Jamais poderíamos imaginar que o assunto voltasse à tona, após as reiteradas e veementes recusas que as proposituras anteriores sofreram no Mais Alto Parlamento da Nação, o qual, no momento político-institucional em que vivemos, deveria estar com suas vistas voltadas para problemas de maior amplitude que afligem os brasileiros.

Aí está a inflação que, pelas proporções assumidas, deve ser objeto de estudo e meditação de todos os responsáveis pela coisa pública. Constatamos, por outro lado, que várias outras implicações que decorrem do momento econômico-financeiro vivido estão sendo relegadas a um segundo plano, concentrando-se o Congresso Nacional no estudo e discussão de propositura que, entendemos, será fator de desagregação da família, célula primeira na formação nacional, como tem feito ver com toda propriedade a Igreja, em toda sua luta antidiivorcista.

Assim, não poderíamos nos calar, motivo pelo qual.

Requeremos, na forma regimental, seja oficiado às Lideranças da ARENA e do MDB no Congresso Nacional e ao ilustre Deputado Geraldo Freire (ARENA — MG), transmitindo a repulsa desta Casa ao projeto de Emenda Constitucional que, extemporaneamente, pretende introduzir o divórcio na legislação civil, e apelando no sentido de que, traduzindo os anseios das famílias brasileiras, a negativa daquela Casa se concretize.

Sala das Sessões 29 de abril de 1977."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há quantos anos discutimos a questão do divórcio no País? Naturalmente, muitos se apaixonam e creem que o divórcio vem em benefício da sociedade brasileira. Tenho opinião diferente.

A sociedade brasileira não está preparada para receber o divórcio, notadamente na época atual. Temos discutido o assunto em

outras oportunidades. Hoje, vemos que não há a renovação de um só argumento que nos possa convencer da necessidade atual de se introduzir o divórcio no País. Fala-se muito em outras nações, como a Inglaterra e os Estados Unidos, que adotam o divórcio. Pergunto — já que esses países tradicionalmente defendem e adotam o divórcio — por que então abandonaremos nossa tradição antidiivorcista? Por que não procurar manter a tradição da família brasileira? Então, o argumento de que outras nações adotam o divórcio não pode prevalecer. O Brasil precisa deixar de ser caudatório da idéia de outras nações para se firmar nos acontecimentos atuais da nossa civilização. Devemos manter, no Território Brasileiro, também nossa tradição.

Votaremos contra o divórcio, porque, naturalmente, ele não está de acordo com os sentimentos cristãos do povo brasileiro nem com nossa civilização, no continente americano. Não podemos aceitar o argumento de que 2/3 ou 3/4 do mundo adotam o divórcio. O que temos que discutir é se ele é necessário e útil à família brasileira. Do meu ponto de vista, pelo patriotismo e pelo amor que devoto a este País, é inoportuno favorecer a idéia divorcista no Brasil.

Assim sendo, Sr. Presidente, aqui fica, a minha palavra de advertência a todos aqueles que representam o povo brasileiro nesta Casa do Congresso Nacional, para que, antes de votar, reflitam um pouco, pensem nas tradições do nosso Brasil de ontem e, sobretudo, no que acontecerá amanhã à família brasileira, se aprovado o divórcio. Não tenho dúvida, Sr. Presidente, os cartórios ficarão acumulados de causas, de questões entre casais ignorantes, que não sabem ao menos aquilatar as consequências que advêm do divórcio.

Eram estas palavras, Sr. Presidente, que eu desejava deixar registradas nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desta mais alta tribuna do País, eminentes Parlamentares representando todas as facetas das convicções políticas e doutrinárias que se abrigam em ambos os Partidos, a ARENA e o MDB, têm abordado os mais transcendentes temas nos setores da economia, da política, da administração, e analisado os mais variados problemas que interessam à Nação.

É a voz do povo que, através dos seus representantes, nesta Casa política, ecoa no Planalto Central, interpretando os anseios populares e se espalha por todo este gigantesco Brasil.

Os problemas que aqui se discutem ou os registros que desta tribuna se fazem não se medem pela aparência dos fatos sim, pelo seu profundo significado, muitas vezes não percebido.

Sou um representante do povo — de todo o povo fluminense e, igualmente, sem sectarismo, um representante do povo evangélico. Sou, e me orgulho de propagá-lo, Não me envergonho do Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo. E, como tal, julgo ser do meu dever registrar as atividades daqueles que servem ao Reino de Deus, de Pastores e Leigos que se dedicam a meritórias obras que são indispensáveis à comunidade brasileira.

Diz a Bíblia que bem aventurada é a Nação cujo Deus é o Senhor, que uma nação temente a Deus é mais feliz e os seus problemas são examinados com maior espírito público; a moral do povo é elevada, bem assim os padrões de comportamento dos cidadãos. É a contribuição que dá o Evangelismo ao bem comum. Por isso mesmo, quero ressaltar daqui o trabalho de um dedicado Pastor, o Rev. Licínio Faria, da Igreja Batista da Freguesia de Jacarepaguá — Igreja que comemora as suas bodas de fundação. Ao encontro de seus 5 anos de existência, fará realizar um excelente programa comemorativo nos dias 1, 2 e 3 de julho próximo, com cultos de Ação de Graças e conferências evangelísticas.

A história da Igreja Batista da Freguesia de Jacarepaguá é de apenas um lustro — mas são cinco anos de abençoadas lutas e grandes vitórias no testemunho do Evangelho de Cristo. Os benéfi-

cios prestados a Jacarepaguá já se fazem sentir, a influência da igreja entre os moços é marcante e aumenta a cada dia que, o número de pessoas que, de vida irregular, marginalizadas e nocivas à sociedade, voltaram suas vidas para a cruz do Calvário, modificando o seu comportamento para viver dignamente. Bendita tarefa de integrar o homem à sociedade, afastando-o das prisões, do vício ou dos manícos.

Sr. Presidente, quero deixar nos Anais desta Casa um pouco da história daquela igreja:

1) Fundada em 1º de julho de 1972, com 61 membros, pela Igreja Batista de Vitória Régia, em Jacarepaguá;

2) Concílio Organizador: Presidente Pr. Benedito Moreira da Costa; Secretário Pr. Wanderley Pacheco Barreto; Embaixador Pr. Sebastião Carneiro; Entrega da Bíblia Pr. Ovídio Rodrigues Dantas; Oração Consagratória Pr. Ozir Manso; e Sermão Oficial Pr. Dr. José dos Reis Pereira. Demais Pastores presentes: Ângelo Gonçalves, José Olinto Filho, José de Souza Herdy, Licinio Faria, Benjamim Monteiro, Dr. David Malta do Nascimento e Nilton Curty;

3) Igrejas participantes na organização (dando transferência de membros fundadores para a novel Igreja): Fontinha, Água Santa, Gardênia Azul, Itacuruçá, 1º de Jacarepaguá e Vitória Régia. Houve uma presença de 18 Igrejas e uma assistência de mais de 500 pessoas;

4) Foi eleito primeiro Pastor da novel Igreja o Pr. Licinio Faria, licenciado em Teologia pelo Seminário Teológico Betel, no Rio de Janeiro; licenciado em Pedagogia pelo Curso de Pedagogia do Instituto de Educação Governador Roberto Silveira em Duque de Caxias, Rio de Janeiro e, Consagrado ao Santo Ministério, em 20 de agosto de 1960, desde então exercendo o Santo Ministério pela graça do Mestre dos Mestres. Permanece até o presente momento como Pastor da Freguesia.

5) Igreja da Freguesia de Jacarepaguá está atualmente com 175 membros atuantes e realizando um trabalho de evangelização dinâmico e próspero. Tem 4 escolas bíblicas dominicais em locais diferentes, com mais de 200 alunos estudando a Bíblia. Tem as seguintes organizações: Sociedade Feminina Missionária, União de Mocidade, Sociedade de Crianças e Sociedade de Moças. Na música conta com um bom Coral e um Conjunto de Jovens. Tem sede própria à Rua Júlio Porto Carrero, lotes 4 e 5, onde está construindo suas dependências de educação religiosa e construirá seu templo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Maurício Leite.

O SR. MAURÍCIO LEITE (ARENA — PB) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, faço registro de telegrama que recebi do Bispo da minha cidade natal, no qual S. Revm^{te} me pede que, em nome da Igreja, vote contra o divórcio. Paralelamente ao recebimento desse telegrama, sou surpreendido com a notícia da presença, ontem, do Bispo da cidade de São Félix do Araguaia, Dom Pedro Casaldáliga, na CPI do Sistema Fundiário, onde tentou enxovalhar o nome do meu conterrâneo e honrado militar Gen. Reinaldo de Almeida, implicando-o em problemas de terras no Estado de Mato Grosso.

Quero, nesta oportunidade, apresentar, em nome do meu Estado, a Paraíba, o mais veemente protesto, e exigir que o Sr. Bispo venha a público apresentar provas do envolvimento daquele brilhante General e Ministro que honra a Paraíba e o Brasil, ou retratar-se, para que não pairem dúvidas quanto a honorabilidade do Gen. Reinaldo de Almeida.

O Sr. Benedito Ferreira — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inicialmente peço desculpas a V. Ex^{te} e à Casa por voltar a um assunto que tem como que características das feridas mal cicatrizada, que, com o passar do tempo, se não curadas, transformam-se em câncer.

Para que não paire nenhum laivo sequer de dúvida quanto à honradez da Mesa do Senado, mormente quanto à honradez de V. Ex^{te}, conduzido para a glória da Casa à sua direção, trago aqui, Sr. Presidente, um recibo que me foi entregue, ainda há pouco, pelo Dr. José Stival que, segundo fiquei sabendo pelo seu *curriculum vitae*, é funcionário do Senado, autor do livro "O Momentoso Assunto, o Divórcio", já em segunda edição, datado de 6 de junho de 1977. Esse livro me foi entregue em meu gabinete, onde se encontrava, no momento, o Deputado Cid Furtado.

Em verdade, Sr. Presidente, usando papel, máquina e datilógrafos do meu gabinete, no Senado, elaboramos cerca de quatrocentas cartas e, também nos valendo de funcionários do nosso gabinete, além de dois filhos meus, fizemos chegar essas cartas, acompanhadas daquele fascículo aos Srs. Congressistas.

No entanto, Sr. Presidente, hoje fui como que apunhalado pelas costas nesta Casa por um correligionário meu, que sempre tive em conta de amigo. S. Ex^{te}, possuído por um espírito talvez diabólico, naquele instante, afirmou aqui que eu teria usado a Gráfica do Senado para confeccionar este fascículo e, pior ainda, Sr. Presidente, clandestinamente, porque dele não consta a indicação do gabinete à conta do qual teria sido confeccionado.

Fui procurado ainda há pouco pelo Dr. José Stival, em cujo *curriculum*, é bom que se note, consta ser diplomado pela Universidade de Sorbonne, em Paris, com menção honrosa. Esse cidadão, a quem eu não tinha o prazer de conhecer, mostrou-se cioso e responsável. Percebendo o risco que pairaria sobre a administração de V. Ex^{te} e sobre o meu conceito que, graças a Deus, Sr. Presidente, até esta data jamais havia sido posto em dúvida, entregou-me este recibo que encaminho a V. Ex^{te}, para que conste dos Anais, e a fim de que se dissipe qualquer dúvida quanto ao meu comportamento de homem público.

É encaminhado à Mesa o seguinte recibo

"GRÁFICA BRASIL CENTRAL LTDA.

Recibo Cr\$ 10.300,00

Recebemos de Sr. José Stival a importância supra de dez mil e trezentos cruzeiros, referente ao cheque nominal à Gráfica Brasil Central Ltda., nº 63.318.762., Banco Nacional.

Para clareza firmamos o presente.

Brasília, DF, 8-6-77. — Gráfica Brasil Central Ltda"

PEDIDO Nº.....

Muito obrigado a V. Ex^{te}, Sr. Presidente, e aos Pares que pacientemente me ouviram.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro, que falará para explicação pessoal.

O SR. NINA RIBEIRO (ARENA — RJ) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em nenhum momento coloquei em dúvida a honradez de quem quer que fosse. Quando estive na tribuna defendendo a minha emenda que determina a realização de plebiscito sobre essa questão do divórcio, permiti-me também tecer considerações sobre um livreto que foi endereçado às nossas residências e que contém aspectos que reputo de suma gravidade, de modo a merecerem a nossa repulsa imediata.

Além de aspectos caricatos, lança como que um labéu de infâmia contra os advogados, classe a que pertenço. Entre outras coisas, diz que os advogados são sempre parciais, que são favoráveis ao divórcio, porque, com isso, vão aumentar o número de seus clien-

tes. Repelimos com energia essa afirmação. Como se já não bastasse, diz também que os órgãos informativos da opinião pública têm sempre falso a verdade, e, precipuamente, fala na Rede Globo de Televisão, afirmando que as enquetes são falsas, que não traduzem absolutamente o pensamento da maioria do povo brasileiro. Repelimos, também, com energia, essa asseveração. Achamos que o papel da Imprensa tem sido relevante e, a despeito de todas as dificuldades existentes nos dias de hoje, tem informado corretamente. Se há um assunto que tem merecido enquetes verdadeiras, expressivas do ponto de vista da maioria do povo brasileiro, que é divorcista, é exatamente este, que merece, sem dúvida, nosso aplauso e nossa consideração. Especialmente quanto à Rede Globo, ao lado de outros companheiros de jornal, também exaltamos o trabalho diurno e estafante que tem feito a respeito dessa matéria.

Eis, senão quando, ao repeli-lá a introdução desse panfleto em nossas residências, por ser infeliz, injusto, incerto, permiti-me indagar onde teria sido ele impresso. Diz aqui: segunda edição. Mas não diz onde é impresso. "Será que foi na Gráfica do Senado? Esta a pergunta que fiz. E agora há a exibição de um recibo que, de longe, vi. Também ele não especifica a finalidade, nem menciona o panfleto; pode ser um recibo de compra de lápis, borracha, papel, tinta ou outros materiais. De modo que o recibo não prova coisa alguma.

Mas indaguei, não afirmei: será que foi impresso na Gráfica do Senado? Depois o autor do panfleto diz que professa Psicologia Clínica em faculdades, embora não desempenhe o cargo atualmente. Exerce há cinco anos, no Senado, a função de Psicológo Clínico. E perguntei mais uma vez: será que também está suspenso da Clínica de Psicologia, no Senado? Será que o Senado precisa de Psicólogo Clínico? Qual a sua atuação? Tive curiosidade de saber.

Lamentei, Sr. Presidente, o fato que merecesse o respaldo de um eminentíssimo Senador da República, contra o qual nada tenho de pessoal. Foi com pleno respeito a esse eminentíssimo Senador, como também ao meu colega da Câmara, Deputado Cid Furtado, que estranhei que eminentes Parlamentares dessem acolhida a esse panfleto, que além de mal escrito e de ridículo, é insultoso à imprensa e à classe dos advogados (Muito bem!). Foi o que repeli e o faço de novo. (Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Chamo a atenção do ilustre Deputado Nina Ribeiro para o fato de que o clima vigorante na Casa não enseja disputas pessoais e o episódio em causa não está à altura da inteligência e do comportamento parlamentar de S. Ex^e. De maneira que peço serenidade, para que possamos democraticamente votar matéria palpitante, que interessa a todo o povo brasileiro. Não desviamos nosso interesse a respeito de assunto fundamental como este que levou dois ilustres parlamentares a tribunas opostas. Apelo para o nobre Deputado no sentido de que encerre o assunto.

O SR. NINA RIBEIRO — Encerro minhas considerações, Sr. Presidente, dizendo que não guardo rancor de ninguém. Se reagi de modo inusitado, deixando a tribuna, foi porque fui ofendido de modo insólito neste Plenário. E todos os que aqui estavam presentes são testemunhas disto. Agredido verbalmente, reagi como homem, reagi como reagiria em quaisquer circunstâncias. Mas não quero levar o caso avante. (Palmas prolongadas).

O Sr. Benedito Ferreira — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Solicito ao ilustre Senador Benedito Ferreira que não volte ao assunto, até porque ele não diz respeito a questão de ordem. Quanto aos esclarecimentos que S. Ex^e prestou eu os abono. A Gráfica do Senado tem normas objetivas extensivas a todos os Srs. Parlamentares e não foge disto, razão pela qual não há procedência na dúvida do nobre Deputado Nina Ribeiro, a quem, neste momento, respondo. Peço a S. Ex^e, pois, que encerre o assunto, dando ensejo, assim, ao debate da matéria que nos trouxe a este plenário.

O Sr. Benedito Ferreira — Curvo-me diante da decisão de V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Vilho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Senado Federal o nome do Deputado José Parsifal Barroso para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A indicação do ilustre parlamentar para o exercício de uma nova e importante função pública tem respaldo no seu respeitável *curriculum vitae*, que passo a ler para que integre este pronunciamento:

Identificação

Nome Completo: José Parsifal Barroso;

Nacionalidade: Brasileira;

Naturalidade: Fortaleza — CE;

Nascimento: 5 de julho de 1913;

Estado Civil: Casado;

Pais: Hermínia Barroso e Emilia Cunha Barroso (falecidos);

Profissão: Advogado;

Inscrições: OAB—CE 125 — Secretaria de Polícia do Estado do Ceará 4732 CPF nº 000294403;

Endereço: SQN 302, Bloco E, ap. 402, Brasília — DF. Fone: 24-0274.

Escolaridade

1933 — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Faculdade de Direito da Universidade do Ceará.

1929 — Curso Secundário — Liceu do Ceará.

Atividade de Magistério

1948/1969 — Professor da Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas da Universidade Federal do Ceará (atual Faculdade de Ciências Sociais e Comunicação)

Cadeira: Introdução à Sociologia.

1963/1965 — Professor Efetivo (aposentado) da Escola de Administração do Ceará.

Cadeira: História das Doutrinas Políticas.

1963/1964 — Professor do Seminário Provincial de Filosofia.

Matéria: Filosofia.

1949/1950 — Professor da Faculdade Católica de Filosofia.

Cadeira: Teoria do Conhecimento.

1931/1948 — Professor (2º Grau)

Escola

Colégio Militar do Ceará

Matéria

Ciências Físicas e Naturais

Alemão

Química

Química

Química

Química

Química

Química

Química

Liceu do Ceará

Colégio Castelo

Ginásio São João

Colégio Cearense

Instituto S. Luís

Esc. de Com. Fenix Caixeral

Colégio Imaculada Conceição

Professor (1º Grau)

Ciências Físicas e Naturais

Curso de Admissão Domingos Barroso

Atividade Profissional

1935/1966 — Procurador de 1ª Categoria (aposentado) do INPS (pertencia ao antigo IAPC).

Mandato Eleitoral (Estado do Ceará)

1975/1979 — Deputado Federal
 1970/1974 — Deputado Federal
 1959/1963 — Governador do Estado
 1954/1958 — Senador da República
 1950/1954 — Deputado Federal
 1946/1950 — Deputado Estadual
 1936/1957 — Deputado Estadual Classista. Classe dos Professores.

Cargo de Confiança

1975/1976 — Vice-Líder da ARENA
 1972/1973 — Vice-Líder da ARENA
 1956/1958 — Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

Missão no Exterior

1972 — Delegado do Congresso Nacional junto à Assembléia-Geral do Parlamento Latino-Americano. Guatemala.

1971 — Delegado do Congresso Nacional junto à Assembléia-Geral da União Interparlamentar. Paris.

1956 — Chefe da Delegação Brasileira junto à Conferência Internacional do Trabalho (OIT). Genebra.

Obra Publicada

1973 — Um Francês Cearense.
 1969 — O Cearense.
 1950 — Pedro Nossa Irmão.
 1930 — As Teorias de Geber.

Titularidade

Membro Titular do Instituto do Ceará.

Condecoração

Ano	Ordem	Grau
1973	Mérito Paraguai	Grande Oficial
1963	Mérito Naval do Brasil	Comendador
1962	Mérito Naval da Espanha	Grande Oficial
1960	Mérito Santos Dumont	—
1960	Mérito Tamandaré	—
1960	Leopoldo (Bélgica)	Oficial
1958	Mérito do Trabalho	Grande Oficial
1956	Imperatriz Leopoldina	—

Sr. Presidente, o Deputado Parsifal Barroso conquistou a admiração e o respeito dos seus pares, por força do seu elevado espírito público, demonstrado no exercício dos mais variados misteres, quer nas Comissões Permanentes, como no Plenário e em representações do Parlamento brasileiro no exterior.

Sua lhanzea de trato, aliada aos exemplos de total compreensão e de absoluta tolerância, tornaram-no um justo no cumprimento do dever e no trato com todos os seus colegas do Congresso Nacional.

Vice-Líder da Bancada da ARENA na Câmara dos Deputados, sua atuação tem sido brilhante, respeitada até pelos seus colegas ex adverso, o que caracteriza a sua marcante personalidade, sempre a serviço da Pátria.

Sr. Presidente, se é verdade que o Parlamento brasileiro perderá um dos seus mais fulgurantes membros, não é menos verdade que o colendo Tribunal de Contas da Capital da República conquistou um homem público patriota, culto, sobretudo fraterno.

Esta a homenagem que desejo prestar ao Deputado Parsifal Barroso, louvando o oportuno e justo ato do Presidente da República, ao escolhê-lo para tão relevante função pública.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Encerrado o período de breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs:

1, de 1977, que modifica o § 1º do art. 175 da Constituição Federal e dispõe sobre a realização de consulta popular;

6, de 1977, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 175 da Constituição;

9, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969;

10, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento;

11, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição Federal; e

12, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal, tendo Parecer oral da Comissão Mista pela rejeição das Propostas.

Concede a palavra à nobre Deputada Lygia Lessa Bastos.

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

Início meu pronunciamento com um elogio aos membros da Comissão Mista encarregada da apreciação das diversas emendas apresentadas ao art. 175 da nossa Constituição, visando — de uma forma ou de outra — à introdução do divórcio no País. Conforme é do conhecimento geral, as Lideranças — numa prova de isenção total — agiram de maneira que na Comissão houvesse igual número de divorcistas e antidiivorcistas. Assim sendo, a nenhum *veredictum* se poderia chegar, restando-nos apenas, encaminhar a matéria à decisão soberana do Plenário. Foi exatamente o que se fez e tanto meu pronunciamento, divorcista, na qualidade de Presidente da referida Comissão, como o do nobre Senador Ruy Santos, designado Relator da matéria, de posição antidiivorcista, não representam a opinião da maioria de seus membros.

A tese em discussão é antiga: a da validade ou não do desquite. Tudo demonstra que a manutenção do *status quo*, que pode ser muito interessante para os falsos moralistas ou para aqueles que — em pleno século XX — parecem raciocinar como se vivéssemos a Idade Média, é uma indignidade social, porque só deixa àqueles que foram infelizes no casamento duas inaceitáveis opções: a frustração da solidão ou a pecha do concubinato.

Os inconvenientes que se apontam com relação ao divórcio, atribuindo-se-lhe consequências que vão desde o rebaixamento da moralidade à instabilidade do casamento, à fruixidão dos laços familiares, à má formação dos filhos, ao surto de delinqüência juvenil, são — na realidade — corolários da vida moderna e encontram sua causa na competição, na necessidade de afirmação do homem, na sociedade de consumo. O divórcio, ao invés de causa destes males é, como eles, resultante desses desequilíbrios de uma sociedade em mudança. O divórcio não é instituto atual, mas muito antigo e, no entanto, o recrudescimento da delinqüência juvenil é apontado como fato contemporâneo, bem como os demais inconvenientes que a ela são imputados, só em nossos dias é que assumiram proporções impressionantes. Por que antes o divórcio não gerava esses males todos? É porque, evidentemente, não existe entre eles relação de causa e efeito.

A estabilidade do casamento, e assim da família, não está a depender da indissolubilidade do vínculo. Ela depende da própria estabilidade emocional e da educação dos cônjuges, que devem estar preparados para o casamento.

Assim sendo, e mesmo na qualidade de católica, existem dois pontos que não podem ser ignorados pelo legislador. Em primeiro lugar, que nem toda a população brasileira professa o mesmo credo religioso, não devendo, pois, a lei civil ser regida por princípios

doutrinários, esquecendo a realidade social presente — de percentagem altamente expressiva — que vem introduzindo tantas e tão inaceitáveis tensões na estrutura familiar. Em segundo lugar, esta realidade, oriunda de casamentos mal sucedidos, encontra, hoje, em nossa legislação, uma solução hipócrita e insatisfatória, porque condena os que não foram felizes ou à solidão ou à degradante situação de concubinato, ao menos diante das leis do País.

Não creio que o divórcio, conforme alguns vêm apregoando, traga o sim à instituição familiar. Um simples dispositivo legal não irá transformar em infeliz um casamento feliz, ao passo que dará àqueles que não tiveram a ventura de acertar, a oportunidade de recomeçar, que não se deve negar, jamais, ao ser humano.

Isto posto, passo à análise das emendas apresentadas. O que está, afinal, em discussão, é a tese da dissolubilidade ou não do matrimônio civil; nestes termos então, cada emenda precisa ser analisada. Assim, não apóio três das emendas apresentadas, porque não caracterizam uma posição clara, ficando um tanto ambíguas, a meu ver.

Dou apoio às emendas de números 9, 11 e 12, de autoria, respectivamente, do Senador Nelson Carneiro, do Deputado Cândido Sampaio e do Deputado Airon Rios. Todas firmaram posição. Acho mesmo, sob o prisma teórico, a emenda do Deputado Airon Rios a mais correta e coerente e tenho a certeza de que — com o tempo — nossa legislação caminhará em sua direção, dispendo — pura e simplesmente — que o "casamento é dissolúvel". No entanto, cabe-me reconhecer, em termos mais pragmáticos, que a emenda do Senador Nelson Carneiro, estipulando um prazo de carência de três anos para a concessão do divórcio seja, talvez, a mais adequada a nosso atual momento e, por isto, a que reúne maiores condições de aprovação. Aliás, se o Congresso se mostrar coerente, em relação ao ano de 1975, quando deu 222 votos à proposição absolutamente análoga, a emenda será, de fato, aprovada.

Declino meu respeito aos que defendem o vínculo indissolúvel e à coerência da Igreja Católica no Brasil. Não vejo razões para confrontos ou críticas; entretanto, entendo dever existir respeito mútuo em relação às correntes de pensamento e pontos de vistas conflitantes.

Encerro meu pronunciamento pedindo a todos os Parlamentares que compareçam ao plenário para trazer sua verdade. Apelo para que não haja abstenções, que poderiam ser interpretadas de maneira muito maliciosa, trazendo ônus ao conceito desta Casa que, no momento, tem voltadas para si as atenções do País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concede a palavra ao nobre Deputado Carlos Santos.

O SR. CARLOS SANTOS (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu me despojaria, se pudesse, do fardão distinto de Congressista, preferindo, tão-só, vestir, do chefe de família quase patriarcal, o roupão doméstico, para vir aqui consignar nos Anais da Casa a minha posição, nesta hora de tão alta relevância social, e exercer o direito e o dever do voto livre, consciente, franco e desassombrado, isento de interesses escusos ou de pressões externas, preservado das coações desfiguradoras da livre manifestação do pensamento.

E o farei, Sr. Presidente, nas limitações do meu linguajar próprio, sem retoques nem tolas presunções de doutrinação, sapiência, interpretações teológicas ou citações bíblicas, sem a vaidosa postura dos exegetas dos Códigos, da História, da Sociologia, da religião ou das regras indagativas dos meandros da Psicologia.

Nada disso, Sr. Presidente; minha fala traz o respaldo das grandes lições do mundo, dos ensinamentos indeléveis da vida e do tempo, à sombra de uma realidade brutal, sofrida e incontestável, que a retórica das frases e as filigranas da imaginação, nos surtos arrojados do pensamento e da erudição, poder tanto não têm para superá-los, ou destruir-lhes, então, o sábio conteúdo.

O Sr. João Cunha — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CARLOS SANTOS — Pois não.

O Sr. João Cunha — Nobre Deputado Carlos Santos, ouço V. Ex^e e me permite ter a honra, neste momento, de fixar uma posição quanto à matéria em pauta hoje, mas dimensionada no ângulo em que, como representante de 80 mil paulistas, devo fazê-lo. E peço licença a V. Ex^e porque quero inserir no seu discurso a minha posição no que se refere à matéria do divórcio. Início dizendo, meu nobre Deputado Carlos Santos, que não posso deixar de fixar minha posição: Voto pelo Divórcio. Mas o faço enojado. Mas o decido em luto. Mas o recebo inoportuno. Mas o vejo perdido, não nas alturas das conquistas humanas, mas no cemitério das derrotas políticas e sociais. O divórcio posto em pauta hoje divorceia a consciência nacional de sua maior tragédia: a democracia sonhada recebeu mais um golpe mortal. Enquanto cai o nobre Deputado Marcos Tito, vítima do exercício de um dos direitos fundamentais da pessoa humana; enquanto a corrupção cimeira impune e imune; enquanto se lotaria a plataforma continental brasileira à voracidade das multinacionais petrolíferas, nem cumprido o período de nojo do velório dos direitos humanos atingidos pela violência do ato a que assistimos, esta Casa, lesada em seu patrimônio maior, ainda encontra emoções para debater e decidir matéria, sem dúvida, envolvente, mas que propicia, neste momento, uma anestesia geral da Nação ante sua dor e mal maior.

O voto aqui proferido se dá consciente de que a matéria está afeta ao Direito Civil e não ao Canônico. Entendo que a consciência religiosa dos que a têm, impedi-los-á, pela adesão da fé ao uso de instrumental civil, o que, afinal, os justifica perante os credos esculpidos. «

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As galerias não se podem manifestar e a Presidência não transigirá com relação a isto. A reincidência fará com que sejamos forçados a pedir a retirada dos manifestantes.

O SR. CARLOS SANTOS — Muito obrigado, nobre Deputado.

Prossigo, Srs. Congressistas.

Que me relevem; pois, os nobres Congressistas, se impropriedade alguma possa, do meu pronunciamento, ferir-lhes a suscetibilidade.

A discussão e votação da emenda constitucional que visa a derrubar a indissolubilidade do casamento civil, pela própria expressão social que em si mesmo recolhe, não poderia — sob qualquer hipótese — ter por fundo o clima altamente emocional que lhe preparam com ou sem ocultos intentos, os seus promotores, num processo coercivo que atinge, até, eu diria, as raízes da nociva massificação mental.

Por outro lado, para nós da Oposição nesta Casa resulta de qualquer forma constrangedora a obstinação implacável com que os divorcistas do MDB promoveram a vinda da matéria a plenário, fazendo de uma das reformas constitucionais que o Governo elaborou ao ensejo do último recesso parlamentar — reformas que o Partido da Oposição oficialmente repeliu e combate com pertinácia e vigor — ou seja, a alteração do *quorum* de dois terços para simples maioria absoluta nas emendas ao texto constitucional; fazendo, dizíamos, dessa reforma, alteração ou emenda, verdadeiro festival, dando-lhe, implicitamente, o calor do seu apoio e, dos seus aplausos efusivos — em oposição ao resto da Oposição ao impulso das esperanças renovadas, eis que tantas vezes frustradas ao longo dos anos, de resultar afinal aprovada, pelo conduto da refutada emenda governamental que o Partido entendeu de execrar, a implantação do divórcio no Brasil.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. CARLOS SANTOS — Meu eminente e nobre Senador, recuo, porque quero lhe prestar homenagem ao lhe ceder este aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e focaliza o aspecto de que não votará a favor da emenda porque, entre outros motivos, ela teria resultado com a mudança do *quorum*, de uma deliberação tomada

pelo Governo Federal durante o recesso do Congresso. A emenda não tem nenhum caráter partidário. Todos nós, que votamos a emenda do Movimento Democrático Brasileiro, somos contra o recesso, contra ele nós manifestamos, mas temos que cumprir a lei que vige no momento. Eu perguntaria a V. Ex^e se, no caso de surgir, amanhã, um projeto extinguindo o AI-5, daria o seu voto contra, baseado nessas mesmas reformas que reduziram o *quorum* da maioria do Congresso para aprovação de emendas constitucionais. Evidentemente, não criamos esse dispositivo, e a emenda é anterior às reformas. Se fosse este o pensamento da Casa, a ARENA estaria votando contra a emenda, coletivamente, e o MDB também. E isto não acontece. Os Deputados e Senadores da ARENA não se sentem comprometidos para apoiar o ato do Presidente da República, assim como nós, quando aceitamos a lei vigente — a imposição vigente — não temos forças para contra ela reagir. Por isso, somos eleitos durante a vigência do AI-5, mas aqui estamos para combatê-lo. (Palmas.)

O SR. CARLOS SANTOS — Nobre Senador Nelson Carneiro, estou muito grato e honrado pelo aparte de V. Ex^e.

Prossigo, Sr. Presidente.

Mais ainda, na hora conturbada que passa, marcada por sucessivas crises nos arraiais da economia, da educação, da política e de setores outros da vida nacional, crises de resultados imprevisíveis no bojo da simultaneidade com que explodem, na crista dos mais variados setores, crises que atormentam e preocupam, que se refletem até na ordenação da vida nacional; nesta hora que aí está a exigir as atenções desta Casa para os mais graves problemas de interesse do País e do povo, problemas que, de perto, e muito, lhe dizem particular respeito, e aconselham, e advertem, e convencem, notadamente ao nosso Partido, coesão, unidade de sentir e estreiteza dos vínculos partidários, arredando tudo e todos que possam desagregá-los nos entreveros da luta homérica pelos ideais de grandeza humana, justiça e paz sociais, democracia, liberdade e respeito à dignidade excelsa da pessoa humana; precisamente nesta hora, Srs. Congressistas, tudo poderia ser trazido à consideração e ao debate desta Casa, tudo, menos o divórcio, cuja tese altamente polêmica, há vinte anos vem sendo a obstinada preocupação do seu ilustre e brilhante, respeitável e tenaz, zeloso e imperturbável defensor no Congresso Nacional, o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, a quem rendo, por isso, a homenagem da minha mais viva admiração.

Católico apostólico romano, por berço, tradição e índole, não seria agora, certamente, nos quartéis derradeiros na longa e tumultuada existência, invariavelmente voltada para a grandeza crescente da Igreja e glória maior de Deus, Regedor Supremo dos Povos, não seria agora que eu iria desgarrar na discordância com a sábia orientação de seus pastores, na batalha decisiva, quase campal, pró ou contra a instituição do divórcio no Brasil.

Mas, é bem que se proclame aqui que muito antes da Igreja tomar posição nesta luta, direito pleno e indiscutível que lhe assiste, eis que, instituição divina, ela é, ao mesmo tempo, sociedade humana, ciosa da defesa dos mais rígidos princípios da moral que o cristianismo implantou dentro de um mundo assoberbado, como o nosso, pelas contínuas solicitações da matéria, pilaster hoje central da alarmante frouxidão dos costumes que assola e bastarda a sociedade. É bem que se ressalte que eu não sofri, nem de leve, pressão ou coação da Igreja ou do Clero para minha postura diante o grave problema, pois quando ela, a Igreja, desfechou sua campanha salutar e oportuna em favor da família, já me surpreendeu na estacada da luta, tal qual uma guasca acocorada diante do fogão da família, ativando-lhe as labaredas purificadoras da indissolubilidade do casamento civil.

Ouço o nobre Deputado Inocêncio de Oliveira.

O Sr. Inocêncio de Oliveira — Nobre Deputado Carlos Santos, gostaria de enaltecer, nesta oportunidade, o trabalho realizado por V. Ex^e quando Presidente da CPI do Menor Abandonado. Tive o prazer de conviver durante vários meses com V. Ex^e e admirar sua

inteligência, sua fineza e, principalmente, sua cordialidade. Entretanto, hoje estamos em pólos opostos. Creio que o problema do menor abandonado se relaciona um pouco com o do divórcio. Há 10 milhões de menores abandonados, grande parte dos quais em consequência da desagregação da família, e acredito que, com o divórcio, haveria novamente a possibilidade de reconstituição de vários lares, e muitos desses menores teria novamente família, onde pudessem gozar as delícias de um lar. Portanto, meu ponto de vista é totalmente contrário ao de V. Ex^e

O SR. CALOR SANTOS — Estou honrado com o brilhante aparte de V. Ex^e. Quero dividir com V. Ex^e o pesar de nos encontrarmos agora em posições diferentes.

Nobres Congressistas, não vejo lógica nem aceito a confrontação que muitos pretendem entre o desquite e o divórcio.

De fato, ambos têm a mesma e uma só melancólica expressão e malfadada tarefa social, porque definem sempre, um e outro, derrota da família, a derrocada da família, a tragédia dos filhos e a triste revelação de um amor conjugal que preparado não estava para enfrentar e vencer as lufadas das vicissitudes periódicas e inevitáveis na vida de todo casal.

Assemelham-se, porém não se confundem.

A qualquer instante o desquite pode perder a vigência, e a família se reagrupa, se recompõe e revive para a soberba missão humana e social que lhe cabe — viveiro das gerações que se sucedem, célula viva da Pátria e centro nuclear da humanidade.

O divórcio, não!

O desquite não responde pela demolição das pilares do lar.

Quando ele chega, o casal já se mal-houve e tornou insustentável a coabitão, e ninguém de sã consciência obrigar pode, nem ao menos imaginar, a convivência de pessoas inimizadas e malquistas entre si.

Seu efeito legal é garantir e disciplinar os compromissos intrínsecos que têm os cônjuges para com os filhos, ou o culpado para cônjuge inocente, na pensão alimentícia devida e obrigações outras que o casamento frustrado gerou e a Justiça assegura.

O desquite, pois, é penhor de reconhecimento de deveres e atendimento de responsabilidades a que muitos, mal dotados de senso das suas obrigações, poderiam fugir, notadamente quanto aos filhos, frente à solução egoísta e pessoal na formação do novo par, frente ao qual, quantas vezes, a prole que resultou da união primeira é estorvo, embaraço, trabalho, nuvem toldando os horizontes do novo amor dos pais desquitados.

O divórcio, não; a simples lembrança da sua vigência desperta em muitos o desejo de inovar o lar, a família, os filhos e a esposa. O eminentíssimo Professor Dr. Brito Velho lembra muito bem a sentença lapidar de Conte, referindo-se ao divórcio: "A idéia da mudança o provoca".

O desquite regula a separação dos cônjuges que não se entendem mais; o divórcio a estimula.

O desquite — diz o mesmo eruditíssimo Mestre — é remédio, o divórcio é tentação.

Não se pode, é certo, argumentar atribuindo ao divórcio, se aprovado, a razão dos grandes problemas no seio da família brasileira.

Os problemas existem, e muitos, na gama dos mais variados matizes.

O divórcio, porém e sem dúvida, viria agravá-los e o faria de maneira incomensurável.

Admito a existência de situações conjugais em que, realmente, o divórcio se impunha como solução única e equânime, libertando das garras infamantes e das vinculações legais criaturas desfibradas, que vivem mergulhadas nos pantanais crapuloses da vida; mulheres e homens, esposas e esposos, mães e pais, jovens sem experiência do mundo, que outra coisa não foram senão vítimas indefesas dos mais baixos instintos dos que não tinham hierarquia moral para fundar um lar ou chefiar uma família.

Mas a lei não admite descriminação, e o socorro legal não se aplicaria tão-só aos casos especiais referidos, mas atingiria os contornos contra-indicados de uma generalidade temerária.

Sobre a legião de antídivorcistas, que não constitui minoria, como afirmam alguns, no seio da população patrícia, pesa o anátema dos divorcistas de que representam um aglomerado de mentalidades antiquadas, que estacionaram, indecisas, no tempo, sem evoluir para a largueza do pensamento moderno, tanto assim que, dos países civilizados do mundo contemporâneo, poucos, muito poucos, e entre eles o Brasil, não adotaram ainda o divórcio.

Santo Deus!

Já em 1900, o iluminado Rui, na luta também em defesa da família, doutrinava, com os rascos da sua privilegiada inteligência:

"Neste receio de parecermos atrasados pela fidelidade às coisas antigas, acaba a gente por se envergonhar da língua, da religião, da história, da nacionalidade e do siso comum."

Por outro lado, que exemplo edificante nos vem dos países que adotaram o divórcio, de molde a nos provocar arrependimento de não tê-lo feito, ainda?

Nos Estados Unidos, enquanto de modo geral o número de nascimentos diminui, a taxa de nascimentos de filhos ilegítimos cresce de 5/1000, em 1940, para 25/1000, em 1970.

O "Centro Studi Sociali", de Milão, informa, citando Colin, que as queixas por adultério que, antes do divórcio, durante quatro anos, não passaram, na França, de 804, nos quatro anos que vão de 1.889 a 1.893, elevaram-se a 2.214; a natalidade decresceu de 230 nascimentos para 10.000 habitantes, enquanto o número de crimes por paixões amorosas aumentou; e os suicídios oferecem uma curva de desenvolvimento paralelamente à do divórcio.

Nos Estados Unidos, ainda, 53% dos menores delinqüentes e 25% dos encarcerados provêm de famílias divorciadas; e na Hungria, 60% dos menores delinqüentes são filhos de divorciados.

Lembra o eminente Senador Benedito Ferreira, que na União Soviética, de 1966 a 1970, houve um aumento de 13,5% no índice de decréscimo nos divórcios.

Assinala, porém, que no quinquênio 1968—1973, foi registrado um incremento de 15% nos casamentos e de igual percentagem no divórcio, o que constituiu motivo de alarme para o Governo.

Ainda nos Estados Unidos, 44% dos casais divorciados não têm filhos e 22% têm apenas um filho.

Na Califórnia, em 1944, de 100 criminosos, 80 eram filhos de divorciados.

O Brasil é dos poucos países que ainda não adotou o divórcio.

Mas, repita-se a indagação: que motivo sério nos oferecem os países divorcistas, capaz de nos arrastar a imitá-los, na busca de solução para os males da família brasileira?

Afora a desastrosa experiência da prática divorcista, serão acaso os padrões de seus valores morais?

O que os fatos comprovam tristemente é que o divórcio proliferou, em alguns deles, ao sabor da estúpida predominância do sexo, sobre todas as demais qualidades sensitivas que exornam a personalidade humana.

Sexo, sexo e nada mais!

E o próprio amor, evocado como suporte exclusivo do casamento — tanto assim que deve ser ele dissolvido, dizem, quando lhe falta os influxos desta sublime manifestação afetiva — em muitos casos é simples manifestação do sexo, por exceléncia, em alguns países, que nos querem impingir como exemplo, mas que representam apenas o mar escabroso em que vagueia a barca fragilíssima da família.

E para os favorecidos da fortuna, para os abastados, para os que dipõem de condições econômicas avantajadas, alguns dominados pela hegemonia insaciável do sexo, o divórcio permitirá, sob a égide da riqueza material, a extravagância da lua-de-mel tantas vezes quantas capacidade tiver para recorrer ao divórcio, pagando em moeda corrente os compromissos, encargos e pensões a que forem obrigados, em cada lar construída legalmente, para depois derrubá-la e outra vez, mais adiante, um novo erguer.

Já o assalariado não terá o mesmo privilégio.

Se dos seus poucos vencimentos ele nem pode prover o sustento da sua e uma só família em termos ideais, que são os exigidos; no mínimo, para um vida digna de ser vivida, como pode assumir oobre o compromisso de duas famílias, se da primeira lhe resultar problemas de compromissos, inclusive com os filhos do casal desfeito?

Na CPI do Menor Abandonado, que esta Casa criou em 1975, ficou constatada a realidade constrangedora da distribuição da renda nacional:

Em 1973, a Fundação IBGE informava que de uma população assalariada de 20.340.000 pessoas, 10,25% (50,4%) possuem rendimento de até um salário mínimo; 5.273.000 (25,9%), de 1 a 2 salários, o que equivale dizer que dois terços da população assalariada vivem em situação econômica precária. E o que é pior, desta população, 3.451.000 (17%) pessoas recebem em dinheiro e bens, sendo que destes, 2.929.000 (84%) têm rendimento de até um salário mínimo. Aqui mesmo, em Brasília, impressiona sobremodo o número de servidores federais que vivem sem condições bastantes para garantir o mínimo exigido para manter com dignidade suas famílias e trocam, por isso, as noites de lazer, após exaustivo expediente diurno, pelo guidão dos táxis, a recolher nas cortidas escassas, enquanto a cidade dorme, o indispensável ao preenchimento das lacunas abertas pelo salário insuficiente no seu orçamento doméstico.

Ora, é de se indagar, frente a um quadro assim tão desolador da nossa realidade socio-econômica, como então afirmar que a implantação do divórcio representa vontade expressa e reivindicação sentida da maioria do nosso povo?

Além da mesa mais farta, da melhoria salarial, dos filhos melhor educados, mais bem nutritos e saudáveis, diante das agruras das classes menos favorecidas e da satisfação devida aos anseios de vida decente, que pode toda a criatura humana almejar, o que maioria do povo, em verdade, quer e espera são medidas objetivas que lhes consolide e equilibre o orçamento familiar e, assim, lhe assegure a estabilidade econômica do lar amável, e não o divórcio.

E o que aqui se diz não constitui caprichos da imaginação, mas a triste realidade dos fatos, quando se oferecem facilidades para o desmantelamento do lar, que, no fundo da sua pobreza honrada, o assalariado sonha em transformar num relicário dos mais puros afetos.

Mas eu falava dos exemplos de virtudes morais que possam nos oferecer os países divorcistas.

Será aquele que nos vem de uma insigne dama da mais nobre linhagem e figura altamente representativa da sua sociedade, que, num rasgo de exagerada indiscrição, reúne a imprensa do seu país e numa entrevista coletiva brada em altas vozes para o mundo que ela considera perfeitamente normal que sua filha moça — e, por analogia, todas as donzelas da terra — tenham experiências sexuais antes de se unirem a um homem pelo casamento?

Ou será de outras bandas antes consagradas pela austeridade de seus costumes, mas que hoje talvez encontrem solução no divórcio ali implantado, para o esteirão do debache e libertinagem, que em parceria com jovens regiamente subvencionadas, até pelo erário, se atiram pseudos respeitáveis varões, curvados embora ao peso dos anos e guindados às mais venerandas instituições?

Ou, quem sabe, o exemplo daquela outra região também divorcista, onde, não faz muito, a Justiça proclamou, desolada, já não ser mais anormal a figura repelente do estupro, diante da permissividade das jovens e o quase sem roupa com que passeiam a nudez de seus corpos exuberantes de mocidade, nas ruas e lugares públicos onde as populações se acotovelam?

Ou, ainda, será de outras bandas divorcistas também, onde o episódio empolgante de Lady Godiva, mulher de Léofric, é revivido por destacada dama da sociedade, não montada num cavalo, cobrindo o corpo com a longa cabeleira e vendo o povo todo voltando os olhos para render-lhe a homenagem do respeito ao gesto altivo, mas desfilando despreocupada pelas capas das grandes revistas e dos jornais mais importantes do mundo, inteiramente despida, banhando-

se, a expor e dividindo com o universo a visão das formas mais íntimas da sua esbelta nudez?

Será o exemplo de reincônes outros ultramodernos, civilizados porque adotaram o divórcio, mas banhados pela luxúria do sexo, quando exportam figuras importantes do seu mundo artístico ou de setores variados do alto esco social, oferecendo nos jornais manchetes assinaladoras que aportaram aqui e alhures com seu quarto ou quinto marido, sua sexta ou sétima esposa?

Não, Srs. Congressistas, tais exemplos não comovem, não impressionam, não convencem nem arrastam de modo especial um povo como o nosso, mercê de Deus, ainda apegado às mais caras tradições do passado, emoldurado com os fatores imarcescíveis da moral, no jogo triste dos valores antigos que merecem hoje conceituação nova. Felizmente, moral ainda quer dizer moral mesmo, sublinhada pelas excelências das normas cristãs.

Em seu pronunciamento no Senado, na sessão de 7 do mês corrente, o nobre Senador Nelson Carneiro, eminente Líder divorcista, naquela egrégia Casa afirmou que "por coincidência, o Congresso é chamado a discutir e votar o divórcio, quando o desquite fracassou; as separações de fato aumentam, a mocidade foge do casamento e os filhos, inocentes frutos de segundas uniões, carregam o fardo pesado da ilegitimidade; quando falhou, por qualquer motivo, a pregação para o matrimônio, confiada, desde o descobrimento, aos evangelistas católicos".

Data venia, do ilustre e destacado membro do Senado da República, são precisamente estes os fundamentos do meu voto livre e consciente contra o divórcio.

Fecho a Bíblia, o Livro dos livros, que todos os dias folheio em busca da beleza eterna do Evangelho que nele se recama, dobro as páginas do Evangelho, que a cada instante releio para haurir o bálsamo santificante da vida, não material, mas vida do espírito nas fulgurações da sua imortalidade; desvio o olhar e os ouvidos dos quadrantes de onde o Clero se agiganta na pregação incessante e viril contra o divórcio, porque destes elementos subsidiários eu totalmente prescindo e me abstendo, e não preciso para a espontaneidade, firmeza e liberdade do voto, nesta tarde memorável para a família brasileira.

Se o desquite, que é remédio, fracassou, como pode vingar o divórcio, que é tentação?

Se as separações de fato aumentam, sem qualquer resquício de legitimidade nas soluções procuradas pelos desquitados, como podem diminuir, quando a lei se dispuser a fomentá-las, pela vigência encorajadora do divórcio?

Se a mocidade foge do casamento, não existe qualquer conexão entre a ausência do divórcio e tal tendência celibatária da juventude patricia.

Para os moços de hoje, realmente, o casamento vai entrando também na risca das velharias, não pela falta da implantação do divórcio, mas — sejamos honestos — porque despejadas aos borbotões em nossos lares, nas ruas, nas sociedades, nos veraneios das praias, nas escolas até, onde madrugam nos escaldões primeiros das legiões estudantis as experiências sexuais prematuras, e por isso nocivas. Em toda a parte, enfim, sob o impulso generoso de um esdrúxulo critério de modernismo dirigido, encharcado de sexualismo sem freio, as pilulas anticoncepcionais fazem rolar, a cada instante, pelas sargentas das ruas, as mais belas coroas virginais, e os prostíbulos e lupanares se deslocam e já não mais dependem da ação punitiva e fiscalizadora das autoridades policiais e sanitárias, porque agora são ambulantes e perigosamente se instalaram, ou se instalar podem, quem sabe, nos lares das nossas próprias famílias, sob o olhar complacente e a cumplicidade que estarréce uma sociedade como a de hoje, modelada na bitola de todos os modernismos.

É a verdade chocante, dolorosa e alarmante, mas é a verdade por que muitos jovens estão fugindo do casamento. Para eles, realmente, seria um luxo.

Os filhos, inocentes frutos de segundas uniões, terão fardo de ilegitimidade muito maior a arrastar na vigência permissiva do

divórcio do que nas sanções sociais e legais que as restrições do desquite envolvem.

Finalmente, ainda, com a devida vénia do eminente Senador Nelson Carneiro, não foi a pregação para o matrimônio confiada aos católicos que falhou, mas, sim, o próprio matrimônio que sofreu, na beleza moral e sensitiva da sua ordem institucional, os influxos da onda materialista-sexual que varre os quadrantes do mundo, e a incapacidade que se vai alojando no espírito do Homem massificado de hoje, incapacidade de amar como expressão mais alta da humana sensibilidade, e não como reflexo grosseiro dos mais incontroláveis e quasimodais caprichos da materialização dos sentidos.

Devo encerrar, Sr. Presidente, e quero fazê-lo ao declarar e reafirmar meu voto contrário à implantação do divórcio no Brasil, com frase lapidar e filigramada de Ruy:

"Por mais que se conceda, porém, a essa doutrina imprudente e provocadora, não há meio de passar a sua sombra o contrabando colossal do divórcio. Alterar, como por ele se altera, a substância do casamento, a maior das instituições civis, sagrada matriz da família e, pela família, da sociedade, é operar uma revolução orgânica na estrutura moral de um povo, e, portanto, deitar a barra muito além das revoluções políticas, fatos superficiais que apenas modificam a forma exterior dos governos".

Na esfera, pois, dos valores mais caros que ainda envolve e defende, resguarda e dignifica os lares e a família no Brasil, o divórcio não pode e não deve merecer guarda no Parlamento pâtrio, pois antes de tudo ele é, ou deve ser, sentinelas indormida das tradições glorioas do povo brasileiro.

Por isto, nesta hora, de sã consciência, sem coação, sem temor, sem medo, com dessassombro, sem preocupações escusas, quero dar o meu voto, menos como Congressista que como chefe de família, contra a instituição do divórcio e a favor da família brasileira.

Mandei proceder a uma pesquisa com o intuito de saber de cada cidadão quem era contra e quem era a favor do divórcio. A maioria foi contra. Por isso, trago a este Parlamento infinitude de assinaturas constantes de documentos no sentido de que o divórcio não seja aprovado.

Este, o apelo que fazemos em benefício da família, que não pode desaparecer, porque o divórcio é o ínicio da sua dissolução.

Pego a V. Ex^e que ouçam suas consciências, os pedidos de suas esposas e de suas mães, em prol dos lares constituídos desta Pátria brasileira, porque o divórcio não será implantado neste País. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, julguei preferível nada trazer escrito sobre o divórcio. Pretendo dizer o que penso, porque penso o que digo.

Devemos examinar o problema divórcio — pergunto eu — sob que aspecto? O canônico, ou do Código Civil? Eu poderei começar o exame sob o aspecto canônico, posto que a maioria das teses aqui defendidas contra o divórcio se fundamentam nas mesmas teses da Igreja. Vejamos, portanto, o ponto de vista canônico.

A Igreja Católica se firma em dez mandamentos cuja transgressão nos traz o pecado mortal. Um deles diz: "Não desejarás a mulher do próximo." E é com base nesse mandamento que a Igreja afirma: "O homem não separa aquilo que Deus uniu." Mas, para seguir tais mandamentos, temos também de estar atentos à incoerência que, às vezes, encontramos, como no caso do divórcio. Outro mandamento proclama: "Não matarás", talvez o maior mandamento da Igreja Católica.

Srs. Congressistas, entretanto, se dois homens encontrarem as suas respectivas esposas em adulterio, e um deles, por não temer a Deus, matar sua mulher e o outro, temente a Deus, dela se desquitar,

O assassino, ofensor ao mandamento principal da lei de Deus, ao pretender se casar novamente, terá o apoio da Igreja. Entretanto, recusa-se a atender aquele que respeitou o mandamento e não matou.

Não vejo, portanto, coerência na luta da Igreja contra o divórcio, porque ela seria antídiovorcista e "viuvista" ao proclamar que devem os cônjuges matar uns aos outros para ter o direito de constituir nova família.

Argumenta-se que o divórcio trará a separação dos casais e das famílias. Desde 1917, o Código Civil cuida da separação e da dissolução da sociedade conjugal, em nossa Pátria.

Então, chegamos à conclusão de que o projeto de emenda constitucional — todos os seis cuidam da mesma matéria, mas me referia ao Senador Nelson Carneiro — de autoria desse batalhador, que, há mais de 25 anos, luta pela instituição do divórcio, trará outras oportunidades para a Família brasileira. Na realidade, sabemos que a inexistência do divórcio, no Brasil, permite que se organizem famílias paralelas.

O Sr. Álvaro Dias — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, é hora de também fixarmos a nossa posição. Digo a V. Ex^e que só pode ser motivo de alegria e de satisfação a presença do povo encher as galerias do Congresso Nacional, revivendo os dias de glória do Parlamento brasileiro, como ocorreu em 1823, na Constituinte, quando o povo invadiu esta Casa para assistir aos debates dos seus representantes. Alegra-nos, pois, ver o interesse popular em torno da matéria, enviando-nos manifestações diversas, favorável ou contrariamente. Há milhões de telegramas, cartas, abajuxos-assinados. Mas eu gostaria, nobre Deputado, que o povo brasileiro assim também se manifestasse nos momentos em que a face da Justiça é açoitada pelas lanças do arbitrio e da ilegalidade. Gostaríamos nobre Deputado, que o povo assim se manifestasse também no momento em que a lei é substituída pela exceção, quando um homem só, considerando-se senhor e proprietário de todo povo, julga-se no direito de decidir sobre os destinos da Nação inteira. Gostaríamos nobre Deputado, que o povo assim se manifestasse quando a democracia é ferida e violentada, quando este Congresso é fechado, quando companheiros são arrancados, pela violência do arbitrio, das tribunas políticas desta Nação, sem o consentimento popular. Mas, assim mesmo, nobre Deputado, aplaudimos a presença do povo neste dia e nesta hora. Voltaremos favoravelmente ao divórcio, porque é fato consumado. Ele já está aqui para uma decisão. Mas queremos dizer a V. Ex^e que lamentamos estarmos emendando uma Constituição que não existe, porque ela foi sepultada pela ilegalidade, pelo Ato Institucional nº 5. Voltaremos favoravelmente ao divórcio — repito — porque é fato consumado. Trata-se de atender ao imperativo da nossa consciência. Mas gostaríamos de manifestar-nos em uma Assembléia Nacional Constituinte, porque a causa maior, no momento, não é a votação do divórcio, mas a reconstrução da Pátria sobre os escombros de uma ordem jurídica dilacerada pelos instrumentos de exceção. Muito obrigado, nobre Deputado. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Mandarei evacuar as galerias, se continuarem os aplausos. Não são permitidos nem aplausos nem apupos. É preciso que o povo, que prestigia esta sessão, compreenda também o alcance do debate, ouvindo respeitosamente os oradores, sem maiores interferências. Do contrário, sarei compelido a providenciar a retirada de todos os que se encontram nas galerias, neste momento.

O Sr. Freitas Nobre — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. FREITAS NOBRE (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que as manifestações partiram mais do Plenário do que das galerias. É realmente uma pena que o Regimento Interno impeça que o povo possa manifestar-se. Regi-

mentalmente, V. Ex^e tem razão. Mas tenho a impressão de que a maior manifestação foi a do Plenário. Em que pese à observação que fiz ou ao erro que possa ter cometido, coloco nas mãos de V. Ex^e, que decidirá com aquela liberalidade que o caracteriza, o exame da questão, tendo em vista que a intenção dos que ocupam as galerias não foi interromper nem prejudicar os trabalhos normais da Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Lamento profundamente discordar do Deputado Freitas Nobre, Líder de Partido, quando se coloca em posição frontalmente contrária ao Regimento (Muito bem!), e, no intuito de demonstrar simpatia àqueles que desobedecem expressamente a lei interna da Casa, cujo objetivo é prevenir incidentes. E é exatamente para prevenir incidentes — que começam com aplausos, mas podem terminar com apupos e fatos mais graves — que a Mesa, no resguardo da soberania desta Casa, tomará inflexivelmente as providências que se fizerem necessárias. Não se iludam as galerias: a Mesa, que está sendo tolerante, na guarda do Regimento, agirá com o rigor se for preciso. À primeira vista seria simpático que o Regimento permitisse manifestações das galerias, mas sabiamente, não as permite, pois no momento em que as galerias começarem a manifestar-se poderão fazê-lo em termos positivos ou negativos. E isso seria o caos. O caos temos o dever de evitar, Sr. Deputado e Líder. (Palmas.)

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Dizia eu, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que a não instituição do divórcio em nossa terra deu origem às famílias paralelas, que são tão famílias quanto às famílias ligadas pelo casamento. São famílias unidas pelo amor. Foi o amor que, na realidade, as constituiu. E a sociedade delas exige apenas que se portem como famílias legitimamente constituídas pela legislação.

O Sr. Henrique Cardoso — Permita-me V. Ex^e um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Com prazer, nobre Deputado.

O Sr. Henrique Cardoso — Todos sabemos que a questão do divórcio não é partidária, mas o Movimento Democrático Brasileiro da Bahia, pela minha pessoa, coordenador que sou, quer dizer a V. Ex^e, ao Congresso e ao País que está, pela sua bancada, unificada no apoio ao divórcio que se quer implantar no Brasil. A Bahia dá uma demonstração de que não aceita pressões, não faz o seu voto eleitoreiro, mas o seu voto de apoio ao interesse do povo brasileiro.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Muito obrigado a V. Ex^e.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o nobre Senador Nelson Carneiro, ao contrário do que muitos dizem, isto é, que prega o divórcio com fins eleitoreiros, dedicou toda a sua vida à defesa da Família brasileira, à defesa dos filhos legítimos e ilegítimos, à defesa das mulheres legítimas e das mulheres companheiras. Esse testemunho precisa ser dado. Temos aí uma legislação farta que garante à companheira o direito de herança, o direito de usar o nome do companheiro e o direito do filho ilegítimo. Tudo isto produto de pertinaz trabalho do Senador Nelson Carneiro. E por que essa legislação farta? Essa legislação farta foi necessária porque se fecharam as portas ao divórcio.

O Sr. Airton Soares — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, meu aparte tem única e exclusivamente o sentido de registrar minha posição favorável ao divórcio, em toda a sua plenitude. Na impossibilidade de participar da votação, deixo registrada, neste aparte, a minha posição favorável ao divórcio.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Muito obrigado a V. Ex^e.

Sr. Presidente, qual, na realidade, a situação dos filhos com o desquite? Qual a situação da mulher com o desquite? É fácil responder. Só não as percebem aqueles que não querem ver. Com o desquite e sem o divórcio, a situação dos filhos é a seguinte: quando

um casal se separa, formam-se dois novos lares, e, havendo filhos do primeiro lar, e do segundo lar, a situação, principalmente dos filhos do primeiro lar é muito difícil. Não podem dizer aos seus colegas que sua mãe está casada com outro homem. Têm que dizer que está amigada com outro homem que não é seu pai. Já os filhos ilegítimos convivem num ambiente conjugal, convivem com seus pais e sofrem menos do que os próprios filhos legítimos. E a situação da mulher? Toda a legislação que se conseguiu até hoje para defender a companheira só lhe dá direitos depois de cinco anos de experiência conjugal. É a isto que está relegada a mulher.

O Sr. Expedito Zanotti — Deputado Epitácio Cafeteira, seu passado garante o seu presente. Tenho acompanhado sua brilhante atuação nesta Casa. Venho prestando atenção às suas palavras, que acho válidas. Como representante do Paraná, dias e semanas seguidas consultamos o nosso povo, a nossa gente, consultamos os brancos, os morenos e os trigueiros do nosso Estado. E o nosso Estado é antídivorcista. E também venho tomar posição contra o divórcio. Não queremos menosprezar as suas palavras. Sabemos perfeitamente que a expectativa em torno dessa questão do divórcio é grande, do Rio Grande do Sul ao Território do Acre. As galerias estão lotadas. Todas as correntes políticas e todas as correntes atuantes no País estão com os olhos voltados para este Congresso. Mas sou contra o divórcio e espero em Deus, pois só Ele é perfeito, é onipotente e tem força, que a emenda do divórcio seja derrotada. Se for aprovada, pedirei um minuto a Deus para reunir todos os homens e mulheres em frente ao Congresso para queimarmos todas as emendas e mandar as cinzas a Deus, dizendo que aqui na Terra não há justiça. É o que tinha a dizer.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Registro o aparte de V. Ex^a, Deputado Expedito Zanotti, lembrando que o voto de V. Ex^a na última votação foi favorável ao divórcio. Aceito sua mudança de posição. Acho que todos nós estamos aqui com a obrigação de representar o povo que para cá nos mandou. Pôde-se até votar contra os nossos princípios, desde que votemos de acordo com os princípios daqueles que nos elegeram para exercer nossos mandatos nesta Casa do Parlamento. Mas quero dizer aos meus amigos que tirem a máscara daqueles que vivem a enganar e a iludir, daqueles que vivem a dizer que o divórcio prejudica a mulher, que votam contra o divórcio pensando na defesa da mulher. Quero deixar bem claro que, hoje, com o desquite e sem divórcio, a desquitada é a mulher cuja situação, a coloca numa posição difícil, pois aquela com quem não se tem a responsabilidade de casar, por que ela não pode casar.

A mulher desquitada é obrigada a passar por um prazo de cinco anos de experiência, como um empregado na época em que não havia o FGTS. Só depois tem direito à estabilidade como dona-de-casa e mãe de família. É precisamente defendendo a mulher e os filhos que faremos com que as pessoas respeitem as desquitadas ou aquelas que desejam casar-se com homens desquitados e, perante Deus e perante os homens, legalizarem casamentos de fato, onde, acima do papel e do juiz, está o amor, que, este sim, une e não separa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Comunico aos Srs. Congressistas que ao final desta sessão marcarei oficialmente para às 21 horas o início da votação das matérias ora em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Côdo.

O SR. RUY CÔDO (MDB—SP). Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, sejam minhas primeiras palavras para cumprimentar V. Ex^a, que, entendendo naturalmente a necessidade do grande debate, marcou mais uma sessão. Também cumprimento, daqui, aquela que está em minha casa, a rainha do meu lar, a quem desejo oferecer este discurso, e à minha santa mãe, que me fez um dramático apelo, quando entrei nesta Casa, no sentido de que, com a minha atuação, sensibilizasse os nobres pares quanto à inconveniência da aprovação do divórcio.

Sr. Presidente, este Parlamento está hoje enriquecido com a presença de inúmeras pessoas que aqui vêm de todas as partes do Brasil. É pena, porém, que elas aqui não tenham comparecido quando apresentamos uma emenda à Constituição para salvar a criança brasileira abandonada. As galerias estavam vazias, ninguém falou, ninguém bateu palmas, quando a criança estava a pedir a presença de todos, a fim de que se reformasse a Constituição em seu benefício. A essas crianças também quero oferecer meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a primeira Constituição brasileira, legitimamente votada por este Parlamento, em 1891, oficializou a separação do Estado e da Igreja, instituindo, em consequência, o Registro Civil para inscrição dos nascimentos, óbitos e casamentos das pessoas naturais.

Não obstante laicizado o Estado, manteve a Constituição republicana, e todas as demais que se lhe seguiram, o dogma universalmente aceito, através dos séculos, do matrimônio indissolúvel.

E muito embora estabelecido pela nossa religião, desde os tempos romanos, o casamento a vínculo transcende a legislação do Estado, pois seus fins excedem ao bem-estar dos cônjuges, alcançando a prole e, em extensão, a sociedade sustentadora do próprio Estado.

No momento em que nossa sociedade sofre um tremendo processo de massificação, que reduz a pessoa humana a uma simples função dentro de um imenso mecanismo anônimo, despersonalizando o ser e destruindo sua dignidade natural e divina, a família-instituição ressurge como privilegiado órgão de personalização e como forma de vida essencial à estabilização da sociedade.

Como instituição social, o casamento deixa livre as partes para constituírem a família, mas estes não serão livres para dissolver o matrimônio, porque, pela sua implicação social, o vínculo matrimonial transcende o arbítrio dos cônjuges.

É sobre este aspecto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que pretendo chamar a atenção de V. Ex^as a dissolução do casamento não é um problema apenas de cunho religioso, mas social, e bem brasileiro.

O casamento indissolúvel ou a não permissão do divórcio não representa, apenas, uma característica do "matrimônio religioso", mas do "matrimônio natural", porque atinge a **cellula-mater**, sustentáculo de toda a sociedade.

Este é o pensamento de muitos filósofos e cientistas internacionais, muitos não-católicos até, como Durkheim, Hegel, Adler, Hume, Comte, Kant. Entre estes, Morselli, após longa exposição naturalista, conclui: "Por estes motivos de índole não mística, nem religiosa, nem teológica, nem moral, mas de índole positiva, sociológica, sou levado a considerar o divórcio como um regresso no caminho da seleção humana".

Argumentam os divorcistas que o divórcio viria a ser precisamente o remédio para solucionar os casos anômalos de casamentos infelizes, possibilitando, através de novas núpcias, o nascer de um verdadeiro amor conjugal. Tal argumentação é, na verdade, um sofisma, porque é um remédio que aumenta o número dos doentes. Não será apenas uma solução para um isolado número de casos, mas uma verdadeira revolução de valores, desvirtuando toda a instituição matrimonial. Como diria Comte, "a possibilidade do divórcio provoca-o".

Diante de alguns casos dolorosos de casamentos mal sucedidos, a procura da melhor solução não será para salvar "estas famílias", mas "a família" ou divórcio, ou a indissolubilidade com possibilidade de desquite.

A lei não pode destinar-se a salvar "um matrimônio", para afundar "o matrimônio", pois, se esta aparente solução de um problema acarreta mil problemas piores, tal exceção é subversão à salutar regra da indissolubilidade.

Clóvis Bevilacqua afirmou que "a dissolubilidade é, muitas vezes, um incentivo para a dissolução", e por isso o divórcio é um remédio que psicologicamente aumenta o número de doentes que precisam tomá-lo.

Ouço V. Exa, nobre Deputado Joaquim Bevilacqua

O Sr. Joaquim Bevilacqua — Nobre Deputado Ruy Côdo, quero, em primeiro lugar, referir-me ao preâmbulo do discurso de V. Ex^e, quando diz que presta uma homenagem à sua esposa e à senhora sua mãe. Quero, neste aparte, prestar uma homenagem, nobre Deputado Ruy Côdo, a milhares de mães de família desquitadas e impossibilitadas de contrair novo matrimônio e construir nova família. (Palmas.) Por outro lado, V. Ex^e falou também a respeito do problema do menor abandonado. Reconheço em V. Ex^e um espírito lutador em favor da criança deste País. Sei das iniciativas do nobre colega no sentido de modificar a Carta Magna, destinando maiores recursos para a pré-infância e a pré-escola. Aplaudo sua iniciativa, a qual, contudo, não pode induzir às conclusões que V. Ex^e tira, às ilações que V. Ex^e tira querendo concluir que o divórcio é responsável pela dissolução da família. E V. Ex^e lembra o grande jurista Clóvis Bevilacqua. Entretanto, não podemos concordar com todas as teses de Clóvis Bevilacqua, senão teríamos de concordar com todas as teses de Karl Marx. Vou citar, também para V. Ex^e uma passagem de Karl Marx: "A dissolução do matrimônio é quase sempre a dissolução da família. Ninguém tem a obrigação de se casar, porém todos os que o fazem têm a obrigação de se sujeitarem às leis do matrimônio". Então, teríamos de concordar com toda a teoria econômica de Karl Marx. V. Ex^e cita uma passagem de Clóvis Bevilacqua, mas o instituto do divórcio vem exatamente fortalecer a família brasileira. Quero lembrar por outro lado, a V. Ex^e, que acaba de concluir o curso de Direito — que o que dissolve a família não é o divórcio, a sua dissolução já está prescrita no nosso Código Civil, estabelecida pelo desquite, um instituto famigerado, imoral e que leva ao abandono de milhares de lares por este Brasil afora. Nobre Deputado Ruy Côdo, um País que se quer transformar em potência precisa fazer a revisão dos seus institutos fálicos, que não correspondem mais à realidade social. Era este o aparte que desejava ficasse consignado no seu discurso, discordando frontalmente da posição de V. Ex^e (Palmas.)

O SR. RUY CÔDO — Nenhum país, nobre Deputado, pode ser potência se tem uma sociedade doentia e também nenhuma sociedade poderá ser benéfica ao seu país se a sua família está naturalmente destruída. Mas, voltando ao preâmbulo do meu discurso: quando citei minha mãe e minha esposa, estava homenageando todas as mães brasileiras. Aqui, inclusive, tenho a relação de todas que me escreveram, porque fiz um levantamento perante o meu eleitorado, perante o meu povo. Por isto, tenho a minha idéia formada, o País deveria, naturalmente, saber a opinião de todos — se são favoráveis ou contra o divórcio — fazendo um plebiscito nacional.

Continuo, Sr. Presidente.

É absurda inversão, portanto, criar o Estado, pela lei do divórcio, uma situação que serve a alguns privilegiados e prejudica a grande maioria. A sociedade, ao contrário, abalada pela instabilidade e pela irresponsabilidade, necessita de todas as formas justas e dignas de ajuda para manter a estabilidade da Nação.

Destarte, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nossa preocupação não deve ser apenas em relação ao vínculo conjugal, mas sobretudo com a sociedade brasileira que está em busca de um ideal democrático, pois somente com famílias institucionalmente estáveis se alcançará uma sociedade e uma Pátria igualmente estabilizadas.

Nossos esforços devem dirigir-se para a proteção da família como uma comunidade realmente personalizante, com a formação e promoção dos seus integrantes, para que possam desempenhar sua missão de promotora de um desenvolvimento humano e integral da sociedade.

É preciso que o Estado não se omita e encare seriamente a família como fonte de estabilidade social; num momento em que o Governo tanto se apavora em ver comunistas em todos os estamentos sociais e em quaisquer confins da Pátria, eu diria que, se a família não for fortalecida em suas raízes institucionais, nenhum exército, por mais aguerrido, repelirá a dissolução social, caminho único desejado pela revolução comunista, que não queremos.

Por isso, é até estranha a ambigüidade dos altos escalões governamentais, combatendo ferozmente, com todas as armas, os mais leves deslizes que cheiram a comunismo, e se torne indiferente e francamente omissos quanto ao destino da emenda reformista do casamento.

Esta é, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, matéria de alto interesse da segurança nacional, que o Governo entende irrelevante, como tem entendido, igualmente, outra matéria de profunda relevância, como a educação, cujo descalabro e aniquilamento chegou aos limites mais baixos do indesejável para a formação cultural de um povo. Dir-se-ia que o Governo teme a conscientização da população, e, por isso mesmo, reprime com violência as manifestações dos estudantes universitários.

Política suicida esta, Srs. Deputados e Srs. Senadores, semelhante à do pai que mantém seus filhos na anemia, para que não se voltem contra ele quando adultos.

A família é o *seminarium reipublicae*, como já afirmava Cícero na antiga Roma, mostrando que a família forte gera um Estado forte, e a família frágil provoca a decadência geral.

É um axioma de direito natural: as sociedades fortes se baseiam em famílias fortes. Famílias fortes são as que possuem estruturas jurídicas e morais sólidas e estáveis, e o divórcio é o cupim das estruturas domésticas.

A família de casamento solúvel é um grupo instável, formado por vontade e instinto, conjugação efêmera de paixões, que visam a uma contigüidade acidental e não a perenidade do grupo. Equipara-se a qualquer grupo social, e é a negação da natureza especial da família.

A família de casamento indissolúvel, ao contrário, é a única base racional de uma família estável. Não é um pacto comum, mas a conjugação permanente de vidas e para a transmissão do maior valor, a própria vida. É um grupo à parte, diferente dos outros grupos, o que há de mais elevado na face da Terra.

O Sr. Minoru Massuda — Nobre Deputado Ruy Côdo, estou acompanhando o seu pronunciamento e parece-me que V. Ex^e firmou-se em posição unilateral com relação à indissolubilidade da família, única salvação da *cellula mater* da sociedade brasileira. Também é de se acreditar que a opinião de V. Ex^e repele em 100% os divorcistas, assim como aqueles que se encontram em fase de transição filosófica e espiritual, aqueles com a intenção de abster-se porque ainda não se definiram para lado algum. Estes encontram-se cabisbaixos e tristonhos diante de afirmação de V. Ex^e. Estou certo de que em todas as partes do mundo, material e espiritualmente falando, devem passar por uma fase de transição aqueles que estão caminhando em determinada direção. A minha posição — e também a de milhões de brasileiros — é esta. Não me acovardei e não me acovardarei no dia de hoje: estarei presente, a sim de abster-me, colocando-me numa posição de transição filosófica e espiritual, pois não pode um homem decidir prematuramente, votando "sim" ou "não", de uma forma extremada. Espero, portanto, que V. Ex^e amenize seu pronunciamento, para que também esses homens que se encontram nessa fase de transição espiritual e filosófica encontrem apoio nos Parlamentares. Muito obrigado.

O SR. RUY CÔDO — Agradeço a V. Ex^e o aparte. Ouço o nobre Deputado Vasco Neto.

O Sr. Vasco Neto — Quero apenas felicitá-lo pela coragem cívica e pela beleza do discurso que pronuncia. Estamos — e V. Ex^e o afirmou no início de seu discurso — vivendo num mundo em que voltamos aos circos romanos, em que se matavam as vítimas e a platéia aplaudia. V. Ex^e lembrou muito bem: quando se traz à Casa matéria da mais alta relevância....

O SR. RUY CÔDO — Não aparece ninguém, aqui, para aplaudir.

O Sr. Vasco Neto — ... não há ninguém para aplaudir, como quando demos à criança brasileira alguma coisa de que ela precisa —

o amor — através do Projeto de V. Ex^e. Quando se cuidou, numa Comissão Parlamentar de Inquérito, da família, também não houve ressonância. É por isto que um homem encanecido, como eu, fica perplexo diante do mundo em que se procuram as palmas fáceis e as permissividades mais fáceis ainda. Aonde vamos, Srs. Deputados? É preciso que haja quem tenha um pouco de alma e um pouco de coração para lembrar, acima de tudo, os fatores que criam e que constroem, e não aqueles que destroem e que, apesar dos aplausos, não conduzem a um futuro melhor.

O SR. RUY CÓDO — Agradeço a V. Ex^e o aparte.

Se a esta Casa comparecesse o Brasil inteiro para aplaudir o salutar Projeto que cuida do Menor Abandonado, que apresentamos inspirado nos dados colhidos por uma CPI, teríamos resolvido o problema de todas as crianças, principalmente do menor abandonado. E é justamente pela criança que o Brasil se desenvolve, não pelos divorciados.

Eis por que a lei civil deve garantir a solidez da estrutura doméstica contra o individualismo egoísta das sociedades corrompidas pela riqueza, como se apresenta a civilização burguesa deschristianizada.

A organização familiar, portanto, é uma instituição de ordem pública, que deve pairar acima de interesses particulares, que implica uma união exclusiva e permanente, que importa em comunidade de vida para os cônjuges e não comporta termo ou condição.

O casamento não pode ser encarado como simples contrato, segundo uma concepção individualista, como querem os divorciistas, mas deve ser sempre e sempre entendido como uma grande instituição social, acima dos cônjuges, que nasce da vontade deles, contratantes, mas cuja forma, normas e efeitos são dados pela lei, a qual eles não podem alterar, sob pena de subverterem a própria instituição da sociedade.

O divórcio, por isso, atenta contra a organização social, contra a natureza religiosa da instituição e até contra a própria ordem natural.

A união fundamental entre dois cônjuges não atinge seus fins essenciais — procriação e amor mútuo — se não for exclusiva e indissolúvel. A mulher e os filhos ficam melhor amparados, face ao maior compromisso às responsabilidades.

Ouço o Deputado José Zavaglia.

O Sr. José Zavaglia — Nobre Deputado Ruy Côdo, ouço com atenção o seu pronunciamento. Estou perfeitamente de acordo com V. Ex^e, dou-lhe o meu inteiro apoio. Quero frisar que Catherine Deneuve, famosa atriz, várias vezes divorciada, quando interpelada nos Estados Unidos, em 5 de fevereiro deste ano, sobre o casamento, afirmou que se trata de uma instituição que está morrendo, que algum dia desaparecerá, que não há dúvida quanto a isso. Se depois que alguém se casa pode divorciar-se, para que então se casar? É a voz da experiência que fala, nobre Deputado. Creio que não há dúvida quanto à maldade e à desgraça do divórcio. Parabéns a V. Ex^e Prossiga com fé, que jamais o divórcio será implantado no nosso querido e imenso Brasil. O nosso País está sob a proteção da Santa Cruz. Frei Henrique de Coimbra, ao pisar pela primeira vez o solo brasileiro, cortou uma árvore e construiu uma Cruz. Essa Cruz está protegendo o Brasil e continuará a protegê-lo, para o bem da família, para o bem da Nação, para o bem do povo brasileiro.

O SR. RUY CÓDO — Agradeço a V. Ex^e o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Mesa comunica ao orador que seu tempo está findo.

O SR. RUY CÓDO — Realmente, a situação está de tal forma por essas grandes metrópoles que o povo não tem dinheiro nem para casar, quanto mais para descasar.

Prossigo, Sr. Presidente.

Se a finalidade da lei é o bem comum, não pode haver lei para satisfazer interesses particulares. O interesse geral e o bem comum

estão a exigir o fortalecimento do vínculo, para segurança e estabilidade da família e da sociedade.

Repito, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que a família não é fruto da sociedade, mas é semente da sociedade. É a sociedade que nasce da família, e não a família que nasce da sociedade.

Há, portanto, uma subordinação da sociedade à família: esta é um grupo inicial, fundamental, grupo medida de todos os outros.

Na verdade, todos os grupos sociais dependem da família: a escola, a empresa, a Nação, o Estado, a comunidade internacional, e até mesmo a Igreja.

Só a família lhes fornece a matéria-prima indispensável para sua existência, o homem. A prosperidade de cada grupo social depende da prosperidade da família.

Fazer a família depender da sociedade é uma subversão catastrófica. Privar a família de sua independência, ou diminuí-la, é um erro social imperdoável, que está em nossas mãos evitar.

Eis por que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, meu voto será contrário ao projeto de emenda constitucional abolindo o vínculo indissolúvel do matrimônio.

Eis por que, nobres Congressistas, conclamo todos os que estão aguardando estes debates a ouvirem as razões favoráveis e desfavoráveis ao projeto, que se mantenham intransigentes na defesa da família, repelindo mais esta tentativa de implantar no Brasil uma solução que não produziu frutos favoráveis no exterior.

Temos de não nos esquecer de nossas origens históricas e dos nossos ancestrais.

O Brasil nasceu e cresceu à sombra de uma luminosa cruz, a cruz do cristianismo, e muitos de nossos antepassados para cá vieram trazendo sua família, aqui criando seus filhos unidos pelo amor cristão.

E até hoje, a grande maioria da nossa população, especialmente os habitantes do interior do Brasil, ainda guardam estas tradições e quererias, e esta massa populacional precisa ser ouvida e sentida, para que não se ouçam apenas os clamores mais numerosos dos habitantes das grandes metrópoles.

Tenho aqui, Srs. Deputados, cópias de abaixo-assinados da cidade Marília, do Estado de São Paulo, que foram enviados à Presidência desta Casa, totalizando assinaturas de 7.500 casais, além de 11.000 jovens, opondo-se fundamentalmente à aprovação da lei divorciista.

Tenho também, em minhas mãos, um requerimento, aprovado por maioria absoluta, dos Vereadores da Câmara Municipal de Garça, contrariando, igualmente, a emenda ora em discussão.

Encaminhando tais documentos, uma carta de um magistrado paulista e professor universitário aponta o fato de que a grande maioria dos seus alunos, em uma Faculdade de Direito, abordando em classe o tema do divórcio manifestaram-se contrariamente ao divórcio.

Isto significa, nobres Deputados, que é preciso ouvir o povo, sentir e auscultar seus sentimentos, ser sensível à vontade da maioria da nossa população, antes de votarmos a emenda divorciista ora proposta.

Concluo, portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dizendo que fiz uma pesquisa para saber, de cada um, se eram ou não favoráveis à implantação do divórcio no País. E a maioria foi contra. Razão por que trago a este Parlamento uma infinidade de assinaturas de pessoas que são contra a aprovação do divórcio.

É o apelo que fazemos em benefício da família, que nunca pode desaparecer. O divórcio — repito — é o início da dissolução da família. Peço a V. Ex^es, nobres Congressistas, que ouçam os pedidos de suas esposas, mães e famílias constituídas nesta Pátria, no sentido de que o divórcio não seja implantado no seio da nossa sociedade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Marques Fernandes.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (ARENA — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

fazemos um apelo para que esta Casa conceda o divórcio ao povo brasileiro, para a garantia da família. Discordo das razões expendidas pelo ilustre colega que há pouco ocupou esta tribuna.

Queremos o divórcio para esta Pátria — e, se Deus quiser, o conseguiremos — para que o desquite e o amor livre não continuem mais a imperar no seio das nossas famílias. Tal situação não pode continuar.

Quero o divórcio, não para me aproveitar dele, pois sou católico praticante; não me aproveitarei jamais do divórcio, porque tenho sido feliz nos meus trinta e três anos de casamento. Mas, como ser humano, não sou egoista e quero que outras pessoas possam gozar de felicidade igual à minha, através de novo casamento.

Por isso, os apelos do ilustre colega que me antecedeu na tribuna e do Deputado que o aparteou não têm razão de ser. Hoje sairá desta Casa uma lei que instituirá o divórcio no Brasil, porque o povo brasileiro assim o quer.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como todo contrato, o casamento se formava pela vontade das partes e assim se dissolvia. A princípio prevaleceu o repúdio, abandono da mulher pelo marido. Mais tarde, Justiniano, o Imperador que se imortalizou pela codificação do Direito Romano, regulando a superação por vontade de uma das partes, achou desnecessário ocupar-se do que se fazia por mútuo consentimento, chamado divórcio *bona gratia*, porque essa espécie se regeria pelo que estipulassem as partes.

O Concílio de Trento, em 1563, tornou o matrimônio indissolúvel, disciplinando o assunto nas nações que adotaram o Direito Romano.

O advento do protestantismo causou profundo golpe na indissolubilidade do matrimônio. Países que adotaram a Reforma, como a Inglaterra, Holanda, Dinamarca, Suécia e Alemanha admitiram o divórcio a vínculo. A França fez o mesmo após a Revolução, em 20 de setembro de 1792.

Atualmente, podemos classificar, no tocante à dissolução do casamento, os países em 4 grupos:

1º — países onde impõe o direito canônico e onde só é admitida a separação de corpos: Espanha, Irlanda, Argentina, Brasil, Chile e Paraguai;

2º — países que só adotam o divórcio a vínculo ou absoluto: Albânia, Alemanha, México, Áustria, Bulgária, China, Japão, Equador, Bolívia, El Salvador e República Dominicana. Nos Estados Unidos: Alasca, Califórnia, Colorado, Flórida, Geórgia, Idaho, Illinois, Iowa, Kansas, Massachusetts, Mississippi, New Mexico, Ohio, Oklahoma, Texas, Utah, Washington, West Virgínia e Wyoming;

3º — países que estabelecem a separação para os católicos e o divórcio para os não-católicos: Portugal e Colômbia, sabendo-se que, atualmente, já se modificou o *status* em Portugal;

4º — países que admitem o divórcio e o desquite, sem distinção de crenças: Finlândia, França, Holanda, Inglaterra, Escócia, Bélgica, Suíça, Dinamarca, Suécia, Noruega, Cuba, Costa Rica, Guatemala, Haiti, Honduras, Nicarágua, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela, e as províncias do Canadá, com exceção de Quebec e Newfoundland, que só admitem o desquite.

Na Europa, os países que admitem o divórcio são os seguintes: Dinamarca (desde 1582), Suécia (desde 1734), França (desde 1792), Bélgica (desde 1804), Inglaterra (desde 1857), Romênia (desde 1865), Hungria (desde 1894), Alemanha (desde 1900), Mônaco (desde 1907), Portugal (desde 1910), Suíça (desde 1912), Rússia (desde 1918), Noruega (desde 1918), Tcheco-Eslováquia (desde 1919), Islândia (desde 1921), Grécia (desde 1923), Albânia (desde 1928), Finlândia (desde 1929), Áustria (desde 1938), Holanda (desde 1938), Bulgária (desde 1945), Iugoslávia (desde 1946) e Itália (desde 1970) e referindo popular em 1974. A Irlanda e a Espanha (que já adotou o divórcio que foi instituído em 1923 e revogado em 1939 pelo General Franco) não admitem o divórcio.

Na América é admitido pela quase totalidade dos países americanos, com exceção dos seguintes:

Brasil, Argentina (já o adotou, vigorando de 1954 a 1956). Paraguai e Chile (neste país ele é considerado desnecessário devido à elasticidade das nulidades). No Canadá foram ampliadas as causas de concessão do divórcio e na Colômbia foi instituído em 1974.

Até o advento do Decreto nº 181, de 24 de janeiro de 1890, nossa legislação sobre a dissolução da sociedade conjugal era toda inspirada e disciplinada pelos cânones do Concílio de Trento.

Conforme é do conhecimento de todos, no direito canônico o matrimônio é indissolúvel: *Matrimonium valide inter fideles contractum et consummatum est quod ad vinculum indissolubile.* Com a proclamação da República, a Igreja foi separada do Estado e o casamento secularizou-se. Entretanto, tal como aconteceu com o direito civil pré-codificado, o mencionado Decreto de 1890 manteve a indissolubilidade do casamento.

De acordo com o Decreto nº 181, a separação *quod torum et habitationem*, ou divórcio imperfeito, chamava-se impropriamente divórcio, isto por influência do direito canônico, onde o instituto, embora com essa designação, compreende apenas a separação material dos cônjuges. O Concílio de Trento eliminara o divórcio a vínculo, estabelecido pelo direito romano, mas conservara a terminologia. Pelo mesmo motivo, o termo divórcio ainda é empregado na Espanha e outros países de língua espanhola para designar apenas a separação de corpos.

Vigorou o Decreto nº 181 até 1º de janeiro de 1917, data em que entrou em vigor o Código Civil. Por ocasião da discussão do projeto, foi no Congresso Nacional largamente debatida a questão do divórcio a vínculo.

O termo desquite foi criado pelo legislador brasileiro e introduzido em nosso Código Civil para exprimir o que no direito alienígena e mesmo no nosso, anterior, se entendia e se entende por divórcio, em sentido estrito. É, portanto, um termo peculiar ao nosso direito.

O desquite tem a mesma seção do direito canônico, que consiste apenas na separação *quod thorun et habitationem*, forma que na antiga legislação portuguesa era denominada "divórcio temporário", e que na Itália se chama *separazioni dei coniugi* na França, *separation de corps*.

Quanto à dissolução da sociedade conjugal, dispõe o nosso Código Civil:

"Art. 315. A Sociedade conjugal termina:

- I — Pela morte de um dos cônjuges.
- II — Pela nulidade ou anulação do casamento.
- III — Pelo desquite, amigável ou judicial.

Parágrafo único. O casamento válido só se dissolve pela morte de um dos cônjuges, não se lhe aplicando a presunção estabelecida neste Código (art. 10, segunda parte)."

Assim, Srs. Congressistas, a extinção do nexo jurídico entre marido e mulher, no casamento válido, ocorre apenas no primeiro e segundo casos, visto como no Direito Pátrio, o matrimônio é perpétuo.

A partir da vigência da Constituição de 1934, a dissolução do casamento tornou-se matéria do Direito Constitucional.

Atualmente, pela Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, asseguramos a manutenção do princípio de direito canônico em nossa legislação.

"Art. 175. A família é constituída pelo casamento e terá a proteção dos poderes públicos.

§ 1º O casamento é indissolúvel."

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aí está retratada, embora sucintamente, em estudo rápido, a situação jurídica do divórcio em face da nossa legislação, tendo em vista mais uma tentativa para a implantação do divórcio no Brasil. Esta tentativa, como as demais que foram feitas, retratam a verdade brasileira. A necessidade de estruturar-se o casamento de modo diverso, harmonizando-o com a

evolução. A urgência de colocar-se em moldes jurídicos situações de fato que todos acolhem, eis que os que se desquitam e que no Brasil não podem contrair novas núpcias fazem-no em países que admitem o divórcio, renovando o casamento, sobre o qual se estende o beneplácito solidário de toda a sociedade, em que pese às situações esdrúxulas que possam advir. É preciso que compreendamos que o divórcio está mais ligado ao campo jurídico do que ao religioso. Não é mais possível, nem humano, manter-se juntas pessoas que não se amam, sabendo que o maior dogma do Cristianismo é o amor.

Nossa luta em favor do divórcio é em defesa da instituição do casamento civil. Somente o casamento livre poderá acabar com o amor livre, que tantas preocupações vem trazendo à sociedade brasileira. Para que o casamento possa ser livre terá que existir o divórcio.

O argumento tão usado por dignos colegas antídorcistas, de que de um lado está a família e, de outro, o divórcio não tem razão alguma de ser, é até impróprio e insustentável.

Nós, os divorcistas, não discutimos de forma alguma os méritos e a necessidade imperiosa da família como sustentáculo da sociedade. O grande problema que estamos interessados em resolver é a necessidade de encontrar uma fórmula, uma solução, para que possamos continuar com a família como sustentáculo da sociedade, e esta solução é o divórcio, já consagrado em todo o mundo civilizado e em praticamente quase todos os Países-Membros da Organização das Nações Unidas.

Devemos apresentar soluções jurídicas para aqueles que estão separados, já desquitados, que constituíram nova família, de fato, muitas vezes com filhos naturais, que necessitam de legalização, e essas soluções só podem ser encontradas através do casamento.

O divórcio permite a legalização de uma família, e, ao amparar a mulher, livra-a, muitas vezes, de rolar pelo abismo da prostituição. O divórcio permitirá uma situação legal, no lugar da solução mentirosa em que são obrigados a viver os desquitados e separados.

Dizer, como aconteceu há pouco e aqui ouvimos, que o divórcio é um problema de Segurança Nacional é não ter ou não querer ter conhecimento de que o povo brasileiro, em sua maioria, mais de 80%, pede que este Congresso Nacional aprove o divórcio, e que apenas uma minoria não o aceita em face das razões que só a consciência de cada um poderá saber.

O que a sociedade brasileira precisa é de soluções jurídicas. O divórcio não é problema. É solução que deve ser resolvida sem convocar dogmas de religião ou razões de filosofia transcendentais.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na América do Sul, não adotaram o divórcio apenas três países, além do Brasil. Será que nós que estamos certos e os outros países estão errados? Não. É necessário dar um passo à frente e olhar o nosso vizinho, que é infeliz, e não olhar apenas para nós mesmos. Não podemos ser egoístas. Temos de estender a mão aos que necessitam e a melhor oportunidade para isso é hoje, nesta Casa, votando a favor do divórcio.

Como católico, não tenho medo do divórcio. Não é possível transformar este problema numa questão religiosa. A religião não deve predominar em nenhum momento neste caso. Tenho pilhas de cartas vindas da minha terra, Porto Alegre, contendo apelos e até ameaças de que me irão cassar os sacramento divinos. Pressionam-me para que eu mude de opinião. Para mim, seria melhor que eu o fizesse e votasse contra o divórcio. Mas um homem de personalidade e de luta jamais deixaria o interesse particular prevalecer.

Aqui já se disse de tudo sobre o divórcio. Dizem que o divórcio acabará com a família. Nobres Deputados, o que está acabando com a família é a imoralidade do desquite. A mulher, esse anjo da guarda que Deus nos deu, desde que seja desquitada, passa a cair na boca do mundo. É preciso regularizar sua situação e nós podemos fazê-lo. Temos de votar favoravelmente ao divórcio, sem sofrer influência de quem quer que seja. A única religião que é contra o divórcio é a minha, a religião católica. O meu Deus — ninguém tira do meu pensamento, como homem de fé e de crença — sendo bom, não irá permitir que os casais infelizes continuem infelizes. Ele permitirá que o instituto do divórcio seja aprovado ainda hoje nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, passarei agora a encarar o problema pelo aspecto religioso.

Tenho, em mãos, um artigo sobre o problema religioso, que passo a ler:

"IGREJA LUTERANA APÓIA O DIVÓRCIO"

A Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB), à qual pertence o Presidente Ernesto Geisel, manifestou seu apoio à instituição do divórcio em "Documento de Estudo" elaborado por uma Comissão Teológica e que foi publicado em seu órgão oficial — *Jornal Evangélico* — edição da 2ª quinzena de abril. Manifestando que a indissolubilidade do matrimônio deve ser entendida, não como uma lei, mas como fruto do Evangelho, a IECLB reconhece que o divórcio é sinal de desobediência, de fraqueza e de culpa, mas assinala que a sua "negação categórica desconsidera o perdão de Deus, ignora os propósitos de Jesus e, em muitos casos, conduz a matrimônios mantidos unicamente por uma coação exterior."

"Para a Igreja Evangélica "o desquite não faz jus à vontade de Deus nem representa uma solução válida para os casos de emergência provocados por imperfeição e culpa humanas". A permanência do dever da fidelidade, recíproca — assinala — incrementa uniões matrimoniais ilícitas, nega a legitimidade aos filhos provenientes destas uniões, marginaliza os que tentam um novo início e conduz, não raro, a grandes conflitos pessoais justamente entre aqueles que não desprezam as suas responsabilidades. Por isso — acentua o documento — a Igreja não deve excluir o divórcio como solução última para matrimônios destruídos. A recusa constitui-se em fator agravante por proporcionar os inconvenientes do concubinato."

Temos aqui, portanto, o exemplo do nosso Presidente da República. Quem não sabe que o General Ernesto Geisel, luterano e homem livre, é divorcista? Isso não irá influir em quem quer que seja. E quem não sabe que a maioria dos membros do nosso Governo é divorcista? Quem não sabe que esta Casa, se adotada a votação secreta, votaria em peso pelo divórcio? Outras influências, outros aspectos, no entanto, irão influir. É difícil saber-se o resultado. Como divorcista, acho que ganharemos esta batalha. É realmente uma verdadeira batalha, e a tal ponto que a Igreja Católica nos ameaça de anotar nossos nomes para que os católicos nunca mais votem em Deputados divorcistas. Mas não conseguirei, com isso, diminuir o nosso sentimento católico. Em momento algum permitirei que alguém, exerce a função que exercer dentro da minha Igreja, mude a minha maneira de pensar. Sou homem de dizer a verdade. Acho que o divórcio é a única solução. E aqueles que são contra o divórcio que se habituem com a idéia, porque, se não for aprovado esta noite, um dia o será, pois é uma exigência do povo brasileiro. E nós, representantes desse povo, temos que dar todo nosso esforço no sentido de tornar lei esse instituto, em benefício da família brasileira.

Não podemos esquecer, também, que o próprio Vaticano aprovou o divórcio civil em Portugal.

Tenho, aqui, também, esta nota do Vaticano:

"O VATICANO ACEITA DIVÓRCIO DE PORTUGUESES EM PORTUGAL."

Lisboa — Os portugueses casados pela Igreja Católica poderão obter o divórcio civil, segundo o acordo assinado hoje pelo Ministro do Exterior, Ernesto Melo Antunes, e o Núncio Papal Monsenhor Giuseppe Maria Sensi."

Segue-se-lhe todo um comentário.
Outra nota, esta do *Jornal de Brasília*, edição de 24 de abril de 1975:

VATICANO APROVA DIVÓRCIO CIVIL

Lisboa — O Núcio Apostólico em Lisboa, Monsenhor José Maria Sensi, e o Chanceler de Portugal, Ernesto Melo Antunes, assinaram um protocolo que altera a Concordata de 1940, entre o Estado Português e o Vaticano, permitindo o divórcio civil aos católicos casados pela Igreja. Em breve discurso, Melo Antunes ressaltou "a boa vontade e compreensão sempre demonstradas pela Santa Sé".

O acordo foi considerado uma vitória pelos membros do movimento para o divórcio, que sustentavam que os católicos eram discriminados, porque só podiam se divorciar as pessoas que não se casavam na Igreja.

Motivos

De acordo com a lei, agora, os motivos para a obtenção do divórcio entre católicos passam a incluir: desvios sexuais, adultério, prostituição ou instigação à mesma, jogo ou bebedeiras habituais, sentença de prisão de mais de dois anos, abandono do lar por mais de três meses e ofensas graves à integridade física ou moral.

Um porta-voz do Núncio disse que, apesar da mudança, a doutrina católica continua contra o divórcio. Na realidade, o protocolo apenas legalizará uma situação que existe de fato, muitos portugueses — apesar dos empecilhos legais — constituíram novo lar quando o casamento anterior não dava certo."

Passo a ler outra notícia sobre apoio ao divórcio:

"DIVÓRCIO RECEBE APOIO DE MAIS DUAS IGREJAS

Mas duas igrejas evangélicas — a Metodista e a Presbiteriana do Brasil — manifestaram-se ontem, a favor do divórcio, às vésperas do início da discussão no Congresso, de emenda constitucional possibilitando a dissolução do casamento, marcado para hoje às 9:30 horas. Acalorados debates sobre a medida também movimentaram ontem a Câmara e o Senado, levando observadores ao prognóstico de que dificilmente haverá tempo para a votação da matéria ainda esta semana.

No plenário do Senado, o autor da emenda divorcista, Nelson Carneiro, emocionou-se ao concretar os parlamentares à aprovação de sua proposição e fez "blague" ao se referir ao projeto do Padre Nobre que amplia as possibilidades de anulação do casamento. Nesse caso, em vez do juramento de união "até que a morte nos separe", os noivos prometeriam viver juntos "até que a lei do Padre Nobre nos permita". Por sua vez, não conseguindo tempo para discursar, o antidivisorista Benedito Ferreira entregou à mesa o texto de sua oração e disse aos jornalistas que tanto é contra a emenda Nelson Carneiro quanto ao projeto do Padre Nobre.

Na Câmara, Geraldo Freire liderou a pregação anti-divorcista, travando exacerbados debates com os Srs. Erasmo Martins Pedro e Rubem Dourado. Freire asseverou que o divórcio destrói a família que é a base da sociedade humana, enquanto Dourado insistiu no seu apelo para que a votação da emenda seja realizada através do escrutínio secreto.

Enquanto isso, líderes feministas favoráveis ao divórcio deverão se postar hoje diante do Congresso com faixas solicitando a aprovação da emenda e entregá-la memorial nesse sentido ao Senador Mauro Benevides, presidente da Comissão Mista que examinou as diversas propostas sobre o divórcio."

Portanto, Sr. Presidente, duas Igrejas — a Metodista e a Presbiteriana do Brasil — nos solicitam que votemos pelo divórcio. Então, vejo que a única Igreja que é contra o divórcio é a Católica. Mas vamos deixar de lado essa estória de religião. Que não se meta a Igreja nas leis civis; fique com a leis canônicas. Uma coisa é religião, outra é política.

Sr. Presidente, recebi inúmeras cartas apelando para que se vote o divórcio nesta Casa.

Eis uma entre as centenas de cartas que recebi de pessoas residentes em Porto Alegre, em que nos solicitam votação favorável ao divórcio:

"Porto Alegre, 14 de abril de 1975

Prezado Sr. Deputado Federal,

Sr. Célio Marques Fernandes, tenho imenso prazer escrever ao Sr. Deputado ou ex-Prefeito pela sua excelente política e campanha a favor do divórcio, uma solução que o Brasil tanto precisa, com tantos lares desfeitos, sem amparo legal. Lute pelo nosso Brasil, que não pode ficar diferente, quase todos os países já têm o divórcio, por que nós também não podemos ter o divórcio?

Ninguém é obrigado a se separar ou divorciar. São tantos lares que precisam com uma redução de carência senão ficam muitos e muitos lares na mesma situação, uma vez que um casal chegue a um ponto de separação, difícil é a reconciliação. Vou dar um exemplo: motivo de traição, adultério são algumas das principais, um pagando crime que outro fez. Acho isto injusto; são muitos outros os motivos, mas para aqueles deve ser carência de um pouco mais, como para o adultério: para adultério, 2 anos de separação, e outros, talvez, 3 ou 4 anos, no meu entender, não é necessário um desquite; primeiro, um desquite litigioso sempre leva 3 a 4 anos. Sr. Deputado Célio Fernandes, lute com os demais Deputados; sempre é bom alguém do Governo tratar de um dos assuntos mais importantes dos últimos tempos e também mais necessário. Sei que o Senhor está a favor porque tenho acompanhado suas entrevistas. Isto é muito bom para as pessoas políticas. Só pode ajudar no futuro do próximo Governo. Sei que o Sr. Deputado é muito inteligente e sabe convencer os demais Deputados e também os Senadores. Alguns se referem aos filhos. Se o problema fosse este, os viúvos ou viúvas também não podiam casar porque eles também têm filhos; ai está o padastro ou a madrasta do mesmo jeito, com o desquite sempre mais difícil. Para os filhos, alguém pergunta pelos pais. Precisam responder: "sou desquitado". Com o divórcio, não acontece o mesmo; eles podem dizer que são casados e felizes — um amparo para aqueles que são desamparados e sem proteção. Nossas leis não amparam a companheira, principalmente o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul. São tantos que precisam, já com sobrenome do companheiro, e uma justificação da Justiça, carimbo, mas não aceitam. Quando o Senhor vier a Porto Alegre, pode me procurar. Tenho prova do que estou escrevendo.

Um saudoso abraço e sinceras saudações ao Sr. Deputado e aos demais Deputados e Senadores que são a favor do divórcio. Lute para que nós consigamos o que tanto é preciso. — Theonilla Kienast Passos.

Estarei pronta para ajudar. Espero uma resposta breve.

Meu endereço: Theonilla Kienast Passos — Rua Santos Dumont nº 577, ap. 303 — Porto Alegre — Floresta — 90.000.

Outra carta, Sr. Presidente: a cooperação de um ilustre cidadão que diz que o casamento civil deveria ser o complemento do verdadeiro enlace de almas afins que se amassem e compreendessem mutuamente.

Diz ele:

Nos lares em que o sublime laço de união, fruto dos sentimentos mais puros, não prevalece, legitima-se a separação definitiva como meio de atenuar ou eliminar o sofrimento do cônjuge que injustamente sofre.

O desquite, esta chaga que vem empustulando lares brasileiros, favorecendo a concubinagem, o adultério, a prostituição, até agora só agravou os dolorosos problemas dos casais separados.

Urge, portanto, a instituição do divórcio como medida saneadora.

Convém que se diga que nas uniões felizes, divórcio, desquite e até mesmo casamento-contrato não têm sentido, pois a sua indissolubilidade se forja no amor e na abnegação. A propósito do assunto, ouçamos a Doutrina Espírita — já que relatei todas as outras religiões — respeitável pelos seus fundamentos cristãos e pelo número de adeptos, que muito sabia e correntemente afirma no item 5. capítulo 22, Evangelho Segundo o Espiritismo, de Allan Kardec, diz ele:

"o divórcio é lei humana que tem por objeto separar legalmente o que já, de fato, está separado. Não é contrário à lei de Deus, pois que apenas reforma o que os homens dão feito e só é aplicável nos casos em que não se levou em conta a lei divina."

O divórcio virá pôr fim a centenas de problemas conjugais com evidente proveito para a sociedade. Não mais teremos a figura da mulher ou do homem desquitados vistos com desdém e ironia, não mais o escárnio, o deboche, a marginalização do desquitado, não mais a impossibilidade de reconstrução do lar em bases legais e sólidas.

O divórcio restabelecerá a situação social e moral de muitos brasileiros. É medida cristã que se impõe face ao livre arbítrio consciencial de todo ser humano."

Está assinada pelo cidadão Itamar Costa.

Não é mais possível levarmos em conta a indissolubilidade do casamento, quando vários Deputados e dignos Senadores nesta Casa, durante o dia de hoje, provaram, demonstraram, lendo documentos provindos de priscas eras, que até palavras escritas em grego foram desvirtuadas, passaram a ter outro sentido, diferente daquele que Deus quis dar. Até Deus foi burlado. Aquilo que Deus quis fosse consignado foi desvirtuado ao fazerem a tradução. E afinal estes documentos, para quem quiser ver, inclusive nos arquivos da Biblioteca deste maravilhoso Parlamento, ao qual me orgulho de pertencer.

Sr. Presidente, acho que o problema tem que ser encarado pelo lado do amor. O maior dogma da minha religião, a Católica, é o amor. Como querer prender e manter juntas duas pessoas onde não mais existe mais amor? Não podemos olhar o problema pelo lado da religião. Temos que olhá-lo pelo lado social.

Não é mais possível que levemos em conta a indissolubilidade do casamento quando, durante esta manhã, vários Deputados e Senadores, provaram, demonstraram, leram documentos, provindos de priscas eras, onde até palavras escritas em Grego foram desvirtuadas, passaram a ter outro sentido diferente daquele que Deus quis.

Esta Casa tem um dever muito grande a resolver: eu, por exemplo, homem felicíssimo no lar, não tenho maiores preocupações com o divórcio, porque sei que aqueles que são felizes, no lar, onde predominam o amor e a abnegação, não criariam problema nenhum. O divórcio vai solucionar apenas uma centena de milhares de casos de brasileiros que vivem numa situação toda diferente, enganando a própria sociedade, recebidos pela sociedade, assistindo a missas rezadas pelo clero, e até com auxílios financeiros para se manter o status.

Assim, Sr. Presidente, tenho a certeza de que, sendo compreendido, como a maioria o será, no Congresso Nacional, resolveremos um dos problemas que mais afligem o povo brasileiro.

Estive quinze dias, agora, na minha cidade natal, Porto Alegre, minha área política — sou daqueles, e a Casa sabe, unicamente eleito pela Capital do Rio Grande do Sul — e verifiquei que o percentual contra o divórcio foi pequeníssimo. A grande maioria que ouvi, mais de 80%, era favorável ao divórcio.

Aqui mostraram imensas listas. O ilustre colega Aluízio Paraguassu foi para as ruas de Porto Alegre e conseguiu mais de 200 mil adesões de pessoas que assinavam espontaneamente, não aquelas que foram colhidas nos colégios. Meu neto, inclusive, com 5 anos de idade, matriculado no maternal, foi obrigado a assinar um documento contra o divórcio. Deus, que é grandioso, deve punir os que assim agem. Não é possível que tamanho crime fique impune.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^e dispõe de cinco minutos para concluir o seu discurso.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Muito obrigado.

O Sr. Navarro Vieira — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Não vou dar apartes, porque meu tempo é escasso, e já pedi ao Sr. Presidente que não os permitisse.

O Sr. Navarro Vieira — Na tribuna, darei a V. Ex^e todos os apartes que me pedir.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Muito obrigado.

Sr. Presidente, exercendo, como exerce, uma representação popular, estou usando do direito que tenho de trazer a esta Casa as vozes daqueles que, pela segunda vez, me honraram com a confiança de colocar-me nesta tribuna, e declarar que sou pelo divórcio. Entendo que a solução do divórcio jamais acabará com a família. Ao contrário, vai mantê-la mais respeitada, mais digna e mais consentânea com a situação atual.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, não podemos confundir casamento civil e casamento religioso, ou melhor, católico. Este, de acordo com os cânones, é um dos sacramentos instituídos por Jesus Cristo. Indissolúvel, portanto. O civil, como informa o Prof. Orlando Gomes,

"É vínculo jurídico entre um homem e uma mulher, de base sexual, nascido do seu consentimento, do qual resultam direitos e deveres peculiares para os que o contraem e os que nascem dessa união."

É, segundo a definição de Clóvis Bevilacqua,

"Contrato bilateral e solene, pelo qual um homem e uma mulher se unem indissoluvelmente, legalizando por ele suas relações sexuais, estabelecendo a mais estreita comunhão de vida e de interesses e comprometendo-se a criar e educar a prole que de ambos nascer."

Ou, como propõe Sá Pereira:

"A sociedade solenemente contratada por um homem e uma mulher para colocar sob a sanção da lei a sua união sexual e a prole dela resultante."

É fácil de ver, pois, que a questão da dissolubilidade do casamento civil, não tendo caráter religioso, não pode ser estudada à luz das Encíclicas ou do Evangelho, mesmo porque, como ainda ensina Orlando Gomes, "a secularização do matrimônio foi necessária em face da liberdade de crença e de consciência e da igualdade de tratamento dos diversos cultos."

Mais contundente, nessa colocação, nos parece Oliveira e Silva:

"Como, em regra, o Estado se alheia à religião, será ilógico impor aos seus súditos, que não a têm, uma lei de indissolubilidade matrimonial, inspirada no Direito Canônico".

"Assegurando a liberdade de consciência e, portanto, de fé, o Estado, mesmo que as suas raízes históricas, políticas e mo-

rais asfudem no solo de uma crença, deve reconhecer as minorias que subordinam o espírito a regra moral, o direito de, sendo compostas de cidadãos livres, aceitar o casamento como um contrato civil, o mesmo contrato civil que o Estado disciplina, cristalizando em lei."

Temos, em consequência, que o problema há de ser enfocado sob outro prisma: o jurídico, o social, o humano, sem esquecer as normas éticas que ordenam a nossa vida em comum.

Se fizermos um diagnóstico, Srs. Deputados e Srs. Senadores, da realidade brasileira, observaremos como a estabilidade da família está em jogo, ao sopro da licenciosidade de costumes e da falta de senso moral e conscientização espiritual de muitos. Jamais, em momento nenhum, poderemos pensar que o divórcio acabará com a família. Ele será a garantia da continuidade da família brasileira. Hoje, nesta Casa vimos de tudo. Até um colega, meu particular amigo, alegando que a família terminará com o divórcio. Mas este ilustre colega, todos sabem, é dono dos motéis montados nas redondezas de Brasília, para receber casais para fins libidinosos, para encontros de amor. Então, como pode defender a família esse homem que se enriquece com o que ganha nesses motéis de Brasília?

Sr. Presidente, como é possível alguém defender a família, cooperando para a sua dissolução? Isto é que acaba com a família. Não há de ser o divórcio, em hipótese nenhuma, que cooperará para o fim da família. Ao contrário, será a sua defesa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O tempo de V. Ex's está findo.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Sr. Presidente, quero, neste final, homenagear o Senador Accioly Filho pela coragem de ter entrado nessa luta, nessa batalha, sofrendo todas as pressões, como ocorre conosco. Vejo ali o nobre Deputado Aldo Fagundes, cujo nome, como o meu, soube que foi mencionado em todas as igrejas de Porto Alegre, como sendo alguém que os católicos deveriam evitar, porque é divorcista. Vejam V. Ex's a que ponto chegam! Esta Casa não deve ser pressionada. Nós, hoje à noite, teremos a imensa alegria de ver esse problema resolvido com a votação favorável ao divórcio. Mas, se não for aprovado, dia virá — tomara que estejamos aqui — em que iremos aplaudir e dizer que somos, de fato, representantes do povo, votando aquilo que o povo quer: o divórcio.

Não se pretenda, Sr. Presidente, responsabilizar o divórcio pela desagregação da família. Como bem adverte o ilustre Senador Accioly Filho:

"A estabilidade do casamento é, assim, da família, não está a depender da indissolubilidade do vínculo. Ela depende da própria estabilidade emocional e da educação dos cônjuges, que devem estar preparados para o casamento."

"O divórcio depende da lei que o regula e o padrão moral de vida que os cônjuges adotam. Se estes tendem para o amor livre, para a promiscuidade, para o excêntrico, não é o divórcio que os leva a isso, mas o seu próprio temperamento e caráter."

O desquite, que é o remédio oferecido pelas nossas leis para os desajustamentos, dissolvendo a sociedade conjugal e estabelecendo a separação quo ad thorum et mensa (de cama e mesa), produz efeito quanto aos cônjuges na esfera de suas relações pessoais e patrimoniais, mas, no dizer de Oliveira e Silva, "não é uma solução, porque divide, sem permitir, legalmente, outras somas de afeto ou de experiência. A pretexto de proteger, agregar a família, cria, estimula a formação de lares clandestinos..."

A separação de fato, por seu turno, além de permitir a criação da família, gera o filho adulterino, ao qual não é dado o direito de ter um pai.

E tantos são os casos de desajustamentos e tantas as mancebias que já não se sabe mais qual a família legítima ou a ilegítima, esta, muitas vezes, com respeitabilidade maior que aquela.

Sr. Presidente, com essa profissão de fé divorcista, permitimos opor restrições às emendas constitucionais de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro e nobre Deputado Rubem Dourado.

Uma e outra insistem no desquite como primeiro estágio à dissolução do vínculo matrimonial, quando a regra nelas inserida devia limitar-se aos casos existentes.

À segunda opomos restrição maior, por isso que, timidamente, insiste em declarar o princípio da indissolubilidade para, em seguida, abrir exceções de caráter permanente.

Se condenamos o desquite, por considerá-lo remédio inadequado e pernicioso para os desajustamentos conjugais, não há por que inseri-lo numa emenda divorcista como simples acomodação jurídica para aplacar a ira santa dos que, apesar de tudo, permanecerão cegos e surdos aos mais eloquentes argumentos.

Preferimos, por isso, a emenda de autoria do ilustre Deputado Cantidio Sampaio.

Por ela, a Constituição apenas consagrará o princípio da dissoluibilidade. À lei complementar caberá regular os casos em que o casamento se dissolverá, e é certo que o fará cuidadosamente, atento o legislador para as normas que evitem os abusos e impeçam os excessos.

Com isso, como acentuou o seu autor, a Constituição estará imunizada "contra a assídua pressão de novas emendas, geradas pelo casuismo inexaurível da dinâmica social".

O momento exige prudência, certamente, mas impõe, também, coragem. Afinal, estamos assumindo uma grave responsabilidade perante a história, e é necessário, por isso mesmo, que, nesta página que estamos escrevendo e que será lida pelos pôsteros, não figurem sinais de tibieza ou temor, mas a marca da consciência de cada um voltada para a solução de um problema social que afeta profundamente a família brasileira.

Estamos convencidos, Sr. Presidente, de que a vida não é morrer todos os dias; ao invés disso, é um momento sublime roubado à eternidade.

Dar-lhe significação é o objetivo maior do homem. Ter sensibilidade para o sofrimento, a angústia, o desespero dos semelhantes é engrandecê-la.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, embora felicíssimo com o casamento, sou favorável ao divórcio e tudo farei para que ele seja implantado no Brasil. Achamos que o divórcio virá salvar a família brasileira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dayl de Almeida.

O SR. DAYL DE ALMEIDA (ARENA — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta hora decisiva para os destinos da família brasileira, aceitando os sábios conselhos de Sua Santidade o Papa João XXIII, emitidos na abertura do Concílio Ecumênico Vaticano II, não desejo fugir às cinco virtudes básicas que devem nortear as Assembléias legiferantes: serenidade de espírito, concórdia fraterna, moderação nas iniciativas, dignidade nas discussões e prudência no deliberar.

Isto posto, inicio dizendo que não sou retrógrado nem medievalista, por não ser divorcista. Com Ruy, guardadas as imensas distâncias que nos separam, podemos dizer: "Neste receio de parecermos atrasados, pela fidelidade às coisas antigas, acaba a gente por se envergonhar da língua, da religião, da história, da nacionalidade e até do siso comum."

Afinal, que novidade é o divórcio? Grande novidade, com raízes anteriores à velha lei assíria, com mais de 4 mil anos. Belíssima novidade, incluída no Código de Hamurabi. Grande novidade esta, a que Plutarco já se referia, falando legendariamente das licenças divorcistas estabelecidas pelo mito de Rômulo. Grande novidade esta, que há séculos levou Cícero, após 30 anos de casado, a repudiar a esposa, a velha Terência, trocando-a por uma jovem com idade de ser sua filha. Com razão, portanto, o velho Augusto Comte, quando afirmava, no seu Tratado de Filosofia Positiva, que a perigosa faculdade do divórcio constitui, ao contrário de um progresso, uma

imínente retrogradação moral. Fogazzaro repete a idéia e, do ponto de vista social, diz ele, "o divórcio é um regresso". Regresso que gera divórcio, regresso que multiplica o divorcismo.

E, sem busca de mais estatísticas para somar às já referidas nesta Casa e fora dela, queremos chamar a atenção da Casa para o que "Demographic Yearboock" de 1974 registra no exame de 28 nações divorcistas. Desses 28 recolhemos quatro: Estados Unidos, França, Canadá e Inglaterra. Porque, nos Estados Unidos, entre 1970/1974, enquanto os casamentos aumentavam em 0,75%, os divórcios prosseguiam de 9,25% Porque na França, enquanto os casamentos cresceram, neste período, de 0,4%, os divórcios aumentavam de 6,25%, ou seja, cresciam 17 vezes mais do que o número absoluto de casamento. Porque no Canadá, enquanto os casamentos aumentavam 1,38%, o divórcio crescia 12,95%, o que corresponde a um crescimento da ordem de 9 vezes mais divórcios do que casamentos. Finalmente, porque na Inglaterra, enquanto os casamentos diminuíam de 1,21%, nestes 4 anos, os divórcios aumentavam de 27,74%, vale dizer, os casamentos diminuíram entre 70 e 74 em quase 1,5% e os divórcios atingiram a maior taxa de crescimento observada em todo o mundo nórdico e anglo-germânico. Em trabalho recente, publicado pelo "Centro Studi Sociali di Milano", constatou-se que em todos os países do mundo que adotam o divórcio, entre 1906/1909 e 1965/1966, os divórcios cresceram de 2,2 para 12,2% em relação ao número de casamentos, tendo atingido o maior índice, de 16%, entre 1945 e 1949

O Sr. Rubem Dourado — V.Ex^a me permite um aparte?

O SR. DAYL DE ALMEIDA — Ao final.

O Sr. Rubem Dourado — Mas não se esqueça de mim. Quero dizer qual é a novidade que V. Ex^a tanto cobrou deste Congresso. A novidade é a não aprovação de uma lei que há quatro mil anos existe no mundo e que V. Ex^a não quer aceitar.

O SR. DAYL DE ALMEIDA — V. Ex^a já teve o aparte.

O Sr. Rubem Dourado — Não, voltarei a apartear.

O SR. DAYL DE ALMEIDA — O divórcio não só gera o divórcio, como determina o aumento das separações extralegais. Sorokin, em seu livro "A Revolução Sexual na América do Norte", chamando esse tipo de separação extralegal de "divórcio dos pobres", positiva o seu crescimento nos Estados Unidos e nos revela que, somente no ano de 1943, o "divórcio dos pobres" custara aos contribuintes 252 milhões de dólares, gastos no sustento das esposas e filhos abandonados

Tomemos agora uma estatística que relaciona o crescimento dos divórcios com o número de desquites. Vejamos, por exemplo, uma delas, tão-somente a respeito do que ocorreu na França. Nos trinta anos que antecederam a lei do divórcio houve 55.535 desquites e nos 30 anos que se lhe sucederam os divórcios, foram 337.213. Certa, portanto, a afirmativa de Chesterton, falando da superstição do divórcio, de que o divórcio chama o divórcio. A nosso ver, todavia, o mais grave do divorcismo não é que ele chame o divorcismo, é que com ele não se resolvem os anseios de felicidade social das massas. Ele não é panacéia que tranquilize ou sequer anestesie os males sociais. Bem ao contrário, ele é injeção que estimula e propaga os germes desta dissolução. Em seu erudito estudo sobre as "Teorias Sociológicas Contemporâneas", alentado volume, acervo patrimonial de imenso saber, o já citado Sorokin, resumindo trabalho científico de G. Von Mayr, Oettingen, de Lavasseur, de W. F. Ogburn e muitos outros, afirma que os casados incidem em um percentual muito menor de suicídios, de loucura e de criminalidade que os solteiros e viúvos somados e é bem inferior ao atingido pelos divorciados.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há momentos em nossa vida que gostaríamos de silenciar, mas há momentos em que a nossa consciência nos obriga a falar, porque muitas vezes, ao contrário do apriorismo cartesiano que afirmava "Penso, logo existo", dá von-

tade de dizer "penso, logo desisto". Muitas vezes desistimos de provar as idéias porque não há ouvidos que as queiram ouvir.

Mas ressuscitemos algumas dessas idéias, já que tanto se fala de velharias superadas. Emile Faguet, que não preciso biografar nem em síntese curricular, fez a pergunta que lanço ao Plenário: "Será que os mal casados não perceberam ainda que nove vezes em dez o divórcio não lhes remediará os males?"

Bertrand Russel, em matéria de casamento um amoralista, insuspeito da contaminação católica, insuspeito de pressões episcopais, homem libertário e desabusado na linguagem, afirmou que "quando dá fruto, gerando filhos, a única expectativa condigna do homem é que ele continue unido à mulher que lhe deu os filhos".

Ruy Barbosa, tão invocado em outras assertivas da sua luminosa trajetória, afirmou que o divórcio era a reivindicação subversiva da felicidade dos lares

O Sr. Rubem Dourado — Permita-me V. Ex^a Quando Senador, Ruy Barbosa afirmou o seguinte: "é inoportuna a adoção do divórcio no Brasil porque a opinião pública é contrária, e o Parlamento deve refletir a opinião pública". Esta a posição de Ruy Barbosa. Muito obrigado

O SR. DAYL DE ALMEIDA — Não quero trazer a história da fonte do divórcio nos Parlamentos do mundo, porque teria de invocar a loucura de um Marat, a prepotência de um Robespierre, teria que ir muito longe na devassa das escusas fontes parlamentares do divórcio. Mas os irmãos Goncourts, que agora invoco, chamaram ao divórcio de sacramento do adultério e da prevaricação da solennidade maior da vida humana. O Juiz Noah Davis, de Nova Iorque, evangélico e não católico, afirmava "O divórcio é um mal, cujo desenvolvimento se opera à custa da miséria de que se nutre". Juan Terán analisa o divórcio como "filho da filosofia da irresponsabilidade".

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Comunico ao orador que dispõe de 5 minutos.

O SR. DAYL DE ALMEIDA — Agradeço-lhe a advertência, Sr. Presidente. Terminarei dentro do prazo.

Juan Terán, depois da afirmativa que já enunciei, lança esta outra: "O divórcio é uma terapêutica puramente sintomática, como a aplicação de morfina, que amortece a dor mas deixa vivo o mal que a causa, debilitando o enfermo."

E Capitant, no seu "Cours de Droit Civil", afirma que "o que faz a honra e a dignidade moral dos sexos no matrimônio é o pensamento da sua perpetuidade". E Papini, antes da sua conversão, afirmava que "o adultério é um divórcio secreto, fundado na mentira e na traição, o divórcio, seguido de novo casamento, é um adultério legalizado"

Mas vamos passar adiante, sem invocarmos Carvalho de Mendonça, Clóvis Vebilacqua, Fürsten, sem invocarmos mais quem quer que seja, porque nosso tempo está a se esgotar. E vamos terminar dizendo o divórcio promete mais do que pode dar, promete paz e dignidade, promete restauração da família, promete recomposição de lares. O que faz tudo isto não é a Lei, são os sentimentos dos homens (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Accioly Filho

O SR. ACCIOLY FILHO (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, há alguns anos tomei posição em favor da introdução do divórcio na lei brasileira. Fiz-lo sem paixão ao verificar que vivemos, no tocante aos problemas da família, como em relação a outros, ao estilo avestruzeiro. Os problemas estão à nossa frente, espancam os nossos olhos e explodem em nossos ouvidos e nós temos de ver e não os ouvir.

Habituados a anos e séculos de uma posição, que chegou a ser mais que preconceituosa, para ser odiosa e irracional, não vimos que o tempo não parou e não ficou como simples assistente da nossa

relutância em encarar os fatos e aceitá-los como eles são e não como desejamos que fossem.

Nesse tema do divórcio essa nossa postura chegara a extremos, não só pelas forças que atuavam, e ainda atuam, no seu debate, como também porque temos a mente perturbada por velhos preconceitos e a visão das coisas alterada pelas abordagens inconscientemente fúrias.

No entanto, é admirável que pelo menos o debate desse tema tenha conseguido romper o nosso convencionalismo, que o relegava para o rol dos assuntos proibidos ou destinados a especialistas. Saiu do restrito círculo das conferências dos advogados, das escolas de Direito e do próprio Parlamento, para ganhar as ruas, invadir os lares e despertar o interesse dos meios de comunicação social.

Todos, ou quase todos, hoje, no País já têm alguma informação sobre o divórcio. Poucos temas tem mobilizado a Nação como o da dissolução do casamento, cuja discussão se faz agora em todos os setores da vida nacional, levando cada brasileiro a ter sua opinião sobre ele.

Essa circunstância, a do interesse que o divórcio despertou, já indicaria a oportunidade da sua votação pelo Congresso. Isso contraria a crítica de alguns que entendem ter a Nação problemas mais angustiosos para o debate, e que o divórcio só serviria para distrair a atenção daquilo que deveria ser objeto da preocupação geral.

As questões relativas à família, no entanto, importam o mesmo que as institucionais, e se tivéssemos de nos debruçar exclusivamente sobre estas, até que as resolvêssemos nesta época de insonável futuro, a Nação veria sem solução todos os seus problemas. A crise que atinge a família brasileira também é um trecho da crise institucional, e está plantada neste universo de insatisfações e de frustrações em que vivemos nos dias que correm. Os problemas institucionais não obedecem a pautas, escalas, ordem do dia, prioridades, e têm de ser resolvidos quando se aguçam e explodem e não um dia antes ou um dia depois.

Bem por isso também estão sem razão aqueles que entendem que a redução do *quorum* exigido para aprovação de emendas à Constituição, de dois terços para maioria absoluta, está sendo aproveitada para votação do divórcio exatamente por aqueles congressistas que combatem as reformas de abril.

A emenda do divórcio, no entanto, não surgiu agora, mas vem sendo objeto de reiteradas proposições. Ainda na Sessão Legislativa de 1975, essa mesma emenda, com pequena alteração, foi apresentada e votada. Não tendo obtido o voto favorável de dois terços de congressistas embora conseguisse a maioria absoluta, não pôde ser aprovada. Igual Emenda voltou a debater na Sessão Legislativa do ano passado, e só não foi votada por falta de número e decurso de prazo.

Com ou sem as reformas de abril, haveria, assim, a renovação da Emenda na Sessão Legislativa deste ano, e sua apresentação não dependeu da circunstancial redução do *quorum* de aprovação nem visa a aproveitar-se dessa redução.

De qualquer modo, essas críticas fazem parte do ambiente nacional que acabou sendo criado em torno do divórcio. As opiniões são expostas sobre o tema, e, elevados os exageros de algumas posições ou de algumas ameaças, constituem sinal de que o País tende a sair de seu velho hábito — o de esperar que as coisas venham, que as coisas se façam, que as coisas aconteçam. É saudável que a Nação participe, oriente seus representantes, interesse-se, discuta. Aquilo que se vai deliberar no Congresso Nacional tocará a toda a Nação — não é o interesse de uma classe, de um segmento da sociedade brasileira. Se o representante da Nação não sente atrás de si o volume de uma opinião pública formada, perde autoridade e acaba desalentado, e as coisas acabam realmente acontecendo, ou não acontecendo, à revelia da vontade de todos.

Mas, ao passo em que nós estamos aqui discutindo ainda a introdução do divórcio em nossa legislação, nos outros países, há alguns anos, o de que se trata é de reformar as leis para tornar mais rápido e mais acessível o divórcio.

Já em 1975 Marc Ancel escrevia que "o problema do divórcio não é seguramente novo, mas raramente foi posto, como agora o é, com tanta acuidade perante o legislador e perante a opinião pública, visto que é precisamente sobre o plano da reforma legislativa que ele é examinado atualmente, tanto nos países da Europa, inclusive a do Leste, como nas nações da América do Norte e da América do Sul". (*Le divorce à l'étranger*.)

Na Bélgica, todos os obstáculos que o legislador de 1804 criou para tornar mais difícil e raro o divórcio, foram aos poucos sendo removidos pela legislação posterior a 1956, sobretudo a de 1972 a 1975.

O Sr. Joaquim Bevilacqua — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ACCIOLY FILHO — V. Ex^e me perdoe, mas, se eu concedesse, aparte a V. Ex^e, teria de concedê-lo mais tarde aos demais colegas. Estou apressando a leitura do meu discurso para realizá-la dentro do prazo regimental. Não há, nisso, nenhuma desconsideração a V. Ex^e.

O Sr. Joaquim Bevilacqua — Muito obrigado.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, num espaço de pouco mais de três anos, o Parlamento belga votou cinco leis relativas ao divórcio (cf. *Renchon, in Annales du Droit*).

Nos Estados Unidos, segundo Friedman, o divórcio já está no seu terceiro período histórico, o da liberalização ou da democratização, em que ele perde o seu aspecto de instituto de sanção e os seus estigmas para ser a simples solução da inviabilidade da comunhão da vida de um casal.

O mesmo ocorreu na França, quando da votação, em 1975, da nova lei do divórcio. Escreveu-se, então, que "o projeto submetido ao Parlamento francês tentou conciliar a concepção do casamento indissolúvel — considerado como Sacramento ou instituição — e aquela do contrato revogável. Ele tentou encontrar o justo meio termo entre a "moral do dever" e a "moral da felicidade". Os debates a que ele foi submetido fizeram aparecer, além das implicações políticas, concepções filosóficas ou religiosas muito frequentemente temperadas de sentimento de humanidade. Elas foram sobretudo inspiradas pelo desejo de "dramatizar o divórcio" (cf. Jean-Claude Groulien, *La Réforme du divorce*).

Aqui, no entanto, estamos ainda na sofrida tentativa de introdução em nossa legislação de um divórcio contido, ao estilo do *piccolo divorzio* italiano.

Por que esta nossa posição, em face de uma instituição como a do casamento, que em suas grandes linhas tem traços comuns em todas as nações civilizadas?

Por que estamos quase sós, acompanhados de mais seis países, num mundo de centena e meia de nações?

Por que não temos o divórcio?

Já em ocasiões anteriores tenho me referido à conjugação de algumas circunstâncias históricas que, em diversas fases da nossa vida como Nação, impediram a adoção do divórcio.

Disse, então, e devo repetir que, no século passado e nas primeiras décadas deste, o País recebia, nos campos filosófico e religioso, poderosa influência de duas correntes — a da Igreja Católica e do Positivismo Comteano, que eram das mais atuantes forças reais do Poder do nascente Estado brasileiro. Embora conflitantes, e disputando a conquista de vastas áreas de opinião, uma da outra, ambas se conciliavam, no entanto, no combate ao divórcio. Nesse particular, era convergente a ação da Igreja Católica e do Positivismo. Ao tempo do Império, a Igreja Católica era a oficial do Estado, e os dois — Igreja e Estado — estavam ligados. Por longo tempo, a única forma de casamento no País foi o matrimônio católico, celebrado de acordo com o Concílio de Trento. Como é dogma católico a indissolubilidade do casamento, o divórcio ficaria, por isso, fora de questão.

Proclamada a República, é sabida a influência que o Positivismo Comteano exerceu sobre as novas instituições, bem como a

adesão que ele obtivera de juristas do final do século XIX e dos anos que se lhe seguiram. O Governo Provisório poderia ter decretado o divórcio, mas não o fez, como não o viriam fazer mais tarde, na elaboração do Código Civil, o jurista Clóvis Bevilacqua e o Congresso Nacional. Clóvis ia ao extremo de aceitar a recomendação do Positivismo, declarando que seu Projeto de Código não desfavorecia as segundas núpcias, embora o ideal para ele fosse a Viuven Perpétua. É que sobre todos, Governo Provisório da República, Clóvis Bevilacqua e Congresso Nacional, eram enormes o prestígio e a força do Positivismo Comteano.

Será o instituto do divórcio tão distante da realidade brasileira, tão conflitante com nossos costumes, tão ofensivo à nossa moral, tão desnecessário, tão perigoso à estabilidade da família, que sua adoção se torne um encargo difícil, penoso e sempre fadado ao insucesso?

Parece que nenhuma dessas características se ajusta ao divórcio.

Aquilo que se pretende, com a Emenda em curso no Congresso, é a adoção do divórcio na Lei, exatamente para ajustar a legislação à realidade brasileira. O divórcio torna possível aos cônjuges desvindos a realização de novas núpcias.

Porventura, pode-se negar que, sem lei que autorize, os esposos, que se separam, acabam, quase sempre, por unir-se com pessoas que, por sua vez, são casadas com outras?

E que esse fato é tolerado pela sociedade, aceito sem nenhuma manifestação de indignação, ninguém pode desmentir ou ocultar.

Há muitos anos a Nação verifica o crescente número de famílias constituídas por uniões de fato, ao arrepio da lei, porque as pessoas não são casadas entre si, mas uma delas, ou as duas têm laços matrimoniais com terceiro. A própria legislação brasileira veio sendo alterada aos poucos para atender a essa situação, e a figura do concubinato, que provocava as iras da condenação moral de nossos avós, era execrada e recebia o estigma da sociedade, foi-se introduzindo em nossos costumes e acabou aceita pela legislação, que a protege e até criou para os participantes dessas uniões, uma terminologia própria — o Companheiro e a Companheira, substituidores das expressões "marido e mulher". Mas, se a lei não os chama de marido e mulher, o fato social é mais forte que a lei e os faz viver como marido e mulher e os torna aceitos e recebidos pela sociedade como marido e mulher.

A civilização fez imperativa no homem e na mulher a tendência à formação da família, tange-os a se buscarem e se encontrarem em uniões estáveis. Violenta esse fato inexorável a lei que, ao permitir que se separem, impede que se unam novamente, proibindo-os da constituição de nova família.

A transgressão ao fato social acaba no atropelamento da lei escrita e os costumes vão abrindo caminho a novas regras e novos institutos.

Aqui, a lei é frontalmente contestada e repudiada pela sociedade, que não mais estabelece diferença entre a família constituída pelo casamento e aquela nascida de simples uniões.

A inexistência do divórcio na lei não se incorporou em nossos costumes, de modo a tornar este País uma ilha no mundo, um novo Eden, em que todos os casamentos teriam sucesso, não se dissolviam e os cônjuges, sem exceção, só teriam motivos para louvar e render graças à sua perfeita felicidade conjugal.

Se a indissolubilidade assim se tivesse encartado na vida nacional, então seria caso de repensar repetidas vezes sobre a conveniência da adoção do divórcio na legislação brasileira. Mesmo porque, onde buscar razões para esse instituto, se ele fosse repudiado pela consciência do País?

Integrante de nossos costumes, ao contrário disso, o divórcio só é desconhecido da lei escrita, que teima em não o acolher, prisioneira que fica de norma religiosa.

Mas, de igual modo como outros problemas, o divórcio não deve ser decidido só à luz de conceitos ou dogmas de religião. Se tão só à religião deixássemos a solução de muitas questões, que têm o desate pela ciência, correríamos o risco de ficar atrelados a princípios que o tempo acabou superando e a civilização tornou inteiramente

obsoletos e, entre outras coisas, a lei teria de proibir a transfusão de sangue e o transplante de órgãos.

Quando as mulheres eram meramente escravas, ensina Stuart Mill, o conceder-lhe um vínculo permanente com seus senhores era um primeiro passo para sua evolução. Esse estágio está, porém, completamente ultrapassado.

A abolição do divórcio representou na Antigüidade um gesto de defesa da mulher, cuja dependência ao homem a acompanhava durante toda a vida — antes do casamento, ao pai e, depois, ao marido.

A posição da mulher no mundo contemporâneo — também no Brasil — veio sendo modificada para atingir a igualdade com o homem. E, com ela, a estrutura da própria família sofreu enorme mudança.

A família, na antigüidade, segundo ensina Fustel de Coulanges, é mais uma associação religiosa do que uma associação natural:

"Aquilo que unia os membros da família antiga era algo mais poderoso que o nascimento, o sentimento ou a força física, pois é na religião do fogo sagrado e dos antepassados que se encontra esse poder."

A força desses valores religiosos dificultava a desagregação familiar, porque nenhum castigo mais terrível para o homem primitivo que aquele de ficar sem a proteção de seus deuses. Não se tratava só da felicidade dos vivos, mas era a tranquilidade dos mortos que estava em jogo na estabilidade da família.

"A religião não se manifestava nos templos, mas em casa; cada deus protegia apenas uma família e era deus apenas de uma só casa" (Fustel).

Não haveria laço de união mais resistente que esse para deter a dissolução da família.

A civilização foi, no entanto, aos poucos, retirando esse fundamento religioso da família, substituindo-o por sentimentos de afetão e necessidade de assistência mútua.

A revolução industrial do século passado ainda mais alterou a fisionomia da família, transferindo do marido e pai o centro econômico do lar para dividí-lo com a mulher e os filhos. Todos tinham de contribuir para o sustento do lar, mas não mais como na sociedade rural, em que se juntava num só monte a produção da família. Já desapareceria a solidariedade da época agrícola e pastoril, e mais longe ainda se encontrava a fase da família caçadora. Agora cada um procurava seu próprio sustento, buscava a própria sobrevivência e o que obtinha era para si próprio, sem permitir a comunhão de outro. A mulher passou a ter expressão na força de trabalho, participando de todas as atividades antes só reservadas aos homens. De parceira passiva na sociedade conjugal, incumbida das tarefas e dos encargos domésticos, teve de disputar a obtenção dos meios de sobrevivência e ingressar no mundo da competição.

Doutro lado, ao mesmo passo em que a mulher assumia assim novos encargos na sociedade e na família, seu ideal de felicidade teve novos endereços. Antes, seu ideal residia na segurança, e só isto. Um lar, com um marido que a protegesse e por ela decidisse e pensasse, e filhos, tantos quantos Deus mandasse, eis tudo que podia representar o destino sonhado pela mulher. Não importava se o marido a tratava como um objeto da casa, mais como um fântulo do que como uma parceira na sociedade conjugal — ela era feliz. Não se informava e não se formava, não se interessava pelo mundo um passo fora da porta de seu lar — esse mundo não era seu, mas só de seu marido. O mundo que lhe pertencia era o do lar, e nele ela se realizava.

É claro que o mundo mudou, que a sociedade de consumo criou novas necessidades, exigiu novos sacrifícios, gerou novas ambições e, por isso, produziu frustrações e angústias até então desconhecidas.

No instante em que a mulher veio competir na pugna diária pela sobrevivência, passou a informar-se e formar-se e tomar consciência de problemas e de aspectos da vida antes ignorados, ela encontrou novos ideais e novas formas de realizar a sua felicidade. O seu ideal

de felicidade já era mais exigente, não se acomodava mais com as pobres migalhas que lhe restavam no mundo antigo

A segurança, ela própria é que tinha de obter ou, pelo menos, a ela também cumpria preocupar-se com sua obtenção. A estabilidade do casamento não podia mais repousar inteiramente na sua passividade, na sua ignorância das coisas do mundo, na sua acomodação à sociedade regida pelas leis dos homens. Era preciso mais do que um lar, um marido, filhos, para tornar a mulher feliz. Antes de sua iniciativa eram raros os pedidos de dissolução do casamento, ou insignificantes as oportunidades em que dava causa, com seu comportamento, a processos dessa natureza. Vivia num mundo em que muitos direitos lhe eram negados, e não se batia pelos que lhe eram proporcionados. Assim, dela poucas vezes partia a revelação do fracasso do casamento, mesmo porque sua resignação aceitava todas as coisas

A história do divórcio nos Estados Unidos da América mostra como a ascensão da mulher na sociedade moderna aumentou o número de casos de dissolução do casamento.

Num estudo sobre "Quem reclama por divórcio?", diz Friedman que a existência ou não do divórcio e o maior ou menor número de processos não significam que haja ou não casais felizes, ou estes sejam em maior ou menor quantidade. Conta muito a situação da mulher na sociedade, e há cem anos raramente ela pleiteava a concessão do divórcio. Era uma época em que as estatísticas de divórcio nos Estados Unidos não conseguiam superar a casa dos dez milhares por ano, dos quais quase todos de iniciativa do marido. Esse número veio a atingir 55.000 em 1900 e, daí em diante, os algarismos só subiram, para eles contribuindo, então, a iniciativa da mulher com mais da metade dos pedidos. A percentagem sobre a população foi aumentando de menos de um divórcio por mil habitantes em 1870, até mais de quatro divórcios por mil habitantes em 1970.

Nessa escalada de casamentos infelizes, todos os países são participantes, tanto os que têm o divórcio em sua legislação quanto os que o desconhecem. Nestes, como em nosso País, a crise deságua nas separações judiciais ou de fato e nas subsequentes uniões constituidoras de novas famílias sem o casamento.

A inexistência do divórcio na legislação aprimora, porventura, o casamento, impedindo que ele seja infeliz, e dá mais estabilidade à família?

O divórcio é o final da deterioração de um casamento, segue-se como último episódio de um longo caminho de fracasso de um matrimônio. Ainda que o divórcio não esteja previsto na legislação, o caminho será percorrido pelo casal desavindo em todo o seu penoso percurso e terminará por defrontar-se com uma decisão judicial, que fará cessar a comunhão de vida e de bens, mas manterá intacto o vínculo conjugal.

Mas de que vale conservar íntegro um vínculo, se tudo quanto o cerca ou dele depende ou a ele corresponde não mais existe, socobrou com a ruína do casamento? Por que manter intangível o laço de união entre dois seres, que já estão desunidos e, às vezes, se odeiam, e que nada mais têm em comum, nem ideais, nem afeição, nem bens, nem interesses, nem filhos, nem lar? A que título salvar a indissolubilidade, se esta passa a ser mera ficção e nada mais representa senão ruínas daquilo que foi um matrimônio? Da instituição da família não se pode mais falar, quando ela já se desfez e nada mais a pode salvar ou resuscitar.

Esse é o drama de muitos esposos, que não encontraram a felicidade que buscavam no casamento, e a lei os mantém prisioneiros um do outro até à morte de um deles.

Mas, se a lei os encarca, a ânsia de afeição e a força do instinto os libertam, e eles vão procurar em outras uniões a felicidade que não encontraram naquele vínculo sob o título de casamento.

A realidade social brasileira mostra que essas uniões têm aumentado consideravelmente, e a sociedade já as encara com a mesma naturalidade e respeito com que trata o casamento. Basta ver como cresceu o número de desquites — em São Paulo, os desquites entre 1967 e 1973 aumentaram em 80%, e, no Rio de Janeiro, em igual período, cresceram 59%. A esmagadora maioria desses desquitados veio, por certo, a fundar novas famílias

E, porque se trate de uniões de fato, sem nenhuma regulação pela lei, a tendência é que elas acabem fixando suas próprias regras. Isso, certamente, não contribuirá para a estabilidade da família, pois para essas uniões não há, na lei, condições, limites e freios.

Se isso realmente estiver concorrendo para a instabilidade da família, ter-se-á de reconhecer que a instituição do divórcio, ao revés de servir de estímulo para tal instabilidade, vai suprimir abusos e, por isso, concorrer para a manutenção do vínculo conjugal.

Os inconvenientes que se apontam com relação ao divórcio, atribuindo-se-lhe consequências que vão desde o rebaixamento da moralidade à instabilidade do casamento, à fruixidão dos laços familiares, à má formação dos filhos, ao surto de delinqüência juvenil, são, na verdade, corolários da vida moderna e encontram sua causa na competição, na necessidade de afirmação do homem, na sociedade de consumo. O divórcio, ao revés de ser causa desses males, é, como eles, resultante desses desequilíbrios de uma sociedade em mudança. O divórcio não é instituto atual, mas muito antigo e, no entanto, o recrudescimento da delinqüência juvenil é apontado como fato contemporâneo, bem como os demais inconvenientes que a ele são imputados só em nossos dias é que assumiram proporções impressionantes. Por que, antes, o divórcio não gerava esses males todos? E por que no Brasil, que desconhece o divórcio em sua legislação, tais fatos também ocorrem com extrema virulência? Evidentemente, pelo fato de, entre eles, não haver relação de causa e efeito.

Sobre os males que o divórcio poderia ocasionar para a educação dos filhos, tem de ser esclarecido que também aí não é ele o causador desses prejuízos. A origem do infortúnio dos filhos é o próprio desencontro do casal, porque aquilo que interessa à educação deles não é só o lar, a família. Jean Rostand a esse respeito tem palavras admiráveis.

"Os pais são indispensáveis e insubstituíveis. Mas, evidentemente, os pais unidos"

É o que resultou da pesquisa do Dr. Lemaire:

"Os distúrbios da evolução afetiva dos filhos mais freqüentes são encontrados nos lares em que o ódio e o sofrimento mostram-se abertamente, mas onde, no entanto, os pais continuam a coabitá-los."

A estabilidade do casamento e, assim, da família, não está a depender da indissolubilidade do vínculo. Ela depende da própria estabilidade emocional e da educação dos cônjuges, que devem estar preparados para o casamento. É claro que, nos termos de nossa legislação projetada, não serão possíveis os exageros verificados em alguns Estados da nação norte-americana, nem o exemplo de artistas proflícos nas classes afastadas da vida exótica que eles levam. O divórcio depende da lei que o regula e do padrão moral de vida que os cônjuges adotam. Se estes tendem para o amor livre, para a promiscuidade, para o excêntrico, não é o divórcio que os leva a isso, mas seu próprio temperamento e caráter.

A inexistência do divórcio só impede que o cônjuge contraia novas núpcias, embora não possa obstar que ele realize novas uniões assemelhadas ao casamento. O rompimento do casamento e a dissolução da família constituída pelo matrimônio antecedem o divórcio, são dele a causa. Ou a indissolubilidade só existe porque o cônjuge não casa novamente, embora o matrimônio esteja desfeito, os filhos divididos, os bens separados, os cônjuges desavindos?

Então, essa indissolubilidade é só de ordem religiosa, isto é, corresponde a um preceito, a um dogma religioso, mas não a um princípio jurídico, nem se concilia com o mundo fático.

E já é hora de se completar a instituição do casamento civil, intentada no final do século passado e até hoje inacabada pela inexistência do divórcio.

Para adequar a instituição da família, regida pela lei, à realidade nacional, é que se tenta ainda uma vez a introdução do instituto do divórcio.

Mas, o divórcio, que se apregoa para o País, não é ilimitado, incondicionado, sujeito só ao arbitrio dos cônjuges desavindos. Esse

divórcio liberal, assim regulado por normas indulgentes, só acabará vindo se o legislador brasileiro for empurrando a instituição dele para os anos que se seguem, para as legislaturas vindouras. Então, a lei escrita não terá forças para modificar costumes que se vão sedimentando e que terminarão por impor-se à própria lei.

Agora, enquanto é possível a escolha das melhores regras que se ajustem ao nosso temperamento e caráter, o legislador pode instituir um divórcio que colha a experiência estrangeira, resguarde o interesse dos filhos e refreie alguns impulsivos ou levianos que pretendem transformar o casamento em experiência.

A começar pela exigência de uma prévia separação judicial pelo prazo de três anos, o divórcio pretendido para o País evitará que a precipitação decida em prejuízo de uma madura reflexão. A norma é semelhante à do direito inglês, belga, ao projeto alemão, à lei italiana, à lei francesa e ao direito de alguns Estados norte-americanos. A lei também deverá estabelecer, além do divórcio consensual, o divórcio-sanção, em que será necessária uma conduta culpável de um dos cônjuges em relação a fatos descritos na própria lei. Poder-se-á permitir que o juiz, tais sejam o fundamento do divórcio e a conduta de um ou de ambos os cônjuges, os declare impedidos de novo casamento, desde que verifique sua inadaptação ao matrimônio.

Uma norma dessa natureza suprimiria a possibilidade de indivíduos sem vocação para a vida matrimonial voltarem a casar-se.

Nesse sentido, dever-se-á levar em conta a situação dos filhos do casal, os quais deverão ter plenamente asseguradas as mesmas condições de vida após o divórcio. Igual preocupação atenderá à situação da mulher, que, se não tiver meios próprios de subsistência, deverá ter direito a uma pensão que também lhe mantenha o mesmo padrão de vida.

Adotar-se-á, para o divórcio, um procedimento cauteloso, em que não se poupem as oportunidades para a reflexão e a conciliação.

Dentro desse quadro geral de uma cautelosa legislação, o divórcio nenhum perigo oferecerá à estabilidade da família, mas lhe servirá de suporte pelo afastamento dos males advindos das uniões fora do casamento.

Ele não se destinará, como alguns sustentam, só a uma categoria social, mas servirá a todos os segmentos da sociedade brasileira, como ocorre nos demais países em que as classes médias são o maior cliente do divórcio.

Numa sociedade que deseja ser democrática, deve-se propiciar a todos a oportunidade de busca da própria felicidade, não só porque isso é justo, como porque é conveniente para aqueles que já são felizes.

As sociedades não devem ter avaliado seu grau de adiantamento pela opulência, mas na medida em que proporcionem a felicidade do maior número de seus membros.

É isso que também se pretende com o projeto do divórcio. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walber Guimarães.

O SR. WALBER GUIMARÃES (MDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Congressistas, quando poucos instantes faltam para a sagrada hora da Ave-Maria, desejo, inicialmente, confessar com humildade o meu nervosismo, não só pelo fato de não ter redigido o meu pronunciamento, mas principalmente por ter tido a honra de suceder, nesta tribuna, a uma das figuras mais cultas e honradas do meu Estado, o Paraná, o eminentíssimo Senador Accioly Filho, uma das reservas morais desta Pátria.

Em dois apartes, nesta tarde, critiquei o eminentíssimo Senador do meu Partido, Nelson Carneiro, e os Deputados autores das emendas divorcistas. Antes de entrar no mérito desta questão, por um dever de consciência também, quero render as minhas homenagens ao eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, não porque eu concorde com as suas idéias, mas porque sei da sinceridade do seu idealismo. Numa luta de 26 anos. E neste momento, na hora da Ave-Maria, ergo o meu pensamento a Deus, para que cada Parlamentar brasileiro nesta noite vote com a sua consciência, indiferente às pressões internas e externas que pairam sobre este Congresso Nacional.

Critiquei, também, Sr. Presidente, nobres Congressistas, a posição da cúpula da Igreja Católica Apostólica Romana no meu País, ao procurar, de maneira lamentável, fazer pressões sobre Deputados e Senadores, colocando listas de Parlamentares às portas dos tempos. A primeira crítica da Igreja Católica deveria ser dirigida ao eminentíssimo Presidente da República. Se a Família brasileira está, hoje, diante de uma situação talvez irremediável, o grande culpado foi S. Ex^e, que, para beneficiar seu Governo, para beneficiar seu Partido, impôs à Nação um pacote de reformas que não só marcou este Congresso, mas que também não trouxe qualquer benefício à Justiça da minha Pátria. Fica, portanto, nestas palavras iniciais, meu protesto contra a posição da Igreja nesse aspecto.

Igualmente desejo consignar meu veemente protesto contra a inopportunidade da apresentação dessas emendas, pelos prejuízos políticos que advirão ao meu partido, uma vez que eminentes Deputados e Senadores do MDB foram os primeiros a se utilizar da reforma constitucional que eles criticaram e haverão de criticar dos palanques, no futuro.

Quanto ao divórcio, minha posição é definida. Como democrata e liberal, aceitaria as vaias da galeria, porque sei que ela foi manipulada, sei que caravanas vieram do Rio de Janeiro e de São Paulo. É um direito que todos têm de fiscalizar a conduta de cada Parlamentar brasileiro.

Sr. Presidente, foram apresentadas cinco ou seis emendas. Tenho em mãos o parecer moderado, criterioso e justo do eminentíssimo Senador Ruy Santos. São muito válidas as observações de S. Ex^e, porque neste plenário um Deputado do meu partido teve a coragem de criar uma Bíblia própria para argumentar. Não conheço a Bíblia do eminentíssimo Deputado Rubem Dourado. Sei que S. Ex^e, no íntimo, não deseja a aprovação do divórcio. O que ele deseja — esta, sim, a grande verdade — é que o divórcio perca por poucos votos; assim terá sua reeleição garantida. Todavia, não acredito que o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro tenha o mesmo pensamento.

O Sr. Nólde Cerqueira — Nobre Deputado Walber Guimarães, concede-me V. Ex^e um aparte?

O SR. WALBER GUIMARÃES — Com muito prazer, nobre Deputado Nólde Cerqueira.

O Sr. Nólde Cerqueira — Nobre Deputado, V. Ex^e está cometendo uma grande injustiça à Igreja, no Brasil. Eu mesmo pertenço a um diocese de Feira de Santana e, na qualidade de divorcista, dela jamais recebi qualquer pressão no sentido de que votasse contra o divórcio. Por outro lado, V. Ex^e também está fazendo uma injustiça muito grande ao Senador Nelson Carneiro, quando afirma que ele se aproveitou do "pacote de abril". Na verdade, S. Ex^e apresentou a emenda à Constituição antes do "pacote". E, mais ainda, já havíamos discutido uma emenda constitucional da sua autoria, instituindo o divórcio, em 1975. Tanto o Senador Nelson Carneiro como o Deputado Rubem Dourado têm mantido uma posição coerente. Os antídivecistas é que não apresentam argumentos para sustentar sua posição. Já existe o instituto do desquite, que é uma excrescência.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Concordo com V. Ex^e neste aspecto.

O Sr. Nólde Cerqueira — V. Ex^e, como antídivecista, deveria apresentar soluções, argumentar dizendo que o divórcio vai possibilitar a solução de problemas cruciais da atualidade. Se assim não fosse, o povo brasileiro não se preocuparia em deslocar-se dos seus Estados até Brasília, para acompanhar a questão. É realmente um tema palpável e que está a merecer uma decisão que nos permita resolver inúmeros problemas da família brasileira. É esta a observação que gostaria de fazer em aparte ao discurso de V. Ex^e.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Agradeço o aparte ao nobre Deputado Nólde Cerqueira. Porém, os argumentos de S. Ex^e não me convenceram. Quando, em abril de 1975, o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro apresentou a emenda divorcista o *quorum* para sua

aprovação era outro; o Presidente da República ainda não havia alterado a norma constitucional que dispunha a esse respeito. Com referência à posição da Igreja, não posso retirar meus conceitos.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quais os argumentos que apresentam os eminentes divorcistas? Os de sempre: os casais infelizes precisam alcançar a felicidade conjugal não conseguida no primeiro casamento. E quem nos assegurará que no novo casamento esses infelizes encontrarão a felicidade? Há, é certo, o desejo louvável de alguns, de uma pequena minoria, de regularizar uma situação. Mas não podem, com esse desejo, prejudicar a estabilidade da família brasileira. Todos sabemos que divórcio gera divórcio.

Sob o aspecto econômico, o eminente Senador Nelson Carneiro sabe — e alguém já disse — que o divórcio é privilégio dos ricos e infortúnio dos pobres. Quem não sabe que neste País a justiça é cara, é morosa? Quem não sabe quanto custa um desquite neste País? Quem não sabe que se o divórcio for implantado apenas uma minoria de ricos e privilegiados terão o direito de requerê-lo em juízo?

O Sr. Nelson Carneiro — Permita-me V. Ex^e nobre Deputado, inicialmente, querer refutar ainda uma vez a afirmação de que me vali do "pacote de abril". Não é esta a primeira emenda constitucional que apresento: é a quinta, além de seis projetos sobre casos de anulação do casamento. E V. Ex^e mesmo já teve oportunidade de combater a que aqui ofereci em 1975...

O SR. WALBER GUIMARÃES — Com muita hora.

O Sr. Nelson Carneiro — ... quando era necessário o *quorum* de dois terços. O que não posso é modificar o *quorum* para apresentar a emenda. Quem fixou o *quorum* não fui eu — e o fixou, com meu protesto, no "pacote de abril". V. Ex^e se valerá deste mesmo "pacote de abril" se amanhã aparecer aqui um projeto revogando o AI-5. V. Ex^e é Deputado do MDB, vai dar o seu voto para aprovar um projeto dessa natureza.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Contra o AI-5 eu voto de qualquer maneira.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas, então V. Ex^e se aproveitará do "pacote de abril". V. Ex^e não tem convicção nenhuma. V. Ex^e está apenas discutindo para me injuriar. Eu não me vali do "pacote de abril". Eu me vali da lei existente e a lei existente é aquela a que todos temos de nos submeter. Se amanhã o *quorum* constitucional for de dois terços ou de três quartos, nós o teremos que respeitar. Não fui eu quem o fixou. Quanto à questão econômica, V. Ex^e deve lembrar-se de que o divórcio não custará mais do que o desquite — custará a mesma coisa. E no Brasil, apesar de não haver divórcio, há muitos desquites, e grande número deles é processado através da Justiça gratuita. De tal forma que no Rio de Janeiro foi necessário criarem-se três Varas de Família destinadas apenas à Justiça gratuita. E, finalmente, atente V. Ex^e: o divórcio tem em vista beneficiar não ricos, nem os pobres, mas os infelizes no casamento, que, graças a Deus, constituem uma minoria do povo brasileiro. E é para essa minoria que estamos procurando esse remédio jurídico. Ainda há pouco, o nobre Deputado Dayl de Almeida — eu ouvi o seu brilhante discurso — invocava os homens que no passado falaram contra o divórcio. Mas S. Ex^e fechava os olhos à realidade brasileira, às centenas de milhares de mulheres abandonadas ou transformadas em companheiras; aos filhos ilegítimos nascidos de uniões fora do casamento e que todos nós, que nos consideramos religiosos, não temos a caridade cristã de lhes dar a legitimidade. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. WALBER GUIMARÃES — Senador Benedito Ferreira, já darei o aparte a V. Ex^e, mas pediria permissão para responder ao aparte do eminente Senador Nelson Carneiro. Primeiro, Senador, V. Ex^e fez ouvidos moucos às minhas primeiras palavras. Elogiei V. Ex^e pela luta que mantém há 26 anos neste Parlamento. Com o

que não concordo, eminente Senador, é com o oportunismo de V. Ex^e, desrespeitando a consciência nacional católica do Brasil. Noventa por cento dos brasileiros são católicos. V. Ex^e, sim, inteligentemente, reconheço, usou a reforma constitucional que combate.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Deputado, o hábito trai a pessoa que o exerce constantemente. Ainda há pouco, ouvimos aqui, para surpresa nossa, quase que uma retificação de S. Ex^e, o Senador Nelson Carneiro, ao se reportar ao número de desquitados no Brasil, dizendo "muitos". Mas S. Ex^e foi reiteradamente desmentido pelo IBGE, que prova que, somando-se, no Brasil, todos os desquites ocorridos desde 1948 até 1973, vale dizer, durante 1/4 de século, encontramos exatamente 100.418 desquitados. Então, nobre Deputado, onde as centenas de milhares? Onde, senão na imaginação fértil de S. Ex^e, o Senador Nelson Carneiro, que constantemente se louva nessa *enquête* adrede e diabolicamente preparada, que busca tão-somente zombar, escarnecer da generosa bondade do povo brasileiro, motivando e sensibilizando os bem casados, os que não querem ficar na posição de egoístas? E o que ocorre? Lançam-se essas centenas de milhares que, como disse e provo, não existem senão nas *enquêtes* diabolicamente preparadas, iludindo as mães-de-família, na perspectiva de que estariam, se aderindo à causa divorcista, resolvendo o caso de centenas de milhares de irmãs que estivessem padecendo, quando, na realidade, repito, 1,5% representam os desquites, no Brasil, em relação ao número de casamentos. Logo, não procede — é agredir a verdade — falar em centenas de milhares reclamando o divórcio. (Muito bem! Palmas.)

O SR. WALBER GUIMARÃES — Nobre Senador Benedito Ferreira, ...

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite um aparte?

O SR. WALBER GUIMARÃES — Permite-me responder ao nobre Senador Benedito Ferreira. Eminentíssimo Senador, as estatísticas também não me convencem. É uma pequena minoria de casamentos brasileiros desajustados, em comparação, eminentíssimo Deputado Espírito Cafeteira — e V. Ex^e sabe disso — com o grande número de casais brasileiros que vivem em harmonia no lar, mas que não tiveram o direito, não foram orientados para procurar a Igreja, Católica ou Evangélica, ou um juiz para efetivar o seu casamento. O de que precisamos na nossa Pátria, antes de mais nada, é salvar o casamento. Precisamos fazer uma campanha de conscientização nacional, dirigida ao Presidente da República, aos nossos governantes e às nossas autoridades religiosas inclusivas, para motivar o povo a acabar com essa ilegalidade, porque a lei não o impede de procurar o casamento.

Tem o aparte o nobre Deputado Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Deputado, ofereço o aparte a V. Ex^e, mas se tivesse sido dado anteriormente, iria referir-me ao aparte do Senador Benedito Ferreira. S. Ex^e usou o número de desquitados como se ele não representasse o dobro, porque em cada desquite há duas pessoas. S. Ex^e esqueceu-se, também, de que essas pessoas têm famílias, que estão igualmente interessadas em ver solucionado o problema de seus parentes. Mas mesmo que o problema fosse de uma pequena minoria, nós outros, do MDB, que lutamos por uma democracia — onde quem comanda é a maioria, mas o direito das minorias é respeitado — sentimos a necessidade de proporcionar a essa minoria a possibilidade de também ser feliz.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, lamento dizer, apesar do grande respeito e amizade que tenho por V. Ex^e, que seus argumentos não me convencem.

O Sr. Ivahir Garcia — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. WALBER GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Ivahir Garcia — Desejo, preliminarmente, felicitá-lo pelo pronunciamento que faz, acima de tudo em defesa da família brasileira.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Muito obrigado.

O Sr. Ivahir Garcia — V Ex^a enfoca o problema objetivamente e demonstra, com rara felicidade, a inoportunidade da adoção do divórcio no Brasil. Mas queria aproveitar a oportunidade, nobre Deputado, para lembrar à Casa que foi o próprio Senador Nelson Carneiro que, ao ser elaborada a Constituição de 1967, apresentou a Emenda de nº 131, conforme consta dos Anais — e a tenho em minhas mãos — procurando aprimorar, juntamente com o então Deputado Monsenhor Arruda Câmara, a validade dos efeitos cívicos do casamento religioso. Se V Ex^a me permitir, muito rapidamente vou ler apenas o § 2º da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O tempo do orador já está findo, de maneira que apelo a V. Ex^a que faça incorporar ao discurso do orador o restante do aparte, com a documentação a apresentar, porque S Ex^a já não dispõe mais de tempo, e pretendo dar a palavra ao último orador desta sessão.

O Sr. Ivahir Garcia — Vou atender a V. Ex^a com o maior prazer, eminent Presidente, mas, antes quero ler apenas dois pequenos períodos, para completar meu raciocínio. “§ 2º O casamento religioso equivalerá ao civil se, observados os impedimentos e às prescrições da lei, assim o requerer o celebrante ou qualquer interessado, contanto que o ato seja inscrito no registro público”. E na justificativa, eminent Deputado, ele acrescenta: “O item da emenda contenta o sentimento católico da maioria. Monsenhor Arruda Câmara afirma que 95% dos brasileiros são católicos e, portanto, indissolubilistas”. São palavras do eminent Senador Nelson Carneiro.

O Sr. José Zavaglia — Permite-me V. Ex^a um aparte, Deputado Walber Guimarães?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O orador não pode mais conceder apartes, porque S Ex^a já não tem tempo para si próprio. Peço-lhe que conclua, porque seu tempo já está esgotado.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Deputado José Zavaglia, lamento bastante não poder conceder o aparte a V. Ex^a. Agradeço ao Deputado Ivahir Garcia o seu valioso aparte.

Sr Presidente, ao finalizar, comento o aspecto jurídico das emendas. Entendem os divorcistas que o casamento, sendo um contrato, é bilateral, proveniente de duas vontades. Mas esse, Sr. Presidente, é um contrato *sui generis*, que gera direitos a terceiros, às verdadeiras vítimas da irresponsabilidade daqueles que querem destruir a família brasileira, os filhos, que, na rescisão, unilateral ou não, não são ouvidos em hipótese nenhuma. Esta, as vítimas da irresponsabilidade — repito — dos divorcistas, que querem única e exclusivamente resolver seus problemas pessoais. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ — Pronuncia o seguinte discurso) — Sr Presidente, Srs Congressistas:

Por estar inteiramente de acordo com três documentos que tratam da emenda constitucional sobre o divórcio, vou lê-los desta tribuna. O primeiro deles é firmado pelos Bispos do Estado do Rio de Janeiro e diz o seguinte:

“A INTEGRA

O documento sobre a Unidade da Família traz ainda as assinaturas do Arcebispo-Administrador Apostólico de Niterói, D. José Gonçalves da Costa, Bispo de Petrópolis, D. Manoel Pedro da Cunha Cintra; Bispo de Campos, D. Antônio de Castro Mayer; Bispo de Nova Friburgo, D. Clemente José Carlos Isnard, Bispo de Valença, D. José Costa Campos, Bispo de Nova Iguaçu, D. Adriano Hypólito; Bispo de Barra do Piraí e Volta Redonda; D. Waldyr Calheiros; Bispo Auxiliar de Petrópolis, D. José Fernandes Veloso, Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro, D. Eduardo Koatk; Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro; Karl Josef Romer; Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro; D. Carlos Alberto Gimeno Navarro e

do Abade Nullius do Mosteiro de São Bento; D. Inácio Barbosa Accioly.

Eis o texto, na íntegra.

“Nós, Bispos do Estado do Rio de Janeiro, reunidos nesta II Assembléia Ordinária do ano, sentimo-nos no dever de dirigir aos nossos fiéis e a todas as pessoas de vontade reta, uma palavra de orientação, que não nos é lícito calar, sobre o divórcio em qualquer das fórmulas com que se pretende introduzi-lo no Brasil. Fazemo-lo, antes de tudo, como Bispos, Mestres e Pastores, por autoridade divina, cuja palavra deve ser acatada pelos fiéis, com religiosa adesão da vontade e da inteligência (cfr. L C 37). Fazemo-lo, também, como brasileiros empenhados no bem maior de nossa pátria, que amamos, e pela qual sofremos ao vê-la ameaçada num dos aspectos de sua unidade moral.

Declaramos, clara e firmemente, 1 — O divórcio é contra a lei de Deus, proclamada incisivamente por Jesus Cristo — “O que Deus uniu o homem não separe” (Mat 19,6) — Por isso, o divórcio é mais uma causa de degradação moral da sociedade. 2 — Em consequência, quem defende ou pratica o divórcio opõe-se à ordenação divina, e priva-se da comunhão com a Igreja. 3 — O divorciado que tentar novo casamento, invocando a força da lei humana, está agindo contra a autoridade de Deus, está fixando-se em estado de pecado e fica impedido de receber qualquer Sacramento da Igreja. 4 — Senador ou Deputado Federal que votar a favor do divórcio cometerá um ato de escândalo público, pois menospreza a suprema soberania de Deus. O que se professar católico cometerá um ato de contradição com a fé do seu batismo.

Expressamos nossa compaixão pelos casos de vidas matrimoniais desmoronadas por qualquer motivo; advertimos, porém, que o divórcio não só não é a solução para tais casos, como, pelo contrário, será o grande responsável por sua proliferação. Manifestamos, por isso, nossa convicção de que o meio adequado para o Estado cumprir sua função tutelar proclamada em nossa Constituição, ao dizer que a família tem direito à proteção dos poderes públicos, consiste — ao contrário de lei que permita o rompimento do vínculo matrimonial — em remover os obstáculos à sua estabilidade e ao seu desenvolvimento. Esses obstáculos são, em sua maioria, de ordem pessoal, econômica e de moral pública.

Por fim, desejamos lembrar que não podemos sobrepor nossos sentimentos pessoais às determinações da vontade divina e ao bem comum. A Fé não é sentimento, mas adesão a Jesus Cristo, com aceitação de cruzes que são sementes de glória e de bem-aventurança.

Pedimos a Deus ilumine a inteligência de nossos legisladores e move-lhes a vontade para uma corajosa atitude em defesa da unidade da Família Brasileira.

Tenha este Documento, pelos meios cabíveis, ampla divulgação e mandamos que seja adequadamente lido em todas as igrejas, comunidades de fiéis e religiosas de nossas Circunscrições Eclesiásticas.”

O segundo é de lavra do eminent Cardeal Arcebispo de Aparecida e está assim redigido:

“Nobres Senhores Senadores e Deputados do Congresso Nacional do Brasil

Quem vos fala agora é um veterano reservista da Pátria, dentre os então jovens conscritos da primeira turma do serviço militar, segundo a lei do Governo do Marechal Hermes.

Quem vos fala agora é também o decano dentre os mais velhos Bispos que estão regendo a Igreja de Deus nesta nossa Terra de Santa Cruz.

E, “data venia”, por estas letras faço, eu a Vossas Excelências, um fraternal convite e um religioso apelo para uma sintética análise do divórcio “a vínculo”, atentando contra o sacramento do matrimônio cristão.

E, outrossim, um insistente pedido de vossos votos contra atual tentativa de implantação sacrilega do divórcio em nossa Pátria.

Três institutos constitutivos da Sociedade Humana são a Família, a Igreja, a Pátria. E, dentre os três, a Família é a base primeira e fundamental, não só para a transmissão da vida, porém e mormente para a educação espiritual, e moral, e científica, e técnica, e integral, dos filhos; sendo que essa educação é a responsabilidade máxima dos pais de família.

Mas, a família divorcista é a negação, é a catástrofe do idealismo humano, porque é a perda das bênçãos e graças de Deus. Na verdade, que é o divórcio?

O divórcio é heresia, pois contradiz as formais palavras de Nosso Senhor Jesus Cristo em resposta aos fariseus, dizendo: "O que Deus uniu, o homem não separe". E disse mais: "Quem abandona a sua mulher e se casa com outra, comete adultério. E se a mulher abandona o marido e se casa com outro, comete adultério".

O divórcio é apostasia do cristão que abjura da fé e da moral e do seu batismo, a exemplo do Imperador Juliano apóstata. E lembrmos do admirável exemplo do Santo Thomas Moore, que condenou os vários divórcios de Henrique VIII da Inglaterra, e renunciou o seu cargo de ministro desse rei tirano e devasso; e recebeu a glória da palma do martírio, na defesa da santidade da Família.

O divórcio é sacrilégio, porque é profanação do sacramento do matrimônio, cometida pelos que vão convolar a outras núpcias.

O divórcio é monstruoso escândalo. Escândalo perene pela convivência com os divorciados, os quais estão sob a maldição de Cristo, que sentenciou: "ai de quem der o escândalo"... Escândalo é o pecado contagioso que, pelos maus exemplos, vai contaminando de morte moral as nossas gerações e repaginando o mundo cristão.

O matrimônio é fonte de vida e o divórcio é fonte de morte.

O divórcio é a infidelidade conjugal, que abala os alicerces da civilização cristã, profanando o amor santo do matrimônio, substituído pelo adultério, pelo concubinato e pela poligamia.

O divórcio é a crueldade dos pais divorciados para com os seus filhos, reduzidos à triste sorte de filhos órfãos, de pais vivos.

O divórcio é uma ofensa de lesa-pátria, por parte dos esposos divorciados, ou divorciandos, que diminuirão o número dos filhos que farão falta na segurança nacional.

Faço agora o meu apelo a Vossas Excelências do Poder Legislativo, a fim de que em memória dos vossos progenitores negueis os vossos votos ao divórcio. Lembrados também das palavras do livro dos Provérbios: "É a vós, ô homens, que apelo... Por mim os legisladores decretam a justiça". E o divórcio é injustiça clamorosa.

O grande doutor da Igreja, Santo Agostinho, escreveu: "Deus fez as núpcias, e o demônio fez o divórcio".

Termino este meu apelo, invocando as bênçãos de Nossa Senhora Aparecida, celestial Padroeira do Brasil, para todos Vós, Senadores e Deputados do Congresso Nacional, e para as vossas Famílias religiosamente constituídas.

Que Deus guarde a Vossas Excelências, são os meus votos e os votos da Arquidiocese de Aparecida.

Aparecida, 13 de maio de 1977.

Dom Carlos Carmelo de Vasconcellos Motta — Cardeal-Arcebispo de Aparecida."

Finalmente o engenheiro João Furtado de Mendonça, de Itaperuna, no meu Estado, elaborou um estudo e, pela sua oportunidade,

também vou fazer a sua leitura para que conste dos Anais do Congresso:

"O DIVÓRCIO E A REALIDADE BRASILEIRA

João Furtado de Mendonça

Vai ser submetido mais uma vez o divórcio à votação. Têm sido vários projetos com freqüentes emendas, no Congresso tentando abrir pelo menos uma pequena brecha inicial na Constituição visando introduzir aos poucos o divórcio no País. Felizmente todos têm sido rejeitados.

No Regime Democrático é permitida e deve ser necessária a manifestação de cada cidadão dando seus pontos de vista e chamando, às vezes, a atenção para certos aspectos do problema quando está em jogo o interesse da coletividade. E no caso do divórcio o interesse é nacional.

Como cidadão brasileiro, nato e católico sinto-me no dever de me manifestar publicamente contra o divórcio no Brasil.

Terão os senhores divorcistas do nosso Congresso,mediado bem se será justo introduzir o divórcio no Brasil, preocupados com a situação de uma minoria irrisória de 0,38% dos casais desquitados em nosso País?

Atentem bem, menos de 4 desquites para cada 1.000 casamentos existentes. Tanta celeuma, tanta ameaça para destruir a Sagrada Unidade da Família Brasileira, apenas por um nada!

Estes são os dados do Anuário do IBGE de 1970:

Casados: 30.801.910

Desquitados: 115.664

Separados: 1.208.151

Poderia se duvidar do IBGE que tem estes dados confirmados por várias décadas? E pelos mesmos dados acima os casais separados são em número um pouco maior 3,9%, o que é ainda uma percentagem desprezível. Estes não tendo condições de se desquitarem e muito menos poderiam pensar, sequer, em divórcio.

Esta percentagem irrisória de casais desquitados, demonstra que o povo brasileiro não pode ser favorável ao divórcio.

O que pode estar acontecendo no Congresso, é a insistente e desesperada eloqüência oratória de quem está lutando em causa própria. Pode haver outros, influenciados por problemas de parentes e mesmo de amigos mais próximos. Finalmente, pode haver ainda aqueles que são levados a dar seu apoio aos divorcistas e o fazem, às vezes, inadvertidamente apenas por amizade, outros compromissos ou solidariedade de partidaria.

Tudo isso pode parecer admissível e até louvável. Entretanto, nenhum parlamentar pediu votos e foi eleito pelo povo para procurar resolver seus interesses particulares nem de seus parentes e amigos e nem ainda para apoiar uma causa inadvertidamente, ainda mais sabendo que a luta envolve a pesada responsabilidade de destruir a estrutura da família brasileira e por um motivo simplesmente irrisório.

O divórcio no Brasil pode ser comparado a um tambor vazio, rola do alto de um morro ou do topo de uma escada bem alta. Faz muito barulho mas seu bojo é vazio e não traz nada que justifique tanto barulho.

O pior é que o barulho insistente do tambor vazio, o qual, ainda ampliado pela imprensa, pelo rádio e pela TV, vem influenciando aos poucos a opinião pública brasileira, que poderá acabar tolerando também inadvertidamente, o barulho do tambor sem se dar ao trabalho de verificar que os divorcistas do Congresso, estão preocupados com a situação de apenas 0,38% dos casamentos no Brasil.

Tivemos um recente debate pela TV, em Brasília, para o qual seus participantes foram bem escolhidos visando conseguir o resultado desejado a favor do divórcio. Pelos dados do

IBGE, poderão ser encontrados até algumas centenas de milhares de opiniões favoráveis ao divórcio, acontece que já somos 110 milhões de brasileiros e não apenas algumas centenas de milhares.

Quem hoje não pensa para se casar, sem contar com o divórcio, muito menos iria pensar depois que o divórcio viesse provocar a destruição de nossas famílias.

Todo casal, por mais feliz que seja tem sempre seus momentos de desentendimentos. Estes desentendimentos podem ser mais leves ou mais graves. Aqueles que se casam por amor, procuram relevar os desentendimentos tão freqüentes e comuns na vida conjugal. Aqueles que não se casam por amor, têm mais dificuldades de se compreenderem e de se tolerarem mutuamente.

O bom ou mau casamento pode depender de sorte mas há aquelas pessoas que não têm temperamento para a vida conjugal e para elas de nada adiantaria o divórcio, porque as intolerâncias iriam se repetir em cada novo casamento.

O regime de casamento vigente, criando dificuldades na separação conjugal faz com que os dois cônjuges procurem se esforçar para continuação da vida conjugal, pensando quase sempre, na situação dos filhos também. A percentagem quase nula de desquites demonstra esta verdade que é em benefício dos filhos, proporcionando a eles a feliz oportunidade de poderem continuar convivendo com seus pais dentro dos próprios lares.

O lado humano de nossa sociedade sempre comprehende e aceita com carinho estes poucos casais que não conseguem continuar a vida conjugal e passam a formar novos casais, porém, vivendo com o devido respeito. As exceções podem ser toleradas.

Por falta de sorte, muitas pessoas são forçadas ao uso de pernas mecânicas, pernas de pau, etc., para se locomoverem. São arranjos conseguidos na sua luta pela vida. O que não seria admissível é se pretender que todos passassem a usar tais arranjos apenas por solidariedade. Os casais desquitados ou separados que passam a formar novos casais, vivendo honestamente, constituem exemplos de arranjos para suas caminhadas pela vida.

O que não é justo é a campanha dos senhores divorcistas, visando amparar a situação destas poucas exceções, procurando, para isto e por todos os meios uma lei específica, mesmo sabendo de suas desastrosas consequências para os demais brasileiros ou mais precisamente, os 99,62% da população do País.

As exceções confirmam a regra. E, assim, o divórcio seria uma solução paradoxal. Atendendo apenas os interesses particulares de algumas poucas exceções ele criaria um desnecessário e gigantesco problema religioso e social com uma porta aberta a incentivar ainda mais as intolerâncias e os naturais e comuns desentendimentos sempre existentes entre os 99,62% dos casais brasileiros, fazendo a eles um convite constante para que aproveitassem a porta aberta e passassem para o lado das exceções hoje existentes.

Portanto, o divórcio não seria a solução!

As topadas ensinam a caminhar.

O passado é irrecuperável mas a sua experiência deve ser aproveitada na orientação da luta em busca do futuro.

Poderia se aproveitar a grande filosofia do ex-Presidente Médici: "Em vez de estarmos preocupados em atirar pedras no passado, deveríamos aproveitar as pedras na construção do futuro."

Poderia se dizer agora: Em vez de estarem os senhores divorcistas preocupados em destruir os casamentos insolúveis, deveriam procurar uma solução que atendesse a todos os brasileiros, aproveitando para isto, as experiências amargas dos casais desquitados e separados.

Se o interesse é resolver o problema dos brasileiros, ele não deve se prender à solução de interesses particulares, para que não haja conflito.

A solução seria de fundo educacional e poderia ser alcançada a longo prazo e iria exigir espírito de renúncia daqueles que visam o divórcio para seus problemas.

Os homens públicos, como são os senhores parlamentares que se propõem a lutar pelo povo e pelo Brasil, por certo devem ser dotados de espírito de renúncia. E isto seria um grande passo visando estudar sinceramente o assunto para se encontrar uma solução bem brasileira.

O egoísmo nada constrói!

Por egoísmos, Henrique VIII introduziu o divórcio na Inglaterra, tendo para isso que fundar a Igreja Anglicana, separada do Vaticano. Ele atendeu seus interesses mas criou dois grandes problemas para o País: o religioso e o social. A solução lógica religiosa está sendo tentada em nossos dias.

Existem os Cursos de Noivos com excelentes resultados. Todos aqueles que se casaram sem ter orientação para a vida conjugal e têm tido oportunidades agora de participarem de uma equipe na realização destes cursos, são unânimes em afirmar a sua grande utilidade. Também os noivos que têm feito os cursos, têm manifestado seus agradecimentos antes e após seus casamentos, pela feliz oportunidade de terem podido receber ensinamentos tão úteis e seguros durante o curso.

Seria de grande valia o aproveitamento das experiências destes cursos já existentes. O seu programa e a sua realização poderiam ser sempre ampliados e melhorados com a ajuda de religiosos, psicólogos, juristas e médicos.

Estes cursos deveriam ser aproveitados e até oficializados de forma que seus diplomas fossem exigidos para a realização dos casamentos. A conscientização dos jovens poderia constar dos currículos escolares. O namoro ou o noivado pode ser desfeito até no momento anterior à realização do casamento.

O Brasil está combatendo o analfabetismo e com muita facilidade poderia reduzir de maneira surpreendente a sua pequena porcentagem, hoje existente, de casais desquitados e separados.

Para os homens de bom senso, para os cristãos e todos aqueles que ainda acreditam em Deus e nos seus ensinamentos, a perspectiva do divórcio hoje é de certo modo, semelhante ao pesadelo sofrido pelos brasileiros nos momentos sombrios que antecederam a Revolução de 31 de Março de 1964.

O divórcio também é moda usada em outros países. E será justo adotar o divórcio, sem motivo justificável, apenas por ser moda em outros países sem meditar um pouco nas suas consequências destruidoras?

Quem tiver oportunidade de conhecer outro idioma e de poder conviver algum tempo com o povo em um país, sob o mesmo regime de divórcio, verificará logo o esfacelamento da família, com os filhos forçados a viverem sem seus pais e sem seus lares. Os filhos ficam para um lado, os pais e as mães para outros lados. Os filhos só têm oportunidades, às vezes, de visitarem alternadamente seus pais ou suas mães aos domingos e feriados.

Os países comunistas já avançaram mais nesta área do egoísmo materialista. Lá, os filhos não são abandonados. O Estado cuida deles porém como verdadeiros robôs, sem carinho, sem calor humano e fora do ambiente familiar.

Será que estamos pretendendo avançar assim aqui também?

Não, Deus tem protegido o Brasil, através de toda nossa história, com soluções bem brasileiras para os grandes problemas. Ele não vai nos abandonar neste momento tão difícil.

A religião, a fé em Deus, é um escudo protetor do coração humano em sua luta neste mundo materialista em que vivemos.

Quem não acredita em Deus ou vive desligado das razões divinas, não percebe ou não procura entender porque muitas coisas acontecem bem diferentes do que se espera.

Resumindo

Será mais importante o comodismo egoísta e irresponsável dos pais que pretendem se divorciar do que os filhos que eles vão abandonar?

Será que se padrastos e as madrastas vão saber dar mais carinhos aos filhos de outros que tiverem que criar?

Valerá a pena importar o câncer do divórcio para ser implantado no seio da família brasileira, mesmo se sabendo das possibilidades de sua vertiginosa proliferação maligna e consequente ação destruidora?

Será esta a moda que querem adotar aqui?

Não seria melhor que os senhores divorcistas abandonassem a idéia fixa do divórcio visando esses interesses imediatistas de apenas 0,38% dos brasileiros?

Não seria mais lógico que os senhores divorcistas passassem a se preocupar com os outros 99,62% dos brasileiros?

Não seria uma bem orientada conscientização dos jovens sobre a responsabilidade do casamento, uma solução mais brasileira?

Não poderiam tentar os senhores divorcistas um sincero exame de consciência para verificarem que, defendendo apenas os interesses particulares de 0,38% dos brasileiros, estão fugindo das suas responsabilidades parlamentares?

Não se sentiriam um tanto embaraçados com suas consciências se senhores divorcistas, ao constatarem seu erro defendendo com tanta ênfase apenas interesses particulares?

Não concordariam os senhores congressistas que o divórcio, em vez de ser solução, criaria paradoxalmente um desnecessário e gigantesco problema religioso e social para o País?

Não seria mais lógico e importante que o Congresso pudesse aproveitar seu precioso tempo estudando e aprovando leis que interessam ao Brasil, em vez de debates sobre o divórcio?

Itaperuna, 8 de junho de 1977 — João Furtado de Mendonça."

Era o que eu tinha a dizer, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes

O Sr. Oswaldo Buskei — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem

O SR. OSWALDO BUSKEI — (MDB — PA. Sem revisão do orador) — Sr Presidente, V. Ex^a disse que este seria o último orador inscrito. E a sessão, a que horas terminaria?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Este é o último orador, porque vamos terminar a sessão exatamente às 18:45 horas.

O SR. OSWALDO BUSKEI — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Continua com a palavra o Sr Deputado João Menezes

O SR. JOÃO MENEZES (MDB — PA. Sem revisão do orador) — Sr Presidente, Srs Congressistas, nesta tarde de junho de 1977 discutimos e votaremos a institucionalização do divórcio. Neste Congresso hoje discutimos a indissolubilidade do casamento, adotada em Roma pelo Imperador Constantino, no ano 313. Daquela época para cá as coisas se modificaram. O aspecto da vida se modificou em todos os sentidos, o homem e a mulher guardam apenas o mesmo aspecto físico com que foram criados.

Hoje temos coisas completamente diferentes. é o homem e a mulher indo à lua e ficando a bandeira de seu País; é a existência do

Ato Institucional nº 5, com todo seu poder de eficácia que aí está; é o Decreto nº 477 não permitindo a liberdade à juventude brasileira; são os meios de comunicação — rádio e televisão — com aqueles programas chucros, empulhando a família brasileira, que não tem direito de assistir à discussão de problemas fundamentais, que digam respeito à economia, ao desenvolvimento, à liberdade, ao progresso dos direitos da mulher, ou a coisas alguma neste País. É este o novo aspecto em que nos encontramos; é a subversão de toda a ordem social do mundo, particularmente do Brasil.

Uma única coisa continua igual, uma única coisa continua a mesma — o amor. E assim mesmo o amor encarado dentro de uma nova filosofia, a filosofia de um nosso grande poeta, que diz que o amor é infinito enquanto dura

É o que se discute hoje neste Congresso, e que motivou a população brasileira. Em todos os recantos deste País, nas capitais e no interior, todos perguntam o que há sobre o problema do divórcio. A questão aí está, para ser discutida e votada. Qual a razão dessa luta tremenda em torno do assunto? O Código Civil brasileiro, apesar de desatualizado, não diz que o casamento é indissolúvel, porque aceita casamentos nulos e anuláveis. A nossa lei mantém o desquite. Será que com o advento do desquite foi extinta a família? Como é que se marca a existência da família na vida brasileira? Como é que se marca a existência da família no mundo? Dizem as religiões que o amor sustenta a estabilidade do casamento, que o amor é que sustenta o vínculo indissolúvel. E se esse amor entre os cônjuges não mais existe? Se esse amor falecer e surgir um novo amor? Hoje o homem e a mulher estão em igualdade de condições. Se um ou outro forma nova família e gera filhos, não encontra amparo legal para essa união, mas tem aquilo que talvez seja a norma divina, que é o amor. Através do amor eles se sustentam, permanecem casados durante longos anos e criam filhos. Pergunto: e esses que assim vivem, que não puderam legalizar juridicamente a sua situação, não constituem também uma família? Será que o homem imputado pelo desquite ou a mulher marcada pelo desquite não têm mais o direito de constituir família? Este é um fato contundente. Sabemos que isso alterou muito o panorama social brasileiro e do mundo. Se vamos hoje a uma festa da alta sociedade, a uma festa da classe média, ou a uma festa da classe pobre, ninguém mais nos pede atestado de casamento, porque ali estão novas famílias que se constituíram, a contrário sensu da lei, e que apenas não estão legalizadas porque uma lei retrógrada impede que tal fato aconteça. E o que acontece na situação em que nos encontramos é que tanto o homem quanto a mulher são forçados a viver na ilegalidade, como consequência de uma lei que não alcançou, que não acompanhou o desenvolvimento social da humanidade.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Deputado João Menezes, V. Ex^a arremata de uma maneira muito simples e elegante todas as questões aqui levantadas. Em verdade, a base da estabilidade da família é o amor. Eu votarei a favor do divórcio e não aceito que o problema seja colocado em termos de um dilema do tipo "de duas uma", ou a família, ou o divórcio, ou o divórcio, ou a família. Votarei a favor do divórcio e sou a favor da família. E não vejo nenhuma contradição, nenhum antagonismo entre esses dois termos. A grosso modo, poderíamos dizer que o divórcio leva à formação de novas famílias, mais estáveis, mais sólidas, mais morais e mais legítimas e, sobretudo, mais dignas. Porque, em verdade, Deputado, a estabilidade da família não é decorrência da imposição legal, mas, — como disse V. Ex^a — é decorrente do amor, da sinceridade e entendimento de propósito. Se faltarem esses ingredientes, não há força legal que mantenha o laço sem o sacrifício da dignidade. Não vejo, portanto, por que esse clima de atemorização, essas prospecções apocalípticas que se fazem em torno da degenerescência da sociedade brasileira se o divórcio for aprovado. Não vejo razão para um clima de atemorização por este simples ato de maioridade e de discernimento adulto que a Nação, através dos seus representantes, vai consagrar na noite de hoje. É pensamento da Igreja brasileira que os tempos modernos impõem um novo tipo de direito humano, o direito a uma cosmovisão autônoma, o direito a uma Weltenschauung. Isto quer dizer, nobre Deputado, que todo ser humano tem o direito

de se libertar de formas acabadas e sistematizadas de pensar. Não fosse isto, a experiência ao largo é tão grande que é fácil vislumbrar para que lado corre a História. A cada tempo que passa, nobre Deputado, novas nações incorporaram o divórcio à sua legislação e, que eu saiba, não tenho visto até hoje nenhuma caminhar no sentido inverso, nenhuma que, tendo conseguido essa conquista, esteja tentando retornar, voltar aos grilhões da indissolubilidade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato a V. Ex^e Tem V. Ex^e o aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me, nobre colega, já que é o último orador, explicar aqui uma posição recordada pelo nobre Deputado Ivahir Garcia. Realmente, na Constituinte de 1967, Monsenhor Arruda Câmara havia apresentado emenda sobre a possibilidade do casamento religioso com efeitos civis. Não se tratava de uma emenda correta. Era meu dever, acostumado ao debate judiciário, advogado militante, estudioso do Direito, oferecer uma emenda correta, na preocupação de que a lei fosse a mais favorável possível. Não havia nisso nenhuma contradição com a minha posição de divorcista, que assumi sempre, desde 1951, e que debati na Constituinte de 1967. Apenas colaborei para que o texto, que deveria figurar na Constituição, fosse melhor redigido e alcançasse os objetivos visados pelo meu saudoso amigo, Monsenhor Arruda Câmara.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato pelo aparte de V. Ex^e, que complementa o nosso discurso. Quero deixar aqui, também o meu agradecimento ao oportuno aparte do Deputado Marcondes Gadelha, que aconteceu e deu brilho à tese que procuramos defender nesta oportunidade.

Realmente, hoje, o divórcio precisa ser encarado de uma maneira diferente. Homem e mulher, nenhum é acoitado na existência do divórcio. Nem a mulher nem o homem necessitam de proteção. O que eles necessitam é de uma lei que legalize uma situação irregular para a qual eles não concorrem. Hoje, a mulher que se desquita no Brasil, tem que se envolver de grande estoicismo, de uma força de vontade extraordinária, para enfrentar a opinião pública e mostrar que tem capacidade de compor, com amor, nova família, que dará sustento à Pátria e à Nação. A mesma coisa ocorre com o homem. Não existe benefício para o homem ou para a mulher, porque o fômeno que af está não irá trazer qualquer vantagem a este ou àquele. É um fenômeno que se apresenta dentro da realidade social; é a realidade social que af está, latente, que se apresenta em todos os quadrantes e que faz com que velhos tabus, velhos preceitos se tornem inaplicáveis e nos quais ninguém mais acredita, porque a força do fato presente se tornou muito maior do que aqueles tabus erguidos e sustentados por princípios antiquados, onde o relacionamento humano era totalmente diferente e totalmente contrário àquele que hoje se vê.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Pois não.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Deputado João Menezes, quero confessar a V. Ex^e duas surpresas. A primeira foi saber que o nobre Deputado Marcondes Gadelha, que eu tinha na conta de economista não o é. E a segunda é que S. Ex^e é médico. A surpresa, portanto foi dupla. S. Ex^e é tão familiarizado com os números e por eles tem tanto apreço, que a minha convivência com S. Ex^e na Câmara dos Deputados, para honra minha, induziu-me a acreditar fosse um homem das ciências exatas, isto é, um economista. S. Ex^e se esquece no entanto, que, na verdade, todos os países que adotaram o divórcio para resolver problemas das minorias, constataram tratar-se de um remédio que aumenta a doença, um mal proliferante. E de outro lado S. Ex^e se esqueceu, como esquece V. Ex^e, mas isso não me surpreende, em virtude das características profissionais de V. Ex^e, dos efeitos colaterais subsequentes ao divórcio. Um deles é o aborto legalizado. Aliás, no Brasil, o carro anda na frente dos bois, porque o projeto de V. Ex^e para legalização do aborto já

tramita nesta Casa, antecipando a legalização do divórcio. Um outro aspecto é que S. Ex^e se esquece, como esqueceu V. Ex^e, por certo, que todos os países que se modernizaram com o divórcio, quase todos eles, tiveram de instituir a pena de morte. No caso da União Soviética, a coisa é muito mais grave, porque instituíram-na para menores de idade, tal a delinquência infanto-juvenil ali verificada, dezoito anos após a vitória da revolução e a instituição do divórcio naquele país.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato a V. Ex^e. Não tenho procuração do Deputado Marcondes Gadelha, porque S. Ex^e é sumamente inteligente e preparado. Mas antes de ser médico ou advogado, Marcondes Gadelha é Deputado, e como tal deve estar a par dos problemas sociais que afligem a Nação brasileira em todos os sentidos. Também não encontro apoio no que diz o nobre Senador, porque — e parece que nem todos sabem disso — no mundo inteiro apenas não há divórcio na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Paraguai, em Andorra, na Irlanda, na Espanha e no Brasil. O resto do mundo já o adotou e não conheço nenhum país que, após sua adoção, tenha revogado este princípio. Diz V. Ex^e também que os países que adotam o divórcio têm que ter a pena de morte. Acho que V. Ex^e está um pouco esquecido da situação brasileira em relação aos termos da nossa Constituição, mas não quero entrar nessa parte. De maneira que não vejo uma sustentação lógica e básica para não se ser a favor do divórcio. Gostaria que se chegasse aqui e se explicasse: "sou contra o divórcio porque acontece isto, aquilo e aquilo". Mas ninguém diz isso. Alegam que o divórcio é contra a lei divina. Mas a lei divina é de amor. Como é contra a lei divina, se esta prega o amor? E como se vai impedir que aquele que ama tenha o direito de ter sua família? Não se pode impedir é contra tudo e contra todos. Como se vai impedir e continuar a impedir, numa sociedade moderna, atual, em evolução, que uma senhora que se desquitou, que tem filho de onze ou doze anos, e que depois de certo tempo encontra o amor, constitua família com outro? O garoto ou garota está na idade da curiosidade, quer saber tudo, quer aprender tudo, e vai saber que a mãe está amasiada, que tem um amante, que não pode se casar. E não pode por que? Por causa de uma lei retrógrada.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^e tem apenas três minutos para concluir seu discurso. Por sinal, são os três minutos que nos restam para encerrar esta sessão.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Antônio Carlos — Concede-me V. Ex^e um minuto do seu tempo, nobre Deputado?

O SR. JOÃO MENEZES — Pois não. Concedo-lhe apenas um minuto e peço-lhe que me deixe os outros dois.

O Sr. Antônio Carlos — Nobre Deputado João Menezes, quero apenas dizer ao ilustre Senador Benedito Ferreira que, como Companheiro do Deputado Marcondes Gadelha na Comissão de Economia, vejo nesse ilustre representante do Estado da Paraíba não apenas o médico que se dedica às coisas econômicas deste País. S. Ex^e é um dos poucos Deputados que poderíamos chamar — para usar um termo em voga — de Deputado polivalente, um Parlamentar que discute tanto aspectos sanitários como de saúde, ou de economia. E agora, na Vice-Liderança, com a maior capacidade discute aspectos institucionais. Ele é realmente um Deputado que tem condições para tanto. Quero encerrar, ilustre Deputado João Menezes, dizendo a V. Ex^e que, após tantas horas de discussão, após ouvir tantos debates sobre o tema, lembro-me de uma frase dita por Blanche, uma das personagens do escritor Tennessee Willian na sua peça "Um Bonde chamado Desejo". Após um casamento frustrado e indagada por que insistia em ver uma realidade falsa, dizia: "Que me importa a realidade? Quero ver a ilusão da vida". Desde que comecei a luta pelo divórcio, encetada pelo Senador Nelson Carneiro, quantos lares não foram desfeitos, quantas crianças não se tornaram adultas sem que seus pais tivessem um lar formado, quantos homens e mulheres cresceram sem a alegria de terem pais com um lar constituído? Isso tudo porque insistímos, como hoje vemos muitos cole-

gas nossos o fazerem, em negar a realidade da vida. Estávamos, como Blanche, tentando ver a ilusão da vida. Isso não é possível. Parabenizo V. Ex^e pelo seu pronunciamento. Vamos, daqui para a frente, permitir que os jovens, que os adultos possam viver a vida como ela é, redimindo este País de uma legislação obsoleta, e permitir àquelas que não têm um lar que possam tê-lo.

O Sr. Marcondes Gadelha — Peço a V. Ex^e um aparte.

O SR. JOÃO MENEZES — Não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço a V. Ex^e que conclua seu pronunciamento, porque seu tempo está findo.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao deixar esta tribuna, neste dia marcante da vida parlamentar brasileira, transmito a V. Ex^es o veemente apelo de todos os desquitados brasileiros para que este Congresso forneça a possibilidade de não continuarem marginalizados da vida do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Declaro encerrada a discussão das propostas de emenda à Constituição e convoco uma sessão a realizar-se hoje, às 21 horas, destinada à votação da matéria.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

ATA DA 112^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE JUNHO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 21 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jesé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Direceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim —

ARENA: Noide Cerqueira — MDB: Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rómulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theóculo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lávinas — MDB; Acler Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antônio Mota — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Mauricio — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Ruhem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotão — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Cajado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jurmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kfouri — ARENA; Braga Rumos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olívio Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; Luerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 340 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desde o início da última Legislatura venho reclamando desta tribuna providências do Governo tendentes ao encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de consolidação legislativa que disponha sobre a redução das leis federais existentes, estabelecendo normas com o objetivo de evitar o paralelismo de leis conflitantes que regulem a competência de autoridades sobre a expedição de diplomas legais, para se corrigirem falhas constatadas nesse sentido.

Por outro lado, não se pode negar que a elaboração de decretos-leis que o Governo pratica quando bem entende, com fulcro no art. 55 da Constituição Federal, precisa, quanto antes, ser corrigida, para que sejam mais bem caracterizados o interesse público relevante e a urgência, que tem fechado ao Congresso Nacional as portas da participação e colaboração dos seus membros pelo desenvolvimento do País.

Acresce dizer ainda que o dominante modelo presidencialista brasileiro garante ao Poder Executivo o domínio absoluto sobre o Legislativo, que deveria, como de direito, exercitar com completa independência a função legislativa, a orçamentária e a de fiscalização.

Ainda: O regime de decretos-leis absorve do Legislativo a prevalência que deveria existir em termos de elaboração das leis e demais diplomas legais.

Ainda mais: Ninguém ignora que o Poder Executivo é um dos responsáveis por essa plethora de leis no País que, intervindo cada vez mais em todos os setores, assume gradativamente o papel do Legislativo, usurpando-lhe suas principais prerrogativas.

Assim, justifica-se o encaminhamento ao Congresso Nacional de um anteprojeto de consolidação legislativa, reduzindo o número de leis e estabelecendo normas para elaboração de decretos-leis e atos administrativos em geral, inclusive tribunais, com obediência também pelos Estados e Municípios.

É o apelo que renovo ao Presidente da República, certo da necessidade de revisão de toda a legislação vigente, a fim de que somente sejam mantidas as leis de caráter geral e de contexto efetivamente normativo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Cunha.

O SR. JOÃO CUNHA (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, neste momento e neste tempo brasileiros, quando uma parcela da consciência nacional se reúne aqui, no Congresso Nacional, para apreciar o projeto que institui o divórcio no País, quero repetir que esta Casa não se deve divorciar da realidade trágica e triste que vive o nosso povo e a nossa gente.

E no instante em que assistimos ao espetáculo da presença de parcela da consciência nacional nesta Casa, neste exato instante, em São Paulo — e o registro como Deputado paulista — intelectuais, artistas, estudantes brasileiros estão sendo presos nas praças da Capital do meu Estado, por reivindicarem o direito legítimo de se manifestarem, de se reunirem e de protestarem contra o clima em que temos vivido no curso destes anos. Faço-o no momento em que o luto invade o coração das hostes da Oposição brasileira, no momento em que um mandato parlamentar dos mais legítimos foi cerceado, e para que a Nação — e parcela dela está aqui presente — se conscientize de que não são apenas os problemas pessoais e individuais que nos avassalam, mas também os coletivos e gerais, que nos atingem e nos preocupam.

Para que não se diga que esta Casa de divorciou totalmente da realidade nacional, porque em parte está divorciada, deixo consignado — no antemanhã da decisão que irá proferir-se aqui pela vontade da consciência popular, expressa no voto de cada um dos Srs. Congressistas — o meu protesto contra as prisões arbitrárias realizadas no Estado de São Paulo e na Capital do meu Estado por aqueles que querem transformar o diálogo em monólogo, a vontade do povo em vontade de um, e decisão da maioria em decisão de minoria.

Este o protesto do MDB, na minha palavra, contra as arbitrariedades que, neste instante, estão ocorrendo na Capital do meu Estado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com a palavra o nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não assisti ao depoimento feito na CPI do Sistema Fundiário, não só por não ser membro daquela Comissão, como por estar cumprindo compromissos perante a Comissão de Justiça da Câmara, pelo Bispo de São Félix do Araguaia, Dom Pedro Casaldáliga.

Com profunda revolta, aproveitando o intervalo da última para esta sessão, tomo conhecimento do mesmo pela leitura do *Correio Braziliense*, que, em sua edição de hoje, diz, textualmente:

"Há um trecho do depoimento em que o Bispo fez referência à participação dos ex-Comandantes do I e II Exércitos, Reynaldo de Almeida e Humberto de Souza Mello, e do Comandante da 2ª Brigada Mista de Corumbá, Rosalvo Eduardo Jansen, em pressões para beneficiar em questões de terras a companhia agropecuária CODEARA, pertencente ao Grupo Banco de Crédito Nacional."

Sr. Presidente, entre surpreso e chocado com a audaciosa afirmativa, procurei conferir, com base nas notas da CPI, a veracidade da notícia, encontrando, então, as seguintes declarações prestadas pelo agitado prelado:

"O problema de Santa Terezinha ainda não se acha plenamente resolvido; pelo menos 10 títulos não foram entregues a quem de direito. E, com relação à área urbana do distrito, na semana passada, precisamente no dia 8-6-77, o INCRA, a CODEARA e a Prefeitura chegaram a uma solução que não atenderá às necessidades de Santa Terezinha. Para a área urbana do distrito, a administração municipal de Luciara recebeu apenas 517 ha. Em 1970, a Câmara Municipal aprovava a desapropriação de 2.446,83 ha para a área urbana de Santa Terezinha. O Prefeito Municipal de então, porém, só veio a executar esta Lei em 1972, em tempo de campanha eleitoral. A CODEARA deve ter denunciado que o Sr. Prefeito estaria fazendo campanha política com assunto de terras. E, numa operação militar realizada na área, à qual compareceram o Gen. Humberto de Souza Mello, então Comandante do II Exército, o Gen. Reynaldo Mello Almeida, então Comandante da 9ª Região Militar, com sede em Campo Grande, o Gen. Rosalvo Eduardo Jansen, Comandante da 2ª Brigada Mista de Corumbá, e outros, foi feita violenta pressão para que o então Prefeito revogasse a lei de desapropriação."

Diante disso, Sr. Presidente, não posso calar.

A suspeita é, mais do que isso, a calúnia lançadas a três eminentes brasileiros — um deles, inclusive, já falecido — dignos oficiais do Exército brasileiro, dentro da Câmara dos Deputados, em reunião de uma Comissão de Inquérito, tem que ter pública repulsa, e é o que faço agora da tribuna mais alta da Nação, a do Congresso Nacional.

Quem, como eu, conheceu profundamente o Gen. Humberto de Souza Mello, não pode permitir esse ultraje à sua memória, pois foi sempre um homem de grande dignidade, cioso dos seus deveres de militar e cidadão, incapaz de medidas ou agravos aos seus semelhantes, como igualmente incapaz de medidas contrárias à lei ou de pressões subalternas é o Gen. Rosalvo Jansen.

Revolta-me, Sr. Presidente, a tentativa de envolvimento do honrado nome do Gen. Reynaldo Mello Almeida nessa trama de intrigas que é o depoimento de Dom Pedro Casaldáliga, embora reconheça inútil tão sórdida manobra, pois a Nação inteira o conhece. Herdou de seu venerando pai, uma das reservas morais deste País, o Ministro José Américo de Almeida, o amor à legalidade, a abominação à

violência, o sentido nobre do cumprimento do dever e a integral devoção à Pátria, a cujo serviço sempre colocou sua inteligência e sua espada, cultuando a Justiça à qual agora serve com exemplar correção, na condição de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Ao contrário, as atitudes do depoente não honram sua Igreja e têm merecido a repulsa e a denúncia de seus próprios companheiros de batina, fato já do domínio público. Não sei como pode conciliar a doutrina de Cristo com as inspirações nitidamente materialistas da filosofia política que o move.

Ele declara, em seu depoimento, que veio denunciar, "trazer as dores do povo, porque o povo não pode trazê-las, não falando como técnico, mas como testemunha". Diz que sua missão é profética, de denúncia e de reivindicação, de suplência a certos aspectos, porque os organismos de classe — os sindicatos rurais — não têm as condições de liberdade e porque o Poder Público não está bastante interessado na solução do problema — evidente, a agitação.

Na verdade, Sr. Presidente, o que Dom Pedro Casaldáliga fez foi caluniar brasileiros eminentes, valer-se do Congresso Nacional para acusar o poder público e pregar uma nova ordem política, contrária aos interesses nacionais.

Com todo o respeito que me merece a Igreja Católica, parece-me que o Vaticano mantém aqui um Bispo laborando em grande equívoco. Seu lugar não é no Brasil. Melhor estaria ele, para viver de acordo com sua consciência, se ocupasse uma Prelazia em Cuba, já que em Moscou o idioma e a temperatura não o favorecem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acabo de receber correspondência da Câmara Municipal de Roque Gonzales, do Rio Grande do Sul, cujos Vereadores, quer da ARENA, quer do MDB, me manifestam sua solidariedade em face de minha posição anti-divorcista. Além das muitas cartas recebidas neste sentido, que já registrei desta tribuna, chegou-me às mãos, nesta tarde, mais de uma centena de telegramas, cartas e listas de paróquias, assinados por Vereadores, Prefeitos, advogados, líderes sindicais e outros, pedindo-me que eu vote contra o divórcio.

Sr. Presidente, leio, a seguir, trechos da maior obra contra o divórcio já escrita no Brasil, do famoso Padre Leonel França:

"INDISSOLUBILIDADE OU DIVÓRCIO"

(Cf. Leonel França "O Divórcio")

No debate sobre divórcio ou separação legal a pergunta decisiva para o legislador é esta: qual dos dois regimes garante melhor a *estabilidade* da família, por todos desejada?

A dois podem reduzir-se os inimigos capitais da felicidade conjugal: um, interno: a desinteligência dos esposos; outro, externo: as tentações de infidelidade ao amor jurado. A união moral desfaz-se por uma aversão interior ou por uma atração de fora.

Bem depressa passam os idílios dos primeiros tempos. O convívio de cada dia, com as suas consolações, traz também as suas divergências, os seus atritos, as suas contrariedades. A felicidade do lar não se conservará senão a preço de sacrifícios e esforços de adaptação mútua dos temperamentos. Importa limar as arestas vivas. Sem este trabalho de aperfeiçoamento moral não há vida em comum.

A *indissolubilidade* atua com toda a eficácia de uma idéia-força salvadora. Unidos *para sempre*, os cônjuges se esforçarão por tornar a própria convivência reciprocamente mais amena. Perdoam-se generosamente, de parte a parte, as faltas inevitáveis; corrigem-se pouco a pouco os defeitos que desagradam. O amor conjugal que as ofensivas das paixões pareciam, por um instante, ameaçar, consolida-se na vitória das dificuldades, purifica-se na chama do sacrifício e da dedicação. Nesta atmosfera sadia de moralidade crescem os filhos, temperando as suas almas na virtude, com o exemplo de

um lar em que o egoísmo não prevaleceu. Inquestionavelmente, a indissolubilidade é moralizadora e defensora da família.

E o divórcio? Agente de desordem. As primeiras dificuldades domésticas suscita, num horizonte talvez longínquo, a esperança de uma "libertação". A idéia, a princípio vaga, com o tempo vai tomando corpo e diminuindo as energias de resistência da vontade. Todo o esforço vital já não se concentra em atenuar os dissidentes, mas em agravá-los com a comparação de outra felicidade *entressenhada*. Os espinhos do lar presente pungem em toda a sua acerbidez real; outro lar provável, só de rosas o enflora a imaginação devaneadora.

Pouco a pouco exaltam-se os egoísmos, envenenam-se todas as discussões domésticas, exasperam-se os conflitos de autoridade, com imenso prejuízo de educação dos filhos, até que um processo escandaloso venha pôr remate às incompatibilidades, reais ou fictícias, provocadas pela idéia freqüente do divórcio. Assim, um ressentimento, um ciúme, uma divergência, que nos lares indissolúveis se dissipariam qual nuvem passageira, sob o regime do divórcio levam muitas vezes uma família ao esfacelo irreparável, como todos os sofrimentos de um grande amor que se converte em ódio.

Se quiséssemos compendiar em duas palavras a ação exercida sobre a família pelo divórcio ou pelo desquite, diríamos que a separação é um *remédio*, o divórcio uma *tentação*.

Remédio amargo, a separação não se apresenta à idéia dos casados, senão como o *último recurso* a discórdias incuráveis. Na situação de austeridade em que coloca os desavindos, *nada tem que alicie as paixões*. De si, a separação não tende a aumentar (De si, isto é, pela influência própria dos seus elementos psicológicos. Outras causas sociais podem de fato provocar numa época, como a nossa, a instabilidade da família, e com esta refletir-se num aumento estatístico de separações. Não se trata, porém, de um efeito próprio do desquite).

O divórcio, pelo contrário, *tenta*. Ante a imaginação impressionável dos cônjuges, aos quais começa a pesar a vida comum, agita a esperança da reconstrução de outro lar, *mais feliz*. Para todas as dificuldades domésticas, desde as financeiras até as psicológicas, para os cansaços, as monotônias, as desinteligências, oferece a solução do mínimo esforço; não estimula a virtude mas anima a instabilidade; não forma o caráter, mas favorece o capricho. Todos os amantes de aventuras encontram no regime do divórcio o apoio e a sanção da legalidade.

Desta diferença profunda resulta que o divórcio é uma *idéia dissolvente*; mesmo antes de entrar em ação, insinua na instituição conjugal um fermento de discordia e um princípio ativo de instabilidade. Segundo a palavra profunda de Comte: *A idéia da mudança a provoca*.

A afirmação divorcista de que o desquite tem todos os inconvenientes do divórcio coloca equivocadamente a questão: não é o desquite que tem todos os inconvenientes do divórcio, mas, sim, o divórcio que tem todos os inconvenientes do desquite acrescidos dos que lhe são próprios, entre os quais avulta a sua alarmante proliferação: "divórcio gera divórcio".

Resumindo, o desquite de si não atrai; o divórcio, ao contrário, por sua natureza — dissolubilidade do vínculo — alicia, *tenta*, gera divórcio, aumentando, assim, em ritmo acelerado, o número das famílias desfeitas, infelizes. Os dados incontestáveis das estatísticas confirmam com impressionante eloquência a análise acima, ditada pela razão serena e pelo bom senso. No Quebec, para termos um exemplo, registrou-se de 1961 a 1971 um aumento vertiginoso de divorciados: 378 por cento (Ares, Relations, janeiro de 1973, pág. 5).

Em face da trágica história do divórcio, nossa profunda admiração à clarividência de Ruy, que em 1900 fazia a Nação ouvir este grito de alerta impregnado de patriotismo:

"Por mais que se conceda, porém, a essa doutrina imprudente e provocadora, não há meio de passar à sua sombra o contrabando colossal do divórcio. Alterar, como por ele se altera, a substância do casamento, a maior das instituições civis, sagrada matriz da família e, pela família, da sociedade, é operar uma revolução orgânica na estrutura moral de um povo, e, portanto, deitar a barra muito além das revoluções políticas, fatos superficiais que apenas modificam a forma exterior dos governos."

E ainda: "Neste receio de parecermos atrasados pela fidelidade às coisas antigas, acaba a gente por se envergonhar da língua, da religião, da história, da nacionalidade e do siso comum" (*A Imprensa*, Rio, 5 e 6 de agosto de 1900).

DIVÓRCIO: ADULTÉRIO LEGALIZADO

(Cf. Leonel Franca — "O Divórcio")

O divórcio é o estímulo ao adultério (Todos os países que dissolvem o vínculo reconhecem o adultério entre os motivos suficientes de ruptura conjugal. A consequência é óbvia: comete-se o adultério para, depois, legalizá-lo em novas núpcias.), é o prêmio do adultério, é o próprio adultério legalizado.

"A dualidade carnal e espiritual da mais perfeita das associações humanas jamais deve ser perturbada ou destruída. O adultério corrompe-a; o divórcio despedaça-a. O adultério é uma dissimulada corrosão da unidade; o divórcio é o seu renegamento definitivo. O adultério é um divórcio secreto baseado na mentira e na traição; o divórcio, seguido de novo casamento, é um adultério legalizado".⁽¹⁾

"Quem repudia sua mulher e se casa com outra comete adultério contra a primeira. E se a mulher repudia o marido e se casa com outro, comete adultério".⁽²⁾

Todos os elementos imorais que constituem a malícia do adultério — traição à fé e destruição de uma família por uma união posterior — subsistem integralmente no divórcio. Que distância os separa? Uma simples formalidade legal. Mas um papel assinado por um oficial civil não pode mudar a essência moral das coisas e tornar lícito o que é intrinsecamente digno de censura.

O adultério no direito positivo resulta de dois elementos: a inviolabilidade da união doméstica e o reconhecimento que a lei nega às relações extramatrimoniais. Ora, uma vez que a lei consente a um marido desligar-se da sua esposa para espousar, quiçá, a de outro, está tudo terminado: o adulterio consumado é causa de divórcio e, uma vez pronunciado o divórcio, transforma-se em matrimônio.

Esta identificação abre-nos mais profundas perspectivas sobre a natureza dissolvente do divórcio. Não há negar que o adultério é a raiz de quase todos os grandes males conjugais. As desinteligências, os atritos de temperamento, as injúrias mesmo suportam-se pacientemente quando se sentem unidos os corações pela fidelidade de um amor profundo. O que envenena as mais insignificantes desavenças é a traição à fé jurada, é a certeza de que fora de casa se estreitam laços impuros. Por outro lado, o cônjuge que ama a quem não devia amar⁽³⁾, torna-se de dia para dia mais intratável e difícil nas suas relações com o consorte traído. Todas as outras desgraças que podem abalar e destruir uma família — sevícias, injúrias graves, abandono do lar — têm quase sempre no adultério, desejado ou consumado, o seu funesto gênio inspirador.

O divórcio vem alimentar, premiar, legalizar o mais terrível inimigo da felicidade conjugal. Com a sua introdução

nas leis de um povo, começa inevitavelmente a declinar a beleza do ideal monogâmico. A deslealdade no amor já não inspira aquela repulsa de outros tempos; o adultério, pouco a pouco, se vai considerando um simples imprudente que antecipa uma formalidade judiciária nas relações sexuais que amanhã serão sancionadas com a tutela da legalidade. O que antes constituía um fenômeno irregular de decadência moral, proscrito pelo rigor da opinião, fora da lei, perde o seu caráter esporádico para assumir as proporções de uma verdadeira perturbação social, alimentada por um sistema juridicamente garantido. E quando, nos povos bem governados, é a pureza da lei que defende e corrige a fraqueza dos costumes, num país em que se instalou o divórcio é a lei que oferece a cumplicidade de sua sanção aos desregimentos das mais baixas paixões humanas.

"Se hoje ainda existe um remédio contra o adultério, este não é outro senão a Indissolubilidade."

Tinha razão Gladstone quando queria se trajasse de luto a página da história inglesa onde se perpetuasse a memória da legalização do divórcio. Nos fastos de um povo essa data assinala a degradação funesta do seu padrão de moralidade conjugal.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com a palavra o Sr. Deputado Rubem Dourado.

O SR. RUBEM DOURADO (MDB — RJ). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, consideramos este um momento histórico, em que o Congresso Nacional é parcela do povo deste País acorre a este recinto sagrado das decisões constitucionais para decidir sobre a questão da dissolubilidade do casamento. Reafirmo que o problema não é político, porque politicamente o MDB tem o mesmo pensamento, e é pensamento marcado; nem é problema religioso, absolutamente, porque desde 1890 a Igreja está juridicamente separada do Estado. O problema é unicamente social, e, assim sendo, temos de nos dedicar a ele independentemente de quaisquer conotações políticas e de quaisquer erros ou excessos praticados fora desta Casa.

Sr. Presidente, na última votação, tivemos 222 votos a favor da emenda do Senador Nelson Carneiro e 145 contrários, com 59 ausências.

Coerente com meu ponto de vista, desde o início do exercício do mandato, dirijo um apelo, neste instante, aos Líderes do MDB e da ARENA para que, de acordo com o art. 50 do Regimento Comum, dêem preferência à Emenda nº 9, assinada pelos eminentes Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho. Justifico meu requerimento, lembrando que, há 24 anos, o Senador Nelson Carneiro vem sustentando a tese divorcista no Brasil. Além disto, todas as emendas ao Código Civil que beneficiam a mulher, a concubina e os filhos ilegítimos são de autoria de S. Ex^º.

Na qualidade de autor da Emenda nº 10, formulo também apelo ao autor da Emenda nº 1, Deputado Nina Ribeiro; ao autor da Emenda nº 6, Deputado Emanoel Waisman; ao autor da Emenda nº 11, Deputado Cantídio Sampaio; e ao autor da Emenda nº 12, o Deputado Airon Rios, a fim de que façamos um apelo ao Plenário do Congresso no sentido de que, na forma do art. 50, as Lideranças enviem ao Presidente Petrônio Portella requerimento dando preferência à emenda do Senador Nelson Carneiro.

Sr. Presidente, já fundamentei minhas razões. Quero lembrar, finalmente, que este é o único Parlamento do mundo que, funcionando, ainda não aprovou o divórcio. Reafirmo que o divórcio existe há 4.000 anos; reafirmo que ele é adotado em 128 países; reafirmo que só não existe em quatro países que não têm congresso funcionando e no nosso. Assim sendo, reitero que, se esta oportunidade for perdida, quando há *quorum* para votação, muito mais difícil será institucionalizarmos o divórcio no ano vindouro, quando as pressões e as paixões serão mais acentuadas.

Queremos reafirmar, ainda, Sr. Presidente, que os desquitados, que os separados, que aqueles que enchem as galerias desse Legislati-

(1) G. Papini, *Storia di Cristo*, Florença, p. 261.

(2) Marcos 10, 11.

(3) Isto é, com amor de esposo.

vo, que representam 110.000.000 de brasileiros, não têm culpa dos equívocos políticos eventualmente cometidos no País. Eles não têm culpa e não podem mais esperar. Devemos aprovar a lei social e continuar, a partir de amanhã, a fazer as críticas ao Governo, defendendo o Partido naquilo que entendemos defender, mas que possamos distinguir, de forma inequívoca, que não estamos aqui discutindo problema político, absolutamente. O problema é unicamente social. E aqueles que precisam da lei que institui a dissolubilidade do casamento para legalizar sua situação não têm culpa dos erros praticados por outros Poderes.

E mais, Sr. Presidente, não há razão alguma para continuarmos esperando. Chegou o momento histórico de, com a cabeça erguida, nas ruas, nas faculdades, no trabalho, e no fórum, em todos os lugares, dizermos que o Parlamento brasileiro agiu de acordo com a maioria do povo e aprovou aquela lei de que a Nação necessita e que espera seja aprovada.

Concluo, Sr. Presidente, apelando aos Líderes da ARENA e do MDB para que consultem o Plenário, encaminhando requerimento ao Presidente Petrônio Portella, na forma do art. 50 do Regimento Comum, para que seja dada preferência à Emenda nº 9, do Senador Nelson Carneiro, não só em homenagem à sua luta de 24 anos, mas também por ser S. Ex^a o autor da mais importante lei social da Nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Amaral Netto.

O SR. AMARAL NETTO (ARENA — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi cassado ontem o Deputado Marcos Tito. Era um brasileiro. Foram cassados vários Deputados desta Casa, todos brasileiros. Foram cassados Vereadores, todos brasileiros. Eu gostaria de lhes dizer, hoje, que o crime praticado por estes homens é nada ou coisa nenhuma, diante do direito que outros têm de praticar crimes muito maiores. E eu lhes digo isto no momento em que há alguma coisa que diz respeito à votação de hoje, para o argumento que vou usar.

Sabem V. Ex^ss que a Igreja, a qual respeito, tem usado de todos os meios para pressionar os Deputados e Senadores a votarem contra o divórcio. Tivemos notícia até de ameaças de excomunhão e de ameaças de negativa dos sacramentos. No entanto, hoje, quero pedir a esta mesma Igreja, tão ciosa dos seus direitos em pressionar o Congresso, para que também seja ciosa das suas responsabilidades, no sentido de impedir que um bispo estrangeiro achincalhe o País onde se hospedou. E lhes digo isto porque sou daqueles que admitem plenamente que um cidadão brasileiro tenha o direito de, dentro da sua terra, correr todos os riscos para dizer o que bem entende, mas não admito que, acobertado por uma batina de bispo, um estrangeiro venha dar lições aos brasileiros. (Palmas.) E lhes digo mais — e não vai nisto nenhuma posição partidária: ontem, nesta Casa, esse homem, D. Pedro Casaldáliga, teve a petulância de atingir a três homens — não importa o que sejam eles — um deles, morto; outro, um Ministro do Superior Tribunal Militar, um homem como o General Reinaldo de Almeida, cujo nome, tenho certeza, é respeitado por esta Casa inteira, independentemente de Partidos, e por todos os brasileiros. Pois esse estrangeiro teve a audácia de acusar esses homens de coniventes com o tráfico ilegal de terras no Brasil Central.

Eu me pergunto agora se, neste momento — como tenho a certeza de que já está feito — o Presidente Geisel já não terá tomado as necessárias providências diplomáticas para expulsar este agente estrangeiro de dentro do Brasil, que, inclusive, goza de imunidades diplomáticas, na qualidade de representante de uma nação estrangeira, o Vaticano.

Ele não tem o direito de fazer no Brasil o que está fazendo. Jamais me levantei contra qualquer bispo brasileiro, mas não posso admitir que um bispo estrangeiro use da sua capa, use da sua batina vermelha para insultar brasileiros e pregar a desordem dentro deste País. (*Tumulto no Plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Suspenderei a sessão por 5 minutos. Apelo aos Srs. Deputados e Senadores no sentido de que guardem a ordem indispensável aos nossos trabalhos. (Muito bem!).

O orador deve ser aparteado quando for permitido pelo regimento, ou contraditado da tribuna, jamais apupado.

(A sessão é suspensa às 21 horas e 28 minutos e reaberta às 21 horas e 33 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Reinício os nossos trabalhos, solicitando aos Srs. Congressistas a tranquilidade indispensável à continuidade de nossas atividades, sem o que não levaríamos a bom termo os objetivos que temos em vista, que são exatamente o de votação das várias emendas à Constituição.

Quero esclarecer aos Srs. Congressistas que estamos, ainda, no período de breves comunicações, razão pela qual admiti que Parlamentares como o Deputado João Cunha e, agora, o Deputado Amaral Netto, tratassesem de assuntos que não dizem respeito à matéria em votação. Apenas a partir do momento em que entrarmos na votação não poderemos admitir matéria que não seja pertinente àquela de que trataremos.

Com a palavra o nobre Deputado Amaral Netto.

O SR. AMARAL NETTO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. Vejam V. Ex^ss que, apesar de alguns mal-entendidos, eu estava usando da palavra de acordo com o Regimento. Acredito que todos aqueles que defendem o direito de brasileiros dizerem o que pensam têm de respeitar o meu direito de dizer o que estava a dizer. Não sei se me entenderam ou se eu estava errado quando pedia para brasileiros o direito de criticar outros brasileiros. Não sei se alguns, que me ouviram e vajaram, entenderam que estou aqui em uma reação que correspondeu a uma ação. Não vi nenhuma contestação quando — repito — esse estrangeiro, usando a batina de bispo, insultou três brasileiros, sem oferecer provas, citando apenas fatos superficiais — aliás, nem fatos, indícios, segundo ele. Acredito que, exercendo esse direito, estou cumprindo minha missão. Não me dirigi ao MDB ou à ARENA. Não fiz proselitismo de partido. Apenas externei minha posição pessoal diante do que considero a um abuso e um acinte.

Repito que tenho a certeza de que o Presidente Geisel, neste momento, já tomou as providências diplomáticas para resolver tão doloroso problema no Brasil. Não estou insultando ninguém. Considero que cada um tem o direito de ação e de participação em sua pátria. Considero que todos os estrangeiros são bem-vindos ao meu País e que, aqui dentro, trabalhando conosco, são nossos irmãos de pátria. Mas considero que o estrangeiro que para aqui vem pregar contra brasileiros — não discuto sequer o mérito da pregação — a fim de levar ao campo nacional, já tão dominado pela discordia, já tomado de problemas, a palavra da subversão e da desordem, é preciso, então, que se dê a ele, pelo menos, o mesmo tratamento dispensado aos Deputados brasileiros.

Estou disposto a trazer, aqui, amanhã, uma pregação de Dom Pedro Casaldáliga e, se algum dos Srs. Parlamentares estiver disposto a lê-la da tribuna, assumindo sua responsabilidade, eu termino, Sr. Presidente, dizendo que vim defender a honra de três brasileiros — um deles já morto. Considero que esse Bispo não tem moral para chegar aos calcanhares de nenhum deles. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daniel Silva.

O SR. DANIEL SILVA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, faleceu esta semana, no último dia 13, no Estado do Rio de Janeiro, o jovem pastor Israel Faria. Portador de pertinaz enfermidade física, aquele Ministro do Evangelho, de apenas 29 anos de idade, deixou, através da sua profunda existência, a marca indelével do seu exemplo e dedicação à Causa do Evangelho Salvador do nosso Senhor Jesus Cristo. Partiu ele, Sr. Presidente, quando exercia o seu ministério pastoral na 1^a Igreja Batista de Nilópolis.

Formado pelo Seminário Teológico Betel do Rio de Janeiro, casa de profetas que tem como reitora a extraordinária serva de Deus, Professora Tabita de Miranda Pinto. Ali, o pastor Israel Faria pontificou sua passagem. Concluindo como 1º aluno do Curso de Letras da Faculdade Federal do Rio de Janeiro, deixou, entre colegas e professores, a benéfica influência da sua vida, fato testemunhado pela presença de vários dos seus colegas de turma ao seu sepultamento.

A Câmara Municipal de Nilópolis registrou o fato na sua sessão de 13-6, através de uma moção de pesar.

O culto fúnebre, Sr. Presidente, realizado naquela Igreja, do qual tive a oportunidade de participar como membro da comunidade Batista do meu Estado, transformou-se numa verdadeira apoteose espiritual, num misto de tristeza pela separação física do seu querido pastor e de Ação de Graças pelo testemunho de fé e abnegação deixado por Israel Faria. Na cerimônia, que contou com a presença de diversos líderes da denominação, o pastor Irland Pereira de Azevedo citou uma frase de André Maurois constante do último capítulo do seu livro "A Arte de Viver" quando afirma: há duas maneiras de morrer: uma, a Epicureana, para a qual o morrer é nada; outra, a Cristã, para a qual o morrer é tudo.

O pastor Israel Faria era também incansável colaborador da grande obra de fé — A Escola Bíblica do Ar, dirigida pelo pastor David Gomes. Deixa viúva a Sra. Priscila Faria, a quem expressamos o nosso pesar pelo afastamento daquele que foi seu companheiro e esposo exemplar, tendo a certeza que Deus já o tem entre os justos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, peço a palavra para comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos o dever de comunicar ao Congresso que os lamentáveis acontecimentos verificados hoje em São Paulo revelam a falta de sensibilidade do tratamento que o Governo estadual dispensa aos intelectuais e estudantes.

Não pode a Liderança do MDB silenciar em face do grande número de prisões e da violência com que estão sendo tratados artistas, jornalistas e estudantes.

É estranho que um Governador que teve militância acadêmica destacada como o Sr. Paulo Egydio não se aperceba da responsabilidade que incumbe a um chefe de Executivo e autorize os seus auxiliares a promover mais de uma centena de prisões de artistas, de jornalistas e de estudantes, mandando-os recolher aos xadrezes do DOPS.

Mesmo no Largo de São Francisco, na área que até no Estado Novo era respeitada como Território Livre, os excessos policiais se verificam, ainda que à noite.

Não é apenas o Parque Pedro II interditado com milhares de policiais dando ali e em outros logradouros centrais a imagem de uma praça de guerra. É a prisão de artistas como Ruth Escobar, Renato Consorte, Natalia Thimberg, Rutinéia Moraes, Iolanda Cardoso, Iara Amaral, Paulo Maurício, João Albedo, Eurico Júnior, Terezinha Siqueira e Alberto Lopes.

Alguns jornalistas que faziam a cobertura das concentrações estudantis, segundo comunicado há pouco recebido de São Paulo, foram presos e as emissoras de rádio ameaçadas de lacração dos seus transmissores, se continuassem a transmitir seus informativos.

A Jovem Pan suspendeu suas transmissões informativas e as outras emissoras fizeram o mesmo, em razão da ameaça de lacração que já não é, neste aspecto, do Governador do Estado, mas do Ministério das Comunicações.

A comunicação de Liderança que formulamos visa a impedir que os detidos sofram os vexames que algumas vezes ocorreram nos xadrezes paulistas.

O Governador de São Paulo, com a experiência de antiga militância universitária, não poderia estimular tais excessos, e contra eles

protestamos porque, desarmados, estudantes ou artistas e mesmo paulistas no exercício profissional não podem representar qualquer risco à segurança nacional. Seria ridículo admitir que assim ocorresse. E mais ridículo ainda que o Governador estivesse sem autoridade para impedir as prisões arbitrárias.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Antes de submeter à votação do Plenário a matéria constitucional, tenho o dever de dirigir-me às galerias e dizer a todos os presentes que a Casa se sente honrada com o comparecimento de cada um. (Palmas.) É motivo de honra para os representantes do povo ver nesta Casa representantes de todas as classes sociais, no momento histórico em que tomamos uma deliberação da maior importância. E, exatamente, para que possamos cumprir bem e exemplarmente o nosso dever, a Casa tem uma lei interna, o Regimento, e nele se estabelece que durante as sessões conjuntas as galerias serão franqueadas ao público, não se admitindo, porém, dos espectadores quaisquer manifestações de apoio ou reprovação ao que ocorrer em plenário, ou a prática de quaisquer atos que possam perturbar os trabalhos. Como vêem, o Regimento, sabiamente, proíbe a aprovação ou reprovação, para evitar tumulto, confusão, se não mesmo o caos.

Conhecendo o alto espírito do povo brasileiro — sobretudo o espírito democrático — apelo para todos os senhores, no sentido de que colaborem com a lei interna da Casa e com a Mesa, a fim de que possamos ter uma sessão tranquila e não vejamos obrigados a aplicar o Regimento contra aqueles cuja presença nós fraternalmente saudamos, felizes e desvanecidos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs:

1, de 1977, que modifica o § 1º do art. 175 da Constituição Federal e dispõe sobre a realização de consulta popular;

6, de 1977, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 175 da Constituição;

9, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969;

10, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento;

11, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição Federal; e

12, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal, tendo Parecer oral da Comissão Mista pela rejeição das Propostas.

Antes de submeter a matéria constante da Ordem do Dia à deliberação do Plenário, a Presidência esclarece que, em face de o Parecer da Comissão Mista ter concluído pela rejeição de todas as Propostas de Emenda à Constituição que versam sobre a dissolubilidade do vínculo matrimonial, irá colocar em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1977, por ser a mais antiga em ordem cronológica.

Há, entretanto, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 46, DE 1977-CN

Sr. Presidente:

Requeremos preferência para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, de que são primeiros signatários os nobres Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1977. — Alencar Furtado, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Este tipo de requerimento não pode ser discutido nem pode sua votação ser encaminhada.

Em votação o requerimento.

O Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Alencar Furtado — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Líder Alencar Furtado.

O SR. ALENCAR FURTADO (MDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, creio tenha havido um equívoco por parte de V. Ex^e, quando anuncioi a rejeição do requerimento, uma vez que as Lideranças estão divididas. A da ARENA, no Senado, e do MDB, no Senado e na Câmara, votam a favor do requerimento. Somados os votos das duas Lideranças, perfazem a maioria necessária para a aprovação do requerimento.

O Sr. Nina Ribeiro — Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com a palavra o nobre Deputado Nina Ribeiro.

O SR. NINA RIBEIRO (ARENA — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é próprio da nossa vivência regimental, nesta Casa — não apenas está escrito, mas é um aspecto do Direito consuetudinário — que a votação se faz em dois turnos: primeiro, na Câmara e, depois, no Senado. Quanto à votação, V. Ex^e houve por bem — e o fez de modo perfeito — procedê-la nos estritos termos do Regimento: na Câmara, em primeiro turno, tendo o requerimento sido rejeitado, em votação simbólica, por parte do Líder em exercício da ARENA, o eminentíssimo Deputado Alípio Carvalho.

Não cabe dizer que a Liderança está dividida. A Liderança é indivisível nos termos regimentais. *Data venia*, discordamos, portanto, da argumentação expendida pelo eminentíssimo Deputado Alencar Furtado. Há que ser obedecida a ordem cronológica da apresentação das proposições, votando-se, em primeiro lugar, a que eu tive a honra de apresentar, estabelecendo o plebiscito para resolver o problema do divórcio, facultando, não obstante, àqueles casais separados há mais de cinco anos, de imediato, a possibilidade de quererem o divórcio.

É este o teor da emenda apresentada em primeiro lugar e que agora se procura atropelar com um requerimento de preferência, objeto de rejeição na Câmara pela manifestação do Líder em exercício da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Devo esclarecer que, a rigor, não há, de fato, em termos regimentais, esta figura pela qual se poderia dividir, para certos assuntos, as Lideranças. Entretanto, entendo, salvo melhor juízo, que implicitamente a questão suscitada pelo nobre Líder da Minoria trazia em si um pedido de verificação, na hipótese de não ser acolhida pela Mesa.

O Sr. Alencar Furtado — É o que formulou a V. Ex^e, agora.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Evidente que, a partir do momento em que não venha a aceitá-la — como não aceito — que não seja representativa da Maioria a palavra do Líder da Maioria, nada impediria que se levantasse, uma vez mais, o Líder da Minoria e, já ai, pedisse a verificação de votação, que neste momento S. Ex^e faz expressa, razão pela qual a acolho. Aliás, já tinha acolhido até por uma questão de economia processual, por considerá-la implícita no requerimento de S. Ex^e.

O Sr. Alencar Furtado — É o que requeiro a V. Ex^e.

O Sr. Nelson Carneiro — Pela ordem, Sr. Presidente. Apenas para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^e me perdoe. Velho Parlamentar que é, não pode V. Ex^e pedir a palavra, pela ordem, para uma declaração.

O Sr. Nelson Carneiro — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra V. Ex^e.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou comentar a decisão de V. Ex^e, mas é notório que tanto a Maioria quanto a Minoría declararam que a questão era aberta. O voto do ilustre Líder da Maioria contra o requerimento apresentado representa certamente o seu ponto de vista, bastante respeitável, mas estou convicto de que a Bancada da ARENA não está obrigada a acompanhá-lo nesse ponto. A questão é aberta por ambos os Partidos e, inclusive, pelo Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Convido os Srs. Deputados Djalma Bessa e Jader Barbalho para integrarem a Mesa, a fim de procederem à chamada.

Quero esclarecer ao Plenário que quem votar "Sim", estará votando pela preferência da votação da Proposta de autoria do Senador Nelson Carneiro. Quem votar "Não", estará manifestando-se a favor de que se siga a ordem natural, que seria exatamente a de votar a proposição do nobre Deputado Nina Ribeiro.

A chamada será feita do Sul para o Norte, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

O Sr. Alípio Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra V. Ex^e.

O SR. ALÍPIO CARVALHO (ARENA — PR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo informar que o voto há pouco proferido pela Liderança da Maioria representa tão-somente a preocupação de seguir-se a pauta estabelecida na Ordem do Dia.

A Liderança da Maioria, no entanto, com relação à preferência, afirma que a votação é aberta, uma vez que o nosso Partido não deseja tomar posição quanto à matéria. Desejamos a manifestação mais ampla e livre possível.

Este é o ponto de vista da Maioria. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Quero esclarecer que esta era a ordem natural. De maneira que — repito — quem votar sim, acolherá a preferência, e não, a ordem estabelecida na pauta. A questão está explicitada.

Os Srs. Secretários podem iniciar a chamada.

Votarão, em primeiro lugar, os Srs. Líderes.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Alípio Carvalho — Líder da ARENA

Acre

Nosser Almeida — ARENA

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Rafael Faraco — ARENA

Pará

Jorge Arbage — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA

Piauí

Paulo Ferraz — ARENA

Ceará

Flávio Marcílio — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Parcifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; João Alves — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA.

Espírito Santo

Henrique Pretti — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; José Haddad — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egry — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; João Pedro — ARENA.

Mato Grosso

Nunes Rocha — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Osvaldo Buskei — MDB.

Santa Catarina

Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Wilmar Dallanholt — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alexandre Machado — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nunes Leal — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Alencar Furtado — Líder do MDB

Acre

Nabor Júnior — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacilio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Francisco Rolemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vítor Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Mário Moreira — MDB.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Emmanuel Waismann —

MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturval Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Gastão Müller — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; Laerte Vieira — MDB; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Aluizio Paraguassu — MDB; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB;

João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Odacir Klein — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Vamos deixar de proceder à nova chamada, porque os números são por demais eloquentes e evidenciam a maioria, tranquilamente. (Pausa.)

Votaram "SIM", 230 Srs. Deputados; "NÃO", 69.

O requerimento está aprovado na Câmara dos Deputados.

Vamos passar ao Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de preferência para a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, vai-se passar à votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, que modifica a redação do § 1º do art. 175 da Constituição.

Nos termos do art. 49 do Regimento Comum, cada orador falará pelo prazo de cinco minutos, no encaminhamento da votação.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Viana Neto, para encaminhar a votação.

O SR. VIANA NETO (ARENA — BA) Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez irá o Congresso Nacional votar proposta de Emenda Constitucional que expunge da Carta Magna o princípio da indissolubilidade do vínculo matrimonial. Aliás, no curso dos últimos 25 anos, é esta a quinta vez que deveremos decidir sobre assunto tão relevante para o destino da família brasileira. Daí vir eu à tribuna, Sr. Presidente, no encaminhamento dessa votação, para declarar que, com a mesma tranquilidade e convicção com que nos idos de 52 teria rejeitado análogo projeto, hoje votarei por sua aprovação. Não que tenha mudado eu, mas porque não posso ignorar quanto mudou o Brasil. Ouso mesmo dizer que, pelo espaço de uma geração, surgiu, no País, uma outra sociedade e uma mentalidade completamente nova, fruto da transformação profunda provocada pela rápida industrialização, pelo caráter crescentemente urbano da sociedade brasileira, pela emancipação da mulher e pelo notável desenvolvimento econômico por que tem passado o País nos últimos 25 anos. Aliás, nada retrata melhor a mudança da mentalidade brasileira do que a nova atitude da sociedade em relação aos que vivem em segunda união. Em outros tempos expiavam eles não apenas os rigores da lei, senão também os constrangimentos dos preconceitos sociais com que a comunidade lhes externava a desaprovação e lhes manifestava o repúdio. Nos tempos atuais, bem diversa é a situação. O segundo casamento é aceito, acatado e respeitado pela sociedade, num testemunho de que mais uma vez os fatos se rebelaram contra a lei. Por tudo isso, Sr. Presidente, um projeto de divórcio que teria eu rejeitado na década de 50, merece hoje o meu apoio e terá o meu voto.

Reconheço, Sr. Presidente, que, naqueles dias distantes, a adoção do divórcio teria nascido de uma imposição do legislador sobre a sociedade; nos atuais, nascerá ele de uma imposição da sociedade sobre o legislador. Ontem, a supressão da indissolubilidade do casamento poderia ser acomida de atitude prematura; hoje, ao contrário, a sua rejeição é que significaria ato de teimosa cegueira de quem pretenda artificialmente prolongar a vida de um instituto jurídico que, do ponto de vista social, está clinicamente morto.

Sim, Excelências, socialmente a indissolubilidade do casamento, no Brasil, está agonizante. O casamento aguarda apenas o golpe de misericórdia desta Casa, para ser transportado para lugar que lhe cabe no País moderno em que vivemos, lugar, aliás, a que já foi recolhido em quase todos os países do globo: ao museu dos institutos jurídicos que a dinâmica social tornou anacrônicos, obsoletos, meras velharias.

Sr. Presidente, de olhos abertos à realidade brasileira, sensível aos anseios dominantes na consciência nacional e certo de estar apoiando reforma necessária à vida do País, votarei a favor do projeto que possibilitará a introdução do divórcio no direito positivo brasileiro. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no momento em que o Congresso Nacional é convocado para uma decisão histórica, diante deste Congresso pleno e da presença deste imenso público, eu gostaria de dizer aos meus nobres Pares, ao encaminhar a votação da primeira emenda que institui o divórcio no País, que a nossa responsabilidade de legisladores é muito grande, numa hora difícil para a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, traz-nos à tribuna a lembrança de um fato histórico que pouca gente, no País, se deteve a examinar: a lei é feita para o bem comum, é uma norma jurídica destinada a promover o bem de todos e de cada um. Num momento de tanta emoção, precisamos parar e meditar, para saber se realmente estamos legislando para o bem de todos ou para o bem de apenas algumas pessoas.

Sr. Presidente, o grande tratadista francês Planiol, juntamente com Ripert, ao escrever o seu famoso "Traité Elémentaire de Droit Civil", lembrou que, quando se votou o Código Civil Francês e se instituiu o divórcio na França, a única objeção que se discutiu foi a religiosa. Aqui também, parece-nos que apenas a objeção religiosa está sendo discutida. Não se indaga se, do ponto de vista puramente civil, haverá vantagens ou inconvenientes em admitir o divórcio. Esta, a objeção de Planiol, que, diga-se de passagem, era divorcista. Ora, não paramos ainda, para fazer um balanço dos resultados concretos do divórcio nos países que o adotaram, para saber se realmente foi ele o remédio, a panacéia tão proclamada como capaz de pôr fim aos males da família, ou se, pelo contrário, ele se tornou um acelerador da desagregação social.

Sr. Presidente, lemos, na imprensa diária, as notícias que vêm do exterior, entre as quais a de que 500 mil jovens *hippies* se reuniram em Los Angeles à base de drogas, sendo a maciça maioria deles constituída de filhos de divorciados. Por isto, concitamos os nossos Pares a votarem conscientemente, livres das pressões que partem dos divorcistas e também dos não divorcistas. Quero votar conscientemente, para poder dormir tranquilo, sabendo que, nesta noite, o meu voto serviu realmente para resolver uma chaga social e não apenas para agraviá-la.

Sr. Presidente, este, o chamamento que faço, ao encaminhar a votação da matéria: peço aos meus nobres amigos, Deputados e Senadores, que pensem bem, que meditem seriamente sobre a decisão que vamos tomar. Consideremos a natureza social do voto, abstraidos do problema religioso, se assim preferirmos, mas tendo em vista a lição dos fatos ocorridos nos países que adotaram o divórcio, para verificarmos se realmente ele foi ou não o remédio que tantos preconizam para a família ameaçada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nos termos do art. 7º do Regimento Comum, concedo a palavra ao nobre Deputado Herbert Levy.

O SR. HEBERT LEVY (ARENA — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sou, acima de tudo, um homem de família. Nada me envalidece mais do que a grande família que constitui. (Muito bem!) Nada me dá maior satisfação na vida. Votei, em outras vezes, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, contra a emenda do divórcio. Mas pensei maduramente sobre o assunto e devo dizer a V. Ex's que, por um ato de consciência, extremamente refletido, votarei a favor da emenda do divórcio. (Palmas.)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o dogma da Igreja Católica da indissolubilidade do casamento, altamente respeitável, já se encontra superado pela lei, no Brasil. A lei que permite a separação, através do desquite, não dá, entretanto, solução aos casos que ela

própria criou. Então, temos uma quantidade de casais em uniões estáveis, com proles e não podem regularizar, diante da lei, essas uniões e essas proles. Que culpa têm os filhos, inocentes, de a lei não lhes dar condições de serem legalizados devidamente?

Portanto, Sr. Presidente, se a lei brasileira já estabelece a separação, é preciso criar condições — esse é um reclamo da própria sociedade — para que os novos casais, que se constituíram, e os filhos desses casais possam ser legalizados. Não posso entender, Sr. Presidente, que se fale que esta lei irá facilitar a dissolução da família. Não creio, pois, com as cautelas tomadas pela Emenda, que exige um longo espaço de tempo como intervalo para reflexão, o que se fará, na verdade, é proteger a união das novas famílias que se constituirem e as quais a lei não considera até agora. Por estes motivos — repito — votarei a favor da emenda do divórcio. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES (ARENA — AL. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a homenagem que este Plenário teria de prestar ao trabalho do Senador Nelson Carneiro já foi feita quando muitos Congressistas aprovaram a preferência de votação para sua emenda, o que não significa, de modo nenhum, que os votos dados à preferência constituam manifestação em favor do divórcio.

Cremos, Sr. Presidente, que haverá muito equívoco a ser corrigido quando os nobres Congressistas forem chamados, daqui a instantes, para proferirem seus votos. Seguindo uma tradição salutar deste Parlamento — e atendendo ao anseio real da sociedade brasileira — aqui se pronunciará um "não" à emenda do divórcio, que atende apenas a um segmento insignificante da população brasileira. Baseio-me em dados fornecidos por aquele que se caracteriza, neste Congresso, como o maior lutador a favor do divórcio. S. Exº o Senador Nelson Carneiro, na manhã de hoje — naturalmente preocupado com os fatos que se desenrolariam nesta votação e que, naturalmente, não lhe serão favoráveis — cometeu uma série de equívocos. Em primeiro lugar, quero, desta tribuna, manifestar meu mais veemente protesto às palavras do Senador Nelson Carneiro em relação ao Arcebispo de Porto Alegre. S. Exº não tem o direito — nem mesmo o Congresso Nacional — de agredir um membro da Igreja, nem de fazer a intriga que fez, nesta manhã, contra o Arcebispo de Porto Alegre. (Apupos. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não admitimos manifestações contrárias.

O SR. JOSÉ ALVES — Sr. Presidente, nobres Congressistas, vejaj V. Ex's o tipo de argumento que têm aqueles que, nesta Casa, com estatísticas falsas, aligeiradas, sem método, pretendem impor a esta Nação e à consciência brasileira (Palmas.) uma emenda que não atende à maioria do seu povo. (Apupos.)

(O Sr. Presidente faz soarem os timpanos.)

Disse o Senador Nelson Carneiro, nesta hora de corrigir equívocos, quando a claque do Senador Nelson Carneiro aqui está, embora a família brasileira se encontre lá fora, esperançosa pela decisão deste Congresso... (Apupos.)

(O Sr. Presidente faz soarem os timpanos.)

... disse o Senador Nelson Carneiro, na manhã de hoje... (Apupos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Suspendo a sessão. Se persistirem as manifestações, mando evacuar as galerias imediatamente. (Palmas.)

(A sessão é suspensa às 22 horas e 55 minutos e reaberta às 23 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Devo esclarecer que o Deputado José Alves estava referindo-se ao Senador Nelson Carneiro, orador inscrito, que terá a oportunidade de responder aos argumentos expendidos da tribuna, razão pela qual não se justificam manifestações antidemocráticas neste recinto amplamente democrático.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Alves. Esclareço, uma vez mais, que mandarei evacuar as galerias, com profundo pesar, exatamente por não haver sido compreendido e por não ter sido atendido no apelo que fiz, em nome da Casa, com o objetivo, inclusive, de melhorar o rendimento de nossos trabalhos, pelo qual — tenho certeza — as galerias também deveriam se interessar.

Mantenho a palavra ao orador.

O SR. JOSÉ ALVES — Disse bem V. Ex^e Sr. Presidente. Ouvimos, com profundo sentido democrático, que essas manifestações estão sendo preparadas por conhecidos grupos minoritários, que querem impor o divórcio não pelo debate, não pelo conhecimento doutrinário, mas, sim, pela gritaria do argumento de força e do fato consumado. E isto não conseguirão.

O Senador Nelson Carneiro, de quem sou admirador, embora não possa acompanhá-lo nesta hora, quanto às estatísticas feitas em Porto Alegre, que se revelaram contrárias ao divórcio, por ele impugnadas na manhã de hoje... (Tumulto. — *O Sr. Presidente faz soarem os timpanos.*)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço aos Srs. Congressistas que se mantenham calmos, a fim de que o orador possa terminar seu discurso. O orador pode prosseguir.

O SR. JOSÉ ALVES — Disse o Senador Nelson Carneiro — a Taquigrafia registrou na manhã de hoje, mas não acredito, pelo respeito que tenho por S. Ex^e, que ele mantinha o que afirmou — que o povo de Porto Alegre, em sua maioria, manifesta-se contra o divórcio porque os que assim votaram eram analfabetos ou não tinham o curso primário. Os analfabetos são também brasileiros, Senador Nelson Carneiro. E os analfabetos, que não têm o curso primário, têm o direito de constituir família. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço a V. Ex^e que termine seu discurso, uma vez que seu tempo está findo.

O SR. JOSÉ ALVES — Sr. Presidente, conluiu dizendo que tenho a convicção de que esta Casa, como das vezes anteriores, há de se atinar com a verdadeira consciência da sociedade brasileira. E não será o interesse pessoal de alguns que determinará os rumos da votação. Não quero sequer levantar a suspeita de que muitos estarão confundindo interesses pessoais com interesses sociais, com os interesses maiores da coletividade. Apelo à consciência destes, para que vejam que estão confundindo uma questão individual com uma questão que interessa ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, após três sessões de discussões e já ao final da sessão de encaminhamento de votações, sem dúvida, praticamente nada mais há a dizer.

Não faço, pois, a discussão da matéria, nem tampouco o encaminhamento da sua votação. Vale a minha palavra como declaração de voto — não mais que em três minutos — fundada no que há de mais legítimo sobre o que penso; declaração de voto do que há de mais sincero no que vai em meu coração; declaração de voto no que há de mais respeitoso que tenho pelo ser humano. Não argumento nem com política, nem com sociologia, nem com teologia; não rebato nem refuto o que disse Ruy Santos, o que disse Nelson Carneiro, o que disse Benedito Ferreira ou o que disse Rubem Dourado. O divórcio, bem disse o antidiávocista Dayl de Almeida, é tão velho que remonta há 4 mil anos. E o mais lamentável é que hoje, 4 mil anos passados, numa sociedade altamente avançada como a brasileira, ainda se duvide da aprovação do divórcio, que agora será uma realidade no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

Não me convencem, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as estatísticas da Itália, da França, dos Estados Unidos ou da Inglaterra; elas refletem um tipo de sociedade de viver diferente do nosso. Não importam as estatísticas, nem as chamadas de alto conhecimen-

to do Sr. Deputado Dayl de Almeida, de Sorokin, von Mayr e de tantos outros sociólogos, pois a função deles era refletir a Sociologia, o estado social da época, inteiramente fora da realidade brasileira atual. A mim interessa o psicosocial de hoje; a mim interessa o homem do meu tempo, sem peias e sem restrições.

Por isso, Sr. Presidente, sem perda de tempo, passo àquilo que classifico de meu voto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, no instante em que o Congresso Nacional, intérprete soberano da vontade do povo, se reúne para, numa sessão histórica e memorável, decidir os destinos da família brasileira, cumpre-me uma profissão de fé: sou por fé um evangélico. Creio na divindade de Deus e que Cristo é o único intermediário entre Ele e os homens. Sou por profissão político. Creio no Poder político e que só ele gera as nações para o porvir. Represento, com honra e glória, no Senado da República, o grande povo goiano. Sou por convicção maçônico. Grão Mestre Geral Adjunto do Grande Oriente do Brasil — a segunda autoridade do povo maçônico brasileiro. Na soma dessas três posições, sou um homem tememente a Deus, busco constantemente a verdade e prego a prevalência do espírito sobre a matéria: um humanista, enfim!

Para decidir-me consultei as bases, meditei, estudei política e ciência política. Li e ouvi sociólogos, debrucei-me sobre as razões do clero.

Conclui que sou defensor do amor eterno, do amor até à morte. Amor é soma. O casamento é mero instrumento do amor. Quando o amor fenece, o casamento se transforma em prisão. Prisão cruel e brutal. Cabe à lei o remédio de libertação.

Seria o desquite essa libertação? Por certo que não. O desquite, ao contrário, agrilhoa. Mais do que isto, nega o direito ao amor que tudo constrói, incentiva a mancebia e a libertinagem, condena os filhos do novo amor com o epíteto de espúrios.

Falo a esta Casa, que é do povo, e à Nação do alto de minha felicidade conjugal.

Falo do patamar da alegria e do contentamento de uma família unida, com filhos bons e realizados.

Falo como um homem feliz no casamento e, por feliz, inteiramente desrido de egoísmo.

De um homem que tem felicidade no lar, porque nele reina o amor; de um homem que admite e quer possibilitar a felicidade a outros. Mais que isso, quer o domínio completo do amor. O amor que tudo constrói, o amor que embala uma família com filhos sem preconceitos, sem complexos, com pais e mães de verdade.

Deus, na sua onipotência, ouviu Adão antes de julgá-lo. Cristo, no seu exemplo, deu nova oportunidade à adulteria. Cristo permitiu o divórcio “pela dureza do coração dos homens”. Será que vivemos dias de homens de corações menos duros? O desquite é uma farsa, um convite ao espúrio, um aceno ao inconfessável, um remendo roto. Só o divórcio é coincidente com a realística social brasileira.

É na defesa da família, na defesa dos filhos, na defesa da instituição do casamento que sou e me proclamo com honra e glória um divorcista. Divórcio sem peias, divórcio pleno assim.

O casamento é dissolúvel na forma da lei e, se me fosse permitido, acresceria na Constituição: “Em nome da grandeza do amor e na defesa do direito à felicidade do ser humano”. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. A exemplo do que ocorreu na sessão legislativa de 1975, coube-me a tarefa de utilizar parcialmente o tempo regimental destinado ao encaminhamento de votação, para definir o posicionamento de alguns integrantes da Bancada do MDB no Senado Federal em torno das propostas de Emenda Constitucional, alusivas à implantação do divórcio no Brasil.

Considerada a matéria como questão aberta, entenderam os indissolubilistas que deveria eu usar a tribuna neste instante para fixar o nosso ponto de vista contrário à pretendida alteração que vem sendo sucessivamente tentada, felizmente sem êxito, em que

pese o decidido empenho do nobre colega, Senador Nelson Carneiro.

A redução do *quorum* constitucional, decorrente das esdrúxulas reformas políticas ditadas autoritariamente pelo Poder Executivo, exatamente há dois meses, abriu novas e mais amplas possibilidades aos preconizadores do divórcio, dispostos a encetar, de forma mais vigorosa, persistente campanha que contraria fundamentalmente os legítimos interesses da família brasileira.

Se é certo que a simples exigência da maioria absoluta das duas Casas do Congresso — ao invés dos 2/3 tradicionais — reestimulou os divorcistas para a nova empreitada, por outro lado deve ser ressaltada a tomada de posição de ponderáveis correntes de opinião do País, inadmitindo a despropositada inovação.

Em muitas das grandes cidades do território nacional, vem-se extravazando, em significativas e recentes demonstrações públicas, a evidente e justificada reação dos nossos compatriotas à iniciativa subscrita por numerosos congressistas, dispostos estes a sensibilizar os demais colegas para a revogação da norma de nossa Lei Maior, pertinente à indissolubilidade do vínculo matrimonial.

Não valeram — pelo que se infere — as admiráveis lições do Padre Leonel França, em seu sempre atualizado livro "O Divórcio", mostrando, à sociedade, os males decorrentes da introdução daquele instituto em muitas das nações que passaram a adotá-lo.

Para o inovidável jesuíta,

"o divórcio é uma idéia dissolvente; mesmo antes de entrar em ação insinua na instituição conjugal um fermento de discórdia e um princípio ativo de instabilidade."

Ruy Barbosa, já em agosto de 1900, diante dos que alegavam ser um motivo de atrazo a reação então oferecida, entre nós, às teses dissolubilistas, enfatizou incisivamente:

"Neste receio de parecermos atraídos pela fidelidade às coisas antigas, acaba a gente por se envergonhar da língua, da religião, da história da nacionalidade e do siso comum."

Em documento difundido no primeiro trimestre de 1975, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil deu a conhecer trabalho elaborado por sua Comissão Representativa, no qual se lê:

"As reivindicações divorcistas são só aparentemente progressistas. A indissolubilidade da família é uma das exigências de sua inserção na modernidade de nossa época como instituição fundamental da sociedade de massa."

Srs. Congressistas, o dia de hoje assume transcendência excepcional para os destinos do povo brasileiro.

O Congresso, instado a manifestar-se sobre as várias Propostas de Emenda Constitucional, não pode deixar de ser sensível aos "interesses maiores da família, una, santa e indissolúvel".

No meu Estado, por exemplo, dois expressivos testemunhos antidivorcistas foram divulgados nas últimas horas: O da Assembléia Legislativa do Ceará e o da Câmara Municipal de Fortaleza.

Ambos os Partidos congraçaram-se na votação dos respectivos requerimentos, apelando no sentido de que a representação cearense na Câmara dos Deputados e no Senado Federal não contribuisse para que o divórcio passasse a viger em nossa estrutura jurídica.

Além destes, outros pronunciamentos, como o da conceituada Sociedade Médica São Lucas, dentro das mesmas e salutares diretrizes, foram divulgados com larga repercussão.

A hora, portanto, vivida pelo Congresso — nesta noite com o seu plenário e as suas galerias repletas — é de expectativa e, sobretudo, de esperança para os que, como nós, se insurgem contra a Proposta de Emenda Constitucional, neste momento apreciada.

Confiantes em que o resultado a ser anunciado logo mais restabelecerá a tranquilidade no seio da família brasileira, é que nós, que somos parte da Bancada do MDB no Senado, votaremos "NÃO", conscientes da atitude assumida perante a opinião pública nacional.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao Nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ (MDB — PB. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de iniciar o meu

discurso, devo dizer que, por convicção íntima e porque dita a maioria da consciência democrática, social e política deste País, neste final do século XX, sou pelo divórcio.

Preliminarmente, devo acentuar, com toda a força de expressão, que o Estado não poderia jamais tomar a iniciativa de decretar ou impor o divórcio a ninguém ou nenhuma sociedade.

Mas, muito se tem, aqui, nesta Casa de Leis, invocado nomes como o de Ruy Barbosa ou as nossas tradições e fatos outros correlatos em desfavor da instituição do divórcio embora já ao nível deste fim do século e do próprio desenvolvimento sócio-econômico técnico e cultural deste País.

Destaco, neste breve discurso, de início, que a dissolução do vínculoconjugal não se incompatibiliza com as nossas tradições jurídicas. Já o direito reinol, de inspiração canônica, admitia, embora com outro nome, a rescisão do casamento.

As vetustas Ordenações do Reino autorizavam a "dispensatio", que outra coisa não era senão a faculdade de convolação de novas núpcias. Aqui, retornamos, como disse um eminentjurista, ao individualismo jurídico dos primeiros tempos.

Mas, Ruy Barbosa, talvez pelo ainda existente de mito para alguns quanto ao grande orador, autor da Constituição laica de 1891, haja dado margem a interpretações dispares nesta hora. Mas, também ele mesmo, ao seu tempo, cometeu enganos, a exemplo da campanha a que se enfileirou de combate à vacina com que Osvaldo Cruz salvou o Rio de Janeiro e deu início, no Brasil, ao combate à secular desgraça da febre amarela e da varíola.

No entanto, outro nome de grande brasileiro, honra da cultura política e jurídica brasileira, mereceria ser trazido à colação, — diríamos histórica — na hora em que se discute esse tumultuado assunto divorcista.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em 1926, quando redigiu a Constituição do Estado da Paraíba, Epitácio Pessoa foi interpelado pelo Arcebispo dali, Dom Adauto Aurélio de Miranda Henriques, sobre dizeres do ante projeto constitucional, aparentemente conflitantes com o espírito católico. O estadista eminentemente, entre outras considerações, deu a seguinte resposta sendo de sua lava o seguinte artigo daquele documento: "O Estado só reconhece o casamento civil".

"Não há, — disse Epitácio Pessoa — em meu parecer, qualquer laivo de oposição à religião católica. Quer como particular, quer como homem público, jamais articulei uma frase ou praticuei um ato, que pudesse ser integrado como um ataque à religião católica.

Eduquei minhas filhas na prática fervorosa desse Culto e tenho defendido intransigentemente as instituições católicas.

Mas a verdade, — é ainda Epitácio Pessoa que diz, — uma Constituição é obra exclusivamente temporal, de cidadãos e não de crentes".

E, acrescentava:

"Destinada a reger a vida de todos os habitantes do País, qualquer que seja o modo de pensar de cada um, não devem dela prevalecer-se uns para impor a sua crença aos de crença diversa ou que não tenha crença alguma. Seria um atentado à liberdade de consciência, direito imprescritível do homem que a Constituição cuidadosamente protege."

E, ainda Epitácio:

"Que diriam os católicos domiciliados em outro País, que lhes impusesse os princípios de outra religião."

Mutatis mutantibus — ontem como hoje aí reside a resposta a muitos dos antidivorcistas, religiosamente mais exarcebados.

"O poder temporal não pode se arvorar em instância soberana para decidir da verdade das crenças em geral e impor uma delas aos sectários das outras. A Deus o que é de Deus e a César o que é de César," — concluía Epitácio Pessoa.

Podemos também repetir, a esta altura de nossos tempos e nesta hora, o que tem sido uma constante nas diversas Constituições Republicanas:

Art. 153, § 1º — Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas.

É evidente que a análise, apenas, sobre o ponto de vista religioso não completaria um raciocínio pleno sobre tão debatida matéria. Nesse sentido, do ângulo jurídico exclusivo devemos acentuar que o casamento, no direito positivo brasileiro, é um contrato bilateral. E a todo contrato corresponde um distrato, isto é, resta sempre a faculdade de resilir o ajuste por livre deliberação das partes, bem como o poder de demandar a sua rescisão por descumprimento das obrigações pactuadas. O casamento-sacramento, a união de duas almas por toda uma vida, constituem preceitos religiosos respeitáveis, mas como tais, escapam à alcada do legislador e do jurista leigos.

Sendo assim, a fixação *a priori* das causas ou ocorrências que poderão determinar a rescisão do vínculo, longe de constituir um exotismo ou singularidade na ordenação jurídica dos contratos, marcará a retificação de uma anomalia em nosso sistema legal.

Necessário se faz aqui repetir que o Estado não vai tomar a iniciativa de decretar o divórcio de ninguém.

Divorcia-se quem quer.

Mesmo no religioso, a quem o divórcio repugna como solução imoral, deve sem dúvida, continuar vinculado ao dogma da indissolubilidade do casamento.

Mas, os outros, que não se entendem obrigados à convicção religiosa, ou são de religiões diferentes, que aceitam o divórcio ou não têm religião nenhuma autêntica, justo é permitir-se a invocação do divórcio se o desejam, como remédio ao fracasso conjugal.

Agora, reconheçamos, honestamente, os desastres do desquite só têm servido para agravar o infortúnio dos lares desfeitos. Mas, Srs. Congressistas, se o desquite separa os cônjuges, os filhos e os bens, em nome de que ou de quem se pretende manter o laçoconjugal? Em nome de que ou de quem neste pobre e transitório mundo civil e laico?

Viver sob o mesmo teto, na comunhão de vontade, de interesses e, sobretudo, de reciproco amor e compreensão, de sacrifícios e de alegrias comuns ai é que está o casamento realmente honesto, justo e estável. Cessando isto, de fato, não há mais casamento. Mas somente o divórcio facultará ou tornará possível a constituição de novo lar. Não há outro melhor remédio por toda a constelação de povos civilizados de hoje.

O desquite, ao contrário, "contraria às próprias leis naturais, fomenta o concubinato, estimula a prole ilegítima". Com isto, estamos sentindo e nos dirigindo ao homem comum, à imensa maioria, e não a ascetas, a misóginos, a santos de pureza e alta fé religiosa ou filosófica.

O desquite não é outra coisa senão a contrafação espúria, o desastre da vida familiar. É infortúnio, sobretudo, para a mulher desquitada, o mais prejudicado dos cônjuges, o mais infeliz, mais desamparado e visado pelas incompatibilidades vigentes, da sociedade, embora uma sociedade em franca mutação. Também sob o aspecto sociológico, bastaria lembrar aqui os 20 milhões de crianças carentes deste País, conforme constatou recente CPI deste Congresso, de 4 milhões também de crianças abandonadas, para que tenhamos uma lúcida humildade frente a outros povos de que toda essa gritante miséria, com casamento indissolúvel, obviamente não é de um País onde exista o divórcio. Nem o divórcio viria resolver esse gravíssimo problema, bem, o sabemos, mas este apenas um dos reais e dolorosos males que ferem a família brasileira. Não foram criados pelo divórcio, que ainda inexiste em nosso meio. Criados pelo empobrecimento crônico, pelo abandono, pela exploração capitalista ou latifundiária desapiedada. Demais, no plano sociológico, a família como todas as instituições humanas, evolui, e hoje já não temos mais aqui no Brasil, a despeito de tudo que foi dito, aquela união conjugal

machista descrita por Capistrano de Abreu, como por exemplo ao seu tempo, no Brasil:

"O Pai sacanhudo, a mulher trêmula; os filhos aterrorizados."

Na sociedade pré para e pró industrial, de megalópoles iguais às maiorias do mundo, medir os níveis éticos de hoje com os do passado, também cheio de erros e prejuízos, é impossível; por igual, é procedimento vão tentar, deter a evolução inevitável das sociedades ocidentais a que fazemos questão de nos juntar como herdeiros por igual, do mundo greco-romano e cristão já profundamente evoluído.

Ainda no sentido da família, entenderam-se muito bem com a Igreja, a Itália e Portugal, exemplos latinos culturalmente bem próximos de nós. "O que o Código canônico disponha não obriga a lei civil", devemos aceitar isso como aceitamos o inverso.

É da própria dinâmica social o *status* atual evolutivo da família, rural ou urbana, que não se extinguirá nem se poderá fixar rígida e imutavelmente no tempo e no espaço.

Dai por que o Brasil não poderia jamais fugir à inelutável sorte de quase todas as nações civilizadas, adotantes do divórcio de muitos anos em sua maioria.

Fenômeno sociológico transitório, sobretudo, da crise familiar, tem de ser enfrentado no Brasil, sem um bárbaro retrocesso medieval, muitas vezes, lamentavelmente até, às custas de seródio e inqualificável medo ou interesse eleitoreiro, por áreas reduzidas e ainda adormecidas para a civilização, boa ou má, a que pertencemos e donde jamais poderemos nos descardar.

Com estas breves palavras, Sr. Presidente, estou encaminhando a votação desta matéria, dizendo que meus companheiros da Paraíba, os nobres Deputados Humberto Lucena e Marcondes Gadelha, também me acompanham nesta decisão favorável ao divórcio, que, na verdade, está em consonância com os destinos das nações ocidentais civilizadas, cristãs e, sobretudo, humanas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqui estamos, num dos momentos mais decisivos para os destinos da nossa Pátria e é deveras preocupante verificar que, dentre nós, homens da maior responsabilidade possam aspirar para o Brasil não a condição de Pátria do Evangelho, não a condição de Pátria da Fraternidade, mas, Sr. Presidente, nivelá-lo às chamadas superpotências, quando, em verdade, deveríamos, todos nós, hoje mais do que ontem, amanhã mais do que hoje, perseguir o grande objetivo de transformar o Brasil numa grande potência, porém antes e sobretudo, numa grande e fraterna Nação.

Aqui estamos, Sr. Presidente, diante de uma questão mal posta. Intenta-se o confronto entre o divórcio e o desquite. Preocupamo-nos, Sr. Presidente, sim, com o cotejo entre o divórcio e a família. No entanto, ainda há pouco, pudemos verificar, lamentavelmente, que o nobre Senador Osires Teixeira deixou manifestamente claro o pensamento dos divorcistas, durante esta campanha, que outro não foi senão o da obstinada e peremptória negativa de se discutir diante de fatos concretos. Em momento algum, Sr. Presidente, Srs. Congressistas — em momento algum, repito — compareceram os divorcistas para debater conosco as estatísticas oficiais. Em momento algum tivemos a oportunidade da contestação, porque, lamentavelmente, não se sensibilizaram, não se convenceram, pois obstinados estavam em não admitir, em nenhuma hipótese, discutir objetivamente. Preseriram, Sr. Presidente, a estratégia do sofisma. Buscaram, inquestionavelmente, uma cobertura publicitária jamais vista, jamais experimentada neste País. Buscaram conduzir os debates através de enquetes que sabemos diabolicamente preparadas. No entanto, quando aqui trouxemos estatísticas da Organização das Nações Unidas, demonstrando exaustivamente a inviabilidade do divórcio como solução para os problemas da família brasileira, negaram-se debater conosco os efeitos deletérios do divórcio; negaram-se, a todo instante, a discutir conosco a questão do aborto, esse mais nojento e hediondo de todos os crimes, uma consequência do divórcio.

Não, Sr. Presidente, preferiram esquivar-se, até que hoje, finalmente, S. Ex^t, o Senador Osires Teixeira, encarnando e personificando a orientação do divorcismo em nossa Pátria, alto e bom som declarou que para eles nada representam os números, para eles nada representam as estatísticas oficiais que, para eles, desgraçadamente, nada valem como argumento, contra o instituto do divórcio.

Vê-se, pois, Sr. Presidente, que é muito difícil conduzir os debates nos termos em que estão postos, porque têm falado alto, têm falado mais alto, repito...

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço a V. Ex^t que termine seu discurso, porque seu tempo está findo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Falaram mais alto, dentro daquela premissa de que o Direito, a Justiça e a razão não estão ao lado daqueles que conduzem a melhor causa, daqueles que portam a melhor tese, daqueles que carregam como estandarte o bom senso e a razão. Mas, Sr. Presidente, tentam convencer-nos no grito, como se a razão, a Justiça e o Direito estivessem de fato ao lado daqueles que são capazes de fazer maior ruido, de fazer maior barulho.

Sr. Presidente, concluo, concitando os meus Pares, os pais de família, os homens de responsabilidade desta Casa a que nos unamos, a que nos irmãmos na busca de uma solução de fato, uma solução efetivamente construtiva, para resolver os problemas que afligem e infelicitam a nacionalidade e, muito mais, as famílias das camadas menos favorecidas. Não criemos, aqui, o alvará de soltura que se pretende através do divórcio, o alvará que outorgará liberdade aos endinheirados deste País para que, convertidos em casanovas, com *habeas corpus* preventivo, possam, Sr. Presidente, aumentar ainda mais a legião enorme de crianças abandonadas deste País, ampliar a legião de órfãos de pais vivos.

O Sr. Álvaro Valle — Peço a palavra, para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Álvaro Valle.

O SR. ÁLVARO VALLE (ARENA — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^t, pela ordem, para esclarecimentos específicos sobre a votação e sobre eventual declaração que V. Ex^t fará posteriormente à votação.

A imprensa tem noticiado que, uma vez aprovada, nesta noite, uma das emendas, estariam, prejudicadas as demais.

Parece-me, *data venia* do esclarecimento e da interpretação de V. Ex^t, que se tem laborado em equívoco, o que poderia induzir a erro na votação dos Srs. Deputados e Senadores. A primeira votação é apenas, a meu ver, um passo preliminar. É uma tramitação regimental. Considera-se aprovada uma proposição — no caso específico, uma emenda — quando aprovada em segunda votação.

Portanto, entendo que só se poderá considerar prejudicada uma emenda semelhante ou uma menos abrangente, no momento em que efetivamente a primeira tenha sido aprovada, e, aprovada, ela só o é em segunda discussão.

Sabe V. Ex^t, inclusive, que muitas vezes, na praxe parlamentar, aprova-se uma proposição em primeira votação apenas para permitir o prosseguimento da sua discussão. Não há sequer a presunção — sequer a presunção *juris tantum* — de que pelo fato de um projeto ou de um projeto de Emenda ter sido aprovado em primeira discussão, seja aprovado em segunda discussão.

De modo que peço a V. Ex^t que não considere prejudicadas as demais emendas, se a Emenda do Senador Nelson Carneiro for aprovada em primeira discussão, isto é, que todas as outras emendas sejam discutidas e, posteriormente, haja segunda discussão e votação da emenda do Senador Nelson Carneiro, a que recebeu a preferência do Plenário. E, se aprovada, então as outras ficarão prejudicadas.

É a questão de ordem que peço a V. Ex^t que responda, quando julgar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Respondo, de logo, à questão de ordem de V. Ex^t, embora pareça impor um exame detido dos textos regimentais.

Discordo de V. Ex^t quando não considera propriamente uma aprovação em primeiro turno. É uma aprovação. Apenas é uma etapa do processo, mas não desfigura o sentido de aprovação; de deliberação acabada do Plenário. Não é definitiva, todavia. Devo ainda acrescentar que há um argumento não arrolado por V. Ex^t, mas que milita em favor de sua tese, qual seja, o de que, no caso em tela, não houve conclusão, da Comissão Mista opinando por uma proposta, em detrimento das demais, o que, de certo modo, assegura autonomia a cada uma delas. O que V. Ex^t deseja saber da Mesa — e prontamente o saberá — é se o problema fica sobrestado — seria talvez a expressão, nos termos processuais. Respondo, então: as várias propostas serão sobrestadas até que, em segundo turno, haja deliberação definitiva do plenário. Na hipótese de aprovação, evidentemente as outras quatro propostas estarão prejudicadas. Caso contrário, abrir-se-á ensejo não para a discussão, que já houve, mas para a votação das demais propostas.

O Sr. Álvaro Valle — Muito obrigado a V. Ex^t

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao último orador, para encaminhar a votação, o nobre Senador Nelson Carneiro. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. NELSON CARNEIRO (ARENA — RJ) — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, meus irmãos da Câmara e do Senado Federal. (Palmas prolongadas.) Quero aceitar estas palmas como perdão às críticas que há pouco tempo foram arrogadas à minha pessoa e à minha luta, fazendo também um apelo às famílias que aqui estão, muitas delas as nossas próprias famílias, iguais àquelas famílias que estão lá fora, no sentido de que mantenham silêncio, a fim de que o Plenário possa, respeitando o Regimento e a palavra do Presidente, votar livremente a matéria. (Palmas prolongadas.)

Srs. Congressistas, quero repetir que esta não é uma campanha contra a Igreja. Aqui não nos reunimos para desservir a nenhum culto, nem para combater nenhuma religião. Aqui quero trazer, em homenagem à Igreja Católica, em cuja fé nasci, vivo, me eduei e espero morrer, como testemunho dessa fidelidade, as palavras do Cardeal Arcebispo da Bahia, Primaz do Brasil, D. Avelar Brandão.

Disse S. Ex^t:

“Entendo que a Igreja não deve fazer pressão sobre o Congresso, como entendo que o Congresso não deve simplificar o problema, como se fosse uma batalha do povo livre contra uma Igreja paralisada ou da Igreja contra o povo.” (Palmas.)

Estas são palavras sensatas da Igreja, da Igreja que acompanhou a luta na Itália e que, após o resultado, convive com o Estado italiano. Esta é a Igreja que, em Portugal, estendeu as mãos ao Estado, para que o divórcio, antes concedido apenas aos não-católicos, fosse estendido também aos católicos. Esta é a Igreja que, em todos os momentos, em todos os países em que há divórcio, convive com o povo e com o Estado. Esta é a Igreja a que nós, católicos, servimos e que aqueles que não o são respeitam pelo trabalho, pelo sacrifício, pelo denodo com que tem prestado, por tantos séculos, serviços a este País.

Sr. Presidente, esta não é uma luta, como se disse, dos que têm interesses pessoais. Não. Esta é uma luta dos que têm sensibilidade para as desventuras alheias (Palmas.), dos que têm olhos para seus próprios lares, para os lares de seus parentes, para os lares de seus amigos e até piedade para com o lar de seus inimigos, que estão destroçados pelo desquite, que ninguém, absolutamente ninguém, teve a coragem de defender desta tribuna. (Palmas prolongadas.) O que eu quero, Ex^ts, é substituir a imoralidade do desquite, que apenas possibilita, depois do sacrifício de um casal legítimo, a constituição de dois casais ilegítimos, por uma outra sociedade onde, sobre os escombros de um lar destruído, possam erigir-se duas famílias legítimas.

mas; onde nasçam filhos legítimos que não carregam, inocentes que são, por toda a vida, a pecha da ilegitimidade (Palmas.)

Sr. Presidente, estou satisfeito. O Congresso compareceu em peso. Vote o Congresso como quiser, a favor ou contra, mas o que nós não poderemos ser, já o disse tantas vezes, é aquela imensa bacia onde, como novos Pilotos, lavamos as mãos das lágrimas, das aflições e do desespero da família brasileira (Palmas.)

A presença, Sr. Presidente, dessa imensa multidão, que enche as galerias desta Casa, é um testemunho de que o Parlamento, sensível a todos os problemas, não poderá ser insensível ao drama de tantas famílias brasileiras. Aqui, Ex^s, espero e levanto os olhos para os Céus, pedindo a Deus que nos ilumine para que tenhamos sensibilidade para com os que fracassaram no matrimônio. Abramos em nossos corações uma janela, nós que somos felizes, para pensar naqueles que fracassaram, não por vontade, mas por força do destino nos desvãos do desentendimento.

Srs. Congressistas, esta é uma luta de muitos anos. Deus permita que seja esta a hora da vitória, porque é a hora da vitória da moralidade da família brasileira. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A votação da matéria será feita pelo processo nominal.

Por ser a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, de iniciativa de Senador, em cumprimento à norma do § 2º do artigo 43 do Regimento Comum, a chamada começará pelo Senado Federal, do Norte para o Sul, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, sem prejuízo da Emenda nº 1 a ela oferecida.

Vai-se proceder à chamada dos Srs. Senadores.

Recomendo ao Sr. Secretário que anote os votos precisando bem a figura do votante, para evitar protestos e dúvidas.

O Sr. Alencar Furtado — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria.

O SR. ALENCAR FURTADO — (MDB — PR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estamos na iminência de uma votação que deslumbra o povo e que interessa à Nação. A Liderança do MDB faz questão de reiterar, neste instante, a sua posição dizendo não apenas aos seus liderados, mas à Casa e à Mesa que, em respeito à consciência, ao foro íntimo de cada um dos seus liderados e à consciência social do povo brasileiro, a questão no MDB é considerada livre, ficando os seus componentes a sua inteira vontade para votar. Mas, se a Liderança assim se conduz, considerando o respeito que tributa aos liderados e à sua consciência, tem o dever o Deputado Alencar Furtado, que neste instante fala, de dizer que, se o liderado tem por livre a votação, ele, o Deputado Alencar Furtado, votará a favor da emenda do Senador Nelson Carneiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria no Senado Federal.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no mesmo sentido e em iguais termos, a Liderança da Maioria do Senado manifesta o ponto de vista no sentido de que a questão é livremente aberta e remetida à consciência e à decisão dos meus eminentes colegas da Bancada.

O meu voto é contra a Emenda Nelson Carneiro. (Palmas.)

O Sr. Lázaro Barboza — Sr. Presidente, para comunicação de Liderança do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria no Senado Federal.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, da mesma forma como o eminente Deputado Alencar Furtado, Líder do MDB na Câmara dos Deputados, acaba de declarar que a questão é aberta, vimos, no exercício eventual da Liderança do MDB no Senado, reiterar a mesma comunicação, entendendo ser a matéria ora em apreciação

daquelas que exigem dos Srs. Parlamentares que estejam unicamente de acordo com suas consciências. Há na Bancada do MDB da Câmara Alta Senadores que votarão a favor do projeto e contra o projeto em análise. É natural, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que assim seja, principalmente por ser tratar de matéria tão relevante. Entretanto, o meu voto, o voto do Senador Lázaro Barboza, é a favor da propositura Nelson Carneiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO (ARENA — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero informar à Bancada do meu Partido que a questão dentro da ARENA é aberta. Cada um vote de acordo com o seu ponto de vista. De outro lado, o Governo não tomou posição.

O meu voto é contra o divórcio. (Palmas e não apoiados.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Vamos passar à votação, no Senado, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, sem prejuízo da Emenda nº 1 a ela oferecida.

Os Srs. Secretários podem proceder à chamada.

Votarão, em primeiro lugar, os Srs. Líderes.

(Procede-se à chamada.)

O Sr. Dinarte Mariz — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A questão de ordem só pode ser suscitada se for relativa à votação.

O Sr. Dinarte Mariz — Então, peço perdão a V. Ex^s. Minha questão de ordem não é pertinente à votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Obrigado pela consideração.

Os Srs. Secretários podem prosseguir na chamada dos Srs. Senadores.

(Prossegue a chamada.)

RESPONDAM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende — Líder da ARENA.

José Guiomard — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Hevídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Augusto Franco — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarsó Dutra.

RESPONDAM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Lázaro Barboza — Líder do MDB.

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Agenor Maria — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à votação na Câmara dos Deputados.

Peço aos Srs. Secretários Djalma Bessa e Jader Barbalho que compareçam à Mesa para que seja procedida a chamada dos Srs. Deputados. (Pausa.)

Os Srs. Secretários podem iniciar a chamada dos Srs. Deputados que será feita do Norte para o Sul, votando os Srs. Líderes em primeiro lugar.

(Procede-se à chamada)

O Sr. Minoru Massuda — Sr. Presidente, eu me abstenho de votar.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não é permitida a abstenção. (Pausa.)

V. Ex^e poderá proferir o seu voto ao final da votação.

O Sr. Geraldo Freire (ARENA — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, *data venia*, peço a palavra a V. Ex^e para levantar questão de ordem sobre o processo de votação. O Deputado não pode ser obrigado a votar.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Regimento Comum é omisso e o Regimento do Senado proíbe que um Parlamentar presente se abstenha de votar. Estamos rigorosamente dentro do Regimento. (Pausa.)

Peço aos Srs. Secretários que deem prosseguimento à chamada.

(Prossegue a chamada)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Srs. Congressistas, guardemos silêncio. Estamos no Parlamento brasileiro. É inacreditável que não possamos terminar a votação face ao distúrbio criado pelo júbilo. Vamos aguardar o resultado, pelo menos. (Muito bem! Palmas.)

Os Srs. Deputados que ainda não votaram, aproximem-se da mesa para fazê-lo.

(Prossegue a chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

José Bonifácio — Líder da ARENA

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Jorge Arbage — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Piauí

Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Arnaldo Lafayette — MDB; Maurício Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Marco Maciel — ARENA.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; José Alves — ARENA.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; João Alves — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

Oswaldo Zanotto — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Célio Borja — ARENA; Darcilio Ayres — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Hydekel Freitas — ARENA; José Haddad — ARENA; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Pedro Faria — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Fernando — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Athié Coury — MDB; Blota Junior — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; João Pedro — ARENA; José Zavaglia — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA.

Goiás

Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA.

Mato Grosso

Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Santos Filho — ARENA; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alexandre Machado — ARENA; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Jairo Brum — MDB;

José Mandelli — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Alencar Furtado, Líder do MDB

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB.

Pará

Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Ricardo Fiuzzi — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cunha — MDB.

Sergipe

Francisco Rolemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Noide Cerqueira — MDB; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA;

Theódulo Albuquerque — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Henrique Pretti — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Fábio Fonseca — MDB; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — ARENA; Tarésio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Antonio Morimoto — ARENA; Aurelio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturalli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Álvaro Dias — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; César Nascimento — MDB; Jaison Barreto — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Aluizio Paraguassu — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uqued — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB;

Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB, Vasco Amaro — ARENA

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço aos Srs Congressistas que guardem silêncio para permitir o término da votação.

Ainda há um ilustre Deputado para votar. Antes que o faça, cabe-me dar um esclarecimento à Casa, sobre a questão de ordem formulada pelo nobre Deputado Geraldo Freire. Eu disse a S. Ex^a, na oportunidade, que nenhum Congressista presente poderia escusar-se de votar. E invoquei, em face da omissão do Regimento Comum, a prescrição expressa do Regimento Interno do Senado. Mas retifico também o Regimento Comum determina que os Senadores e Deputados presentes têm o dever de votar, a menos que tenham interesse pessoal na votação e, neste caso, deverá externá-lo.

Diz o art. 48.

"Presente à sessão, o Congressista somente poderá deixar de votar em assunto de interesse pessoal, devendo comunicar à Mesa seu impedimento, computado seu comparecimento para efeito de *quorum*."

A mesma previsão está no Regimento Interno do Senado, razão do meu apelo para que o Deputado votasse, a fim de que não pairasse dúvida sobre minha ação de compelir um companheiro a votar quanto não pretendia fazê-lo.

O Sr. Minoru Massura — Sr Presidente, gostaria que V. Ex^a me desse a oportunidade de explicar o motivo de minha abstenção. Posteriormente, darei o meu voto — "sim" ou "não" — conforme determina o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Considerarei ausente, então, o nobre Deputado.

O Sr. Minoru Massuda — Não é declaração de voto, Sr Presidente

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^a vota "sim" ou "não" ou, então, dirá que tem interesse na questão e não poderá votar. Caso contrário eu o considerarei ausente.

O Sr. Minoru Massuda — Decidirei neste momento, desde que V. Ex^a me autorize a dar, posteriormente, logo após meu voto, a explication da minha decisão de abster-me.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Se, evidentemente, houver interesse de V. Ex^a na questão, definirei o seu pedido. Caso contrário, eu considerarei V. Ex^a ausente.

O Sr. Minoru Massuda — Então, diante do que dispõe o Regimento, meu voto, Sr. Presidente. Srs Congressistas — e não o declaro sob coação, mas livremente — é "sim" (Palmas.)

O Sr. Benedito Ferreira — Pela ordem, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, para uma questão de ordem.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO Sem revisão do orador) — Sr Presidente, tenho fundados receios de que tenha havido equívoco na tomada de votos, porque anotei-os com toda a cautela, e há uma coincidência bastante acentuada com os números anunciados pela Mesa antes de começar a segunda chamada. De modo que pediria a V. Ex^a — para que votos não fossem dados

sob coação, como vem ocorrendo, em face de apupos e de aplausos — que determinasse aos Srs Congressistas que tomassem os seus lugares, a fim de que fosse feita a verificação da contagem de votos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Poderá V. Ex^a apontar exatamente o fato em si? Porque há, na Mesa, dois Secretários da Câmara dos Deputados, companheiros do Senado e, inclusive, Parlamentares antidiávocas, como o preclaro Deputado Luiz Braz, que estavam acompanhando a votação.

Peço ao Plenário que faça silêncio, a fim de que possamos dar continuidade aos nossos trabalhos e ouvir a questão de ordem que está sendo suscitada pelo nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, quando a soma dos votos sim registrada pela Mesa alcançou 178, a minha atingiu 173. Daí por que, Sr Presidente, pediria que houvesse uma conferência da lista do tomador de votos com esta.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Ilustre Senador, este pedido não pode absolutamente ser deferido pela Mesa, porque, inclusive, há nomeação nos termos regimentais daqueles que a assessoraram Poderíamos, em caráter extra-oficial, fazer essa verificação. Em termos oficiais, porém, não podemos absolutamente duvidar daquilo que já foi expresso embora não proclamado Traga V. Ex^a a sua relação e poderá fazer o exame com os companheiros da Mesa, mas jamais fazer o confronto de uma lista oficial com listas que porventura os Srs Senadores ou Deputados elaborem no plenário.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr Presidente, sem pretender dialogar com a Mesa, porque não me é permitido, queria situar-me no problema.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Por isso mesmo estou convidando V. Ex^a a vir à Mesa e apresentar sua dúvida às autoridades regimentalmente competentes.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Vou fazê-lo, Sr Presidente.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB — PA Sem revisão do orador) — Sr Presidente, não é possível que o Senador Benedito Ferreira queira confrontar sua lista de votação com a da Mesa, que tomou nota de uma votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Meu caro Deputado, as questões de lisura são por demais relevantes para que passemos sobre elas sem o exame devido. Dou toda autoridade à Mesa e faço questão de aguardar seu pronunciamento. Mas, não posso deixar de considerar uma reclamação, que me é feita nos devidos termos, sem que isto implique desautorizar a Mesa.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador) — Sr Presidente, quero dar um testemunho: acompanhei a votação na companhia do nobre Líder da Maioria no Senado, Senador Eurico Rezende, e a votação foi correta. S. Ex^a foi testemunha da votação, acompanhou comigo, um a um, os votos colhidos no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Suspendo por três minutos a sessão, após o que proclamaréi o resultado.

(A sessão é suspensa aos 56 minutos e reaberta à uma hora do dia seguinte)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Antes de proclamar o resultado final, cumpre esclarecer que o Regimento, nessa questão, é omisso, e a Mesa fez questão de dar oportunidade ao Senador para que se explicasse, embora considere matéria preclusa à irregularidade não arguida no momento próprio. (Palmas.) Entretanto, o assunto é de capital importância, e a Mesa não gostaria que, em qualquer hipótese, se tachasse de irregular uma votação do maior interesse para a comunidade brasileira (Muito bem! Palmas.)

A Mesa vai proclamar o resultado da votação. Votaram "Sim" 32, no Senado, e 187 na Câmara dos Deputados. Total 219 votos.

Votaram "Não" 24, no Senado, e 137 na Câmara dos Deputados. Total: 161 votos.

Foi atingido, por conseguinte, o *quorum* da maioria absoluta.

Está aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, que tem como primeiro signatário o nobre Senador Nelson Carneiro. (Muito bem! Palmas.)

É a seguinte a proposta aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 1977

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 49 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, promulgam a seguinte emenda:

Art. 1º. O § 1º do art. 175 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175.

§ 1º. O casamento somente poderá ser dissolvido, nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de três anos."

Art. 2º. A separação, de que trata a nova redação do artigo anterior, poderá ser de fato, devidamente comprovada em juízo, e pelo prazo de cinco anos, se for anterior à data desta Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A matéria volta à Comissão Mista para elaborar a redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, a Presidência concede a palavra ao Sr. Deputado Florim Coutinho, que vai complementar a votação de hoje com uma proposição a ser encaminhada à Mesa, relativamente à Emenda nº 1 por S. Ex^e apresentada àquela proposta.

Tem a palavra S. Ex^e.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, atendendo ao anseio do povo brasileiro, consubstanciado no resultado da votação, nesta noite histórica, requeiro a retirada da Emenda nº 1, de minha autoria, apresentada à Proposta de Emenda Constitucional nº 9, de 1977, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço a V. Ex^e a gentileza de encaminhar o requerimento à Mesa. Tendo em vista o que dispõe o art. 42 do Regimento Comum do Congresso Nacional, o assunto cabe à consideração da Presidência, que, neste momento, deferiu o requerimento de V. Ex^e. (Muito bem! Palmas.)

E o seguinte o requerimento encaminhado à Mesa, pelo Sr. Deputado Florim Coutinho, deferido pela Presidência:

REQUERIMENTO Nº 47, DE 1977-CN

Requeiro a retirada da Emenda nº 1, de minha autoria, apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1977. — Florim Coutinho.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Na conformidade do que acentuei, em face da questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado Álvaro Valle, o assunto relativo às demais Propostas será objeto de apreciação posterior. Não posso ainda declará-las prejudicadas, em vista da votação, em segundo turno, da proposta hoje aprovada.

Para a outra votação a Mesa convocará uma sessão do Congresso, a ser realizada na próxima semana, possivelmente entre terça e quinta-feira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As declarações de voto enviadas à Mesa serão publicadas, incorporando-se à ata da presente sessão.

São as seguintes as declarações de voto enviadas à Mesa:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Quando este Congresso votou a Emenda Constitucional do divórcio no dia 9 de maio de 1975, fiz, com base em minha convicção

pessoal que adoto e depois de ouvir considerável parcela do povo que represento nesta Casa, o seguinte pronunciamento:

"Vive a Casa hoje um de seus mais significativos momentos, quando terá a oportunidade de votar uma matéria que considero de grande relevância e interesse popular, esta que diz respeito a instituição ou não do divórcio no Brasil.

Dentro da linha que tracei no discurso de minha estréia nesta Câmara, aqui estou para cumprir aquelas diretrizes consubstancialmente sinteticamente no desejo de sempre me manifestar em todos os problemas que julgar de grande importância. Entendo não ser só um dever mas uma obrigação definir o parlamentar a sua posição a favor ou contra matérias que interessem a coletividade que representa.

Assim, diante de tão momentoso assunto, como evangélico e cristão aqui me encontro para definir minha posição depois de ter consultado aqueles que represento e de ter recebido inúmeras mensagens, umas a favor e outras contra o mesmo. Neste meu posicionamento consubstancial aspectos religiosos, sociais e jurídicos que envolvem minha vida particular e profissional.

Inicialmente, quero como integrante da comunidade evangélica do Paraná, salientar alguns aspectos do pronunciamento oficial da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, que em seu documento liberado ao público, declara sua posição favorável ao divórcio, depois de afirmar entre outras coisas o seguinte:

"Destinado a ser indissolúvel, o matrimônio é uma união de pessoas, que diante de Deus, assumiram o compromisso de fidelidade recíproca. Por isso o matrimônio cristão não prevê a separação dos cônjuges. Esta indissolubilidade do matrimônio deve ser entendida pela Igreja não como lei, mas como fruto do Evangelho."

No entanto afirma adiante:

"Deve-se admitir o divórcio que representa um sinal de desobediência, fraqueza e culpa. A negação categórica do divórcio desconsidera o perdão de Deus, ignora os propósitos de Jesus e, em muitos casos, conduz a matrimônios mantidos unicamente por uma coação exterior. Por isso a Igreja não deve excluir o divórcio como solução última para matrimônios destruídos. A recusa constitui-se em fator agravante por proporcionar os inconvenientes do concubinato."

Assim indaga a Igreja:

"Não seria, portanto, a introdução criteriosa do divórcio mais benéfica para a sociedade e os matrimônios arruinados do que a negação peremptória do mesmo?"

A seguir, como evangélico, quero ler neste instante a opinião abalizada de dois líderes que analisam pormenorizadamente o problema em debate sob artigo intitulado: "Sob que condições pode o Casamento continuar Indissolúvel?" Estes líderes são os Pastores Orlando Gomes de Pinho e Italo Manzolli.

Dizem eles:

"A separação de casais, por esta ou aquela razão, é milenar. Nenhuma lei ou sentimento religioso tem evitado. E os que se separam não estão pensando em leis para o fazerem. Isto não é de hoje: mesmo antes de haver legislação civil, quando os nubentes apenas se consorciavam no religioso, as separações eram comuns.

Hoje, face ao crescente número de desquitados e separações sem registro legal, verificados em todas as classes sociais, mesmo entre a elite, e tendo em vista a lei da indissolubilidade matrimonial, estabeleceu-se um antagonismo flagrante entre a legislação e o estado social. A lei, no caso, tem sido freio de compostura exterior imposta à razão, mas que é frágil na contenção de situações que a evolução social enfrenta hoje.

Discute-se, às vezes, a lei sobre indissolubilidade, sob ponto de vista religioso. "Perante o Estado — dizia Rui Barbosa — a existência da família é um fato social, não um fenômeno religioso".

Ruy foi ardoroso defensor da instituição do casamento civil em nosso País, quando apenas existia o ato religioso. Na oportunidade a oposição era tremenda, por motivos religiosos, que tal coisa viesse a existir no Brasil. Julgava-se que o ato civil produziria desgaste ao religioso. De um modo geral, foi no século dezenove que o casamento civil foi estabelecido na maioria dos países. A Argentina o adotou a 1º de dezembro de 1889; no Brasil, foi por Decreto-lei de 24 de janeiro de 1890, logo após a Proclamação da República, o que não deixa de ser significativo. Segundo a História, o casamento civil "foi iniciado pela Revolução Francesa para secularizar o matrimônio...", tornando-o "um ato frio e burocrático".

No entanto, o ato religioso não perdeu suas virtudes e o seu lugar no conceito dos fiéis. Até hoje, o ato religioso é o que mais empolga; é o mais emocionante e afetivo. Nele os nubentes têm oportunidade de conscientizarem-se de ser o casamento uma instituição divina e, assim, seus votos de recíproca aceitação são formulados como na presença de Deus, perante Quem ficam comprometidos a manterem a unidade e indissolubilidade enquanto ambos viverem.

Mais tarde veio a lei de desquite, cuja instituição evidenciava uma necessidade. A inconveniência do desquite é que não trouxe solução. Apenas, na briga, a determinação de que cada um fica com o que lhe pertence de direito, devolvendo ela ao esposo o nome que dele recebera. A lei do desquite é uma espécie de punição aos nubentes pela quebra do vínculo, o que também atinge a parte inocente. É como se ela — a lei — dissesse: "Desfaço, mas não casam de novo, bem feito!"

A impressão é de que a lei do desquite resultou pior, porque os desquitados procuram a continuidade matrimonial de qualquer forma, já que o País não lhes facilita, em suas leis, outra alternativa. Em certo sentido a lei do desquite cerca a liberdade de escolher, o que não se pode dizer da lei do divórcio: esta dá liberdade, dentro do prescrito, favorecendo o cônjuge inocente e estendendo ao culpado uma nova oportunidade.

Dizer-se que a lei da indissolubilidade é proteção para a família cristã não tem sentido, pois não tolhe a liberdade que está ao alcance dos cônjuges de tomarem decisões em contrário, como tem acontecido. A lei apenas estabelece um princípio, o segui-lo está na dependência única e exclusiva dos nubentes.

O princípio da lei do divórcio instituída por Moisés e referida por Jesus Cristo, era para atender desvirtuamentos do comportamento. Quando Jesus foi inquirido porque Moisés mandou dar carta de divórcio, respondeu: "Moisés, por causa da dureza dos vossos corações nos permitiu repudiar vossas mulheres, mas ao princípio não foi assim".

(São Mateus, 19,8)

Ora, se naquele tempo, imune ainda do complexo aspecto social de hoje, Jesus viu na lei mosaica do divórcio uma derivação do ideal de Deus, motivada para atender a uma situação criada pela "dureza de coração", que diria Ele hoje?

A essa lei mosaica Jesus acrescentou uma restrição: "Eu vos digo, porém, que qualquer que repudiar sua mulher, não sendo por causa da prostituição, e casar com outra, comete adultério; e o que casar com a repudiada também comete adultério". (Ibidem, verso 9). A parte ofendida podia então contrair novas núpcias. E quanto à parte culpada?

As leis do divórcio não têm hoje as restrições apresentadas por Jesus. Mas o cristão, seja qual for a sua Igreja, não deve apenas pensar em termos de lei, de códigos humanos, pois em qualquer campo de suas atividades ele é responsável perante Deus por sua conduta, com muito mais acréscimo quando também se casa pelo religioso. O casamento no religioso denota que foi aceito o princípio bíblico da indissolubilidade do vínculo.

Há uma observação de São Paulo que explica porque os que se casam no religioso também quebram o vínculo. Disse ele "sabe, porém, isto: que nos últimos dias sobrevirão tempos trabalhosos. Porque haverá homens... mais amigos dos deleites do que amigos de Deus, tendo aparência de piedade, mas negando a eficácia dela". (Segunda Carta a Timóteo, cap. 3, versos 1,4 e 5)

E esse é o ponto que, como religiosos, deve-se considerar. O sentido piedoso no homem moderno está ausente em muitos atos da sua vida diária. A facilidade com que são transgredidos mandamentos da Lei de Deus, mencionados até zombeteiramente em programas públicos, abre caminho para a quebra de compromissos outros, inclusive os do vínculo matrimonial. São raros os noivos que perante o altar pensam no compromisso que estão assumindo perante Deus. Para estes o ato é uma simples exigência social. Mas mesmo entre os que o encaram como um ato sério, assumido perante Deus, tem havido quebra de vínculo. É por quê? Alguém falhou ou ambos falharam. É consequência da falibilidade da natureza humana. É o caso da "dureza de corações", o que enfoca os diversos aspectos que influenciam decisões.

Então, para atender a estes casos, dos que erraram ou falharam em suas relações matrimoniais; para que tenham nova oportunidade e não fiquem marginalizados na sociedade em que vivem, a lei do divórcio é uma necessidade, hoje mais urgente que há alguns anos passados, face ao número crescente de desajustes.

Não cremos que a integridade da família cristã venha a ser afetada com a lei do divórcio, no sentido de diminuir-lhe os sentimentos religiosos ou de estimular separações. Os sentimentos e atitudes não estão na subordinação de leis para atuarem. A lei do divórcio viria apenas possibilitar a moralização dos desajustes os estados de fato de hoje; teriam o amparo legalizador da lei amanhã, tornando-se de direito, sem restrições sociais e sem dramas de consciência.

Ao legislador não interessa — porque não é o caso — o reflexo espiritual que uma lei possa ter, desde que não sira direitos humanos e a liberdade de consciências; de modo que a lei do divórcio, adotada em muitos países tão religiosos como o nosso, é uma imposição da época, reclamada pelos fatos, e que — no caso de nosso País — beneficiaria milhares de casais sem amparo conjugal em nossas leis e não tolhe aos que se separam o direito de decidir escolher.

Na defesa da instituição do casamento civil no Brasil, disse Ruy Barbosa: *Pari passu* com esse melhoramento social, custa conosco a necessidade imperioríssima do casamento civil. Ocioso é desfiar os princípios de justiça e moralidade que impõe hoje a todos os povos essa instituição".

Que diria ele hoje, na defesa do divórcio?

A lei do divórcio é um toque de alerta, notadamente para os que são religiosos, para que não troquem alianças perante o altar com tanta pressa e facilidade. Se se levar em consideração a Deus, no que diz respeito ao que lhe pertence, as possibilidades da indissolubilidade do vínculo são menores, sejam quais forem as leis civis.

Destas valiosas opiniões se deduz claramente: o divórcio deve ser concedido conforme orienta a Bíblia, e ainda mais especificamente, no caso do adulterio.

Sabemos inequivocavelmente que o divórcio nada mais é de que uma solução para o desvirtuamento do ideal, que seria a sua condição de indissolubilidade, admitido divinamente pelo próprio Filho de Deus, como uma necessidade para os casos de fato. E, a orientação divina é sábia. Se um homem pode errar Deus não erra. Por isso fico com esta orientação clara e evidente. Não posso entender como um adulterio ou adultera, um imoral, possa ser mantido na orientação da família, pela lei e com o respaldo da Igreja. Isto é uma desumanidade, isto é uma aberração, isto é um absurdo injustificável. Incluo ainda, dentre aqueles que a lei deve afastar peremptoriamente do lar: os toxicomanos, os homossexuais, os ebrios interados. Como manter o vínculo indissolúvel para casos desta natureza que se avolumam e crescem assustadoramente em nossos dias?

Recebi do Bispo de Campos, D. Antonio de Castro Mayer sua "Carta Pastoral" pelo Casamento Indissolúvel, na qual, faz saliência

em sua página 30, letra d) ao Concílio de Trento: o Cánon 7º, nestes termos:

"O outro Canon do Concílio de Trento que versa sobre o assunto de que nos ocupamos nesta Pastoral é o 7º. Nele se declara anátema quem ousa afirmar que a Igreja errou ou erra, quando ensinou e ensina, de acordo aliás com a doutrina evangélica e apostólica, que o vínculo conjugal não se pode dissolver pelo adultério de um dos cônjuges, e que, portanto, comete adultério mesmo o cônjuge inocente que se unir a outra pessoa."

Ora, Senhores Congressistas, repetimos, com que moral um adultério contumaz poderá dar conselhos e orientar os filhos? Como querer obrigar uma pobre mulher, diríamos uma pobre vítima a assistir passivamente à infidelidade do companheiro e vice-versa? Onde estão tão absurdos preceitos nos evangelhos?

Isto não existe. Parece bem contrário o preceito bíblico constante das sagradas escrituras, que expressam claramente:

"Eu porém, vos digo: (Jesus falando)

Quem repudiar sua mulher, não sendo por causa do adultério, e casar com outra, comete adultério". (São Mateus 19:9 e 5:32.)

Concluindo; Senhores Congressistas, firmo minha posição como evangélico, advogado, professor e parlamentar.

O divórcio é uma necessidade cristã para a solução das situações de fato existentes no País e aquelas que venham a surgir, como uma nova oportunidade para as vítimas das anomalias irreversíveis que afetam o lar. Tão-somente nestas hipóteses pode e deve ele ser admitido. O divórcio, ser concedido indiscriminadamente, simplesmente pelo desejo abusivo da troca de marido ou esposa, com base em fatos banais, não deve e não pode ser permitido sob pena, af sim, de se dissolver totalmente a família e anarquizar-se a sociedade conforme se verifica em outros países que adotam tais critérios.

Também ao nosso ver, o problema dos filhos precisa ser convenientemente tratado na lei, a fim de que recebam eles a educação e orientação segura para a vida, pois não podem ficar abandonados ou relegados ao esquecimento, sob pena de se avolumarem os marginais da sociedade.

Este é o ponto de vista bíblico e social a que me atendo com toda a cautela e realidade.

Quanto à emenda, embora ela substitua os critérios bíblicamente permissíveis ao divórcio, sem entrar nas verdadeiras razões, e no mérito da separação havida, prazo de sete anos, creio que na prática seja o tempo suficiente e necessário para as tentativas de reconciliações em qualquer hipótese."

Este foi, Senhor Presidente, o meu voto às Emendas Constitucionais discutidas e votadas naquela oportunidade.

Como se vê, minha posição não foi de extremos, mas rigorosamente dentro dos ensinamentos de Cristo, o que aliás fica claramente evidenciado no Dicionário Bíblico da Sociedade Bíblica do Brasil, que assim comenta o assunto:

"DIVÓRCIO — A palavra no hebreu para designar marido, é *bau* e significa dono e, em Israel primitivo, a dissolução do casamento se podia efetuar à vontade do marido. O livro do Pacto mostra que a mulher assim separada retinha o direito de se alimentar e de se vestir à expensas do marido, (Ex. 21:7-11), se não fosse resgatada pelos parentes, tendo, neste último caso liberdade para se casar com outro. Em Deuteronômio (24:1-4), decretou-se que se desse um documento de repúdio à mulher rejeitada, absolvendo-a de quaisquer obrigações em relação ao marido, dando-lhe liberdade para se casar outra vez.

O Mestre ensina que o casamento se baseia na primordial ordenança criada por Deus, fazendo com que, entre o homem e a mulher haja a indissolúvel união conjugal e que a legislação mosáica concernente ao divórcio fora uma con-

cessão por causa da dureza inata do coração humano mas não corresponde com o propósito divino. (Mat. 5:31) e seguintes: (19:4-9). Portanto, nos ensinos cristãos, o divórcio só é permitido em caso de infidelidade.

Sobre este magnifico assunto, fico portanto com o sábio ensinamento do Senhor, como cristão que sou. Respeito, no entanto a opinião doutrinária da Igreja Católica, que através do Direito Canônico não aceita esta possibilidade, preferindo defender tão-somente a regra e não a exceção que também Cristo admitiu.

Assim, dentro deste raciocínio e ainda com as cautelas que o assunto merece diante da realidade social brasileira, creio que o divórcio, só deve ser concedido depois de estarem esgotadas todas as possibilidades de conciliação do casal. Este prazo deveria ser de no mínimo cinco anos de separados, como era previsto na Emenda votada em 1975, pois que se em cinco anos fracassar a Família, a Igreja e a própria Sociedade na pacificação dos cônjuges, então nunca mais haverão de viver juntos, pois caracterizada estará a absoluta infidelidade a que Cristo faz alusão.

Assim, adepto desta posição, não poderei votar favoravelmente a Emenda do Senador Nelson Carneiro, que agora, reduziu de cinco para três anos o tempo mínimo de separação judicial, para que o divórcio seja concedido, porque entendo ser insuficiente para aqueles fins.

Finalmente, das seis Emendas Constitucionais hoje em discussão, votarei favoravelmente a de autoria do Deputado Nina Ribeiro que prevê a realização de consulta popular através do plebiscito. Acho esta medida válida em se tratando de assunto de interesse direto da população. Não sendo ela aprovada, votarei favoravelmente a Emenda de autoria do Deputado Rubens Dourado, que estabelece o prazo mínimo e básico de seis anos, para a concessão do divórcio, tempo suficiente para se tentar demover o casal da definitiva separação, prevendo ela, a possibilidade de apenas um novo casamento.

O divórcio desta forma instituído, virá para a solução de problemas existentes, e, não para a criação de outros.

Quanto à situação dos filhos, diz um velho e sábio preceito: "Dá-me uma criança até os cinco anos e farei dela um homem". É claro que depois de cinco anos a posição delas estará já definida e o divórcio nenhuma influência terá sobre elas, pois o casal continuará separado.

Quanto às demais Emendas, votarei contrariamente, porque este assunto é de muita seriedade e seus princípios básicos devem constar da Constituição, ficando para a Lei ordinária a sua cuidadosa e posterior regulamentação.

Era o que tinha a dizer. — Deputado Igo Losso.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Justificação da minha posição pela abstenção e do meu voto a favor do Divórcio"

Sou muito grato pela oportunidade que me é dada para explicar e justificar a posição que tomei pela abstenção, e do meu voto a favor do Divórcio, neste momento histórico da Nação Brasileira, em que o Poder Legislativo no seu autêntico exercício democrático se empenha para reescalonar e fortalecer a célula mater da sociedade brasileira, enquanto outros possivelmente se preocupam em cassar mandatos eletivos ou violar os direitos humanos pelo poder da força e ausência do direito.

Posicionei-me pela abstenção por me encontrar, em fase de transição filosófica para com essa emenda divorcista como quem sai de um lugar e se caminhando para alcançar o destino.

Exemplificando: é como sair de Brasília com destino a São Paulo, mas ainda de viagem em Ribeirão Preto.

Negar a existência dessa situação transitória quer no mundo material ou espiritual e firmar-se prematuramente por uma das duas opções extremadas de "sim" ou "não", sem dúvida é negar a consciência humana e fugir à lógica universal.

Também como representante do povo brasileiro acredito que com aquele posicionamento traduzi o estado de consciência de milhões de brasileiros em dilema.

Não fui influenciado por aqueles a favor ou contra o divórcio e nem me acovardei ausentando-me do Plenário.

Fiz-me presente, coerente, consciente e respondi em voz firme, ao ser chamado nominalmente; sou pela abstênia, julgando-a válida.

Entretanto ao ser cientificado pelo Exmº Sr. Presidente das novas normas regimentais de não me poder abster estando presente, entendo que o antídiovorcismo é uma afirmação dogmática, quase sempre religiosa, aceita por quem quer aceitar, como a história de Adão e Eva, uma das elevadas filosofias da vida humana.

Espero que o povo brasileiro se conscientize crescentemente do problema, para vencer o preconceito religioso e atuar realisticamente no campo sócio-político, que já permite inseminação artificial à mulher.

Enquanto o dogma é imutável e impositiva, a política é mutável e dinâmica, com possibilidade de eliminar, pela revogação, as experiências legais pouco aceitáveis.

Gostaria que os antídiovorcistas assim pudessem distinguir a religião da política e não se influenciassem pelos argumentos de ordem religiosa.

Mas ao contrário, obedecer as suas Igrejas é também uma forma de fé e tem o direito de fazê-la, desde que a questão foi lançada, aqui, como um problema de consciência.

Finalmente, acreditando que o meu voto será enquadrado dentro das coordenadas do dinamismo e da mutabilidade impostos, ao quadro social, pelas aspirações humanas, e Lei Divina, decido e voto a favor do Divórcio. — Deputado Minoro Massuda.

DECLARAÇÃO DE VOTO

I — Preliminares

I — Família

Entendo que a instituição da família é fundamental ao real desenvolvimento social. A família, como núcleo básico da sociedade, deve ser preservada e protegida pelo Estado, e por todos os que compreendem a necessidade da prevalência de princípios morais, éticos e religiosos na organização social.

Não há sociedade humanamente organizada, sem que suas raízes estejam fixadas na solidade da família.

Nesta prevalência e importância da família, coloco as bases da minha decisão sobre a matéria da espécie. Meu respeito e minha defesa da instituição familiar, tenho manifestado, durante toda a vida, não só pela palavra; mas, principalmente, pelo exemplo. Pesquise, quem o desejar, minha conduta como filho, irmão, esposo e pai. Mas, pesquise mesmo, sem restrição e encontrará o exemplo.

II — Pressões

Tenho ouvido críticas e reclamações, no Congresso e fora dele, com respeito às pressões que a Igreja Católica vem fazendo sobre os Congressistas, com referência à votação das emendas divorcistas. Muitos desejam negar esse direito de pressão à Igreja. Não entendo assim. Parece-me que a Igreja, como qualquer outro segmento da sociedade, tem o direito de fazer suas pressões sobre os representantes do povo, no sentido de alcançar o que entende ser o certo.

Entendo que, principalmente, a Igreja, no compromisso e na responsabilidade que tem com o destino do Homem, não deveria e não poderia, nesta hora, "lavar as mãos", diante desta matéria.

Em vista disso, comprehendo legítimas as pressões da Igreja.

O que lamento são os argumentos trazidos por muitos representantes da minha Igreja. Existem argumentos ponderáveis; mas, na maioria, são desprovidos de qualquer fundamento lógico. São simplistas. São incoerentes. Não resistem à menor análise. O assunto é sério e pede reflexões profundas. Sabemos que a Igreja entende assim: mas, infelizmente, nestes dias, recebemos muitos pedidos baseados em argumentos tão superficiais, que chegam a ser desprezíveis.

Justa e legítima a pressão da Igreja. Pobres e impróprios, muitos dos seus argumentos.

III — Inopportunidade das Emendas

Considero inopportunas as emendas sobre o divórcio, agora submetidas ao Congresso. Não as apoiei com minha assinatura. Preferia que elas não viessem nestes tempos.

Mas, estão aí, independente da nossa vontade, e temos que decidir.

2 — Mérito

Temos que iniciar, colocando algumas premissas básicas:

- O divórcio não é causa, é efeito.
- O divórcio não é um bem.
- O divórcio não é remédio preventivo, é cirurgia inevitável ao condenado à morte.
- O divórcio que estamos apreciando não é no casamento religioso, é no casamento civil.

— Não sou favorável ao divórcio, sou favorável ao casamento bem sucedido.

Assim, colocadas algumas premissas, vou justificar meu voto nesta matéria.

Discute-se, aqui, a dissolubilidade ou indissolubilidade do vínculo do casamento.

Pois bem: o que é vínculo? Qual a importância do vínculo? O que é essencial nô vínculo? O que aproxima e vincula os cônjuges?

Parece-me que não é difícil responder às perguntas elaboradas e, a meu ver, necessárias à boa compreensão do assunto.

Como pode o vínculo estar na lei, quando os cônjuges, pelos mais variados motivos, já se odeiam mutuamente? Quando o que une, que é o amor, já não mais existe? Quando a sociedade conjugal, de fato, já se desfez?

A lei não decreta simpatias.

A família bem formada, o casamento em harmonia, onde persiste e prevalece o amor, não procura o divórcio, assim como, com saúde, ninguém procura remédio.

Não há dúvida de que está no amor o único vínculo real que sustenta o casamento. Rompido este, é farisaísmo querer garantir em lei o que realmente já não existe.

Desprovido de fundamento, também, a meu ver, o argumento, dos que combatem o divórcio, de proteção da família.

Em primeiro lugar, a família é protegida pelo casamento bem sucedido, pela harmonia no lar, pela prevalência do amor. Neste sentido devemos lutar todos, para uma melhor formação da juventude e mais profundo preparo pré-nupcial.

Em segundo, porque ao procurarmos a solução para os casos de desfazimento irreversível da sociedade conjugal, que são muitos em nossa sociedade e não podemos negar, nem escamotear, devemos, com profundidade, procurar o mal menor. O que existe, de fato e de direito, entre nós, é o desquite. Essa é a realidade. Não há como negá-la. Fora dai, o que acontece é pior ainda, é a marginalidade total, é o abandono, é o concubinato, é a anormalidade absoluta, é a prostituição.

E, o que ocorre com o desquite? A situação dos filhos diante de toda essa inegável realidade?

Tomemos um exemplo: um casal com três, quatro, ou cinco filhos, os cônjuges ainda na meia-idade — as estatísticas mostram que o desfazimento, de fato, da sociedade conjugal, ocorre, com maior freqüência, em casais mais jovens — chega, infelizmente, a um grau absoluto de incompatibilidade, por motivo justo. Isto ocorre todos os dias, aos milhares. Este casal promove o desquite. Resultado: diante da sociedade e da lei brasileira os cônjuges desquitados têm três opções: uma, viver o resto da vida em castidade, contrariando a natureza, principalmente, de quem já exerceu o sexo. É duro; mas é verdade. Duas, encontra outro e outra com quem somem afinidades e se juntam. E, serão adulteros para resto da vida. Três, a pior, passam a ter relações variadas e degeneram na prostituição.

E, os filhos desse casal? Estão crescendo, vem a pueridade, a adolescência. Estão, na escola, encontram com os colegas. Esta realidade está acontecendo agora, neste instante, em milhares de casos. Não há como negar. Pois bem: estão sofrendo os reflexos dos problemas dos pais, anormais segundo a lei. São chamados na sociedade, pelos seus colegas, de filhos de "amigados", ou de "filhos da puta". É duro; mas é a realidade. Não há outra saída, pelo menos não conheço. E, diante de nossa realidade social, a coisa é muito mais grave, passa a ser desumana, para a mulher desquitada.

O desquite é uma instituição jurídica, ou como querem outros, uma sanção, não importa, farisaica, burguesa e ridícula. Cuida do patrimônio e esquece do matrimônio. Atende o econômico e subestima o humano.

Vêm alguns, principalmente, a Igreja, a minha Igreja, e dizem que não defendem o desquite. Ora!... mas ele existe. Está aí e tem sido aceito.

Com o divórcio, que não é um bem; mas, é o mal menor, esse mesmo casal pode muito bem se reencontrar, cada cônjuge encontrando outro com o qual acerte sua vida e possa formar um lar presidido pelo amor. E, os filhos remanescentes do casamento anterior poderão ser criados neste lar, onde o pai, ou a mãe, não seja o seu natural; mas, o seja pelo amor e, na sociedade, entre seus colegas, não sejam conhecidos pelas lamentáveis alçunhas atribuídas aos filhos de desquitados e, anteriormente mencionadas.

O divórcio nada mais é do que o estabelecimento em lei daquilo que, de fato, já existe, independentemente da nossa vontade.

É desgraça ver uma família desmoronada; mas as desgraças ocorrem. É triste ver um jovem morrer de doença incurável; mas, as doenças existem. A instituição do casamento não deveria sofrer doenças incuráveis; mas sofre. Assim como, a vida das pessoas tem um início e um fim na terra. E, nem sempre o fim é natural. Também, a instituição do casamento, tem o início, com a celebração, e o fim, infelizmente, nem sempre natural.

Quando a instituição adoece, e se constata que o mal é incurável, o divórcio constitui a cirurgia que não salva aquela vida; mas, pode servir de transplante para que outra vida salutar se inicie, ressalvando e preservando os dependentes havidos da vida anterior.

Sem desejar entrar no debate puramente religioso sobre o assunto, mesmo porque não estamos votando mudanças sobre o casamento religioso e não desejamos alterar o direito canônico, não podemos ignorar que o próprio Criador, segundo Mateus 19, 3-12, quando falou da proibição do divórcio, ressaltou a caso de adulterio, e, quando respondeu à provocação dos fariseus, negando o divórcio, respondeu a seguinte pergunta: "É lícito a um homem repudiar sua mulher por qualquer motivo? Gostaria de ouvir melhores explicações dos exegetas da bíblia sobre a interpretação desse texto. Primeiro, porque como cristão, estou de pleno acordo com a palavra do Criador. Não se pode dar divórcio "por qualquer motivo". O motivo há que ser justo e relevante. Segundo, a pergunta é se o homem pode repudiar a mulher. E, quando a inútil repudia o homem? Isto não foi perguntado a Cristo. Talvez não fosse comum à época.

Em vista do exposto, voto pela aprovação da proposta de Emenda Constitucional, nº 9, de 1977, de autoria dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, do MDB e Accioly Filho; da ARENA. Voto contra, pela rejeição, de todas as outras propostas.

Prefiro a Emenda nº 9, porque entendo que ela traz, no seu texto, ressalvas recomendáveis, como parâmetros para o legislador ordinário.

Parece-me da maior importância a legislação civil ordinária que teremos de votar brevemente, no caso de aprovação da Emenda Constitucional.

A lei que irá disciplinar a matéria do divórcio, deverá ser uma lei resultado de cuidadoso e profundo trabalho. Estarei atento, e aferei rigoroso, com minha palavra e com meu voto.

A parte de direito material, a parte substantiva da lei, deve ser expressamente taxativa, enumerando de maneira restritiva e rigorosa, as causas justas para o divórcio.

A parte de direito formal ou adjetiva da lei há que estabelecer um processo prático e racional em que se possa comprovar, além da ocorrência da causa justa, a impossibilidade absoluta de reconciliação dos cônjuges.

Não do que estamos votando agora; mas, da seriedade da lei específica, vão depender os resultados do divórcio.

Não se tome como exemplo contrário ao divórcio, o que ocorre com famosos artistas do cinema internacional. Afinal, a vida comum da sociedade, nada tem a ver, aqui ou em qualquer lugar, com a vida, quase sempre, escandalosa dos artistas. Abusos não constituem regra.

Voto pela aprovação da Emenda Constitucional nº 9.

Plenário, em 15 de junho de 1977. — Deputado Tarcísio Delgado, Vice-Líder do MDB.

DECLARAÇÃO DE VOTO

O deputado que este subscreve, na forma regimental, apresenta a Vossa Excelência a seguinte declaração de voto:

O Congresso Nacional aprecia, neste momento e nesta hora, emenda constitucional relativa ao divórcio. Não foi tema debatido em campanha eleitoral, nem sua complexidade reside em programas ou ideologias partidárias, mas na consciência de cada cidadão. Seu advento parece estar dividindo a consciência brasileira mas, afinal haverá de restar a imperecível unidade nacional.

Nunca me foi perguntado, em lugar algum, antes das eleições se eu era contrário ou favorável ao divórcio. Sou católico e o divórcio foi aceito em países tão ou mais católicos que o nosso, sem nenhum problema.

A verdade incontestável é que não posso, não devo e não tenho coragem de condenar em nome da religião que esposo e continuarei esposando, ao eterno desajuste, à clandestinidade social, a milhares e milhares de patrícios meus, irmãos da mesma Pátria. Não creio que o divórcio seja ou possa constituir-se em ameaça aos lares bem formados. É, em contrapartida, uma solução humana a quem tem o direito moral a uma nova oportunidade.

O projeto de emenda constitucional de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, alvo do presente voto, embora trate com maior cautela a matéria, criando para a instituição do divórcio no Brasil uma série de embargos a quem dele se queira valer. Inobstante, voto contrário à presente emenda constitucional, porque votarei favorável à emenda que institui o divórcio de autoria do nobre Deputado Rubem Dourado. Já em março de 1975, no dia 11, da tribuna do Congresso Nacional, a este respeito proferi as seguintes palavras: "Para travar ainda mais, evitando qualquer possibilidade de abuso, apresentarei emenda ao projeto, permitindo que, no Brasil, a pessoa se possa divorciar apenas uma vez". Meses após o nobre colega Deputado Rubem Dourado apresenta projeto convalidando minha própria idéia anteriormente expressa da tribuna do Congresso, sendo claro que em uma medida de maior coerência eu deva entregar a ela não apenas minha solidariedade mas meu indefectível apoio.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1977. — Deputado Alexandre Machado.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Desejo esclarecer que em proposição encaminhada à Comissão Executiva do MDB postulei da Direção do Partido que fizesse um apelo a todos os companheiros no sentido de que não apresentássemos, no momento, qualquer proposição sobre o assunto.

Apesar de divorcista quero deixar claro que considero a apresentação da presente Emenda como intempestiva, inopportunamente e profundamente apolítica para a Oposição. Vamos colocar contra nós, ou pelo menos, vamos criar áreas de fricção entre a Igreja, hoje uma vanguarda progressista de luta política e social, e nós da Oposição. Vamos entrar em atritos com nossa aliada natural, em relação a problemas nacionais prioritários e inadiáveis.

A hora, parece-me dever ser de união e conscientização de todas as forças nessa campanha democrática de restauração dos direitos

humanos; de denúncia e combate à corrupção; de apoio aos que estão ao lado dos trabalhadores; dos posseiros, dos estudantes, dos funcionários; contra os tecno-cratas de uma burguesia em decomposição; os latifundiários retrógrados e as multinacionais; os algozes e carcereiros de uma juventude universitária briosa que luta por seu direito legítimo de participar; dos pobres, "barnabés" passados para trás pelos planos de classificação do famigerado DASP, enquanto seus companheiros fardados têm soldos condignos e vivem melhor com os 20% que o Orçamento Nacional lhes garante.

Tais problemas prioritários e inadiáveis, da luta pelas liberdades, contra a fome e expoliação do trabalho, de reconquista das garantias de uma Justiça livre e democrática, não nos permitiriam esse luxo de um debate sobre um problema social maduro, que mais cedo ou mais tarde se objetivará. Infelizmente, a Direção de meu Partido assim não pensou. Nenhum apelo ou providência foi tomada, e, aí estamos a discutir e votar o problema do divórcio. Claro que o divórcio se inclui também em nossa luta pelos direitos humanos, já que é o direito à felicidade, e por isso, ao manifestarmos nosso voto, esse será certamente de apoio, em que pese as considerações expendidas.

Não há argumentos válidos e sérios contra o divórcio. O divórcio não é causa, mas consequência: Falar-se por exemplo na destruição da família é desconhecer a própria história, já que a família monogâmica precedeu de milênios o primeiro legislador. E o que a lei não criou a lei não destrói. A família existe desde o período neolítico, quando o homem aprendeu a plantar, e passou do nomadismo para a fase sedentária.

Quando os primeiros legisladores gregos e romanos cogitaram da família, esta já era um fato natural e social há, pelo menos, três mil anos. O argumento religioso, por seu turno, do versículo dos Evangelhos, de que o "que Deus uniu o homem não separe", gosta de lembrar que se Deus une dois seres por amor, e o legislador elabora o contrato desta união, quando Deus fizer desaparecer o mesmo amor que ele criou para a união de dois seres, não cabe aos homens "manter unidos o que Deus separou".

Deus não legisla. A lei é uma formalidade que se baseia no amor. Desaparecido este, manter a união é evidentemente contrariar os designios da criação.

Manter ou tentar manter de pé uma família sem amor, é como pretender que um prédio em ruínas deva continuar abrigando pais e filhos, se ameaça desabar todas as horas sobre suas cabeças, ameaçando suas vidas.

Fica aqui, pois, meu voto, a favor do divórcio. Pela reconstrução da família, pela libertação da mulher, principalmente, e pelo respeito à vontade de Deus, mantendo ou dissolvendo, o que ele criou ou separou, ao fazer surgir o amor, ou ao fazê-lo desaparecer dos corações.

Brasília, 15 de junho de 1977. — Deputado JG de Araújo Jorge — MDB do Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Por não concordarmos com as reformas decretadas durante o recesso do Congresso Nacional, conforme manifestação anterior de todo o Movimento Democrático Brasileiro, votamos contra esta Emenda Constitucional.

Brasília, 15 de junho de 1977. — Senador Itamar Franco — MDB (MG) — Deputado Carlos Cotta — MDB (MG).

DECLARAÇÃO DE VOTO

Desejo consignar nos Anais do Congresso a minha declaração de voto pelo divórcio, assim de que a minha posição seja entendida por todos os que acreditaram na minha vida política.

Votei a favor do divórcio pelos seguintes motivos:

1º — porque foi um Senador sergipano, Martinho Garcez, o primeiro parlamentar brasileiro a apresentar um projeto de lei no Senado, em 1900, pleiteando a dissolução do casamento civil;

2º — porque não acredito que o divórcio seja responsável pela desintegração da família. As causas da referida desintegração estão nos desajustes sociais e econômicos e na mudança dos valores éticos, culturais e históricos;

3º — porque considero o desquite uma forma de divórcio cruel, anti-social e desumana;

4º — porque todos os Países do mundo são divorcistas e as quatro exceções existentes não podem ser detentoras da verdade;

5º — porque sou cristão e amo o meu semelhante, sobretudo a mulher, que é a grande vítima do concubinato;

6º — porque o divórcio é uma saída para os casais infelizes e uma segurança para os felizes;

7º — porque se sua experiência for danosa o mesmo Congresso que lhe concedeu será o autor da sua revogação;

8º — porque o Poder Legislativo precisa ser o autor dessa mudança no direito da família, ele que há mais de meio século vem discutindo a sua instituição e sempre negando;

9º — porque os argumentos dos antídovorcistas se perdem no anacronismo, na irreabilidade, no dogmatismo e na intolerância;

10º — porque, afinal, o povo pede e eu sou o seu representante e os meus amigos apelam e eu sou o seu porta-voz, todos aflitos, em busca de uma nova vida, de compreensão e de amor.

Sala das Sessões, em junho de 1977. — Deputado Passos Pôrto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

No momento em que ao Congresso se dá a oportunidade de votar novamente o divórcio, devo fazer a retificação do voto dado anteriormente.

Como as águas desviadas de seu curso tendem a voltar ao seu leito primitivo, cessada a causa geradora, assim também, não se desvia sem violência e sem arrependimento, o curso de uma consciência.

Os que me conhecem, os que comigo convivem e me julgam há mais de quarenta anos ao longo de minha vida pública no meu Estado, os que conhecem minha formação moral, sabem que, antes de tudo e sobretudo, sou um homem de consciência.

Antes, atendendo às solicitações invincíveis que me fizeram manter um apoioamento regimental, manifestei-me favoravelmente.

Se tivesse morrido neste espaço de tempo que medeia entre aquela dia e os tempos que correm, seria uma consciência atormentada e aflita.

Hoje, agradeço a Deus o privilégio de me ter dado a oportunidade de me encontrar a mim mesmo, reencontrando-me com as raízes morais de minha formação.

Com minha alma novamente inteiriça — já que de mim próprio me afastara na primeira oportunidade — voto hoje contra o divórcio, na livre manifestação de minha consciência, reconciliando-me comigo mesmo.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1977. — Senador Dirceu Cardoso.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Em 1975, por ocasião da votação das Propostas de Emendas Constitucionais que instituíram o divórcio no Brasil, ao pronunciar-me sobre tão relevante controvérsia matérica, expliquei as razões que me levavam a votar a favor da proposição do Deputado Airon Rios que me pareceu a mais bem redigida, transferindo, inclusive, para a lei ordinária, a regulamentação dos casos concretos e, bem assim, a tomar posição contrária à Proposta do Senador Nelson Carneiro, em cujo texto encontrei algumas falhas de técnica legislativa. Em suma, defini-me, claramente, pela implantação do divórcio no Brasil.

Evidentemente, naquela oportunidade, esclareci que não se devia confundir, na discussão do assunto, aspectos de ordem puramente religiosa, com aspectos jurídicos, já que ninguém desconhece que o casamento é um simples contrato de Direito Civil que, pela sua própria natureza, não pode ser intocável.

O que persiste, o que é eterno, perante Deus, para os que têm fé na religião católica, é o casamento religioso, instituído sob a forma

de sacramento. Este sim é indissolúvel e, para ele, cabem as palavras do Evangelho de Cristo "o que Deus uniu, não cabe ao homem desunir".

Ora, evidentemente, um fato nada tem a ver com o outro. Quem é casado religiosa e civilmente, diante do divórcio, não é obrigado a utilizar esse novo instituto de direito de família, se por acaso ocorrer algum desajuste no seu casamento. Pelo contrário, por uma questão de fé, poderá fazer o sacrifício de suportar todas as dificuldades, para manter o vínculo, inclusive, civil, apesar da proclamada separação entre o Estado e a Igreja.

Por todas essas razões, além de outras de sentido altamente social, voto, mais uma vez, pela aprovação das Propostas de Emendas Constitucionais que incluem o divórcio na legislação brasileira.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1977. — Deputado Humberto Lucena.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Há no mundo, hoje, apenas oito países que ainda não adotaram o divórcio. São eles: Espanha, Irlanda do Norte, Andorra, República de San Marino, Argentina, Colômbia, Paraguai e Brasil. Em todos os outros países há lei permitindo a dissolução do vínculo conjugal de uma ou de outra forma. Se formos acreditar no argumento de que o divórcio destrói a família (argumento esse muito usado especialmente pela Igreja Católica), teremos de concluir que nesses outros países todos, onde o divórcio é permitido, não existe família. O absurdo do argumento é, pois, bastante evidente.

É fácil evidenciar que o desquite é que destrói a família, muito mais do que o divórcio. E se o desquite ainda não destruiu totalmente a instituição da família no Brasil é porque é relativamente pequeno (em relação à população, o número dos que a ele recorrem). O que prova, também, que nem todos se divorciarão só porque o divórcio tenha sido implantado. O desquite separa o casal, partilha os bens, permite à mulher deixar de usar o nome do marido; se desquitados vierem a ter filhos, estes serão ilegítimos (aliás, é numerosíssima, e se tornou muito necessária, por causa dessa anomalia, a legislação de proteção à companheira, à amásia, à concubina ou que outro nome se lhe dê, bem como aos filhos havidos por uniões ilegais...); o desquitado empresta seu nome à nova companheira, bem como lhe garante parte do fruto de seu trabalho, em detrimento da família de que se desuniu — e muitas outras considerações seriam possíveis, para demonstrar que o desquite destrói famílias e por isso destrói a instituição da Família. É de se lamentar, portanto, que a Igreja Católica defende o desquite e não queira permitir a implantação do divórcio no Brasil. Dá até a impressão de que o que a Igreja quer impedir novos casamentos! E isto positivamente gera a desordem social.

Outra ordem de argumentos pode também ser invocada em defesa deste voto. São os argumentos de ordem teológica.

Vale citar, em primeiro lugar, a disposição da Lei Mosaica, como está exarada em Deuterônóvio, capítulo 24, versículos de 1 a 4. O texto é longo e não muito agradável, mas é necessário que se o transcreva:

"Se um homem tomar uma mulher e se casar com ela, e se ela não for agradável aos seus olhos, por ter ele achado coisa indecente nela, e se ele lhe lavrar um termo de divórcio e lh' o der na mão e a despedir de casa; e se, saindo da sua casa, for se casar com outro homem, e se este a aborrecer e lh' o lavrar termo de divórcio e lh' o der na mão e a despedir da sua casa, ou se este último homem, que a tomou para si por mulher, vier a morrer, então seu primeiro marido, que a despediu, não poderá tornar a desposá-la, para que seja sua mulher, depois que foi contaminada: pois é abominação perante o Senhor; assim, não farás pecar a terra que o Senhor teu Deus te dá por herança."

Desse texto, inferimos no mínimo o seguinte: embora em termos gerais, a Lei Mosaica permitia o divórcio; permitia que a mulher di-

vorciada se casasse outra vez e outra vez fosse divorciada; não permitia que seu primeiro marido a desposasse outra vez; era, contudo, discriminatória, pois só reconhecia ao marido o direito de dar carta de divórcio.

Quando Cristo estabeleceu sua doutrina, nos famosos "Eu, porém vos digo", não retirou à Lei Mosaica o princípio do divórcio. Embora tenha dito que "Moisés permitia o divórcio por causa da dureza dos corações". Ele mesmo, o Mestre perfeito, admitiu o divórcio. Citam-se pelo menos os seguintes textos:

— Evangelho segundo São Mateus, capítulo 5, versículo 31:

"Também foi dito: aquele que repudiar sua mulher, dé-lhe carta de divórcio." versículo 32:

"Eu, porém, vos digo: qualquer que repudiar sua mulher, exceto em caso de relações sexuais ilícitas, a expõe a tornar-se adultera..."

— Evangelho segundo São Mateus, capítulo 19, versículo 9: repete-se o mesmo conceito quase *ipsis litteris*.

Convém lembrar, ainda, que a Igreja Católica, que hoje invoca o texto bíblico para combater o divórcio, em 1890 invocava a mesma bíblia para combater o casamento civil!

Há, por fim, a opinião de um dos documentos básicos da humanidade nos tempos contemporâneos: a Declaração Universal dos Direitos do Homem, da qual o Brasil é signatário. Em seu art. 16, § 1º, esse documento básico da vida internacional atual garante, a todo homem e a toda mulher, o direito de fazer e refazer a sociedade conjugal, quando ela tenha sido construída sobre bases falsas, e por isso ruiu.

O uso impróprio do argumento de Jesus Cristo ("... portanto, aqueles que Deus uniu não os separe o homem"), farisaicamente invocado em favor da indissolubilidade do vínculo matrimonial, é bastante suspeito. Deus ou aqueles que o representam no mundo não têm nada a ver com casais que se uniram por motivos econômicos, estéticos,性uais ou em busca de outro "status" social. Aqueles a quem Deus uniu não se desunem nunca, haja ou não haja lei permitindo a dissolução de sua união. A adoção do divórcio não nos obriga a usá-lo. O Divórcio nunca será para os que são unidos por Deus — O que procuramos é acertar a vida daqueles que estão sofrendo como vítimas do desquite, uma aberração social, procurarmos normalizar vidas solidificando famílias que estão destruídas e que somam alguns milhões no País. Pelo Divórcio pela família.

Meu voto é pela aprovação da emenda constitucional em apreço, na certeza que ela é benéfica à família brasileira, servindo perfeitamente aos fins à que se destina, ou seja a normalização das famílias que devem se legalizar, terminando com as uniões espúrias e adulterinas. Assim voto com a minha consciência, indiferente às pressões que recebi no decorrer destes 90 dias.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1977. — Deputado Edgar Martins.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrário ao divórcio, de acordo com a opinião da maioria dos meus eleitores que se manifestaram contra a instituição do divórcio em nosso País, mediante pesquisa que realizei por telegrama enviado a líderes municipais e amigos com os quais sempre tenho contato de forma decisiva em minhas eleições, já por 3 legislaturas, à Câmara dos Deputados.

Depreende-se que se impõe a realização de um plebiscito no País para avaliar a real tendência do povo brasileiro em face do problema do divórcio, sobre o qual pesam conceitos religiosos mas, também, os da sociedade civil brasileira que já aceita o desenlace familiar com o desquite, instituído por lei.

Resultado obtido na pesquisa que realizei junto às minhas bases políticas no Paraná:

— Líderes municipais e amigos consultados por telegrama em 178 municípios, entre os 289 municípios existentes no Paraná — 450

— Média das opiniões:

Favoráveis ao divórcio — 25%

Contrárias ao divórcio — 75%

Brasília, 15 de junho de 1977. — Deputado Alípio de Carvalho, Vice-líder da ARENA.

DECLARAÇÃO DE VOTO:

Sr. Presidente:

Tenho ponto de vista firmado, em relação à instituição do divórcio no Brasil. Contudo, acabo de receber um despacho telegráfico, oriundo da cidade de Patos, firmado pelo Sr. Bispo Diocesano, Dom Expedito Oliveira, em nome da comunidade e que fica anexada à presente declaração, no qual solicita o meu apoio ao princípio da indissolubilidade do matrimônio, o que me obriga a atender, pois, conheço a sensibilidade do meu povo, tendo que votar de acordo com a sua vontade, honrando a delegação que recebi.

Sala das sessões, 15 de junho 1977. — Deputado Maurício Leite.

“27841 Y DFBR — 81603 X PBJP — ZCZC JPA 516/11 — DFBR CO PBPT ORQ — PATOS PB TEL 319 041 11 1620

Deputado Maurício Leite

Câmara Federal

Brasília—DF

Meu próprio nome et Diocese Patos solicito Vossência especial atenção sentido preservar indissolubilidade família próxima votação respeito divórcio pt Nossa comunidade confia atuação seu representante Câmara Federal pt sds

Dom Expedito Oliveira Bispo Patos pb

DECLARAÇÃO E FUNDAMENTO DO VOTO

Meu voto não se configura, pura e simplesmente, como favorável à instituição do divórcio. Destina-se a possibilidade de dissolução do vínculo matrimonial, especificamente, aos casais separados há mais de três anos, já que, em razão do próprio período de separação ocorre, costumeiramente, a total impossibilidade da reconciliação.

Pretende amparar milhões de brasileiros, casados apenas de fato, por falta da legislação que permita regularizar a situação conjugal, apesar de constituirem casais efetivamente felizes e permanentemente vinculados pelas próprias vontades.

Pretende possibilitar, sejam transformados em legítimos os filhos desses casais, inteiramente inocentes quanto à impiedade da legislação atual quanto a um anterior casamento frustrado, do pai ou da mãe.

Sou sabedor de que hoje no Brasil, como no passado em mais de uma centena de países e, mais recentemente em Portugal e na Itália, enfoque religioso está sendo contrariado. Porém, minha definição não limita, tão-somente, em torno de posições setoriais. Radica, notadamente, nos foros de minha consciência e nos da representação popular que, nesta Casa, tenho a honra de exercer. Entendo que assim estou cumprindo o meu dever, já que o fundamento exposto engana de profundas reflexões, além da experiência profissional, como advogado, no trato de tais problemas.

Brasília, 15 de junho de 1977. — Deputado Sílvio Abreu Júnior

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contra as emendas que pretendem introduzir o divórcio no Brasil, por três motivos principais:

1) Porque membro da Igreja Católica Apostólica Romana considero transcendental o aspecto religioso do problema. As palavras soltas extraídas das Escrituras por alguns a título de argumentos pró-divórcio, não resistem à integridade dos textos expressos que o defendam.

2) Os defensores dessa tese vivem alegando que falam em nome da maioria do povo brasileiro. Falam por falar, porque nas eleições de 74 o divórcio não esteve em cogitação.

A melhor fórmula para conhecer a opinião popular seria a do plebiscito indireto. Explico: transferir a solução do problema ao Congresso que estará com mandato a partir de 79. Na campanha elei-

toral a matéria seria posta em debate na praça pública. Divorcistas e anti-divorcistas diriam ao povo o que pensam antes das eleições e não na cômoda condição de congressista já eleito. O sim ou o não ao divórcio seria um dos fatores condicionantes do sucesso eleitoral.

3) Os divorcistas não se cansam de profligar o desquite, chamando-o de imoral. No entanto, colocam-no como pré-requisito para o divórcio, isto é, para alguém habilitar-se ao divórcio precisa fazer vestibular do desquite ou da mancebia. Noutras palavras, só poderão divorciar-se os que estão desquitados ou os que vivem em regime de concubinato, nos prazos estabelecidos.

Não dá para entender como a coisa imoral possa exercer qualquer ação moralizadora.

Em conclusão, entendo que a indissolubilidade do vínculo é indispensável para a segurança da família e do próprio Estado. — Deputado Braga Ramos.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente, Senhores Congressistas:

Estou hoje votando em favor de algumas emendas constitucionais sobre a dissolubilidade do vínculo matrimonial e rejeitando outras, que me parecem erradas.

Desejo deixar registrada a posição que assumo integralmente em sua responsabilidade perante a Nação e o futuro, perante a Sociedade e a História.

Sou a favor da família. Considero que sua organização monogâmica, desenvolvida em nossa civilização, é um caminho para realização da felicidade humana, embora outras formas noutros contextos sociais e históricos também o tenham sido.

Pretendo, pois, preservar a organização do casamento e da família, como está no nosso contexto cultural e social.

Vejo, todavia, muitas distorções graves e com a celeridade dos fatos sociais, a aldeia de hoje, a vida massificada, torna-se difícil ao homem e à mulher o encontro definitivo, o ajustamento como casal e família. Tudo isso, leva a uniões infelizes em grande escala, terminando geralmente em separações angustiosas para o casal e para os filhos e em situações anômalas especialmente para a mulher desquitada ou separada.

Reconheço a necessidade de serem redobrados os esforços no sentido de preparar os nubentes para que assumam com responsabilidade o casamento; de assistir aos casais; de amparar os filhos cujos pais não conseguem conviver adequadamente.

Registro o elogio à Igreja Católica e a outras Igrejas Cristãs preocupadas nesse sentido. A obrigatoriedade dos "cursos de novos" na Igreja Católica, tem sido uma tentativa muito válida de enfrentar o despreparo dos que vão se unir no matrimônio.

A Sociedade Civil, o Estado, deveria também atentar a esta necessidade de amparar as famílias em formação.

É de se considerar ainda que a Sociedade Brasileira, em desenvolvimento, apresenta uma maioria da população totalmente marginalizada de qualquer tipo de participação. A miséria da maioria é mais grave que a infelicidade conjugal de uma parte da população, reconheço.

Nem por isto, posso deixar de apoiar um remédio para um mal existente.

O mal é a infelicidade conjugal. O problema não é a dissolução do vínculo legal que vai criar. Já inexiste o amor, já está rompido o verdadeiro vínculo, já o casal não é mais casal; só um casal nestas condições é que vai recorrer à dissolução legal de seu casamento.

O divórcio não é feito para pais felizes ou para perturbar meninos e meninas que vivem em famílias estáveis. Erram os que fazem pregação nesse sentido. O divórcio vem para ser exceção e não regra; remédio para uma doença social que preexiste a ele; correção para lares já destruídos; um pouco de dignidade legal para filhos que já sabem os pais separados e unidos em novos lares com a mácula pública da ilegitimidade.

Por isto, o modelo que pretendo de dissolubilidade do matrimônio é contido, moderado, com restrições para não conduzir ainda a uma maior irresponsabilidade diante do casamento.

Desejo afirmar que o essencial no matrimônio é a união, é o amor, é o vínculo que transcende à lei e às praxes sociais. Muitas vezes o excesso de tradições, de compromissos menores, de praxes e de consequências sociais que cercam a união homem-mulher têm contribuído para prejudicar o ajustamento do casal e têm se transformado em razão de infelicidade.

Nossa juventude, especialmente, não vem se conformando a tais hábitos e tem se inclinado a atribuir ao próprio matrimônio os erros que decorrem do que atualmente o cerca em matéria de vida social, compromissos, caprichos da civilização etc.

Como legislador a posição que assumo é tomada diante de uma sociedade pluralista. Não posso legislar apenas para católicos, por ser católico. Estaria traindo até o verdadeiro sentido cristão de inserção no mundo plural. Creio que um pensamento assim estaria até desvinculado de uma moderna e crescente tendência das Igrejas Cristãs em substituir o mundo da Cristandade, onde a religião era uma imposição institucional, por um mundo onde o cristianismo seja uma opção livre para os homens e saiba secundar convivência com outros credos.

Acolho com o natural espírito público as moções, artigos, abaixo-assinados etc; a favor ou contra o divórcio que tantos tiveram a gentileza de remeter aos Parlamentares. Repudio as pressões equivocadas de ameaças eleitorais que alguns, de parte a parte, fizeram. O homem público deve assumir suas responsabilidades acima das perspectivas de reeleição. Nesse sentido, considero lamentável o teor de certas mensagens, todas de pessoas que nunca votaram neste deputado, com tônica ameaçadora em termos de votos ...

Voto de acordo com a consciência, olhos postos na Nação como um todo.

Brasília, 15 de junho de 1977. — Deputado João Gilberto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sendo seis as propostas de emendas constitucionais que tramitam no Congresso Nacional, visando alterar (ou mesmo suprimir) o parágrafo 1º do artigo 175 da Constituição Federal e conflitando, em suas disposições, umas com as outras, logicamente, mesmo desejando-se aprovar a possibilidade de dissolução do casamento, teremos que optar por uma ou algumas das propostas apresentadas.

Por tal motivo, votarei em duas delas: na de nº 1, de autoria do nobre Deputado Nina Ribeiro, que propõe a realização de um plebiscito para que o povo seja consultado sobre a conveniência ou não de possibilitar-se a dissolução do matrimônio e agora com preferência em votação, na do Senador Nelson Carneiro, que prevê que o casamento somente poderá ser dissolvido, nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de três anos.

Havendo optado por estas propostas, deixarei de votar em favor das outras.

É que me parecem, as duas propostas, serem as melhores: a do Deputado Nina Ribeiro, porque atribui ao povo opinar sobre a implantação da dissoluibilidade do casamento ou não no Brasil; a do Senador Nelson Carneiro, porque traça os parâmetros para a lei ordinária que disciplinará a matéria, ou seja, prevê que somente após três anos de separação judicialmente homologada é que poderá ocorrer a dissolução do vínculo conjugal.

Tenho recebido, de minha região eleitoral, os mais veementes apelos no sentido de votar contra qualquer das propostas. Minha consciência, no entanto, impede-me de atender tal reivindicação.

Sou católico, mas sou parlamentar em um país onde existe as mais variadas religiões e onde, nas diversas Constituições, sempre foi assegurada a liberdade de culto.

Respeito, desta forma, o direito da Igreja Católica, de entender indissolúvel o casamento religioso. Não posso, porém, desrespeitar o direito dos que, não sendo integrantes da mencionada Igreja, optarem pela dissolução do casamento civil.

Conheço, como advogado militante, inúmeros casos de casamentos que foram fonte de infelicidade para os cônjuges e resultaram em separação. Separados, os cônjuges passaram a viver em

concubinato, com terceiras pessoas, surgindo, daí, uniões felizes, com filhos que, no entanto, para efeitos de lei, não podem ser considerados como legítimos, vendo em seu pai a figura do amante de sua mãe. É uma situação dolorosa e que somente a insensibilidade ou o fanatismo poderia deixar de reconhecer.

A dissolubilidade do casamento, na forma prevista na proposta do Senador Nelson Carneiro não é para separar. É para legalizar segundas uniões, hoje ilegais. Não se pode pretender que um casal separado há mais de três anos, com sentença judicial homologatória, não possa, civilmente, romper o vínculoconjugal, para efeitos de legalização de uma segunda união.

Desta forma, voto a favor das emendas referidas e contra as demais. Como estou agindo tranquilamente e inclusive com o espírito das "minorias abraâmicas" de que nos fala o pastor, saberei aceitar todas as agressões dos piromaniacos de tendência inquisitorial, que apenas fanaticamente, mas sem espírito de solidariedade cristã, não concebem que se procure respeitar os direitos dos semelhantes.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1977. — Deputado Odacir Klein.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nesta nova oportunidade, em que vem a plenário, Proposta de Emenda à Constituição, nº 9, de 1977, de autoria desse extraordinário companheiro e Líder do povo, Senador do MDB, NELSON CARNEIRO, na qual é estabelecida a possibilidade de ser dissolvido o contrato civil do casamento, desde que haja prévia separação judicial por mais de três anos, ou pelo prazo de cinco anos se a comprovação em juízo for feita anteriormente a data da Emenda apresentada, desejo deixar registrado, aqui e agora, como já fizemos anteriormente, mais uma vez, o meu voto, claro, inofensível, consciente de cristão e de ser humano, a favor dessa medida popularmente chamada de DIVÓRCIO, pois entendo, que não é, esta lei, que vai criar a separação entre casais felizes, ou estabelecer o Divórcio; mas muito pelo contrário, ela representará um bálsamo suavizador, de esperança e de fé, para milhões de brasileiros aflitos e familiarmente desajustados.

A lei vem, quanto muito, homologar, ou melhor, dar solução a situações extremas já existentes, ocasionadas pela fragilidade da natureza humana, e que é uma realidade, palpável, através de anos e fatos, que incompatibilizaram, dois seres humanos, a não mais poderem conviver, normalmente juntos.

A lei virá dar, a milhões de vidas irregulares, neste mar de lágrimas, que é o mundo, uma nova oportunidade, de passarem a viver, e serem felizes. E unidos pelo amor, não mais continuarem a vegetar na clandestinidade de suas intimidades humanas, como se fossem seres relegados à condenação eterna, da solidão, da angústia e de estarem proibidos de amarem e serem amados.

Ninguém por um erro, pode pagar indefinidamente.

Como cristão e evangélico, temos presente, que a instituição da família, preeexistiu ao casamento, como núcleo primordial da sociedade humana.

Entendemos que o casamento, é uma instituição divina, vem da criação e que pode se definir por uma legítima e durável união de um homem e uma mulher, capazes de se tornarem "os dois, uma só carne". O casamento é interpretado pela Igreja, como a união de três pessoas: Deus, o homem e a mulher, e recebemos a sua instituição como o fato concreto, para a felicidade integral do gênero humano. Não consideremos portanto, o casamento, como um mero sacramento, pois, aprendemos que o sacramento, é antes de tudo, um meio de graça, instituído pelo próprio Cristo, e as Escrituras, registram vários meios para a graça de Deus chegar até nós. Admite-se, que teologicamente seria um erro aceitar o casamento, como um simples sacramento.

Registraremos para maior clareza, as palavras de Cristo, instituindo o matrimônio, pela unidade espiritual e carnal, de marido e

mulher, quando vemos escrito no livro de Gênesis, no Capítulo 2, Versículo 24, da Bíblia Sagrada, o seguinte:

- "Portanto deixará o homem o seu pai e a sua mãe, e apegar-se-á à sua mulher, e serão ambos uma só carne."

Recordamos ainda, que está escrito em Mateus, Capítulo 19, Versos 4 a 6.

"Ele, porém, respondendo, disse-lhes: Não tendes lido que aquele que os fez no princípio macho e fêmea os fez. E disse: Portanto deixará o homem pai e mãe, e se unirá à sua mulher, e serão dois numa só carne? Assim, não são mais dois, mas uma só carne. Portanto, o que Deus ajuntou não o separe o homem."

Afinal, o que foi que Deus ajuntou? Foram os *dois seres humanos* por Ele criado: o *homem* (macho) e a *mujer* (fêmea). O que Deus uniu, através da bênção do matrimônio, o homem ou mulher, Deus uniu preliminarmente, através da característica principal decorrente, que é o *Amor*, inspiração divina e espontaneamente brotada, de dois corações humanos.

E essa união por amor, ou atração recíproca da própria natureza, é que se pode chamar de matrimônio abençoado por Deus. *Ninguém, nem lei nenhuma, pode separar; nem a fome, nem a pobreza, nem a doença, nem a dor, nem a riqueza, nem o saber e nem a ignorância, porque existe o laço principal, a base irremovível e fundamental de todas as coisas, que é o amor*, representado pela união, corpo-espírito: pela compreensão, pela dedicação, pela renúncia e ausência de egoísmos, e de interesses outros.

Quando desaparece, pelas circunstâncias, as mais variadas e imprevisíveis, toda aquela base fundamental de *amor e compreensão mútua*, entre dois seres, *tudo, o demais falha, e daí*, a natural separação, e a destruição daquela união que deveria ser eterna.

Secularmente, a instituição do *casamento civil* no Brasil, foi instituída em 1890, no dia 24 de janeiro, pelo Decreto nº 181, pelo Governo provisório de então, chefiado pelo Marechal Deodoro da Fonseca, cujo documento histórico, obteve a assinatura dentre outras, as de Campos Salles, Aristides Lobo, Benjamim Constant e Rui Barbosa.

Ontem, como hoje, a medida foi violentamente combatida por muitos, também liderados, por parte do Clero Católico.

Mas, não vamos aqui, nesta nossa simples reafirmação, de voto, a de manifestação consciente em favor da possibilidade, de instituição de novas famílias, através da chamada, *lei do divórcio*, ora em debate, procurar maior argumentação jurídica, teológica ou social; bem como, citar maiores fatos e exemplos para demonstrar, o acerto a consciência e a tranquilidade do nosso voto, humano, cristão e Evangélico.

Apenas vamos nos referir, repetindo, a um ponto muito citado e discutido, e que se refere a palavra divina: que *não deveria o homem separar o que Deus teria ajuntado*.

Para argumentar, diríamos: Deus não uniu o Joaquim e a Maria, ambos, ou um deles, dotado de anormalidades humanas; complexos ou de desequilíbrios emocionais, morais, sexuais e educacionais, ou até mesmo, de deficiências físicas antinaturais e etc., as quais, só depois do ato matrimonial, realizado pelo contrato civil do casamento, vieram aparecer ao longo do tempo, no cotidiano de suas vidas conjugais.

Quando esses fatos ocorrem e podem ocorrer várias vezes, dentro da faculdade do livre arbítrio, que o próprio Deus deu a cada um de nós, para usando, fazer a livre escolha, de todas as coisas, e que por sermos falíveis, e humanos, podemos falhar e não sabermos bem discernir no momento exato, *um tal tipo de união*, entre o *homem* e a *mujer*, não foi realizado, obrigatoriamente por inspiração divina ou pelo próprio Deus, porque teve a iniciativa, a escolha e a participação do terreno, do humano e falível, embora no momento de sua realização, do ato legal, tenha-se no altar, invocado as bênçãos do Supremo Criador.

E quando daí decorre, separações, quebra do vínculo matrimonial da indissolubilidade, não está absolutamente, o homem separando, o que Deus, ajuntou.

Nesse exemplo ainda se comprova a urgência e a necessidade de que se aprove uma vez por todas, a lei do Divórcio no Brasil.

A efetivação da aprovação dessa projetada lei do Divórcio brasileiro nos termos em que estão colocados, não incita e nem virá ampliar o volume crescente das desagregações familiares, que até este ano de 1977 atinge no Brasil, índices assustadores, sem que se tenha até agora alguma lei, que facilite, a dissolução dos vínculos matrimoniais, ou seja, a anulação do contrato civil do casamento. Não é uma lei que provocará o Divórcio. A lei virá apenas resolver e remediar situações de fato já existentes.

No momento, existe sim, uma lei estúpida, fria, desumana, que afinal não serve a ninguém, nem aos cônjuges, nem aos filhos, nem a família, nem a sociedade, nem a Pátria, nem a Deus, que é a chamada *lei do Desquite*, a qual não soluciona os problemas familiares, surgidos aos milhões no Brasil inteiro e que apenas por interesses financeiros, hipócritas e de conceituações sociais, separa-se os corpos, os bens e os filhos, mas não permitem a possibilidade, de que seus personagens possam encontrar legalmente novas vidas; possam se formar novos lares, dando-se oportunidade de felicidade a todos.

Nossa responsabilidade, neste momento histórico é muito grande. Da nossa posição, do nosso voto, como representante popular, poderá surgir a *alegria* ou a *tristeza*, para milhares de seres humanos, que acreditando em nossa capacidade de bem representá-los, nos confiarem um mandato parlamentar.

Dai, o nosso meditado posicionamento e a nossa participação, ativa e consciente, em favor da aprovação da Emenda Constitucional Divorcista.

Essa oportuna e já atrasada Proposta de Emenda Constitucional, do ilustre Senador Nelson Carneiro, que há mais de 26 anos vem lutando pelo estabelecimento do Divórcio no Brasil, é antes e acima de tudo, mais uma tentativa para solução de males que já existem, um remédio seguro e eficaz para doenças crônicas de nossa sociedade e que afligem no momento a milhões de brasileiros.

A doença não deveria existir, mas existe. Será que seria lógico não existir remédios ou médicos para proporcionar alívios e curas dos males do ser humano? Seria o médico, os remédios ou a medicina um incentivador de doenças?

Assim, da mesma forma, existem milhões de infelizes: de casais separados, desquitados, e até se odiando, desunidos por causas as mais diversas e que agora, vêm suas esperanças renovadas, através da possibilidade da aprovação desse Projeto do Senador Nelson Carneiro.

É com essa convicção de que o referido Projeto trará paz, amor, tranquilidade e felicidade para milhares de pessoas, é que estamos lutando e votando pela sua aprovação, como representante do povo paranaense, eleito sob a legenda do MDB nesta Câmara Federal.

O problema da votação desta Emenda Constitucional, não pode se resumir em interpretações teológicas, religiosas, políticas ou eleitorais, mas é, um fato concreto: uma realidade nacional, social e humana existente no Brasil, em nossos dias que cabem aos homens públicos responsáveis pelos destinos da Pátria e do povo, oferecem uma solução razoável, sobre o assunto.

É a isso, a que se propõe a Emenda Constitucional do Senador Nelson Carneiro. Leite Chaves e outros Senadores e Deputados Federais, tendo o nosso voto favorável, esse mesmo sentido de uma solução razoável, humana e prática para a questão.

Concluo esta Declaração de Voto:

VOTO: Conscientemente, como homem, como cristão e Evangélico; tranquilo, clara e publicamente, em favor da instituição do Divórcio no Brasil, na forma da histórica Emenda Constitucional, apresentada pelo bravo e destemido Senador NELSON CARNEIRO, representante do povo, eleito pelo MDB, do Estado do Rio de Janeiro.

Voto: Sem medo sob a inspiração Evangélica, defendendo o Amor a Justiça e a Verdade.

Voto: Sem me preocupar com os que nos ameaçam de não mais votarem em nós, para Deputado Federal, se ficássemos, como ficasmos, ao lado do povo e a favor do Divórcio.

Voto: Sim, em favor de milhões de brasileiros que precisam de nossa decisão, do nosso amparo e da nossa carinhosa manifestação de solidariedade.

Plenário do Congresso Nacional, em 15 de junho de 1977. — Deputado **Gamallel Galvão — MDB.**

DECLARAÇÃO DE VOTO

Não posso me cingir ao contemporâneo, no momento da votação da proposta de Emenda Constitucional, do nobre Senador Nelson Carneiro. O Congresso Nacional não tem hoje apenas uma sessão de sua rotina, pois vai decidir sobre assunto do maior interesse para a Nação brasileira.

Embora não restrinja os meus tributos de apreço a inteligência e a vida pública, do Senador pela Guanabara, embora baiano de origem, não sinto forças para encampar a sua proposição. Não consigo dar-lhe a solidariedade integral, pois a sua Emenda, *permissa venia*, não pode ser sustentada juridicamente.

Chega mesmo a ser desconcertante a sua reiterada iniciativa parlamentar ou constituinte. Novamente propõe-se a convivência Constitucional do desquite e divórcio. E, pior ainda, praticamente este na dependência daquele, com uma etiqueta estabelecendo a mora da infelicidade.

Por que a apresentação dessa emenda medrosamente concessiva e tecnicamente indefensável?

Parece que não se tomou conhecimento que a folhinha do tempo não parou de cair, transpondo os idos dos anos de 1930, 1940, 1950. Hoje, já somos bem diferentes dos anos 60.

Pois bem, é necessário ter-se em vista a importância do nosso voto, das nossas idéias, da nossa palavra e posição parlamentares-constituintes, na noite de hoje.

Sim, hoje entramos na história do Parlamento brasileiro. Os seus Anais recolherão os episódios. Por isso não me é possível racionar dentro dos limites desta noite. Amanhã é outro dia cheio de claridade e o futuro será o grande pesquisador dos nossos atos.

Reitero meus compromissos com o instituto do divórcio, disciplinando em um painel de motivações legais, como ocorre no mundo moderno. O divórcio à vinculo, inserido no direito comum, qual seja o Código Civil ou leis especiais, como propõe a minha proposta de Emenda Constitucional.

Creio que o Parlamento espancará as sombras e os fantasmas que teceram esta noite, restituindo a claridade para ensolarar a consciência dos seus altivos e honrados membros. Isto muito brevemente.

Assim, voto com restrições.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1977. — Deputado **Aíron Rios.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão à 1 hora e 10 minutos do dia seguinte.)

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOUTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO
NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF.
ALFREDO BUZAI;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de
dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00